

DIÁRIO



OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXVI — 49ª DA REPÚBLICA — N. 490

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 20 DE AGOSTO DE 1937

Expediente

EXERCÍCIO DE 1937

Por conveniência, não somente dos senhores subscritores, como da imprensa, a partir de 1º de janeiro de 1937, não se farão inscrições de assinantes além pelo prazo de um ano.

— As assinaturas começarão em 1º de janeiro, para terminar em 31 de dezembro, ou em 1º de julho, para terminar em 30 de junho do ano seguinte.

Ainda para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assinaturas só serão aceitas quando realizadas até o último dia do mês anterior àquele em que começa a assinatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

Pede-se às repartições arrecadoras que não aceitem pedidos de assinatura, além dentro dessas condições quer para particulares, quer para funcionários.

Preços de assinaturas anuais do "Diário Oficial", "Diário do Poder Legislativo", "Diário da Justiça" e "Boletim Eleitoral":

Repartições públicas ou assinantes	No interior	70\$600
particulares	No exterior	110\$000
Funcionários públicos	No interior	50\$000
	No exterior	83\$000

Numero avulso do dia, 400 réis, até o limite de dez cadernos com quarenta folhas e mais 100 réis pelos seguintes cadernos de quatro folhas (oitavo) ou fração.

Por ano decorrido, mais 500 réis sobre o preço do dia.

O preço do numero de hoje está fixado na ultima página.

OBSERVAÇÕES

Dentro do ano não se aceitam pedidos de assinaturas.

— A Redação não fornecerá gratuitamente aos assinantes numeros extraviados, extraviados ou anteriores à data da assinatura.

— Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assinaturas com a antecedência conveniente, afim de não ficarem com as suas coleções esgotadas.

— As assinaturas para funcionários públicos que descontem em folha de pagamento devem ser anualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

— Os preços fixados para os funcionários públicos são extensivos aos estaduais e municipais, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adiantadamente.

— Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das coletorias federais, mesas de rendas e alfandegas, poderão ser encaminhadas diretamente à Imprensa Nacional sem interferência das delegacias fiscais.

— As assinaturas não pagas ou cujas consignações não forem comunicadas pelas repartições pagadoras dentro dos primeiros 15 dias do mês serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

— Jurisprudência: no Supremo Tribunal Federal, do Supremo Tribunal Militar, da Corte de Apelação do Distrito Federal, em fascículos apensos no "Diário da Justiça", nos dias 10 e 25 de cada mês.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do publico, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga constatada pelos interessados a existência de erros ou omissões devem ser feitos das 16 às 19 horas e, no máximo até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

A Redação previne, a quem interessar, que não atenderá pedidos acompanhados de numerário veiculado clandestinamente por via postal, e que remeterá tais pedidos à Direção Geral dos Correios e Telégrafos, para os fins legais.

SUMARIO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto legislativo n. 90, de 19 de agosto de 1937.
Decreto legislativo n. 91, de 19 de agosto de 1937.
Decreto legislativo n. 92, de 19 de agosto de 1937.
Decreto legislativo n. 93, de 19 de agosto de 1937.
Decreto legislativo n. 94, de 19 de agosto de 1937.
Decreto legislativo n. 95, de 19 de agosto de 1937.
Decreto legislativo n. 96, de 19 de agosto de 1937.
Decreto legislativo n. 97, de 19 de agosto de 1937.
Decreto legislativo n. 98, de 19 de agosto de 1937.
Decreto legislativo n. 99, de 19 de agosto de 1937.
Decreto legislativo n. 100, de 19 de agosto de 1937.
Lei n. 465, de 23 de julho de 1937.
Lei n. 470, de 9 de agosto de 1937.
Lei n. 474, de 16 de agosto de 1937.

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 1.807, de 14 de julho de 1937 (R.)
Decreto n. 1.831, de 23 de julho de 1937.
Decreto n. 1.835, de 26 de julho de 1937.
Decreto n. 1.845, de 2 de agosto de 1937.
Decreto n. 1.864, de 6 de agosto de 1937.
Decreto n. 1.881, de 13 de agosto de 1937.
Decreto n. 1.884, de 16 de agosto de 1937.
Decreto n. 1.885, de 16 de agosto de 1937.
Decreto n. 1.888, de 17 de agosto de 1937.

Mensagens.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Decretos de 10 e 18 do corrente.

Conselho Federal do Serviço Público Civil.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Expediente da Diretoria de Contabilidade, da Imprensa Nacional e do Departamento Nacional de Propaganda.

Ministério da Educação e Saúde — Expediente do Departamento Nacional de Educação, do Serviço de Obras, da Divisão de Assistência Hospitalar, da Comissão de Eficiência e da Diretoria do Pessoal.

Ministério das Relações Exteriores — Atos diplomáticos.

Ministério da Fazenda — Circulares — Expediente da Diretoria do Expediente e do Pessoal do Tesouro Nacional, da Contadoria Central da República, da Procuradoria Geral da Fazenda Pública, das Diretorias das Rendas Internas, da Despesa Pública e do Domínio da União, da Câmara de Reajustamento Econômico, da Recebedoria do Distrito Federal, da Diretoria do Imposto de Renda e da Comissão Encarregada da Liquidação da Dívida Flutuante.

Ministério da Guerra — Apostilas — Despachos — Expediente do Sr. ministro.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Expediente do Sr. ministro, dos Departamentos dos Correios e Telégrafos e de Aeronáutica Civil e da Comissão de Eficiência.

Ministério da Agricultura — Portarias — Expediente das Diretorias do Expediente e Contabilidade e do Serviço de Plantas Têxteis.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente da Diretoria Geral de Expediente, dos Departamentos Nacionais do Trabalho, da Propriedade Industrial e do Povoamento, do Instituto Nacional de Previdência e do Serviço de Identificação Profissional.

Termos de contrato — Noticiário — Parte comercial — Rendas públicas — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Sociedades civis — Anúncios.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO N. 90 — DE 19 DE AGOSTO DE 1937

Aprova o ato do Presidente da República que mandou efetuar antecipadamente o pagamento de percentagens a agentes fiscais do imposto de consumo, em 1936

O Presidente da Câmara dos Deputados dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que a Câmara dos Deputados aprovou e eu promulgo o seguinte decreto:

Artigo único. Fica aprovado o ato do Presidente da República que mandou efetuar, antecipadamente, o pagamento de percentagens a agentes fiscais do imposto de consumo, em 1936, de acordo com a autorização do art. 46 do Código de Contabilidade, revogadas as disposições em contrário.

Câmara dos Deputados, em 19 de agosto de 1937.

PEDRO ALEIXO.

DECRETO LEGISLATIVO N. 91 — DE 19 DE AGOSTO DE 1937

Arquiva o ofício do Tribunal de Contas comunicando que, por achar-se encerrado o exercício de 1936, não pode ser registrado o contrato celebrado entre a Diretoria de Proteção à Maternidade e à Infância e a Companhia Industrial Minas Gerais, para locação de salas do edifício Rex.

O Presidente da Câmara dos Deputados dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que a Câmara dos Deputados aprovou e eu promulgo o seguinte decreto:

Art. 1.º Fica arquivado o ofício do Tribunal de Contas n. 5.897, de 11 de março de 1937, comunicando que, por estar encerrado o exercício de 1936, não pode ser registrado o contrato aprovado pelo projeto de resolução n. 4, de 1937, celebrado entre a Diretoria de Proteção à Maternidade e à Infância e a Companhia Industrial de Minas Gerais, para a locação de salas do Edifício Rex.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara dos Deputados, em 19 de agosto de 1937.

PEDRO ALEIXO.

DECRETO LEGISLATIVO N. 92 — DE 19 DE AGOSTO DE 1937

Aprova o ato do Presidente da República, mandando registrar, e o do Tribunal de Contas, registrando, sob reserva, o pagamento de duas faturas na importância de 40:950\$, cada uma, proveniente de fornecimentos à Imprensa Nacional, pela firma Alexandre Ribeiro & Comp., Ltda.

O Presidente da Câmara dos Deputados dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que a Câmara dos Deputados aprovou e eu promulgo o seguinte decreto:

Artigo único. Fica aprovado o ato do Presidente da República de 16 de dezembro de 1936, mandando registrar, e o ato do Tribunal de Contas, de 28 do mesmo mês, registrando, sob reserva, as despesas oriundas de duas faturas, na importância total de 81:900\$, provenientes de fornecimentos efetuados à Imprensa Nacional pela firma Alexandre Ribeiro & Comp., Ltda.; revogadas as disposições em contrário.

Câmara dos Deputados, em 19 de agosto de 1937.

PEDRO ALEIXO.

DECRETO LEGISLATIVO N. 93 — DE 19 DE AGOSTO DE 1937

Aprova o contrato celebrado entre o Governo Federal e o do Estado do Rio Grande do Norte, para execução de serviços relativos ao fomento da produção vegetal, determinando o seu registro pelo Tribunal de Contas.

O Presidente da Câmara dos Deputados dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que a Câmara dos Deputados aprovou e eu promulgo o seguinte decreto:

Art. 1.º Fica aprovado o contrato celebrado entre o Governo Federal e o do Estado do Rio Grande do Norte, em 28 de janeiro do corrente ano, para a execução dos serviços do Fomento da Produção Vegetal naquele Estado, afim de ser o dito contrato registrado pelo Tribunal de Contas.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara dos Deputados, em 19 de agosto de 1937.

PEDRO ALEIXO.

DECRETO LEGISLATIVO N. 94 — DE 19 DE AGOSTO DE 1937

Aprova o contrato celebrado entre o Ministério da Justiça (Polícia Civil do Distrito Federal) e o Senhor Francisco Rodrigues de Araújo, para o arrendamento do prédio n. 12, da rua São Geraldo, determinando o seu registro pelo Tribunal de Contas.

O Presidente da Câmara dos Deputados dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que a Câmara dos Deputados aprovou e eu promulgo o seguinte decreto:

Artigo único. Fica aprovado, para o efeito de ser registrado pelo Tribunal de Contas, o contrato de arrendamento do prédio da rua S. Geraldo n. 12, desta capital, celebrado em 1.º de março último, entre o Ministério da Justiça (Polícia do Distrito Federal) e o cidadão Francisco Rodrigues de Araújo; revogadas as disposições em contrário.

Câmara dos Deputados, em 19 de agosto de 1937.

PEDRO ALEIXO.

DECRETO LEGISLATIVO N. 95 — DE 19 DE AGOSTO DE 1937

Aprova o contrato celebrado entre a Imprensa Nacional e a Empresa de Propaganda Dick Limitada, para locação de um muro destinado à afiação de anúncios; determinando o seu registro pelo Tribunal de Contas.

O Presidente da Câmara dos Deputados dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que a Câmara dos Deputados aprovou e eu promulgo o seguinte decreto:

Art. 1.º Fica aprovado o contrato celebrado, aos nove dias do mês de março de 1937, entre a Diretoria de Imprensa Nacional e a Empresa de Propaganda Dick Limitada, para a locação do muro da ala norte daquele estabelecimento, destinado à afiação de anúncios artísticos e autorizado o seu registro pelo Tribunal de Contas.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara dos Deputados, em 19 de agosto de 1937.

PEDRO ALEIXO.

DECRETO LEGISLATIVO N. 96 — DE 19 DE AGOSTO DE 1937

Aprova o ato do Tribunal de Contas que negou registro ao termo de aditamento ao contrato celebrado entre o Conselho Administrativo da Fábrica de Pólvora da Estrela e o construtor André Gior-dano, para construção de 2 paifóis de pólvora.

O Presidente da Câmara dos Deputados dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que a Câmara dos Deputados aprovou e eu promulgo o seguinte decreto:

Art. 1.º Fica mantido o ato do Tribunal de Contas que recusou registro ao termo de aditamento de contrato celebrado, em 26 de dezembro de 1936, na Fábrica de Pólvora da Estrela, entre o Conselho Administrativo do mesmo estabelecimento e o construtor André Gior-dano.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara dos Deputados, em 19 de agosto de 1937.

PEDRO ALEIXO.

DECRETO LEGISLATIVO N. 97 — DE 19 DE AGOSTO DE 1937

Aprova o ato do Tribunal de Contas que negou registro ao contrato celebrado entre a Fazenda Nacional e a Companhia Luz e Força "Santa Cruz", do Estado do Paraná, para arrecadação do imposto de energia elétrica.

O Presidente da Câmara dos Deputados dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que a Câmara dos Deputados aprovou e eu promulgo o seguinte decreto:

Art. 1.º Fica aprovado o ato do Tribunal de Contas que negou registro ao contrato celebrado em 28 de setembro de 1936, entre a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Paraná e a Companhia Força e Luz "Santa Cruz", para a arrecadação do imposto de energia elétrica nos municípios de Jacarézinho e Ribeirão Claro, nesse Estado, pelo fato de não ter sido o respectivo termo assinado pelas partes contratantes.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara dos Deputados, em 19 de agosto de 1937.

PEDRO ALEIXO.

DECRETO LEGISLATIVO N. 98 — DE 19 DE AGOSTO DE 1937

Aprova o ato do Tribunal de Contas que negou registro ao contrato celebrado entre o Comando da 6ª Região Militar e o Dr. Emar do Prado Torres, para construção de um pavilhão destinado ao 28º Batalhão de Caçadores, em Aracaju.

O Presidente da Câmara dos Deputados dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que a Câmara dos Deputados aprovou e eu promulgo o seguinte decreto:

Artigo único. Fica aprovado o ato do Tribunal de Contas que, em 30 de dezembro de 1936, recusou registro ao contrato celebrado pelo comandante da 6ª Região Militar com o Dr. Emar do Prado Torres, para construção de um pavilhão destinado ao 28º Batalhão de Caçadores, em Aracaju; revogadas as disposições em contrário.

Câmara dos Deputados, em 19 de agosto de 1937. — PEDRO ALEIXO.

DECRETO LEGISLATIVO N. 99 — DE 19 DE AGOSTO DE 1937

Aprova o contrato celebrado entre a Comissão Central de Compras e a firma Gonçalves Tamm & Comp. Ltda., para fornecimento de dormentes a Estrada de Ferro Central do Brasil, determinando o seu registro pelo Tribunal de Contas.

O Presidente da Câmara dos Deputados dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que a Câmara dos Deputados aprovou e eu promulgo o seguinte decreto:

Art. 1.º Fica aprovado o contrato celebrado em 29 de março de 1937, pela Comissão Central de Compras com a firma Gonçalves Tamm & Comp. Ltda., para o fornecimento de dormentes destinado a Estrada de Ferro Central do Brasil e autorizado o respectivo registro pelo Tribunal de Contas.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara dos Deputados, em 19 de agosto de 1937. — PEDRO ALEIXO.

DECRETO LEGISLATIVO N. 100 — DE 19 DE AGOSTO DE 1937

Aprova o contrato celebrado entre a Comissão Central de Compras e a firma João Luís Gomes Júnior, para fornecimento de carne à Colônia Correccional de Dois Rios, determinando o seu registro pelo Tribunal de Contas.

O Presidente da Câmara dos Deputados dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que a Câmara dos Deputados aprovou e eu promulgo o seguinte decreto:

Artigo único. Fica aprovado o contrato firmado a 7 de abril de 1936, entre a Comissão Central de Compras e a firma João Luís Gomes Júnior, para fornecimento de carne verde, destinada à Colônia Correccional de Dois Rios, e determinado o seu registro pelo Tribunal de Contas; revogadas as disposições em contrário.

Câmara dos Deputados, em 19 de agosto de 1937. — PEDRO ALEIXO.

LEI N. 465 — DE 23 DE JULHO DE 1937

Autoriza a abertura do crédito especial de 250:000\$000 destinado à conclusão do edifício para a agência postal-telegráfica de Pelotas

O Presidente da República:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo único. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, desde já, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de duzentos e cinquenta contos de réis (250:000\$000), destinado às obras de conclusão do edifício para a agência postal-telegráfica de Pelotas, fazendo para esse fim as necessárias operações de crédito; revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1937, 116ª da Independência e 49ª da República.

GETULIO VARGAS

Marques dos Reis

Orlando Bandeira Villela

LEI N. 470, DE 9 DE AGOSTO DE 1937

Autoriza o Poder Executivo a tomar medidas necessárias à intensificação da cultura do trigo no país e cria estabelecimentos e cargos para isso necessários

O Presidente da República:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a promover o fomento da cultura do trigo, por intermédio do Ministério da Agricultura, que tomará as medidas necessárias e organizará as estações experimentais, postos de multiplicação de sementes e laboratório central criados por esta lei.

§ 1.º Ficam criadas cinco estações experimentais de trigo, uma em cada um dos Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, Goiás e São Paulo, com organização técnico-administrativa idêntica à das já previstas e em funcionamento no Serviço de Fomento da Produção Vegetal.

§ 2.º As atuais estações experimentais de São Luiz e Alfredo Chaves, no Rio Grande do Sul, continuarão a prestar os seus serviços com a dotação anual igual à prevista para as demais estações.

§ 3.º Ficam também criados quarenta postos de multiplicação de sementes a serem localizados; dez no Rio Grande do Sul, sete em Santa Catarina, nove em Paraná; seis em São Paulo, quatro em Minas Gerais, um em Goiás, um no Espírito Santo, um em Pernambuco e um na Baía.

Esses postos disporão de uma organização especial, tendo como técnicos um ajudante e um sub-ajudante, respectivamente, encarregado e auxiliar do estabelecimento e mais o pessoal variável necessário.

§ 4.º As estações experimentais e os postos de multiplicação de sementes serão instalados nos Municípios que melhor satisfaçam as condições da cultura do trigo conjugados com os demais elementos capazes de assegurar sua produção a juízo do Ministério da Agricultura.

Art. 2.º Fica criado um laboratório central, especializado, subordinado à dependência do Serviço que for avocado a intensificação triticea nacional, destinado a proceder a estudos de panificação das diferentes variedades de trigo colhidas no País e a controlar as conclusões das pesquisas químico-biológicas procedidas nas estações experimentais.

Parágrafo único. Para satisfação deste artigo, poderão ser contratados técnicos especialistas em panificação e genética.

Art. 3.º O Ministério da Agricultura fará com que a contar de 1 de junho de 1937, cada moínho consuma, pelo menos, cinco por cento de trigo nacional sobre o total de trigo estrangeiro beneficiado, desde que aquele possa ser obtido a preço igual, no máximo, a este.

§ 1.º Anualmente, o Ministro da Agricultura fixará a quota mínima de moagem de trigo nacional, numa percentagem correspondente à totalidade da produção do trigo no País, susceptível de aproveitamento nos moínhos, ouvido o Conselho Federal do Comércio Exterior.

§ 2.º Será permitido aos moínhos, situados longe das zonas produtoras de trigo, usar de operações de equivalência com os moínhos localizados próximo de tais zonas produtoras, de sorte que seja evitada a obrigatoriedade do transporte do trigo nacional de um ponto para outro do País.

Art. 4.º Para fiscalizar a execução dos trabalhos acima mencionados, ficam criados e incorporados ao serviço que lhes forem pertinentes, três lugares de assistente e oito de sub-assistentes, com as regalias, prerrogativas e deveres inerentes a esses cargos.

Art. 5.º O pessoal técnico, que for necessário aos trabalhos constantes desta lei, será admitido nas mesmas condições ora exigidas para o ingresso nos cargos técnicos do Ministério da Agricultura, podendo ser aproveitados nos diversos cargos criados, funcionários dos quadros atuais.

§ 1.º O pessoal técnico aproveitado ou admitido nos termos da presente lei será enquadrado nas categorias já estabelecidas para cargos equivalentes.

§ 2.º O pessoal técnico e o variável, admitido fora dos quadros atuais do Ministério da Agricultura, será na forma do decreto número 18.088, de 27 de janeiro de 1928, com as derrogações posteriores.

Art. 6.º A título de estímulo e pelo prazo de cinco anos, fica instituído:

a) um prêmio fixo, de dez mil réis por tonelada, a ser conferido ao lavrador que produzir um mínimo de mil quilos de trigo em grão, por hectare;

b) um prêmio fixo, de quinze mil réis por tonelada, ao agricultor que produzir, em média, mais de mil e quinhentos quilos por hectare, numa área mínima de plantio de cem hectares;

c) o fornecimento de requisição para transporte gratuito nas estradas de ferro e linhas de navegação para as sementes de trigo nacional, quando destinadas ao plantio;

d) a venda aos agricultores ou grupo de lavradores, pelo preço do custo e a prestações, de maquinária agrícola e moinhos de beneficiamento;

e) um abatimento de sessenta por cento para transporte do trigo nacional sobre os fretes marítimos, fluviais, ferroviários e rodoviários das empresas oficiais de transporte, ou das empresas particulares que, em virtude do contrato com a administração pública, estejam obrigadas a atender a essa redução.

Art. 7.º O Ministério da Agricultura, nas regiões que a expansão da cultura do trigo dependa dos meios de beneficiamento industrial do grão onde o recurso particular seja escasso, instalará moinhos de capacidade relativa à produção local.

Parágrafo único. Como compensação das despesas de pessoal e material, relativas ao funcionamento dos moinhos o agricultor pagará a taxa de dez mil réis por tonelada de grão beneficiado.

Art. 8.º Os moinhos, já existentes, e os que vierem a se instalar, no País, que beneficiarem o trigo de origem estrangeira, pagarão o imposto de seiscentos réis sobre cada saco de quarenta e quatro quilos de farinha produzida, qualquer que seja o seu tipo, excluída a quota-parte do trigo nacional.

Parágrafo único. O imposto de seiscentos réis incidirá também sobre a farinha de trigo estrangeira.

Art. 9.º As despesas decorrentes da presente lei serão pagas com o produto do imposto a que se refere o artigo anterior.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos e a baixar os regulamentos necessários à execução da presente lei, bem como a reduzir o prazo fixado no art. 1.º do decreto n. 803, de 8 de maio de 1936.

Art. 11. Esta lei entrará em vigor desde a data da sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1937, 116.º da Independência e 49.º da República.

GETULIO VARGAS

Odilon Braga

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1937.

Exmo. Sr. 1.º Secretário da Câmara dos Deputados.

Tenho a honra de enviar a V. Ex., afim de que se digne apresentá-la aos senhores membros do Poder Legislativo, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da República devolvendo dois dos autógrafos do projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a tomar medidas necessárias à intensificação da cultura do trigo no País e cria estabelecimentos e cargos para isso necessários.

Aproveito a ensejo para renovar a V. Ex. os meus protestos de elevada consideração e mui distinto apreço. — Luiz Vergara, secretário da presidência.

Senhores membros do Poder Legislativo.

Havendo sancionado o projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a tomar medidas necessárias à intensificação da cultura do trigo no País e cria estabelecimentos e cargos para isso necessários, tenho a honra de devolver dois dos autógrafos que acompanharam a mensagem de 29 de julho próximo findo.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1937.

GETULIO VARGAS

LEI N. 474 — DE 16 DE AGOSTO DE 1937

Dispõe sobre a nomeação de ajudantes de tesoureiro das repartições federais

O Presidente da República:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo único. Os ajudantes de tesoureiro, de repartições federais, serão nomeados, por decreto, mediante indicação dos tesoureiros e pagadores das repartições onde vão servir, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1937, 116.º da Independência e 49.º da República.

GETULIO VARGAS

Arthur de Souza Costa

José Carlos de Macedo Soares

João Marques dos Reis

Mário de Pimentel Brandão

General Eurico Gaspar Dutra

Henrique Aristides Guilhem

Odilon Braga

Gustavo Capanema

Agamemnon Magalhães

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 1.807 — DE 14 DE JULHO DE 1937

RETIFICAÇÃO

Na ementa e no texto deste decreto, leia-se assim o nome do cidadão que é autorizado a comprar pedras preciosas: "Abraham Markus Eisenhandler Stuhlbach".

DECRETO N. 1.831, DE 23 DE JULHO DE 1937

Aprova projeto e orçamento para aquisição, montagem e pintura de uma superestrutura metálica, na Rede de Viação Ferrea Federal do Rio Grande do Sul.

O Presidente da República, atendendo ao que requereu o Estado do Rio Grande do Sul, arrendatário da Rede de Viação Ferrea Federal do mesmo Estado, e de acordo com os pareceres constantes do processo n. 11.750-37, do Protocolo da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam aprovados o projeto e o respectivo orçamento, na importância de 46:274\$688 (quarenta e seis contos duzentos e setenta e quatro mil seiscentos e oitenta e oito réis), que com este baixam, rubricados pelo Diretor de Expediente, interino, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, para aquisição, montagem e pintura de uma superestrutura metálica, no quilometro 292,078 da linha "Cacequi a Rio Grande", da Rede de Viação Ferrea Federal do Rio Grande do Sul.

Parágrafo unico — Depois de apuradas em regular tomada de contas, as despesas que forem realmente efetuadas, até o maximo do orçamento ora aprovado, serão levadas a conta do "Fundo de Melhoramentos" da Rede, de acordo com o contrato de arrendamento em vigor.

Artigo 2.º — Pura a execução das obras de que se trata, fica marcado o prazo de seis meses, contados da data em que a Rede for notificada do presente decreto, por intermedio da Inspeção Federal das Estradas.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1937; 116.º da Independência e 49.º da República.

GETULIO VARGAS

Marques dos Reis

(C. 6.135 — 19-8-1937 — 41\$800)

DECRETO N. 1.835 — DE 26 DE JULHO DE 1937

Abre, ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito especial na importancia de 16:198\$275, para pagar ao 2.º official da Secretaria da Câmara dos Deputados, José Cavalcanti Regis.

O Presidente da República, usando da autorização constante da lei numero 291, de 5 de dezembro de 1936, e tendo ouvido o Tribunal de Contas na forma do artigo 93 do Regulamento aprovado pelo decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922,

Decreta:

Artigo unico. Fica aberto, ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito especial na importancia de dezesseis contos cento e noventa e oito mil duzentos e setenta e cinco réis (16:198\$275), para pagamento a que tem direito o segundo official da Secretaria da Câmara dos Deputados, José Cavalcanti Regis, chamado a reassumir esse cargo, por ato da Comissão Executiva, de 7 de Janeiro de 1936, sendo 13:448\$275 (treze contos quatrocentos e quarenta e oito mil duzentos e setenta e cinco réis), de vencimentos e 2:750\$000 (dois contos setecentos e cinquenta mil réis), de gratificação adicional, correspondente ao periodo de 7 de fevereiro a 31 de dezembro de 1936.

Rio de Janeiro, em 26 de julho de 1937, 116.º da Independência e 49.º da República.

GETULIO VARGAS.

J. C. de Macedo Soares.

Orlando Carneira Villela.

DECRETO N. 1.845 — DE 2 DE AGOSTO DE 1937

Declara de utilidade publica a "Casa do Estudante do Brasil"

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil:

Atendendo ao que requereu a "Casa do Estudante do Brasil", com sede nesta Capital, a qual satisfaz as exigencias do artigo 19

da lei numero 91, de 28 de agosto de 1935, e usando da atribuição que lhe confere o artigo 29 da citada lei, decreta:

Artigo unico. E' declarada de utilidade publica, nos termos da mencionada lei, a "Casa do Estudante do Brasil", com sede nesta Capital.

Rio de Janeiro, em 2 de agosto de 1937, 116° da Independencia e 49° da Republica.

GETULIO VARGAS.

J. C. de Macedo Soares.

DECRETO N. 1.864, DE 6 DE AGOSTO DE 1937

Aprova os projetos e orçamentos para a construção de novos edificios para o armazem e a estação de Carasinho, da linha Santa Maria a Marcelino Ramos, da Rede de Viação Ferrea Federal do Rio Grande do Sul.

O Presidente da Republica, atendendo ao que solicitou o Estado do Rio Grande do Sul, e de acôrdo com os pareceres prestados,

Decreta:

Art. unico — Ficam aprovados os projetos e orçamentos que com este baixam, rubricados pelo-Diretor de Expediente, interino, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, para a construção de novos edificios para o armazem e para a estação de Carasinho, situada no quilometro 300, 790 da linha de Santa Maria a Marcelino Ramos, da Rede de Viação Ferrea Federal, do Rio Grande do Sul, arrendada ao referido Estado.

Parapho primeiro — As despesas que forem realmente efetuadas e apuradas em regular tomada de contas, — até o maximo dos orçamentos ora aprovados, os quais importam no total de réis 493:618\$237 (quatrocentos e noventa e tres contos seiscentos e dezoito mil duzentos e trinta e sete réis), já atendidas as correções neles feitas pela Inspetoria Federal das Estradas, serão inscritas na conta do "fundo de melhoramentos", de acôrdo com o contrato de arrendamento em vigor.

Parapho segundo — Para a conclusão de todas as obras fica fixado o prazo de 1 (um) ano, a contar da data em que a Rede for notificada deste decreto.

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1937; 116° da Independencia e 49° da Republica.

GETULIO VARGAS

Marques dos Reis

(C. G. 136 — 19-8-1937 — 41\$800

DECRETO N. 1.881 — DE 13 DE AGOSTO DE 1937

Abre ao Ministério da Viação e Obras Públicas o credito especial de 200:000\$000, para a construção de uma ponte sobre o rio Amambahy, no Estado de Mato Grosso.

O Sr. Presidente da Republica, usando da autorização contida no art. 1° da Lei n. 422, de 14 de abril de 1937, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, na forma do art. 93 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública:

Resolve abrir ao Ministério da Viação e Obras Públicas o credito especial de 200:000\$000 (duzentos contos de réis), para atender á construção de uma ponte de cimento armado sobre o rio Amambahy, na estrada carreteira que liga a cidade de Ponta Poá á localidade denominada Patrimonio da União, no Estado de Mato Grosso.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1937; 116° da Independencia e 49° da Republica.

GETULIO VARGAS

Marques dos Reis.

DECRETO N. 1.884, DE 16 DE AGOSTO DE 1937

Abre ao Ministerio da Educação e Saude o credito especial de réis 3.000:000\$000, para atender ao pagamento das despesas com a construção do edificio do mesmo Ministerio.

O Presidente da Republica, usando da autorização constante do Artigo 6° da Lei n. 376, de 13 de janeiro de 1937, tendo ouvido o Ministerio da Fazenda e o Tribunal de Contas, na forma do artigo n. 93 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922,

Decreta:

Artigo unico. — Fica aberto, ao Ministerio da Educação e Saude o credito especial de tres mil contos de réis (3.000:000\$000) para atender ás despesas decorrentes da construção do edificio do mesmo Ministerio, nos termos do § 1.° do artigo 1.° e do artigo 2.° da Lei n. 193, de 17 de janeiro de 1936.

Rio de Janeiro, em 16 de agosto de 1937, 116°, da Independencia e 49° da Republica.

GETULIO VARGAS

Gustavo Capanema

Arthur de Souza Costa

DECRETO N. 1.885 — DE 16 DE AGOSTO DE 1937

Abre, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito especial na importancia de 6:600\$, para pagamento de diferença de vencimentos a funcionarios da Secretaria do Senado Federal.

O Presidente da Republica, usando da autorização constante da lei numero 419, de 10 de abril ultimo, e tendo ouvido o Tribunal de Contas na forma do artigo 93 do Regulamento aprovado pelo decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922, decreta:

Artigo unico. Fica aberto, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito especial na importancia de seis contos e seiscentos mil réis (6:600\$), para pagamento aos primeiros officiais da Secretaria do Senado Federal, José Barreto Ferreira Chaves e Vitor Midosi Chermont, sendo tres contos e trezentos mil réis (3:300\$000), a cada um deles, proveniente da diferença de vencimentos a que tinham direito, no periodo de agosto de 1932 a abril de 1935, em que serviram, respectivamente, nas Secretarias dos Tribunais Regionais Eleitorais nos Estados do Rio Grande do Norte e do Amazonas.

Rio de Janeiro, em 16 de agosto de 1937, 116° da Independencia e 49° da Republica.

GETULIO VARGAS.

J. C. de Macedo Soares.

Arthur de Souza Costa.

DECRETO N. 1.886 — DE 17 DE AGOSTO DE 1937.

Promulga o Tratado de Extradicação entre o Brasil e o Chile, firmado no Rio de Janeiro a 8 de novembro de 1935.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Tendo sido ratificado o Tratado de Extradicação entre o Brasil e o Chile, firmado no Rio de Janeiro a 8 de novembro de 1935; e, Havendo sido os respectivos instrumentos de ratificação trocados em Santiago a 9 de agosto do corrente ano;

Decreta que o referido Tratado, apenso por cópia ao presente decreto, seja executado e cumprido tão inteiramente como nele se contem.

Rio de Janeiro, em 17 de agosto de 1937, 116° da Independencia e 49° da Republica.

GETULIO VARGAS

Mario de Pimentel Brandão.

GETULIO DORNELLES VARGAS

Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil.

Faço saber, aos que a presente Carta de ratificação virem, que, entre a Republica dos Estados Unidos do Brasil e a Republica do Chile, foi concluido e assignado no Rio de Janeiro, a 8 de novembro de 1935, o Tratado de Extradicação do teor seguinte:

TRATADO DE EXTRADIÇÃO ENTRE O BRASIL E O CHILE

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o Presidente da Republica do Chile, desejosos de tornar mais eficaz a cooperação dos dois paizes na repressão do crime resolveram celebrar um Tratado de extradicação de delinquentes, e para esse efeito nomearam seus Plenipotenciarios, a saber:

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, o Senhor Dr. José Carlos de Macedo Soares, Ministro de Estado das Relações Exteriores;

O Presidente da Republica do Chile, o Sr. Dr. Marcial de Ferrari, Embaixador Extraordinario e Plenipotenciario no Brasil;

Os quais, depois de haverem trocado os seus respectivos Plenos Poderes, achados em boa e devida forma, convieram nas disposições seguintes:

Artigo Primeiro

As Altas Partes Contratantes obrigam-se, nas condições estabelecidas pelo presente Tratado, e de acordo com as formalidades legais vigentes em cada um dos dois paizes, á entrega reciproca dos individuos que, processados ou condenados pelas autoridades Judiciais de uma delas, se encontrarem no territorio da outra.

Quando o individuo for nacional do Estado requerido, este não será obrigado a entregal-o.

§ 1° Não concedendo a extradicação do seu nacional, o Estado requerido ficará obrigado a processal-o e julgal-o criminalmente pelo fato que se lhe imputa, se tal fato tiver o caracter de delito e for punivel pelas suas leis penais.

Caberá nesse caso ao Governo reclamante fornecer os elementos e convicção para o processo e julgamento do inculcado; e a sentença ou resolução definitiva sobre a causa deverá ser-lhe comunicada.

§ 2º A naturalização do inculcado, posterior ao fato delituoso e que tenha servido de base a um pedido de extradição, não constituirá obstáculo a esta.

Artigo II

Autorizam a extradição as infrações que as leis do Estado requerido punam com a pena de um ano ou mais de prisão, compreendidas não só a autoria e a co-autoria, mas também a tentativa e a cumplicidade.

Artigo III

Quando a infração se tiver verificado fora do território das Altas Partes Contratantes, o pedido de extradição poderá ter andamento se as leis do Estado requerente e as do Estado requerido autorizarem a punição de tal infração, na condição indicada, isto é, cometida em país estrangeiro.

Artigo IV

Não será concedida a extradição:

- a) quando o Estado requerido for competente, segundo suas leis, para julgar o delito;
- b) quando, pelo mesmo fato, o delinquente, já tiver sido ou esteja sendo julgado no Estado requerido;
- c) quando a ação ou a pena já estiver prescrita, segundo as leis do Estado requerente ou do requerido;
- d) quando a pessoa reclamada tiver que comparecer, no Estado requerente, perante tribunal ou juízo de exceção;
- e) quando o delito for de natureza política, ou puramente militar, ou contra o livre exercício de qualquer culto, ou for previsto exclusivamente nas leis de imprensa.

A alegação do fim ou motivo político não impedirá a extradição, se o fato constituir principalmente infração da lei penal comum.

Neste caso, concedida a extradição, a entrega do extraditando ficará dependente do compromisso, por parte do Estado requerente, de que o fim ou motivo político não concorrerá para agravar a penalidade.

A apreciação do caráter da infração cabe exclusivamente às autoridades do Estado requerido.

Artigo V

O pedido de extradição será feito por via diplomática, ou por exceção, na falta de agentes diplomáticos, diretamente, isto é, de Governo a Governo. Deverá ser instruído com cópia ou traslado autêntico da sentença de condenação, ou de mandado de prisão, ou ato de processo criminal equivalente, emanado de juiz competente. Além disso, deverá ser acompanhado, não somente de cópia dos textos das leis aplicáveis à espécie e das leis referentes à prescrição da ação ou da pena, mas também dos dados ou antecedentes necessários para comprovação da identidade do indivíduo reclamado.

§ 1º. Das peças ou documentos apresentados, deverão constar a indicação precisa do fato incriminado, a data e o lugar em que foi praticado.

§ 2º. Quando possível, as peças justificativas do pedido de extradição serão acompanhadas de tradução, devidamente autenticada, na língua do Estado requerido.

Artigo VI

Sempre que o julgarem conveniente, as partes contratantes poderão solicitar, uma à outra, por meio dos respectivos agentes diplomáticos ou diretamente, de governo a governo, que se proceda à prisão preventiva do inculcado, assim como à apreensão dos objetos relativos ao delito.

Essa providência será executada mediante a indicação de que a infração cometida autoriza a extradição, segundo este Tratado, e a simples alegação da existência de um dos documentos que devem instruir o pedido e se acham mencionados no artigo anterior.

Nesse caso, se dentro do prazo máximo de sessenta dias, contados da data em que o Estado requerido receber a solicitação de prisão preventiva do indivíduo inculcado, o Estado requerente não apresentar o pedido formal de extradição, devidamente instruído, o delito será posto em liberdade, e a sua extradição só poderá ser solicitada, pelo mesmo fato, na forma estabelecida no artigo 5º.

Artigo VII

Concedida a extradição, o Estado requerido não conservará preso o extraditando por mais de sessenta dias, contados da data em que tiver notificado ao Estado requerente que a extradição foi autorizada e o inculcado se acha à sua disposição. Vencido esse prazo sem que o extraditando tenha sido remetido ao seu destino, o Estado requerido dar-lhe-á liberdade e não o deterá novamente pela mesma causa.

Artigo VIII

Quando a extradição de um indivíduo for pedida por diferentes Estados, referindo-se os pedidos ao mesmo delito, será dada preferência ao Estado em cujo território a infração houver sido cometida.

Se se tratar de fatos distintos, será dada preferência ao Estado em cujo território houver sido cometido o delito mais grave, a juízo do Estado requerido.

Se se tratar de fatos diferentes que o Estado requerido reputar de igual gravidade, a preferência será determinada pela prioridade do pedido.

Nas duas últimas hipóteses, o Estado requerido poderá, ao conceder a extradição, estipular como condição que a pessoa reclamada seja ulteriormente extraditada.

Artigo IX

O inculcado, que for extraditado em virtude deste Tratado, não poderá ser julgado por nenhuma outra infração cometida anteriormente ao pedido de extradição, nem poderá ser reextraditado para terceiro país que o reclamante, salvo se nisso convier ao Estado requerido ou se o extraditado, posto em liberdade permanecer voluntariamente no território do Estado requerente por mais de três meses contados da data em que foi solto. Em todo caso, deverá ele ser advertido das consequências a que o exporia sua permanência no território do Estado onde foi julgado.

Artigo X

Sem prejuízo de terceiros, todos os objetos, valores ou documentos que se relacionarem com o delito, e, no momento da prisão, tenham sido encontrados em poder do extraditado, serão entregues ao Estado requerente, após decisão das autoridades competentes do Estado requerido.

Os objetos ou valores que se encontrarem em poder de terceiros e tenham igualmente relação com o delito serão também apreendidos, mas só serão entregues depois de resolvidas as exceções opostas pelos interessados.

A entrega dos referidos objetos, valores e documentos será efetuada ainda que a extradição, já concedida, não se tenha podido realizar por motivo de fuga ou morte do inculcado.

Artigo XI

O trânsito pelo território das Altas Partes Contratantes de pessoa entregue por terceiro Estado à outra parte, e que não pertença ao país de trânsito, será permitido, mediante simples solicitação, acompanhada da apresentação, em original ou em cópia autenticada, de algum dos documentos destinados a instruir os pedidos de extradição, mencionados no artigo 5º deste Tratado, ou do documento que tiver concedido a extradição, e independentemente de qualquer formalidade judicial.

Essa permissão será concedida desde que não ocorra nenhuma das exceções do artigo 4º, nem se oponham ao trânsito graves motivos de ordem pública.

Artigo XII

Correrão por conta do Estado requerido as despesas decorrentes do pedido de extradição, até o momento da entrega do extraditando aos guardas ou agentes devidamente habilitados do Governo requerente, no porto ou ponto da fronteira do Estado requerido que o Governo deste indique; e por conta do Estado requerente as posteriores à dita entrega, inclusive as de trânsito.

Artigo XIII

Quando a pena aplicável à infração for a de morte, o Estado requerido só concederá a extradição sob a garantia dada por via diplomática pelo Governo requerente, de que tal pena será convertida na imediatamente inferior.

Artigo XIV

Ao indivíduo reclamado será facultado usar, no Estado requerido, de todos os meios legais permitidos pela lei local, para recuperar a sua liberdade, e basear-se, para esse mesmo fim, nas disposições do presente Tratado.

Artigo XV

O presente Tratado será ratificado, depois de preenchidas as formalidades constitucionais de uso em cada um dos Estados contratantes, e entrará em vigor um mês após a troca dos instrumentos de ratificação, a efetuar-se na cidade de Santiago do Chile no mais breve prazo possível.

Cada uma das Altas Partes Contratantes poderá denunciar o em qualquer momento, mas os seus efeitos só cessarão seis meses depois da denúncia.

Em fé do que os Plenipotenciários acima nomeados firmaram o presente Tratado em dois exemplares, ambos nas línguas portuguesa e castelhana, e nele opuseram os seus respectivos selos.

Feito na cidade do Rio de Janeiro, Distrito Federal, aos oito dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e trinta e cinco.

(L. S.) José Carlos de Macedo Soares

(L. S.) M. Martinez de F.

TRATADO DE EXTRADICION ENTRE EL BRASIL Y CHILE

El presidente de la Republica de los Estados Unidos del Brasil y el Presidente de la República de Chile, deseosos de tornar más eficaz la cooperación de los dos países en la represión del crimen, resolvieron celebrar un Tratado de extradición de delinquentes, y, para ese efecto, nombraron sus Plenipotenciarios, a saber:

El Presidente de la República de los Estados Unidos del Brasil, al Señor Doctor Don José Carlos de Macedo Soares, Ministro de Estado de las Relaciones Exteriores;

El Presidente de la República de Chile, al Señor Doctor Don Marcial Martínez de Ferrari, Embajador Extraordinario y Plenipotenciario en el Brasil;

Los cuales, después de haber cambiado sus respectivos Plenos Poderes, hallados en buena y debida forma, convinieron en las siguientes disposiciones:

Artículo primero

Las Altas Partes Contratantes se obligan, en las condiciones establecidas por el presente Tratado y de acuerdo con las formalidades legales vigentes en cada uno de los dos países, a la entrega recíproca de los individuos que, procesados o condenados por autoridades judiciales de una de ellas, se encuentren en el territorio de la otra.

Cuando el individuo fuere nacional del Estado requerido, éste no será obligado a entregarlo.

§ 1° — No concediendo la extradición de su nacional, el Estado requerido quedará obligado a procesarlo y a juzgarlo criminalmente por el hecho que se le impute, si tal hecho tuviese el carácter de delito y fuera punible por leyes penales.

Cabrán en este caso al Gobierno reclamante suministrar los elementos de convicción para el proceso y el juicio del acusado; y la sentencia o resolución definitiva de la causa deberá serle comunicada.

§ 2° — La naturalización del inculcado, posterior al delito que haya servido de base a un pedido de extradición, no constituirá obstáculo a éste.

Artículo II

Procede la extradición por las infracciones que las leyes del Estado requerido castiguen con pena de un año o más de prisión, alcanzando no sólo al autor y al co-autor, sino también a la tentativa y a la complicidad.

Artículo III

Cuando la infracción se haya verificado fuera del territorio de las Altas Partes Contratantes, el pedido de extradición podrá ser tramitado si las leyes del Estado requeriente y las del Estado requerido autorizaren el castigo de tal infracción, en la condición indicada, es decir, cometida en país extranjero.

Artículo IV

No será concedida la extradición:

a) Cuando el Estado requerido fuere competente, según sus leyes, para juzgar el delito;

b) Cuando por el mismo hecho el delincuente hubiera sido o estuviese siendo juzgado por el Estado requerido;

c) Cuando la acción o la pena estuviese ya prescrita, según las leyes del Estado requeriente y del requerido;

d) Cuando la persona reclamada tuviese que comparecer, en el Estado requeriente, ante un tribunal o juicio de excepción;

e) Cuando el delito fuere de naturaleza política, o puramente militar, o contra el libre ejercicio de cualquier culto, o fuese previsto exclusivamente en las leyes de prensa.

La alegación del fin o motivo político no impedirá la extradición, si el hecho constituyese principalmente infracción de la ley penal común.

Si en este caso fuese concedida la extradición, la entrega del extraditado quedará sujeta al compromiso, por parte del Estado requeriente, de que el fin o motivo político no concurrirá para agravar la pena.

La apreciación del carácter de la infracción es de la exclusiva competencia de las autoridades del Estado requerido.

Artículo V

El pedido de extradición será hecho por vía diplomática o, por excepción, a falta de agentes diplomáticos, directamente, esto es, de Gobierno a Gobierno. Deberá ser instruido con copia o traslado auténtico de la sentencia de condena, o del mandato de prisión, o acto de proceso criminal equivalente, emanado de juez competente. Además, deberá ser acompañado, no solamente de la copia de los textos de las leyes aplicables a la especie y de las leyes referentes a la prescripción de la acción y de la pena, pero también de los datos o antecedentes necesarios para la comprobación de la identidad del individuo reclamado.

§ 1°. De las piezas o documentos presentados, deberá constar la indicación precisa del hecho inculcado, la fecha y el lugar en que éste fue practicado.

§ 2°. Cuando fuere posible, las piezas justificativas del pedido de extradición serán acompañadas de traducción, debidamente autenticada en la lengua del Estado requerido.

Artículo VI

Siempre que lo juzgaren conveniente, las Partes Contratantes podrán solicitar, una a otra, por medio de los respectivos Agentes Diplomáticos o directamente, de Gobierno a Gobierno, que se proceda a la prisión preventiva del inculcado, así como a la retención de los objetos relativos al delito.

Esa providencia será ejecutada mediante la indicación de que la infracción cometida autoriza la extradición, según este Tratado, y la simple alegación de la existencia de uno de los documentos que deben instruir el pedido y se hallen mencionados en el artículo anterior.

En ese caso, si dentro del plazo máximo de sesenta días, contados desde la fecha en que el Estado requerido reciba la solicitud de prisión preventiva del individuo inculcado, el Estado requeriente no presentase el pedido formal de extradición, debidamente instruido, el detenido será puesto en libertad, y su extradición sólo podrá ser solicitada, por el mismo hecho, en la forma establecida en el Artículo V.

Artículo VII

Concedida la extradición, el Estado requerido no conservará preso al extraditado por más de sesenta días, contados desde la fecha en que se hubiese notificado al Estado requeriente que la extradición ha sido autorizada y que el inculcado se halle a su disposición. Vencido ese plazo sin que el extraditado haya sido remitido a su destino, el Estado requerido le dará libertad y no lo detendrá nuevamente por la misma causa.

Artículo VIII

Cuando la extradición de un individuo fuere pedida por diferentes Estados, refiriéndose los pedidos al mismo delito, se dará preferencia al Estado en cuyo territorio haya sido cometida la infracción.

Si se tratase de hechos diferentes que el Estado requerido reputa de igual gravedad, la preferencia será determinada por la prioridad del pedido.

En las dos últimas hipótesis, el Estado requerido podrá, al conceder la extradición, estipular como condición que la persona reclamada sea ulteriormente extraditada.

Artículo IX

El inculcado, que fuera extraditado en virtud de este Tratado, no podrá ser juzgado por ninguna otra infracción cometida anteriormente al pedido de extradición, ni podrá ser reextraditado para un tercer país que lo reclame, salvo si conviniese en ello el Estado requerido o si el extraditado, puesto en libertad, permaneciese voluntariamente en el territorio del Estado requeriente por más de tres meses, contados desde la fecha en que fué puesto en libertad. En todo caso, deberá él ser advertido de las consecuencias a que lo expone su permanencia en el territorio del Estado en que fué juzgado.

Artículo X

Sin perjuicio de derechos de terceros, todos los objetos, valores o documentos que se relacionaren con el delito, y que, en el momento de la prisión, hayan sido encontrados en poder del extraditado, serán entregados al Estado requeriente, después de la decisión de las autoridades competentes del Estado requerido.

Los objetos o valores que se encontraren en poder de terceros y tengan igualmente relación con el delito serán también recogidos, pero sólo serán entregados después de resueltas las excepciones formuladas por los interesados.

La entrega de los referidos objetos, valores o documentos será efectuada aún cuando la extradición, ya concedida, no se haya podido realizar por motivo de fuga o muerte del inculcado.

Artículo XI

El tránsito por el territorio de las Altas Partes Contratantes de toda persona entregada por un tercer Estado a otra parte, y que no pertenezca al país de tránsito, será permitido, mediante simple solicitud, acompañada de la presentación, en original o en copia autenticada, de alguno de los documentos destinados a instruir los pedidos de extradición, mencionados en el Artículo V de este Tratado, o del documento que hubiese concedido la extradición, e independientemente de cualquier formalidad judicial.

Este permiso será concedido siempre que no concorra ninguna de las excepciones del Artículo IV, ni se opongan al tránsito graves motivos de orden público.

Artículo XII

Correrán por cuenta del Estado requerido los gastos provenientes del pedido de extradición, hasta el momento de la entrega del extraditado a los guardias o agentes debidamente habilitados del Gobierno requeriente, en el puerto o punto de la frontera del Estado requerido que el Gobierno de éste indique; y por cuenta del Estado requeriente las posteriores a dicha entrega, inclusive las de tránsito.

Artículo XIII

Cuando la pena aplicable a la infracción fuere la de muerte, el Estado requerido sólo concederá la extradición bajo la garantía, dada por vía diplomática por el Gobierno requeriente, de que tal pena será conmutada por la inmediatamente inferior.

Artículo XIV

Al individuo reclamado se le facultará para usar, en el Estado requerido, de todos los medios legales permitidos por ley local, para recuperar su libertad, y basarse, para ese mismo fin, en las disposiciones del presente Tratado.

Artículo XV

El presente Tratado será ratificado, después de llenadas las formalidades constitucionales en cada uno de los Estados contratantes, y entrará en vigor un mes después del canje de instrumentos de ratificación, a efectuarse en la ciudad de Santiago de Chile dentro del más breve plazo posible.

Cada una de las Altas Partes Contratantes podrá denunciarlo en cualquier momento, pero sus efectos sólo cesarán seis meses de la denuncia.

En fé de lo cual, los Plenipotenciarios arriba nombrados firmaron el presente Tratado en dos ejemplares, ámbos en las lenguas portuguesa y castellana, y en él pusieron sus respectivos sellos.

Hecho en la ciudad de Rio de Janeiro, D.F., a los ocho dias del mes de Noviembre del año de mil novecientos treinta y cinco. — José Carlos de Macedo Soares, M. Martinez de F.

E, havendo sido aprovado o mesmo Tratado, cujo teor fica acima transcrito, o confirmo e ratifico e, pela presente, o dou por firme e valioso para produzir os seus devidos efeitos, prometendo que será cumprido inviolavelmente.

Em firmeza do que, mandei esta Carta, que assino e é selada com o selo das armas da República e subscrita pelo Ministro de Estado das Relações Exteriores.

Dada no Palacio da Presidencia, no Rio de Janeiro, no primeiro dia do mês de junho de mil novecentos e trinta e sete.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Por decreto de 10 de agosto de 1937 foi exonerado o Dr. Edgar Linhares Filho do lugar de procurador, interino, junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná.

— Por outro da mesma data foi nomeado o diretor da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná, bacharel Breno Arruda, para exercer, em comissão, as funções de procurador junto ao mesmo Tribunal.

— Por outros de 16 de agosto de 1937, foram naturalizados brasileiros:

Adolfo dos Santos Galego, natural de Portugal, nascido a 21 de agosto de 1906, filho de Adolfo Galego e de Maria da Conceição Abelardo, solteiro, residente nesta Capital.

Antônio Pinto Dias, natural de Portugal, nascido a 5 de janeiro de 1908, filho de Antônio Pinto Dias e de Carolina de Jesus, solteiro, residente nesta Capital.

Halim Rahal, natural da Síria, nascido a 11 de setembro de 1906, filho de Mehana Rahal e de Aníca Curí Rahal, solteiro, residente no Estado de São Paulo.

Joaquim Domingues Gomes, natural de Portugal, nascido a 15 de maio de 1895, filho de José Domingues e de Rosa Joaquina da Cruz, casado, residente nesta Capital.

Jorge Saad, natural da Síria, nascido a 14 de julho de 1895, filho de Assad Kalil Saad e de Anjul Saad, casado, residente nesta Capital.

Manoel Patrício Coelho, natural de Portugal, nascido a 11 de novembro de 1889, filho de José Patrício e de Maria Rosa Jacinta, casado, residente nesta Capital.

Mário Mariotto, natural da Itália, nascido a 19 de dezembro de 1895, filho de José Mariotto e de Henriqueta Marzari Mariotto, solteiro, residente no Estado de São Paulo.

Nemer Rahal, natural da Síria, nascido a 21 de fevereiro de 1899, filho de Mehana Rahal e de Aníca Curí Rahal, casado, residente no Estado de São Paulo.

Wagih Rahal, natural da Síria, nascido a 27 de setembro de 1896, filho de Mehana Rahal e de Aníca Curí Rahal, solteiro, residente no Estado de São Paulo.

Remeteram-se ao Governo do Estado de São Paulo os decretos dos que ali residem.

CONSELHO FEDERAL DO SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

Exposição de motivos n. 1.908 — Em 31 de julho de 1937 — Excelentíssimo Sr. Presidente da República — Este Conselho verificou nas publicações feitas, pelo *Diário Oficial*, das tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, na 25ª linha da pagina n. 47, na coluna "Denominação do cargo" da "Situação nova", no Quadro VI — Justiça do Distrito Federal — Do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, um equívoco na denominação "Escrivão de pretorias criminaes", do padrão F, quando deveria ser "Escrivães de pretorias criminaes", do padrão F. 2. A irregularidade mencionada é oriunda

de erro datilográfico nos autografos das referidas tabelas, enviadas pela Camara dos Deputados, acompanhando o projeto da Lei citada, afim de as submeter ao exame e sanção de Vossa Excelencia. 3. Assim, tenho a honra de solicitar a Vossa Excelencia as providencias necessárias, para que seja corrigido o erro vindo de apontar. 4. Tratando-se, visivelmente, de um engano tipografico, parece a este Conselho que a correção poderá ser feita por decreto ou, ainda, por nova publicação no *Diário Oficial*, determinada por Vossa Excelencia. Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelencia os protestos do meu mais profundo respeito — L. Simões Lopes, Presidente. — Despacho: Aprovado. 2-8-37 — G. VARGAS.

Exposição de motivos n. 1.923 — Em 7 de agosto de 1937 — Excelentíssimo Sr. Presidente da República — Os inclusos processos do Ministério da Agricultura, submetendo á assinatura de Vossa Excelencia dez decretos de nomeações para exercicio interino em cargos da classe D, inicial da carreira de "Datilógrafo" e quatro, tambem no mesmo carater, da classe G, da carreira de Agrônomo — D. N. P. V. — não foram organizados, como seria de desejar, com as informações precisas, pois silenciam sobre os recursos financeiros para o pagamento dos nomeados. 2. Pela Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936 e tabelas anexas, as nomeações para cargos vagos, conforme constam das mesmas tabelas, serão feitas á medida que se extinguirem os excedentes, isto é, com os saldos assim apurados, sem aumento da verba global dos respectivos organogramas. 3. As nomeações propostas montariam em 8:600\$000 mensais, importância essa que terá de ser atendida com os saldos provenientes da extinção de excedentes nas respectivas carreiras. 4. Nestas condições, são necessários tais esclarecimentos para que aquêes atos possam ser assinados com a segurança precisa. Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelencia os protestos do meu mais profundo respeito. — L. Simões Lopes, Presidente. — Despacho: — Ao Ministério da Agricultura. 2-8-37 — G. VARGAS.

Exposição de motivos n. 1.932 — Em 6 de agosto de 1937 — Excelentíssimo Sr. Presidente da República — Este Conselho ao examinar as inclusas copias de dois decretos, um de exoneração e outro de nomeação, no Quadro II do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, afim de registrar, no respectivo fichario, o movimento deles decorrentes, verificou, pela simples falta de relação e conexão dos atos, que estes não exprimiam a realidade do expediente ordenado para a lavratura dos mesmos. 2. Assim, o senhor José Pita de Castro, em vez de exonerado do cargo da classe I da carreira de "Censor", deveria apenas ser dispensado do cargo de censor, do padrão J, em comissão, e o Sr. João de Paulo Melo Barreto Filho, em lugar de nomeado, interinamente, para aquele cargo deveria, como funcionário efetivo que é na carreira, ser nomeado para exercer, em comissão, o cargo de censor do padrão J, (lugar de chefia), durante o impedimento do respectivo titular, Raimundo de Monte Arrais, que se acha no exercicio de mandato legislativo, applicando-se, em ambos os casos o modelo III, a que se referem as "Instruções", aprovadas por Vossa Excelencia, pela Circular n. 11, de 18 de junho do corrente ano. Nestas condições, torna-se mister a anulação dos referidos atos e a expedição de novos decretos. Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelencia os protestos do meu mais profundo respeito — L. Simões Lopes, Presidente. — Despacho: Aprovado. 6-8-37 — G. VARGAS.

Exposição de motivos n. 1.938 — Em 9 de agosto de 1937 — Excelentíssimo senhor Presidente da República — Encaminhou Vossa Excelencia a este Conselho, acompanhado do respectivo processo, o projeto de aposentadoria do contínuo, classe G, do Quadro III do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, José dos Santos Bequito, que se acha afetado de lepra. 2. Do projeto consta a circunstancia de ser com vencimentos integrais a aposentadoria; nos termos do decreto n. 5.565, de 5 de novembro de 1923, e do artigo 170, n. 6, segunda parte, da Constituição Federal. 3. São esses, realmente, os vencimentos que devem caber ao funcionário em apreço, "ex-vi" do disposto no citado decreto n. 5.565 e no item VIII da circular número 9.701, expedida em 2 de janeiro de 1936, por ordem de Vossa Excelencia. Essa circunstancia, porém, não deve constar do decreto, para cuja redação existe um modelo mandando observar pela circular n. 11/37, de 18 de junho ultimo. 4. Por esse motivo submeto á consideração de Vossa Excelencia, em substituição ao referido projeto, o que vae anexo, redigido de acôrdo com as recomendações dessa última circular. Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelencia os protestos do meu mais profundo respeito — L. Simões Lopes, Presidente. — Despacho: Aprovado. 9-8-37 — G. VARGAS.

Exposição de motivos n. 1.941 — Em 9 de agosto de 1937. — Excelentíssimo senhor Presidente da República — Encaminhou Vossa Excelencia a este Conselho, acompanhado do respectivo processo, o projeto de decreto de aposentadoria do official, padrão I, do Quadro V do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, Oscar de Castilho Daltro, que se acha afetado de tuberculose pulmonar. 2. Nos termos em que foi redigido esse decreto, a aposentadoria seria concedida com vencimentos integrais e com fundamento no artigo 170, n. 6, da Constituição Federal. 3. A interpretação official desse dispositivo da Constituição consta da Circular n. 2.701, expedida por

ordem de Vossa Excelência em 2 de janeiro de 1936 e que dispõe no item XI: "XI — A aposentadoria por moléstia contagiosa ou por moléstia incurável que inhabilite para o exercício do cargo será concedida com vencimentos proporcionais, nas condições gerais do item XI." 4. De acordo com essa interpretação, no caso em apreço o funcionário terá, depois de aposentado, vencimentos proporcionais ao tempo de serviço e não vencimentos integrais. 5. Além de contrariar o disposto na circular referida, o projeto foge às normas aprovadas e mandadas observar pela de n. 11/37, de 18 de junho último. Não merece ser pois assinado. 6. Em substituição, submeto à consideração de Vossa Excelência o projeto anexo, redigido de acordo com o disposto na referida Circular n. 11/37 e sem infração da de n. 9.701, referidas. Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito — L. Simões Lopes, Presidente — Despacho: Aprovado. 9-8-37 — G. VARGAS.

Correções feitas de acordo com o disposto no § 2º do artigo 1º do decreto n. 1.414, de 23 de janeiro de 1937, das relações nominais dos ocupantes dos cargos constantes das tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, publicados no suplemento aos números 19 a 22, de 23, 25, 26 e 27 de janeiro último, no *Diário Oficial*.

MINISTÉRIO DA GUERRA

QUADRO I

Página 5 — Na coluna do nome do funcionário, linha de carreira de escrevente — classe G, leia-se Evaristo Komoszinski, em vez de Evaristo Komoszinski.

Página 20 — Na linha de carreira de professor — padrão K, na coluna do nome do funcionário, leia-se Waldemar Kromwel do Rego Falcão, em vez de Waldemar Geoumoell do Rego Falcão.

Página 30 — Na linha de carreira de "servente" — classe C, na coluna do nome do funcionário, acrescentar o de Leopoldo Pedro Goulart, depois do de João Baptista de Souza.

QUADRO III

Página 3 — Na linha de carreira de mecânico — classe H, na coluna do nome do funcionário, excluir o de Altamiro da Costa Rubim, visto pertencer à mesma classe da linha de carreira de mecânico-eletricista do quadro I.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Diretoria de Contabilidade

Expediente de 7 de agosto de 1937

Primeira Secção

ATOS DO SR. MINISTRO

Avisos:

N. 1 — Ao engenheiro chefe do Escritório de Obras deste Ministério — Declarou-se autorizada a despesa, mediante concorrência, na importância de 8:110\$, para fornecimentos complementares de 9:347\$ deixado pelas concorrências congeneres.

N. 1 — Ao diretor do Patronato Agrícola Artur Bernardes — concorrência administrativa permanente para fornecimento àquele Patronato no 5º e 6º bimestres do corrente ano.

Segunda Secção

N. 5 — Ao diretor da Imprensa Nacional — Recomendaram-se providências no sentido de ser fornecido a cada um dos Tribunais Regionais Eleitorais dos Estados o material constante da relação enviada e de conformidade com os modelos que foram fornecidos diretamente àquela repartição.

N. 2 — Ao ministro de Estado dos Negócios da Fazenda — Solicitou-se o pagamento, no Tesouro Nacional, à Companhia Telefônica Brasileira, da importância de 9:279\$900, proveniente de serviços telefônicos prestados à Secretaria de Estado deste ministério, durante o 1º semestre deste ano.

N. 3 — Solicitou-se o pagamento, no Tesouro Nacional, à Sociedade Anonima do Gaz do Rio de Janeiro, da importância total de 117\$200, proveniente do consumo de luz elétrica no edifício do Pretório, nos meses de abril e maio deste ano.

N. 7 — Solicitou-se o pagamento, no Tesouro Nacional, à Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, da importância de réis 946\$400, proveniente de passagens concedidas por conta deste ministério, em junho último.

ATOS DO SR. DIRETOR GERAL

Telegramas:

Ao juiz federal na Secção de Minas Gerais — Comunicou-se que foram tomadas providências junto à Imprensa Nacional para serem remetidos o "Diário Oficial" e o "Diário da Justiça" àquele juízo.

Ofícios:

N. 6 — Ao diretor da Imprensa Nacional — Solicitou-se a remessa regular do "Diário Oficial" e do "Diário da Justiça" ao juízo federal na Secção do Estado de Minas Gerais.

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados

Dia 13 de agosto de 1937

Deocleciano Cassanelli (M. 70.642-37). — Encaminhe-se.
Edite Fonseca dos Santos (M. 70.641-37). — Como pede.
Raul Barbosa (M. 70.621-37). — Encaminhe-se.

Dia 17

Atahualpa Lopes Uflacker (M. 70.687-37). — Certifique-se o que constar.

Valdemar Feltro de Oliveira (M. 70.645-57). — Encaminhe-se.
Francisco Augusto Tavares Franco (M. 70.618-37). — Como requer.

Dia 18

Orminda Cândida de Mélo (M. 70.625-37). — Considerando:

1º) que as faltas cuja anulação pleiteia a requerente foram dadas na mais de cinco anos;

2º) que estranho parece não ter sido o pedido feito em tempo hábil à Diretoria de então;

3º) que no caso de já ter sido negada essa concessão, não cabe à atual Diretoria reconsiderar atos de seus antecessores;

Resolvo indeferir o pedido, podendo a interessada, querendo, dirigir-se ao Sr. ministro da Justiça, por intermédio desta Diretoria.

Júlio Carreira da Silva (P. 60.974-37). — Certifique-se o que constar.

José Gomes Pinheiro Machado Sobrinho (P. 60.950-37). — Prove haver sido aposentado com os vencimentos integrais.

Departamento de Propaganda

SECÇÃO DE CINEMA

Relação dos filmes censurados pela Comissão de Censura Cinematográfica do Departamento de Propaganda e Difusão Cultural, no período de 4 a 15 de agosto de 1937.

1.º — Cinedia Jornal n. 83 — Cinedia S. A. Brasil — 150 metros. — Aprovado.

2.º — Filme Jornal n. 49 — A. Botelho Filme. Brasil. 190 metros. — Aprovado.

3.º — O Herói da Fronteira. (Borderland) — Trailer. Paramount Pictures U. S. A. — 95 metros. — Aprovado.

4.º — Notícias do dia n. 405 — (New of the day n. 405) — Jornal. Metro Goldwyn Mayer U. S. A. — 250 metros. — Aprovado.

5.º — A Ilha da Esperança. (Isle of Fury) — Trailer. Warner Bros First National South Films Inc. U. S. A. — 64 metros. — Aprovado.

6.º — A Corrida de Fanny. (Galloping Fanny) — Desenho. Rko-Radio Pictures U. S. A. — 182 metros. — Aprovado.

7.º — Olimpíadas de 1936. — Short Agfa-Filme. — 633 metros. — Aprovado.

8.º — Atravéz da Alemanha — Agfa Filme — 195 metros. — Aprovado.

9.º — Grande Industrial "Minetti". Short. Guarany-Filme — Brasil — 80 metros. — Aprovado.

10.º — Salinas de Cabo-Frio — Short. Ganabara Filme — Brasil — 110 metros. — Aprovado.

11.º — Casado com todas (Too Many Wives) — Drama — Rko-Radio Pictures U. S. A. — 1.709 metros. — Aprovado.

12.º — Jim das Selvas. (Jungle Jim) — 3/4 Episódios — Universal Pictures Corp. U. S. A. — 1.099 metros. — Aprovado.

13.º — Jim das Selvas (Jungle Jim) — 5/6 Episódios — Universal Pictures Corp. U. S. A. — 1.062 metros. — Aprovado.

14.º — Tumultos da Vida (Sandflow) Drama — Universal Pictures Corp. U. S. A. — 1.580 metros. — Aprovado.

15.º — Um Grande Amor de Beethoven (Un Grand Amour de Beethoven) Trailer — General Production — França — 125 metros. — Aprovado.

- 16° — Noticiário Luce n. 8 (Giornale Luce n. 8) Jornal — Instituto Nazionale Luce — Italia — 260 metros. — Aprovado.
- 17° — Justiça da Meia-Noite (Midnight Court) Trailer — Warner Bros Pictures Inc U. S. A. — 62 metros. — Aprovado.
- 18° — Um Sonho que abre os Olhos (Porky's Romance) Desenho — Vitaphone Varieties Inc. U. S. A. — 212 metros. — Aprovado.
- 19° — Justiça da Meia-Noite (Midnight Court) Drama — Warner Bros Pictures Inc. U. S. A. — 1.744 metros. — Aprovado.
- 20° — Ao Norte do Alasca. (North of Nome) Trailer — Columbia Pictures U. S. A. — 56 metros. — Aprovado.
- 21° — A Ante Sala da Morte (The Final Hour) Trailer — Columbia Pictures U. S. A. — 60 metros. — Aprovado.
- 22° — Horizonte Perdido (Lost Horizon) Drama — Columbia Pictures U. S. A. — 3.554 metros. — Aprovado.
- 23° — Terras Aureferas — Short — Ruy Galvão — Brasil — 130 metros. — Aprovado.
- 24° — Vilas Serenizas — Short. Ruy Galvão — Brasil — 120 metros. — Aprovado.
- 25° — Os Vigilantes da Lei (The Vigilantes are Coming) 11/12 Episódios — Republic Pictures U. S. A. — 937 metros. — Aprovado.
- 26° — Melodia da Metropole (Song of the City) Drama — Metro Goldwyn Mayer U. S. A. — 1.866 metros. — Aprovado.
- 27° — Aurora Filme n. 3 — Short Aurora — Filme. — Brasil — 130 metros. — Aprovado.
- 28° — Miau — Filme n. 9 (Grande Premio Brasil) Jornal — 120 metros. — Aprovado.
- 29° — Atualidades Rossi Rex n. 21 — Jornal — Rossi Rex Filme — Brasil — 116 metros. — Aprovado.
- 30° — Garriço Filme n. 52 — Garriço Filme — Brasil — 210 metros. — Aprovado.
- 31° — Caprichos da Sorte (John Mead's Woman) Trailer — Laboratorio Veritas Ltda. — Brasil — 21 metros. — Aprovado.
- 32° — Os Vigilantes da Lei (The Vigilantes are Coming) 9/10 Episódios — Republic Pictures U. S. A. — 1.042 metros. — Aprovado.
- 33° — Brasil Vita Filme Atualidades n. 2 — Jornal — Brasil Vita Filme — 180 metros. — Aprovado.
- 34° — A Voz do Mundo n. 97-37 (Paramount News n. 97) Jornal — Paramount Pictures U. S. A. — 293 metros. — Aprovado.
- 35° — Atualidades da Ufa n. 24 (Ufa Auslandswoche n. 24) Jornal — Ufa de Berlin — Alemanha — 230 metros. — Aprovado.
- 36° — Ao Norte do Alasca (North of Nome) Drama — Columbia Pictures U. S. A. — 1.665 metros. — Aprovado.
- 37° — Crime Frustrado (West bound Mail) Drama — Columbia Pictures U. S. A. — 1.438 metros. — Aprovado.
- 38° — A Voz do Mundo n. 96-37 (Paramount News n. 96) — Jornal — Paramount Pictures U. S. A. — 299 metros. — Aprovado.
- 39° — 20 Th. Century Fox Atualidades n. 19-90 (Fox Movie-tone News n. 19x90) Jornal — 20 Th. Century-Fox Film Corp. U. S. A. — 300 metros. — Aprovado.
- 40° — Farra Real (Royal Good Time) Desenho — Rko-Radio Pictures U. S. A. — 200 metros. — Aprovado.
- 41° — O Gavião (L'Epervier) Drama — La Société Sedif (França) 2.689 metros. — Filme impróprio para menores até 18 anos. — Aprovado.
- 42° — A Cruz dos Anjos (Make way for tomorrow) Trailer — Paramount Pictures U. S. A. — 101 metros. — Aprovado.
- 43° — Sejam os Chics. (Mama Steps Out) Trailer — Metro Goldwyn Mayer U. S. A. — 57 metros. — Aprovado.
- 44° — Sejam os Chics. (Mama Steps Out) Drama — Metro Goldwyn Mayer U. S. A. — 1.782 metros. — Aprovado.
- 45° — Cineidia Jornal n. 84 — Cineidia S. A. — Brasil — 205 metros. — Aprovado.
- 46° — Filme Jornal n. 50 — A. Botelho Filme. — Brasil — 152 metros. — Aprovado.
- 47° — Grande Premio Brasil de 1937 — Aruak Filme Cmo — Brasil — 162 metros. — Aprovado.
- 48° — Esqueleto de Pagóde (Skeleton frolic) Desenho — Columbia Pictures U. S. A. — 200 metros. — Aprovado.
- 49° — Marca Sinistra (Wild Mustang) Drama — Ajax Pictures U. S. A. — 1.669 metros. — Filme impróprio para crianças até 10 anos. — Aprovado.
- 50° — Notícias do dia, n. 406 (News of the day, n. 406) Jornal — Metro Goldwyn Mayer U. S. A. — 250 metros. — Aprovado.
- 51° — Uma questão de Família (A Family Affair) Drama — Metro Goldwyn Mayer U. S. A. — 1.571 metros. — Aprovado.
- 52° — O Amigo Abandonado (Mighty Neve) Trailer — Universal Pictures Corp U. S. A. — 70 metros. — Aprovado.
- 53° — O Agente Secreto x 9 (Secret Agent x 9) Trailer — Universal Pictures Corp U. S. A. — 99 metros. — Aprovado.
- 54° — Vôo Mundial (Cubby's World flight) Desenho — Rko-Radio Pictures U. S. A. — 225 metros. — Aprovado.
- 55° — Os Fogosos. (Hook & Ladder Hokum) Desenho — Rko-Radio Pictures U. S. A. — 192 metros. — Aprovado.
- 56° — Jim das Selvas (Jungle Jim) 7/8 Episódios — Universal Pictures Corp U. S. A. — 1.064 metros. — Aprovado.
- 57° — Talhado para campeão (Kid Galahad) Trailer — Warner Bros — First Pictures U. S. A. — 94 metros. — Aprovado.
- 58° — O Amor de Robert Burns (The Romance of Robert Burns) Revista — Vitaphone Varieties Inc. U. S. A. — 431 metros. — Aprovado.
- 59° — Talhado para Campeão (Kid Galahad) Drama — Warner Bros First National Pictures Inc U. S. A. — 2.789 metros. — Aprovado.
- 60° — Primeiro Aniversario do Imperio (Roma Commemora el Primer Aniversario del Imperio) Instituto Nazionale Luce — Roma — 261 metros. — Aprovado.
- 61° — Noticiário Luce n. 9 (Giornale Luce n. 9) Jornal — Instituto Nazionale Luce — Italia — 336 metros. — Aprovado.
- 62° — Noticiário Luce n. 10 (Giornale Luce n. 103 Jornal — Instituto Nazionale Luce — Italia — 296 metros. — Aprovado.
- 63° — Atualidades da ufa n. 25 (Ufa Auslandswoche n. 25) Jornal — Ufa de Berlin — Alemanha — 194 metros. — Aprovado.
- 64° — As Tres Meninas de Schubert ou "A Casa das Tres Meninas" (Drei Maederl um Schubert) Trailer. Tobis — Cinema Allemanha — 60 metros. — Aprovado.
- 65° — As Tres Meninas de Shubert ou "A Casa das Tres Meninas" (Drei Maederl um Shubert) Drama — Tobis Cinema — Allemanha — 2.180 metros. — Aprovado.
- 66° — São João em Ponta Porã — Short Filmarte Brasil — 135 metros. — Aprovado.
- 67° — Industrialização da Pecuaria — Short. Victor Filme — Brasil — 226 metros. — Aprovado.
- 68° — Cidade do Mar — Santos — Short. Victor Filme — Brasil — 258 metros. — Aprovado.
- 69° — Magnetismo — Short. Programa O. N. Brasil — 120 metros. — Aprovado. (Filme Educativo).
- 70° — Uma Visita de educa — Short. Ipiranga Filme — Brasil — 140 metros. — Aprovado.
- 71° — A Vida em Campanario — Short. Filmarte — Brasil — 120 metros. — Aprovado.
- 72° — Leprosario de Itanhenga — Short. Brasilia Filme — 171 metros. — Aprovado.
- 73° — Os Barqueiros do Volga — (Les Bateliers de la Volga) Trailer. Gallic Filmes — 124 metros. — Aprovado.
- 74° — Os Barqueiros do Volga (Les Bateliers de la Volga) Drama — Gallic-Films. — 2.656 metros. — Aprovado.
- 75° — 20 Th Century-Fox Atualidades n. 19-92 (Fox Movie-tone News n. 19x92) Jornal — 20 Th. Century-Fox Film Corp. U. S. A. — 300 metros. — Aprovado.
- 76° — A Voz do Mundo n. 99-37 (Paramount News n. 99) Jornal — Paramount Pictures U. S. A. — 306 metros. — Aprovado.
- 77° — Sigma Filme — Jornal n. 1. "Concentração de São José do Rio Preto". — Fritz Rummert Junior — Brasil — 92 metros. — Aprovado.
- 78° — Sigma Filme — Jornal n. 5 — "Concentração do Nucleo no Meyer". Fritz Rummert Junior — Brasil — 70 metros. — Aprovado.
- 79° — Sigma Filme — Jornal n. 6. "Concentração em Inhomi-rim — Baixada Fluminense". — Fritz Rummert Junior — Brasil. — 160 metros. — Aprovado.
- 80° — Sigma Filme — Jornal n. 7 "Concentração em Parahyba do Sul". Fritz Rummert Junior — Brasil — 64 metros. — Aprovado.
- 81° — Sigma Filme — Jornal n. 11. "Concentração em São Salvador — Bahia". — Fritz Rummert Junior — Brasil — 109 metros. — Aprovado.
- 82° — Sigma Filme — Jornal n. 13. "Concentração da Guanabara na Esplanada do Castelo" Fritz Rummert Junior — Brasil — 66 metros. — Aprovado.
- 83° — Sigma Filme — Jornal n. 14 "Chegada ao Rio dos Integralistas baianos" Fritz Rummert Junior — Brasil — 67 metros. — Aprovado.
- 84° — Sigma Filme — Jornal n. 15 "Concentração em Petropolis". Fritz Rummert Junior — Brasil — 110 metros. — Aprovado.
- 85° — Sigma Filme — Jornal n. 16 "Concentração em Murundú" Fritz Rummert Junior — Brasil — 109 metros. — Aprovado.
- 86° — Sigma Filme — Jornal n. 18 "Homenagem dos Integralistas do Rio de Janeiro aos companheiros da Baía" — Fritz Rummert Junior — 96 metros. — Aprovado.
- 87° — Sigma — Jornal n. 20 "Concentração da Esplanada do Castelo" Fritz Rummert Junior — Brasil — 139 metros. — Aprovado.
- 88° — Enterrados Vivos (Drägerman Courage) Trailer — First National Pictures Inc U. S. A. — 63 metros. — Aprovado.
- 89° — Jonhy Green e sua Orchestra (Johnny Green and Orch.) Revista — Vitaphone Varieties Inc. U. S. A. — 288 metros. — Aprovado.
- 90° — Escolher é Difícil (Keyston Hotel) Revista — Vitaphone Varieties Inc U. S. A. — 416 metros. — Aprovado.
- 91° — Enterrados Vivos (Pragerman Courage) Drama — First National Pictures Inc U. S. A. — 1.590 metros. — Aprovado.
- 92° — Coroação (News Coronation) Jornal 20 Th. Century-Fox Film Corp. U. S. A. — 780 metros. — Aprovado.

93° — O Último Trem de Madrid (The Last Train from Madrid) Trailer — Paramount Pictures U. S. A. — 78 metros. — Aprovado.

94° — A Voz do Mundo n. 98-37 (Paramount News n. 98) Jornal — Paramount Pictures U. S. A. — 287 metros. — Aprovado.

95° — Notícias do Dia n. 407 (News of the day n. 407) Jornal — Metro Goldwyn Mayer U. S. A. — 219 metros. — Aprovado.

96° — Fugindo ao Passado (That I May Live) Drama — 20 Th. Century-Fox Film Corp U. S. A. — 1.959 metros. — Filme impróprio para menores até 14 anos. — Aprovado.

97° — Charlie Chan nos Jogos Olímpicos (Charlie Chan at Olympics) Drama — 20 Th. Century-Fox Film Corp U. S. A. — 1.995 metros. — Aprovado.

98° — Ilha da Esperança (Ile Of Fury) — Drama — Warner Bros Pictures Inc. U. S. A. — 1.657 metros. — Filme impróprio para crianças até 10 anos. — Aprovado.

99° — Longe da Lei (Land Beyond the Law) Drama — Werner Bros Pictures Inc. U. S. A. — 1.489 metros. — Filme impróprio para crianças até 10 anos. — Aprovado.

100° — A Esquerda da Lei (Left Handed Law) Drama — Universal Pictures Corp U. S. A. — 1.705 metros. — Filme impróprio para menores até 14 anos. — Aprovado.

101° — A Marcha do Comércio (The March Of Trade) The National City Bank Of New York U. S. A. — 1.804 metros. — Aprovado.

102° — O Gavião (L'Epervier) — Trailer — La Société Sedif — França — 100 metros. — Aprovado.

Ministério da Educação e Saúde

GABINETE DO MINISTRO

Por despacho de 19 do corrente mês, foi indeferido, pelo Sr. chefe do Gabinete do ministro da Educação e Saúde, o requerimento, protocolado sob n. 19.391 — 37/5.452, no qual D. Celina Roxo Eschmann pede cessão gratuita do Salão da Escola Nacional de Música, á vista do parecer emitido por aquela Escola, cujo teor é o seguinte:

"Em referencia ao requerimento incluso, dirigido ao Sr. ministro e encaminhado, para informações a esta Escola, pelo qual a docente livre do estabelecimento Celina Roxo Eschmann solicita cessão gratuita do Salão "Leopoldo Miguez", desta Escola, no dia 14 de novembro próximo futuro, para realização do concurso a prêmio promovido pela requerente, tenho a informar a V. Ex., quanto á cessão, não existir motivo para a gratuidade solicitada, porquanto, não só as inscrições ao aludido concurso não pagas pelos candidatos, destinando-se o produto, justamente, a ocorrer ás despesas da sua realização, como a tabela de preços de locação do salão prevê abatimento de 50\$000 para os docentes livres; quanto á data para a qual é solicitado salão, nada tenho a apôr, pagando a requerente uma taxa para cada período de duas horas de ocupação da sala; quanto ao piano, deve ser paga uma taxa em separado, variavel de acôrdo com a marca do instrumento utilizado, sendo Esserfeldt ou Steinway, ambos de alto preço de custo e por cuja utilização a Escola deve ser indenizada".

Diretoria de Contabilidade

Requerimento de Oscar de Almeida, pedindo certidão dos recolhimentos feitos na Tesouraria deste Ministério. — Reconheça a firma do notário público, Vicente Militão. (S. E. 15.965/37).

Diretoria do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de agosto de 1937

Portaria n. 86 — Concedendo dispensa á dentista auxiliar de 1ª classe, extranumerária, do Departamento Nacional de Saúde, Georgina Miglievich.

Rescisão de contrato

Processos:

N. 2.005/36 — De Eudoro Mena Barreto, coadjuvante de ensino de 1ª classe da Faculdade de Medicina de Porto Alegre.

Requerimento despachado

N. 2.930/37 — Amélia Dantas Melo, pedindo aproveitamento. — Não ha verba.

Apostilas

N. 933/37 — Na portaria de contrato de José Lopes da Silva, para exercer as funções de trabalhador de 4ª classe da Diretoria da Defesa Sanitária Internacional e da Capital da República, foi declarado que o nome do contratado é João Lopes Alves.

N. 933/37 — Na portaria de contrato de Francisco Agoniade Barros, para artifice de 3ª classe da diretoria acima citada, foi declarado que o nome do contratado é Francisco Agonia de Barros.

N. 933/37 — Na portaria de contrato de João Guapiassú, para trabalhador de 3ª classe da diretoria acima referida, foi declarado que o nome do contratado é João Vilela Guapyassú. —

Dia 17

Requerimento despachado

N. 5.369/37 — Manuel Pinheiro Goulart, pedindo pagamento de diferença de vencimentos. — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 14

Requerimentos despachados

N. 747/35 — Inácio Côrtes, pedindo licença. — Deferido.

Dia 16

N. 5.809/37 — Lucí Ferreira da Silva, pedindo licença. — Deferido.

Dia 18

N. 5.010/37 — Dr. Sérvulo de Lima, pedindo certidão. — Deferido.

N. 1.398/37 — João Alves do Prado, pedindo certidão. — Deferido.

N. 1.362/37 — Oito França, pedindo justificação de uma falta. — Deferido, á vista do parecer da Comissão de Eficiência.

N. 1.961-37 — Benedito Ribeiro da Silva, pedindo certidão. — Deferido.

N. 4.877-37 — Jacinto Pereira Ramos, pedindo licença. — Deferido, nos termos da informação.

N. 93/36 — Alair Guterres da Silveira, pedindo licença. — Deferido.

N. 312/36 — Oswaldina Vieira de Azevedo, pedindo licença. — Deferido.

N. 443/37 — Carmen de Rezende, pedindo licença. — Deferido.

N. 103-35 — Fernando Alves Barreira, pedindo licença. — Deferido.

Licença — N. 223 — A Amélia Fonseca Miglievich, médica clinica da classe "J", 6 meses, nos termos dos arts. 1 e 4 do decreto 42 de 15 de abril de 1935, correspondentes ao decênio de 1 de outubro de 1923 a 30 de setembro de 1933, a partir de 1 de maio, último.

Serviço de Obras

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 16 de agosto de 1937

Sr. Ministro:

Proc. n. 161/37 — Polícia Civil do Distrito Federal. — Pedido de um carpinteiro.

Proc. n. 3.827/37 — Companhia Telefônica Brasileira. — Resposta aos officios ns. 15 e 19 do Gabinete do Sr. Ministro, sobre instalação de telefones.

Proc. n. 1.995/37 — Escola de Aprendizes Artífices de Goiás. — Obras no edificio da Escola.

Sr. Diretor de Contabilidade:

Proc. n. 4/37 — Colégio Pedro II (Externato). — Adaptação e reparos das salas.

Dia 17 de agosto

Sr. Ministro:

Proc. n. 139/37 — Instituto de Neuro-Sífilis. — Consertos e reparos nas dependências do Instituto.

Proc. n. 140/37 — Divisão do Ensino Industrial. — Escola de Aprendizes Artífices do Amazonas.

Proc. n. 141/37 — Divisão do Ensino Industrial. — Escola de Aprendizes Artífices do Espírito Santo.

Dia 18 de agosto

Sr. Diretor do Departamento Nacional de Saúde:

Proc. n. 66/37 — Secção de Bio-Estatística. — Reparos nos tetos de duas salas do edificio.

Sr. Diretor de Contabilidade:

Proc. n. 122/37 — Secretaria do Estado. — Balcão para o Serviço de Comunicações.

Proc. n. 3.230/37 — Hospital São Francisco de Assis. — Anexo á 2ª enfermaria.

Proposta da firma Fernandes & Oliveira. — A proposta não interessa a este Serviço.

Departamento Nacional de Educação

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 18 de agosto de 1937

Registro de professores

- N. 13.338-35 — Alfredo José da Silva — Satisfaca a exigencia constante do despacho anterior.
 N. 36-301 — Elisa de Souza Dias — Deferido.
 N. 36-1.484 — Juventino Ferreira Nunes — A' Comissão Especial.
 N. 36-1.590 — Aurea G. Bicalho — Deferido.
 N. 36-4.803 — Wilma Gerlach Funke — Atende ao disposto no n. 10 das instruções de 18-7-35, quanto ao carater do curso da Hindenburgschule.
 N. 36-5.713 — Uzaac Canuto — Deferido.
 N. 36-6.000 — Pedro G. Mancardi — Indeferido.
 N. 37-903 — Gerardus Paulus Wissik — Promova o reconhecimento da firma do Sr. Consul da Hollanda no documento de fls. 4.
 N. 37-1.155 — Sebastião Francisco Klein — Deferido em Português e Geografia.
 N. 37-1.487 — José Augusto da Rocha Lima — Deferido.
 N. 37-2.869 — Pedro do Couto Junior — Deferido em Geografia nos cursos fundamental e complementar e em Historia da Civilização no curso complementar.
 N. 37-3.008 — Ramon Leopoldo Martinez — Deferido.
 N. 37-3.129 — Claudio Viana — Conceda-se a 2ª via do certificado paga a taxa devida.
 N. 37-3.672 — Elisabeth Worle — Deferido em Francês, Musica e Desenho.
 N. 37-3.674 — Alma M. Bergal — Deferido em Inglês.
 N. 37-4.452 — Dila do Nascimento — Deferido.
 N. 37-4.579 — Angelo Cosgaia — Deferido em Latim.
 N. 7-4.584 — Osvaldo Canecchio — Indeferido.
 N. 37-5.160 — Paulo de Souza Reis — Apresente certidão de nascimento ou documento equivalente.
 N. 37-5.367 — Dulce Ramalho — Deferido.
 N. 37-5.494 — Raulo Arzuza — A' Comissão Especial.
 N. 37-5.514 — Maria José de Matos Serrão — Esclareça em que disciplina deseja registrar-se e complete a selagem nos documentos de fls 13 e 14.
 N. 37-5.533 — Silvio Dias da Silveira — Apresente seu diploma.
 N. 37-5.731 — Marco Antonio Forte — Deferido.
 N. 7-6.020 — Joana Alt — Indeferido.
 N. 7-6.021 — Hildegard Buhler — Indeferido.
 N. 37-6.126 — Laura Mourato Vermelho — Apresente prova de exercicio no magisterio, na forma da lei.
 N. 37-6.159 — Lilia dos Santos Carrano — Deferido.
 N. 37-6.161 — Antonio Carlos Rimundo — Deferido.
 N. 36-4.077 — Francisco Xavier Carlos do Couto da Costa — Deferido.
 N. 7.515-37 — Addy Proost de Souza Melchert — Indeferido.
 N. 8.232-37 — Olga Alves Vasconcelos — Deferido.

DIVISÃO DO ENSINO SUPERIOR

Registro de Diplomas

- N. 36-4.916 — Eurico Carneiro — Compareça à Divisão do Ensino Superior.
 N. 37-2.106 — Felix Augusto Teixeira de Carvalho e Silva — Deferido.
 N. 37-2.468 — Gil Costa — Deferido.
 N. 37-3.289 — Benedito Oliveira Moraes — Deferido.
 N. 37-3.572 — João Maria Cabral Tavares — Deferido.
 N. 37-3.688 — Luiz Anibal Calderari — Deferido.
 N. 37-3.830 — Sabino de Barros Portugal — Apresente o certificado de aprovação no exame de Geometria.
 N. 37-4.259 — Anibal de Melo Couto — Deferido.
 N. 37-4.921 — Mario Ribeiro Vieira — Deferido.
 N. 37-4.997 — Meta Hasse Kuebel — Deferido.
 N. 37-5.313 — Alcides Celso Ramos Jubé — Sele devidamente o documento de fls. 5.
 N. 37-5.491 — Nodan de Queiroz Paim — Deferido.
 N. 37-5.517 — Weber do Nascimento — Junte o diploma e aguarde o historico escolar.
 N. 37-5.519 — Savio Carvalho da Silveira — Idem, idem.
 N. 37-5.520 — Galdino Rego Pessoa Muniz — Aguarde o historico escolar.
 N. 37-5.523 — Antonio Alves Drumond — Deferido.
 N. 37-5.547 — Jonas Maciel Sá de Arruda — Dirija-se à Faculdade de Medicina do Recife.
 N. 37-5.558 — Francisco de Assis Alvarenga — Deferido.
 N. 37-5.623 — Bertha Chnaidermann — Deferido.
 N. 37-5.724 — José Maria da Silva — Deferido.
 N. 37-5.765 — Gení Camargo Pacheco — Deferido.
 N. 37-5.770 — Helena Germano — Deferido.
 N. 37-6.448 — Armando Godoi Filho — Deferido.
 N. 37-6.468 — Manoel Soares Neto — Deferido.

Assuntos diversos

- N. 37-1.922 — Albertino Ferraz de Campos — Solicite transfe-rencia para instituto oficial, equiparado ou em inspecção permanente.
 N. 37-3.607 — Silvio Augusto Chaves Faria — Arquite-se.
 N. 37-5.553 — Levi Andrade — Indeferido.
 N. 37-5.754 — Raul de Souza — Indeferido.

Divisão de Assistência Hospitalar

Expediente do dia 7 de agosto de 1937

- Ao Sr. delegado de Repressão à Mendicancia e Menores Abandonados:
 Officio sem número — Apresentando a doente Nair da Silva.
 — Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Saúde:
 Officio n. 871 — Comunicando a exoneração das enfermeiras ajudantes de 4ª classe do Hospital Estacio de Sá, Herotilde Silva e Hildette Cordeiro.
 Officio n. 872 — Comunicando o falecimento da enfermeira ajudante de 4ª classe, do Hospital Estacio de Sá, Vitoria Taveiros da Cunha.
 Officio n. 873 — Remetendo o requerimento em que Iná da Rocha Carvalho, enfermeira ajudante de 5ª classe, do Hospital Estacio de Sá, solicita tres (3) meses de licença.

Dia 9

- Ao Sr. diretor do Departamento Nacional de Saúde:
 Officio n. 874 — Remetendo o requerimento em que Juraci Teixeira, enfermeira ajudante de 5ª classe, do Hospital Estacio de Sá, solicita tres (3) meses de licença.
 — Ao Sr. diretor da despesa Pública:
 Officio n. 875 — Transcrevendo o officio n. 339, de 6 de agosto do corrente ano, da Diretoria do Hospital D. Pedro II.

Dia 10

- Aos Hospitais Dependentes:
 Circular n. 876 — Transcrevendo o officio n. 1.589, de 4 de agosto do corrente ano, do Departamento Nacional de Saúde.
 — Ao Sr. diretor do Hospital D. Pedro II:
 Officio n. 877 — Remetendo a portaria pela qual foram concedidos trinta (30) dias de licença à servente classe "B", Judith Ribeiro da Silva.
 Ao Sr. diretor do Departamento Nacional de Saúde:
 Officio n. 878 — Comunicando haverem sido concedidos trinta (30) dias de licença à servente classe "B", do Hospital D. Pedro II, Judith Ribeiro da Silva.
 Officio n. 879 — Remetendo o requerimento em que a servente classe "C", do Hospital São Francisco de Assis, Sarah Carlônia Ferreira, solicita seis meses de licença.
 — Ao Sr. presidente da Comissão de Compras:
 Officio n. 880 — Remetendo os pedidos de material sob números 237.269-288, do Hospital São Francisco de Assis.

Comissão de Eficiência

Sessão do dia 14 de agosto de 1937

Requerimentos despachados

- Requerimento n. 37/3.759 — 13.402 — Ismael Altias. — Considerando que o provimento dessas vagas está subordinado à extinção de excedentes da carreira da Dentista e que as promoções independentes de requerimento dos interessados, esta C. E. julga que o presente processo pode ser arquivado.

Requerimentos despachados na sessão de 18 de agosto de 1937

- N. 37/853-4.527 — Eduardo Guidão da Cruz. — Considerando-se que o provimento do cargo que o requerente pleiteia deve ser feito por concurso, o pedido não merece deferimento.
 N. 37/4.601-14.083 — Miguel Campelo de Oliveira. — Formulado fóra do prazo legal, o presente requerimento não pôde ser objeto de consideração.
 N. 37/5.807-19.051 — Fernando Ribeiro Gomes Pereira e outros. — A informação esclarece suficientemente a razão do criterio adotado na classificação contra a qual se reclama e que está, aliás, rigorosamente dentro das normas fixadas pelo C. F. S. P. C. Não ha como atender aos requerentes.
 N. 37/4.957-16.226 — Edmundo Araujo Libero — A C. E. solicita à Diretoria do Pessoal que tenha em vista as alegações do requerente, ao organizar o resumo das fés de officio dos funcionários de sua classe.
 N. 37/5.807-18.490 — Armandino Pacheco de Carvalho. — De acordo com a informação, faça-se a retificação solicitada.
 N. 37/5.795-17.913 — Luis de Araujo Padilha e Zaul Ferreira. — Procede a reclamação e os requerentes devem ser colocados nos

logares que lhes competirem pela antiguidade, entre os seus colegas de classe grupados no primeiro plano da classificação.

N. 37/5.807-18.953 — Americo Lino de Andrade. — Adote-se o tempo de serviço decorrente da retificação de sete dias na contagem inicial, nos termos da informação retro.

N. 37/5.807-19.042 — Fernando de Souza Castro — A reclamação procede e o requerente deve ser atendido.

N. 37/5.807-19.016 — Edgard de Andrade Figueira — A reclamação procede e o requerente deve ser colocado no lugar que lhe competir, pela antiguidade, entre os seus colegas de classe grupados no primeiro plano, extendido o mesmo critério aos demais escriturários da escola.

N. 37/5.807-18.435 — Fernando Kauffmann — A C. E. solicita à Diretoria do Pessoal que tenha em vista as alegações do requerente, na organização dos resumos das fés de ofício a que alude a informação retro.

N. 37/5.807-18.400 — Francisco Luis da Nobrega Filho — De acordo com a informação, faça-se a retificação solicitada.

N. 37/5.807-18.969 — Osvado Fettermann — O caso esta convenientemente esclarecido no processo 19.016-37/5.807. E, pois não ha o que deferir.

N. 37/5.807-18.970 — Ladislau Stowinski — O lugar que coube ao requerente na classificação é consequencia de ser isolado (sem acesso normal) o cargo anterior. Não ha, portanto o que deferir.

N. 37/5.807-19.045 — Cesar Prevost Romero — De acordo com a informação, faça-se a retificação solicitada.

37/5.807-18.437 — Augusto de Araujo Gonçalves — De acordo com a informação, não ha retificação a fazer, quanto ao tempo de serviço na classe, tanto mais que a reclamação diz respeito ao tempo de serviço federal. Em relação a este nada poderá impedir a retificação pleiteada, desde que o interessado apresente certidão do seu tempo de serviço na Marinha.

N. 37/5.807-18.409 — Artur Pereira da Mota — De acordo com a informação, faça-se a retificação solicitada.

N. 37/5.807-19.914 — Helena Ramos — Retifique-se, nos termos da informação.

N. 37/5.807-18.413 — Raul Rodrigues Dias — A Comissão, atendendo ás razões expostas pelo Sr. relator, resolveu deferir o pedido.

N. 37/5.807-18.471 — João Antônio de Faria Lacerda — O requerente occupava cargo sem acesso, e por isso foi colocado em quarto plano, na classificação por antiguidade, de acordo com as "normas" organizadas pelo C. F. S. P. C. e aprovadas pelo Senhor Presidente da República. Não ha, portanto, o que corrigir.

N. 37/6.283-18.964 — Amelia Sapienza — A requerente, antes da data a partir da qual lhe foi contada a antiguidade, desempenhava as funções de auxiliar-técnico contratado e, desse modo, não occupava cargo, não pertencendo, portanto, a uma classe, necessariamente constituída de cargos. E diz a lei: "art. 37 — A antiguidade será determinada pelo tempo liquido de efetivo exercício na classe..." Assim, não cabe deferimento.

Ministério da Fazenda

rio de Janeiro, 19 de agosto de 1937.

Circular n. 15.

De acordo com o resolvido no processo n. 53.280 do corrente ano e tendo em vista o disposto no art. 1º da lei n. 202, de 2 de março e no paragrafo unico do art. 1º do decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936, declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este Ministério, para seu conhecimento e devidos fins, que fica extensiva ás grandes empresas ou firmas comerciais de reconhecida idoneidade a permissão, a título precário, para o uso das máquinas de selar Multi-Valor, fabricadas pela "Universal Postal Frankers, Ltda", de Londres, devendo ser observadas a respeito as instruções que acompanham a circular n. 1, de 6 de janeiro do ano proximo findo, publicadas no "Diário Oficial" de 7 do mês e ano citados. — Arthur de Souza Costa.

Diretoria do Expediente e do Pessoal do Tesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de agosto de 1937

Officio:

Ao Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados:

N. 138 — Remetendo a Mensagem do Sr. Presidente da República, acompanhada da exposição de motivos relativa ao custeio do serviço de desinfecção de vagões que transportam animais vivos, na Estrada de Ferro Central do Brasil.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Dia 18 de agosto de 1937

Officio:

Ao Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 60 — Solicitando franquias postal e telegráfica, em objeto de serviço, para o inspetor de coletorias federais em Minas Gerais, Antonio de Paula Barbosa de Oliveira.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO EXPEDIENTE E DO PESSOAL

Dia 18 de agosto de 1937

Officios:

Ao Sr. Diretor da Caixa de Amortização:

N. 104 — Comunicando haver o Sr. Diretor Geral da Fazenda Nacional resolvido aprovar a indicação do official administrativo da referida Caixa, João Henedino de Amorim, para proceder á regularização do serviço de assentamento de apólices nas delegações fiscais em diversos Estados.

— Ao Sr. Diretor do Imposto de Renda:

N. 100 — Comunicando haver o Sr. Diretor Geral da Fazenda Nacional resolvido deferir, somente para efeito de assentamento, o requerimento em que o 2º official da Diretoria do Imposto de Renda, Vaira Pernambuco de Campos, pede contagem de tempo de serviço.

— Ao Sr. Delegado Fiscal no Paraná:

N. 129 — Comunicando que resolveu indeferir, por falta de amparo legal, o requerimento em que D. Elvira Neto Picheth, pensionista do Ministério da Viação, pede melhoria de pensão. Remetendo, outrossim, o título apresentado.

— Ao Sr. Delegado Fiscal em Pernambuco:

N. 175 — Comunicando haver o Sr. Diretor Geral da Fazenda Nacional resolvido mandar considerar, na forma do art. 14 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1934, o período em que o praticante de 2ª classe da Contadoria Central da República, José Teotônio Vieira Regueira, com exercício na Sub-Contadoria Seccional da referida delegacia, permaneceu afastado de seu cargo, de 1 de janeiro de 1936 a 14 de fevereiro do mesmo ano.

— Ao Sr. Delegado Fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 348 — Comunicando que o Sr. Diretor Geral da Fazenda Nacional resolveu deferir, somente para efeito de assentamento, o requerimento em que o coletor federal de Caxias, Alfredo Gomes Falcão, pede contagem de tempo do serviço prestado como escrivão da Coletoria de Antonio Prado, no mesmo Estado.

— Ao Sr. Delegado Fiscal em Santa Catarina:

N. 121 — Comunicando que o Sr. Diretor Geral da Fazenda Nacional resolveu deferir, somente para efeito de assentamento, o requerimento em que o marinheiro com exercício na Alfândega de Florianópolis, José Büchele, pediu contagem de tempo de serviço.

— Ao Sr. Inspetor da Alfândega de Florianópolis:

N. 120 — Comunicando, de acordo com o despacho do Sr. Diretor Geral da Fazenda Nacional, que os dispositivos da Circular n. 12, de 20 de março deste ano, também devem ser applicados com relação aos portos de Inhabitua e Laguna, dado o movimento de descarga, nesses portos, de volumes navegados por cabotagem.

Contadoria Central da República

EXPEDIENTE DO SR. CONTADOR GERAL

Dia 13 de agosto de 1937

Officios:

N. 2.081 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública — Transmittindo cópia do officio n. 21.663, de 30 de julho ultimo do Tribunal de Contas (ficha 58.576-37), relativo ao registro do crédito especial de réis

Ministério das Relações Exteriores

ENTREGA DE CREDENCIAIS DO EMBAIXADOR DOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA

Em audiência solene, realizada ás 15 e meia horas do dia 17 do corrente, no Palácio do Catete, teve lugar a entrega de credenciais do Senhor Jefferson Caffery, novo Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário dos Estados Unidos da América.

Sua Excelência chegou ao Palácio Presidencial, em carro de Estado, acompanhado dos Senhores Silvio Rangel de Castro, Conselheiro de Embaixada e Chefe do Protocolo do Ministério das Relações Exteriores; Robert M. Scotten, major Lawrence G. Mitchell, tenente Richard F. Whitehead, Ralph A. Ackerman, Archie W. Childs, Randolph Harrison Júnior e Theodore A. Xanthaky, respectivamente, Conselheiro, Adidos militar, naval, comercial e comercial adjunto, Secretário e Adido à Embaixada dos Estados Unidos da América, sendo recebido, á entrada, pelo capitão-tenente Amaral Peixoto, ajudante de ordens do Senhor Presidente da República.

Conduzido ao Salão de Honra, o novo representante diplomático foi recebido pelo Chefe da Nação, que o aguardava, tendo a seu lado o Senhor Doutor Mário de Pimentel Brandão, Ministro das Relações Exteriores e os chefes e membros dos Gabinetes Militar e Civil da Presidência.

Em seguida, o Senhor Jefferson Caffery entregou ao Senhor Doutor Getúlio Vargas a carta que o acredita no caráter de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário dos Estados Unidos da América junto ao Governo brasileiro, bem como a revocatória do seu antecessor.

Depois das apresentações de estilo, o Senhor Presidente da República convidou o Embaixador americano a sentar-se, mantendo com elle cordial conversação, durante alguns momentos.

Terminada a audiência, o Senhor Jefferson Caffery retirou-se com as mesmas formalidades da chegada, tendo o Batalhão de Guardas, que se achava formado, com bandeira e música, em frente ao Palácio do Governo, prestado a Sua Excelência as honras protocolares.

500:000\$, aberto pelo decreto n. 1.721, de 17 de junho anterior ao Ministério da Viação e Obras Públicas.

N. 2.082 — Ao Sr. diretor geral da Fazenda Nacional — Idêntico ao anterior.

N. 2.083 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública — Transmittindo cópia do officio n. 21.664, de 30 de julho último, do Tribunal de Contas, protocolado no Tesouro Nacional sob o n. 58.572-37, relativo ao registro do crédito especial de 242:673\$100, aberto pelo decreto 1.810, de 14 do referido mês de julho, ao Ministério da Agricultura.

N. 2.084 — Ao Sr. diretor geral da Fazenda Nacional — Idêntico ao anterior.

— Aos Srs. chefes das Contadorias Seccionais:

N. 2.085 — Delegacia Fiscal em São Paulo — Encaminhando portaria de 10 do corrente do Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, que concede seis meses de licença para tratamento de saúde á praticante de 2ª Odete de Almeida Brandão.

N. 2.086 — Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro — Remetendo modelo de "Guia de pagamento" relativo a vencimentos não reclamados.

N. 2.087 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública — Transmittindo cópia do officio n. 21.665, de 30 de julho último, do Tribunal de Contas (ficha 58.574-37), relativo ao registro do crédito especial de réis 450:000\$, aberto pelo decreto n. 1.758, de 2 do mesmo mês, ao Ministério da Viação e Obras Públicas.

N. 2.089 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública — Transmittindo cópia do officio n. 21.731, de 4 de agosto corrente, do Tribunal de Contas (ficha 58.993-37) sobre o registro do crédito especial de réis 100:000\$000, aberto pelo decreto 1.797, de 12 do mesmo mês, ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

N. 2.090 — Ao Sr. diretor geral da Fazenda Nacional — Idêntico ao anterior.

N. 2.091 — Ao Sr. chefe da Contadoria Seccional na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos em S. Luiz — Tendo em vista, relatório de inspecção procedida naquela Delegação, em abril último, faz recomendações a respeito.

N. 2.092 — Ao Sr. Aimiri Leite da Cunha — Diretor regional dos Correios e Telégrafos no Maranhão — Agradecendo pelas atenções dispensadas á Contadoria Seccional que funciona junto aquela repartição.

N. 2.093 — Ao Sr. superintendente da Companhia Telefônica Brasileira — Solicitando providências no sentido de ser feita a transferência de aparelhos telefônicos, por motivo de mudança.

N. 2.094 — Ao Sr. chefe da Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal em Fortaleza — Sobre funcionário.

N. 2.095 — Ao Sr. José Luiz Bragança de Azevedo — Inspetor da Alfandega de Maceió — Agradecendo pela atenção dispensada ás solicitações da Contadoria Seccional que funciona junto aquela repartição.

N. 2.096 — Ao Sr. diretor da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro — Solicitando providências sobre fornecimento de passagem para funcionário desta Contadoria.

N. 2.097 — Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional — Respondendo officio n. 1.340, de 8 de julho último, sobre pagamento de encomendas.

N. 2.098 — Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional — Solicitando material.

N. 2.099 — Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional — Idem, idem.

N. 2.100 — Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional — Idem, idem.

N. 2.101 — Ao Sr. Waldomiro Amadel Soares Filho — Delegacia do Tesouro Brasileiro em Londres — Sobre despesa de 6:000\$000, classificada na verba 4ª do Ministério do Trabalho, no último trimestre de 1936.

Dia 14

N. 2.102 — Ao Sr. diretor A. de Faria Filho — Comissão Central de Compras — Justificando a escolha da marca do material constante da requisição n. 410.002.

N. 2.103 — Ao Sr. A. de Faria Filho — Diretor da Comissão Central de Compras — Justificando a escolha da marca do material constante das requisições ns. 410.001 e 410.003.

N. 2.104 — Ao Sr. Presidente da Casa do Funcionário Público — Remetendo relação de funcionários que não desejam ser inscritos como associados daquela Associação.

Dia 16

N. 2.105 — Ao Sr. contador seccional no Ministério da Agricultura — Encaminhando processo protocolado no Tesouro Nacional, sob n. 53.933-37, sobre a instituição de uma conta particular a favor da Inspetoria de Plantas Têxteis, no Estado do Pará.

— Aos Srs. chefes das Contadorias Seccionais:

N. 2.106 — Delegacia Fiscal na Paraíba — Comunicando remessa de material.

N. 2.107 — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Encaminhando processo protocolado no Tesouro Nacional sob n. 40.685-37, sobre pagamento por exercício encerrado, solicitado pelo auxiliar da Secretaria do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral, José Batista Magalhães.

N. 2.108 — Ao Sr. diretor geral do Departamento dos Correios e Telégrafos — Solicitando instalação de aparelhos telefônicos.

N. 2.109 — Ao Sr. chefe da Contadoria Seccional na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos em Manaus — Encaminhando processo protocolado nesta Contadoria, sob n. 7.142-37, relativo ao "Estado dos Serviços", referente ao mês de junho último.

Procuradoria Geral da Fazenda Pública

Dia 13 de agosto de 1937

Ao Sr. Dr. 3º Procurador da Republica:

N. 840 — Remete 4 certidões de dividas, de numeros 3.384 e 3.386 série F. U. e 9.411 série H. B.

N. 841 — Remete, 13 certidões de dividas de numeros 1.914 e 1.926 série H. A.

N. 842 — Remete, cento e quarenta e uma (141) certidões de divida do imposto de Renda, dos exercicios de 1931 e 1935, de numeros 4.618 a 4.758, da série I.

N. 843 — Roga providencias no sentido de ser cancelada a certidão referente á taxa de pena dagua de 1932, sob numero 3.133 F. U.

N. 844 — Solicita providencias no sentido de ser cancelada a certidão numero 365 G. C., exercicio de 1932, em nome de Maria Luiza Frias, pela rua Almirante Tamandaré, numero 26, na importancia de 3:300\$000.

N. 845 — Solicita providencias no sentido de serem canceladas as certidões de numeros 5378 e 2.636, série G. M., e G. Q., exercicios de 1932 e 1933, em nome de Jaime Guimarães, pela Avenida Paulo de Frontin, numero 186.

N. 846 — Afim de solucionar o processo fichado no Tesouro Nacional sob numero 41.017, de 1937, solicita, a fineza de ser informada a fase em que se encontra o processo de executivo fiscal cuja certidão de divida foi para ahi encaminhada sob numero 577.

N. 847 — Afim de solucionar o processo numero 48.401, de 1937, solicita officios de V. Ex. no sentido de ser informada a situação em que se acha a certidão de divida para ahi encaminhada sob numero 1.569, F.Z.

N. 848 — Afim de solucionar o processo fichado no Tesouro Nacional sob numero 40.798, de 1937, encarece a fineza de ser informado em que fase se encontra o executivo fiscal de certidão sob numero 1.571, série F. Z.

Ao Ilmo. Sr. Inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

Em referencia ao officio de numero 1.668, de 30 de abril ultimo, informa de que tanto o officio numero 4.426, de 26 de novembro de 1936, como o de numero 358, desta Procuradoria, de 27 de abril findo, não se relacionam com essa repartição.

Ao Exmo. Sr. Dr. 3º Procurador da Republica:

Afim de solucionar o processo fichado no Tesouro Nacional sob numero 40.796, de 1937, solicita informar a fase em que se encontra o executivo fiscal de numero 1.566, série F. Z.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 851 — Restituindo o processo ao protocolado sob n. 15.453, de 1935, e no qual é interessada a Companhia Melhoramentos "Ponte Nova", de Minas Gerais, solicita proceder á conversão a que se refere o parecer do adjunto do Procurador, Dr. Teixeira Soares Júnior.

N. 852 — Restituindo os processos ao protocolados sob ns. 11.889 e 46.804, de 1936, e 4.148, de 1937, comunica que foram inscritas as dividas a que se referem.

— Ao Sr. diretor do Imposto de Renda:

N. 853 — Comunica haver remetido ao Sr. Dr. 3º Procurador da Republica, as cento e quarenta e uma (141) certidões de divida, dos exercicios de 1931 e 1935, no total de sessenta e sete contos trezentos e sessenta e seis mil e quatrocentos réis (67:366\$400).

N. 854 — Tendo sido declaradas abertas pelo Juiz da Sexta Vara Cível, as fallencias de Bento José da Silva, A. Cravo & Comp., Empresa Financiadora de Passagens Internacionais S. A., M. Silva Gomes, pelas ruas São Pedro n. 291, Quitanda n. 22, 1º andar, Rodrigo Silva n. 30, 2º andar e Hipódromo n. 300, solicita informações sobre débito fiscal em nome dos fallidos.

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 855 — Tendo sido declaradas abertas pelo Juiz da Sexta Vara Cível, as fallencias de Bento José da Silva, A. Cravo & Comp., Empresa Financiadora de Passagens Internacionais S. A., M. Silva Gomes, pelas ruas São Pedro n. 291, Quitanda n. 32, 1º andar, Rodrigo Silva n. 30, 2º andar e Hipódromo n. 300, solicita informações sobre débito fiscal em nome dos fallidos.

N. 856 — Em referencia ao officio n. 1.175, de 27 de março de 1936, envia o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 41.605, de 1937.

N. 857 — Reitera as solicitações contidas no officio n. 1.242, de 28 de abril de 1936, no sentido de ser informado si existe alguma divida ou processo de infração, em nome da firma falida Antônio S. da Silva.

— Ao Sr. Dr. Procurador da Republica na Secção de Niteroi:

N. 858 — Em resposta ao officio n. 255, de 17 de outubro de 1936, comunica que todas as providências levadas a efeito resultaram infrutíferas, no que toca á indicação de bens pertencentes a Salomão David.

— Ao Sr. Dr. Procurador da Republica na secção do Estado de S. Paulo:

N. 859 — Remete a certidão de divida n. 1.927, série H. A., proveniente da multa na importância de 400\$000.

— Ao Sr. Dr. Procurador da Secção do Rio Grande do Norte:
N. 860 — Envia a certidão de n. 8.089, série F. Z., extraída contra o Dr. José Lino Baía, residente em Nova Cruz.

Ao Sr. Dr. Procurador da República, na Secção de Minas Gerais:

N. 861 — Envia a certidão n. 8.007 série F. Z., extraída em nome do dr. Orlando Fonseca Lobato, pela av. Amazonas, n. 290 — Belo Horizonte.

Ao Sr. Inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 862 — Afim de solucionar o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 52.063, de 1937, solicita providências no sentido de ser restituído o processo para aí encaminhado com o ofício n. 4.384, de 25 de novembro de 1936.

N. 863 — Afim de solucionar o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 43.968, de 1937, solicito vossas providências no sentido de ser restituído a esta Procuradoria o processo aí protocolado sob n. 31.727, de 1936.

Ao Sr. Diretor do Cadastro Geral da Prefeitura do Distrito Federal:

N. 864 — Afim de que possa solucionar o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 49.352, de 1937, solicita providências no sentido de ser indicada a data em que se operou a mudança dos números dos prédios que, constituindo a antiga casa de n. 207 da rua Riachuelo, têm, hoje, os ns. 381-A e 381, entrada de Avenida com as casas VII a XII e IV a XXIV, de propriedade de João Antonacio.

Ao Sr. Diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 865 — Restituindo o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 43.698, de 1937, comunica que o processo pedido já foi restituído com o ofício n. 2.336, de 23 de outubro de 1936.

N. 866 — Em resposta aos ofícios de ns. 1.401, de 10 de maio último, e 1.718 e 1.720, de 31 do citado mês, comunica que os processos solicitados já foram restituídos sob remessas de ns. 3.336, de 3 de outubro de 1936, e 2.404, de 20 de abril do ano em curso.

Dia 16

Ao Sr. Dr. 3º Procurador da República:

N. 867 — Roga providências no sentido de ser cancelada a referente à taxa de saneamento de 1932, sob n. 3.613, G. D. relativa ao predio da rua Jardim Botânico n. 24.

N. 868 — Comunica que, de conformidade com o resolvido no processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 74.924, de 1936, foi cancelada a dívida constante da certidão n. G. M. 1.210, extraída contra José Júlio Machado.

N. 869 — Comunico, para os devidos fins, que, de acordo com o resolvido no processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 69.105, de 1936, foi cancelada a dívida constante da certidão n. G. M. 4.892, extraída contra Silvio Braga e Costa.

N. 870 — Remete, para cobrança executiva, oito (8) certidões de dívida da taxa de saneamento de 1934, de ns. 148 a 155, da série H. D.

N. 871 — Remete a anexa certidão de dívida, de n. 1928, da série H.A., na importância total de duzentos mil réis (Rs. 200\$000).

N. 872 — Remete 4 certidões de dívida de ns. 1.156 a 1.158 série F.Z., extraídas contra diversos, por infração de leis e regulamentações.

— Ao Sr. Inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 873 — Em resposta ao ofício n. 3.792, de 8 de novembro de 1935, comunica que o processo sob n. 77.281, de 1935, em que é interessada The Rio de Janeiro Light and Power Company Ltd, já foi restituído com o ofício n. 586, de 26 de dezembro daquele ano, da Diretoria das Rendas Aduaneiras.

Dia 18

— Ao Sr. Dr. 3º Procurador da República:

N. 874 — Roga providências no sentido de ser cancelada a certidão referente à taxa de pena dagua de 1933, sob n. 587 H.B. relativa ao predio da rua Antonia Alexandrina n. 69.

N. 875 — Roga providências no sentido de ser cancelada a certidão referente à taxa de pena dagua de 1934, sob n. 8.182 H.C. relativa ao predio da rua Vieira Ferreira, n. 16 A.

N. 876 — Roga providências no sentido de serem canceladas as certidões referentes à taxa de saneamento de 1931 e 1932, sob ns. 7.540 F.S. e 6.280 G.D. relativas ao predio da rua Sorocaba n. 140.

— Ao Sr. Dr. Procurador dos Feitos do Ministério da Educação e Saúde Pública:

N. 877 — Remete quarenta e sete (47) certidões de dívida, de ns. 3.259 a 3.305, da série F.X., no total de quinze contos e novecentos mil réis (Rs. 15:900\$000).

— Ao Sr. Dr. Procurador da República na seção do Estado do Rio de Janeiro.

N. 878 — Roga providências no sentido de ser cancelada a dívida de multa em nome de Maria Hajjat, constante da certidão n. 886 F.Z.

— Ao Sr. Dr. 3º Procurador da República:

N. 878-A — Roga providências no sentido de serem canceladas as certidões referentes à taxa de pena dagua de 1930, 1932 e 1933, sob ns. 5.753 F.P., 9.119 F.T. e 5.199 H.B. relativas aos predios da rua Jardim Botânico n. 597 e 570.

N. 879 — Solicita providências no sentido de serem canceladas as certidões de ns. 998 série G.A. em nome de Stiele Mattos & Cia.,

pela rua Léo n. 81 e 5.170 série F.Z. em nome da Companhia C. Docas Portos da Baía, por serem as dividas improcedentes.

N. 880 — Solicita providências no sentido de ser cancelada a certidão n. 732 série G. A., em nome de Rafael Israel, pela avenida Gomes Freire, n. 134, exercício de 1930, na importância de 426\$000.

— Ao Sr. Diretor do Imposto de Rendas:

N. 881 — Afim de habilitar a Fazenda Nacional nas falencias de J. Coelho Carvalho & Comp. e Estevam Fischer, que estão sendo processadas a primeira no juízo da 2ª. vara civil e a ultima na sexta vara, solicita providências no sentido de ser informado si existe alguma divida em nome dos mencionados falidos.

— Ao Sr. Diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 882 — Afim de habilitar a Fazenda Nacional nas falencias de J. Coelho Carvalho & Companhia e Estevam Fischer, que estão sendo processadas a primeira no juízo da 2ª. vara civil e a ultima na Sexta Vara, solicita providências no sentido de ser informado si existe alguma divida em nome dos mencionados falidos.

Diretoria das Rendas Internas

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processos despachados:

Dia 16 de agosto de 1932

N. 56.590-1937 — Companhia Expresso Federal consultando se é necessário estar autorizado, de acordo com o decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921, para receber de seus clientes, transferidas por endosso e para crédito dos mesmos, duplicatas a cargo de terceiros, e levá-las a desconto em qualquer estabelecimento de crédito, sob a responsabilidade de seu endosso:

“Responda-se a consulta de fls. no sentido do parecer da 2ª Sub-Diretoria”.

O parecer emitido pelo Sr. Sub-Diretor interino, Antônio Eustáquio Coelho, a que se refere o despacho desta Diretoria, está assim formulado:

“Parece-me que a consulta de fls. 2, deve ser solucionada nos mesmos termos da decisão, publicada no *Diário Oficial*, de 24 de junho do ano passado, referente ao processo 35.557-36, citado na informação retro”.

Dia 18

N. 59.270-1937 — Filipe Bretz, pedindo autorização para comprar pedras preciosas. — “Satisfaca a exigência”.

N. 59.425-1937 — Francelino Horta, pedindo restituição de documentos:

“Entregue-se o documento de fls 9, ficando do mesmo cópia no processo”.

Dia 19

N. 488 — O Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional declara ao oficial administrativo do mesmo Tesouro, classe J, Quadro I, Arigenes Teixeira Coelho, para seu conhecimento e devidos efeitos, que o Sr. Diretor Geral da Fazenda Nacional, atendendo ao que propoz em ofício n. 65, de 16 do fluente, resolveu designar-o para exercer as funções de Secretaria da Comissão encarregada de proceder ao exame da documentação apresentada pelos candidatos á exploração da “Loteria Federal”, como faz certo o ofício n. 321, do dia 17 último, do Sr. Diretor do Expediente e do Pessoal.

N. 490 — O Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 3º do art. 68 do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabela de marcas e pesos dos produtos da fábrica de especialidades farmacêuticas, de propriedade da firma Souza Soares & Irmãos, sita em Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul. (Processo n. 58.392 de 1937).

Tabelas de especialidades farmacêuticas de fabricação de Souza Soares & Irmão, estabelecidos no “Parque Souza Soares”, em Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

Nome ou marca dos rodulos — Classificação fiscal — Característico — Imposto — Observações

Peitoral de Cambará, Classe V, 200 cc., \$100.

Pastilhas da Vida, classe I, 45 unidades, de 1 grs. c/u., \$200.

Luesol, classe V, 300 cc., \$200.

Radiolina, classe V, 180 cc., \$100.

Respirina, classe II, 10 grs., \$060.

Pelotas, 30 de janeiro de 1937. — Souza Soares e Irmão.

Informo. — Da verificação procedida pelos elementos que foram apresentados, indispensáveis certamente ao assunto, cheguei a conclusão da veracidade desta tabela de marcas e preços, apresentada pela firma Souza Soares & Irmão desta praça de Pelotas.

Consoante a informação prestada a fls. 4, verso, para que esta tabela pode ser encaminhada á Delegacia Fiscal, para os fins convenientes, por estar a mesma organizada de acordo com as exigências regulamentares que regem a especie. — É o que me cabe dizer em obediência ao despacho, exarado a fls. 5, anverso e verso.

Alfandega de Pelotas, 24 de junho de 1937. — Antonio José Fernandes, agente fiscal do Imposto de Consumo.

— Ao Sr. Delegado Fiscal no Estado do Paraná:

N. 73 — Comunicando, para os devidos fins, que o Sr. Diretor Geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo fichado sob n. 79.623, de 1935, em que diversos comerciantes de São Jerônimo e Laranjinha, nesse Estado, pedem seja revogado o ato pelo qual passaram essas localidades da jurisdição da coletoria das rendas federais de Pirai para a de Cambará, exarou, em 12 do fluente, o seguinte despacho:

"De acordo com o parecer, deferido".

O parecer emitido por esta Diretoria, com o qual concordou o Sr. Diretor Geral, está assim concebido:

"A volta das localidades do São Jerônimo e Laranjinha à jurisdição da coletoria federal em Pirai deve ser efetivada.

Os elementos fornecidos pela Secretaria do Interior e Justiça do Estado do Paraná mostram que Pirai e Cambará são municípios autônomos e que as localidades do São Jerônimo e Laranjinha não fazem parte dos mesmos municípios (fls. 19).

Mas, a informação prestada pela inspeção de coletorias deixa patente que as mencionadas localidades ficam mais próximas de Pirai que de Cambará (fls. 4).

Si assim é, já ai militam em favor do pedido o interesse do Fisco e o dos contribuintes.

Ocorre, porém, no caso, uma outra circunstância, que convém ser apreciada: Quando a Delegacia Fiscal expediu a circular de fls. 16, transferindo S. Jerônimo e Laranjinha da jurisdição da coletoria federal em Pirai para a de Cambará, já estava sendo ultimado no Tesouro o trabalho concernente à classificação das exatarias, que se acha publicada no *Diário Oficial* de 11 de outubro de 1935.

De sorte que essa modificação na zona de jurisdição da coletoria federal em Pirai, modificação essa que o Tesouro não tem permitido, como faz certo a ordem n. 31, de 9 de março de 1936, à Delegacia Fiscal no Estado do Rio, pode até ter influido na classificação daquela exataria, a qual só poderá ser revista de cinco em cinco anos.

Sou, assim, de acordo com o parecer emitido pelo Sr. Inspetor Chefe do Serviço de Inspeção de Coletorias Federais, pelo deferimento do pedido. — "A deliberação superior".

Ao Sr. Delegado Fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 115 — Restituindo, para os fins convenientes, o processo, fichado no Tesouro Nacional sob n. 38.525, de 1937, do interesse da Companhia Uzina Cambaíba, de Campos, nesse Estado.

— Ao Sr. presidente do Segundo Conselho de Contribuintes:

N. 4 — Afim de ser julgado por esse Conselho, transmite o processo, fichado no Tesouro Nacional sob n. 87.931, de 1934, concernente à denúncia lavrada contra o capitalista, João Ruiz Martins, residente em Três Barras, no Estado do Espírito Santo.

— Ao Sr. presidente da Comissão de Eficiência do Ministério da Fazenda:

N. 1.458 — Afim de ser devidamente apreciado por essa Comissão, na conformidade do disposto na alínea e, do art. 17, da lei n. 284, de outubro de 1936, transmite o processo, fichado no Tesouro Nacional sob n. 37.870, de 1937, de interesse de, Carlos Silva de Oliveira e Julio de Souza Vale Junior, respectivamente, coletor e escrivo da Coletoria das Rendas Federais em São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro.

— Ao Sr. procurador geral da Fazenda Nacional:

N. 1.462 — Para os efeitos supletivos a documentação remetida, por essa Procuradoria, ao 3º procurador da República, com o ofício n. 404, de 13 de maio último, junto remeto as cópias autênticas atinentes ao pedido de reconsideração formulado ao Exmo. senhor ministro da Fazenda pela sociedade de economia coletiva — "Prodral Bandeirantes S.A."

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 356 — Comunicando, para os devidos fins, que, tendo presente o processo fichado sob n. 47.027, de 1937, submetendo à aprovação superior a decisão dessa repartição proferida na consulta formulada pelo inspetor fiscal, José de Campos Caldas, sobre incidência do imposto de consumo, exarou, em 14 do fluente, o seguinte despacho:

"Aos casos omissos aplicam-se sempre as disposições concernentes aos casos análogos.

Isto posto, e de acordo com o parecer, aprovo a decisão da Recebedoria do Distrito Federal, pelos seus fundamentos."

O parecer emitido pelo inspetor superintendente, Bel. A. Patrota de Azevedo, a que se refere o despacho desta Diretoria, foi o seguinte:

"1. Consultou o inspetor fiscal do imposto de consumo neste Distrito Federal, José de Campos Caldas, si os aparelhos do tipo "Gilete" contidos em estojos e equipados com uma lamina, devem ser estampilhados à razão de \$1500, considerando-se a lamina como parte integrante da navalha de segurança, conforme entende a Gilete Safety Razor Co., of Brasil, que vem deixando de selar com \$150, as laminas que integram os aparelhos aludidos.

2. A Recebedoria do Distrito Federal entende que o espirito da lei, só pode considerar "navalha de segurança" o aparelho provido de uma lamina, condição unica ao trabalho a que se destina e elemento essencial ao funcionamento do conjunto, julgou isenta do imposto de consumo a lamina de \$1500, recorrendo "ex-officio", para o Segundo Conselho de Contribuintes, que não tem conhecimento do

assunto por não se tratar de litigio entre a Fazenda Nacional e o contribuinte.

3. O despacho de fls. 5, repousa no criterio adotado pela Tarifa Aduaneira, para cobrança dos direitos alfandegarios que recaem sobre o peso de navalha tipo "Gilete", compreendido o da respectiva lamina, pagando mais 50 %, quando a "navalha" é acompanhada de mais de uma lamina.

4. O regime aduaneiro é subsidiario do regime do imposto de consumo, dentro do qual deve ser resolvida a consulta.

5. Na forma do artigo 3º, § 2º, letras a e b, do decreto n. 22.262, de 28 de dezembro de 1932, o imposto incide:

- a) sobre navalhas de qualquer feição, por unidade;
- b) sobre as navalhas de segurança, tipo "Gilete" e outras;
- c) sobre as laminas, simples, para navalhas de segurança, tipo "Gilete" e outras, por meia dúzia ou fração;
- d) sobre as laminas para navalhas comuns ou não especificadas, por unidade.

6. Dentro do criterio legal, em relação ao imposto de consumo, o aparelho "Gilete" é para todos os efeitos, uma navalha, quer se apresente com a lamina respectiva ou não.

7. As laminas pagam, entretanto, imposto distinto, quando vendidas separadamente e assim expostas a venda.

8. De si conclui que integrada no proprio aparelho, apenas uma lamina, não ha como cobrar o imposto correspondente a essa lamina, porque o objeto vendido é a navalha.

9. Não ha que confundir, o imposto é sempre devido pelas laminas e dele só é excluida a lamina que acompanhar o aparelho "Gilete".

10. Essa é a finalidade do despacho de fls. 5, que mereça aprovação.

11. A consideração do Sr. diretor."

A decisão, que resolveu aprovar, está assim concebida: "Consulta o inspetor fiscal, Campos Caldas, si a lamina que acompanha a navalha tipo "Gilete", acondicionada no estojo em que é vendida, incide ou não, no imposto de consumo de \$150, "ex-vi" da alínea I, letra b, do § 2º, art. 3º, do decreto n. 22.262, de 28 de dezembro de 1932.

De acordo com a nota n. 259, da classe 233, art. 1.563, da Tarifa Aduaneira, os direitos alfandegarios recaem sobre o peso da navalha tipo "Gilete", compreendido o da respectiva lamina, pagando, porém, mais 50 %, dos direitos quando acompanhada de mais de uma lamina.

Vê-se, pois, que o espirito da lei é considerar a navalha de segurança tipo "Gilete" e outras, quando constituída do aparelho e de uma lamina, em condições de funcionamento.

Assim, o mesmo criterio deverá ser adotado para o efeito da cobrança do imposto de consumo sobre o produto a que se refere a consulta.

Recurso para o Segundo Conselho de Contribuintes."

FISCALIZAÇÃO BANCÁRIA

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 18 de agosto de 1937

Processos despachados

N. 59.229-1937 — Andrade & Garreto Ltda., pedindo autorização para funcionar nos termos do decreto n. 14.728, de 1921. — Satisfaz as exigências.

Dia 19

N. 439 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional comunica ao Sr. superintendente da Fiscalização do Selo nas Operações Bancárias, para seu conhecimento e devidos efeitos, que, tendo presente o processo fichado sob n. 51.795, de 1937, em que é interessada a firma Parson, Crosland & Comp. Ltda. exarou, em 14 do fluente o seguinte despacho:

"De acordo com a informação e parecer, defiro o pedido de folhas 8.

Comunique-se."

O parecer emitido pelo Sr. sub-diretor, interino, Antônio Eustáquio Coelho, a que se refere o despacho desta Diretoria, foi de acordo com a informação prestada pelo escriturário, em comissão, no quadro móvel, Antônio Carlos de Barcelos, nos seguintes termos:

"Consoante se verifica deste processo, a firma Parson, Crosland & Comp. Ltda., dada a impossibilidade de liquidar a compra de cambio, no valor de \$ 1.299.6-0, feita ao Banco do Brasil (contrato número 15.818), pelos motivos de força maior expostos a fls. 8, pretende, neste processo, autorização para cancelar aquela compra e efetuar uma outra, de igual importância e ao mesmo Banco, afim de regularizar a aludida operação.

Segundo vemos do declarado a fls. 6 e 10, pela Superintendência da Fiscalização do Selo nas Operações Bancárias e pelo próprio Banco do Brasil, nenhum inconveniente existe na adoção da medida pleiteada.

Assim sendo, sou pelo deferimento do pedido, fazendo-se aquela Fiscalização a comunicação devida."

Idêntico expediente ao Sr. Presidente do Banco do Brasil (Fiscalização Bancária).

N. 491 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, comunica ao Sr. superintendente da Fiscalização do Selo nas Operações Bancárias, para seu conhecimento e devidos efeitos, que, tendo

presente o processo fichado sob número 60.804, de 1937, em que o corretor de fundos públicos, Antônio Montenegro, pede permissão para extrair o contrato de cambio correspondente a operação pronta, realizada no dia 11 de junho findo, de £ 1.000-0-0, entre o Sr. Isaias Newton e o Banco Boavista e, bem assim, para escriturar em seus livros essa operação, alegando não ter feito dita escrituração por motivo de moléstia, exarou, em 10 do fluente, o seguinte despacho:

"Autorizo, ante o motivo de moléstia invocado."

— Ao Sr. Presidente do Banco do Brasil:

N. 1.455 — Na conformidade do resolvido no processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 62.437, de 1937, comunica, para os fins convenientes, que pode ser efetuada a entrega da quantia de quinhentos mil réis (500\$), que, em 5 do fluente, foi depositada nesse estabelecimento pelo Banco Comercial e Industrial do Brasil, de vez que, em favor do mesmo, já foi expedida a necessária carta-patente de autorização para funcionar.

— Ao Sr. Presidente do Banco do Brasil:

N. 1.456 — Na conformidade do resolvido no processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 62.600, de 1937, comunica, para os fins convenientes, que pode ser efetuada a entrega das quantias de setenta e cinco contos de réis (75:000\$), e trezentos contos de réis (300:000\$), que, em 28 de junho e 28 de julho do ano corrente, foram depositadas nesse estabelecimento pela Casa Bancária Brasileira S. A., afim de satisfazer exigências constantes do decreto n. 14.728, de 16 de março de 1924, de vez que, em favor da mesma, já foi expedida a necessária carta-patente de autorização para funcionar com o nome de Banco Industrial Brasileiro.

— Ao Sr. diretor de Organização e Defesa da Produção do Ministério da Agricultura:

N. 1.463 — Transmitindo o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 65.610, de 1936, de interesse da Cooperativa de Produção e venda de batatinha de Esperança, sita em Esperança, Estado do Rio Grande do Norte, solicita audiência a respeito.

Diretoria da Despesa Pública

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SR. DIRETOR DA DESPESA PÚBLICA

Dia 20 de julho de 1937

N. 34.043-1937 — Ernesto Jardim. — Satisfaz a exigência do Tribunal de Contas.

Dia 14 de agosto de 1937

N. 61.694-1936 — The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd. — Satisfaz a exigência. (Indicar o número de ordem do processo anterior.)

N. 61.704-1936 — The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd. — Satisfaz a exigência. (Idem.)

N. 61.706-1936 — The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd. — Satisfaz a exigência. (Idem.)

N. 61.708-1936 — The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd. — Satisfaz a exigência. (Idem.)

N. 59.193-1937 — João Brito dos Santos. — Restitua-se, mediante recibo, ao interessado, a procuração anêxa, para ser apresentada no momento oportuno, de acordo com o parecer.

Dia 16

N. 38.605-1937 — Perpétua Ribas Feijó. — Satisfaz as exigências do Tribunal de Contas.

N. 38.607-1937 — Simões Rosario dos Santos. — Satisfaz as exigências do Tribunal de Contas.

Dia 17

N. 61.688-1936 — The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd. — Satisfaz a exigência. (Declarar o número do processo anterior.)

N. 61.690-1936 — The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd. — Satisfaz a exigência. (Idem.)

N. 59.923-1937 — E. V. de Miranda Carvalho. — Satisfaz a exigência do parecer. (Revalidar selo de petição.)

N. 53.694-1937 — Maria Ponciana Cavalcante. — Habilite-se, de acordo com o § 3º do art. 270 do Regulamento do Código do Contabilidade.

N. 24.675-1937 — Alaide Mendes Brandão. — Satisfaz a exigência.

N. 57.610-1937 — Genuina Rosa Peres. — Satisfaz a exigência do parecer.

Dia 18

N. 95.004-1936 — Joaquim Lustosa Barros. — Satisfaz a exigência.

N. 54.445-1937 — Artur Alves Linhares. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 15.633-1937 — Miguel Epifanio Rodrigues. — Satisfaz a exigência do parecer.

N. 50.348-1937 — Maria José Silveira Nunes. — Satisfaz a exigência.

Diretoria do Domínio da União

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 18 de agosto de 1937

Processos:

N. 54.952-57 — Arnaldo dos Santos Frias — Requer aforamento dos lotes de terras de que é locatário. — Em face do parecer, indeferido.

N. 54.950-37 — Jacirio Ferreira Sima — Requer aforamento de um lote de terras das Fazendas "Retiro e Glória". — Em face do parecer, indeferido.

Offícios:

Ao Sr. Dr. 3º procurador da República:

N. 753 — Respondendo ao seu ofício n. 57-716 do corrente ano em que pede informações sobre o depósito para pagamento de foros, requerido por Luiz de Almeida Pinto.

— Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministério da Viação:

N. 754 — Remetendo o processo n. 57.545-37, para que se digne providenciar seja ouvido a respeito o Departamento Nacional de Portos e Navegação.

— Ao Sr. diretor geral do Ministério do Trabalho:

N. 755 — Solicitando providências no sentido de ser esta Repartição informada se, na folha de pagamento do Sr. Manoel Soares, encarregado da garage do Departamento Nacional do Povoamento, foi averbada a importância de 34\$200, correspondente ao aluguel do próprio nacional, que ocupa a rua Mata Machado sem número, nesta Capital.

— Ao Sr. diretor do Expediente e Contabilidade do Ministério da Agricultura:

N. 756 — Remetendo o processo n. 18.436-37.

— Ao Sr. diretor do Departamento Nacional do Povoamento:

N. 757 — Remetendo cópia da informação prestada pela Diretoria da Despesa Pública com referência ao inspetor da Imigração, Felipe do Amaral Savaget.

Câmara de Reajustamento Econômico

Expediente do dia 19 de agosto de 1937

O senhor presidente despachou favoravelmente as petições em que os interessados nos processos ns. 7.501, 26.012, 26.521, 4.239, 2.990, 14.996, 4.487, 23.302 e 14.682, pediam a juntada de documentos.

Mandou-se dar as certidões pedidas de referência aos processos de ns. 7.691, 6.866, 12.611, 12.805 e 24.187.

Foram mandados notificar para cumprimento de formalidades indispensáveis os interessados no processo de n. 21.624.

Por despacho do senhor presidente foi enviado a respectiva agência do Banco do Brasil para a devida instrução o processo n. 27.792.

Foram mandados notificar para cumprimento de formalidades indispensáveis os interessados nos processos de ns. 9.133 e 15.842.

Por despacho do senhor presidente foram enviados as respectivas agências do Banco do Brasil para a devida instrução os processos de ns. 14.915, 15.841, 15.876 e 15.878.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 18 de agosto de 1937

Requerimentos despachados

N. 24.491-37 — Alberto Gonçalves Fraga. — Cobre-se o imposto pela forma indicada.

N. 22.051-37 — Isaac Duck. — Em atenção à Ordem da Diretoria das Rendas Internas publique-se o edital de acordo com a informação.

N. 29.119-37 — Raggio & Virgili. — Junte-se o processo número 2.089-36 e volte.

N. 19.511-37 — João Torres. — Façam-se as alterações de classificação a partir do segundo semestre do corrente ano.

N. 23.620-37 — José Tavares de Matos. — Cobre-se o imposto pela forma indicada.

N. 25.143-37 — Panificadora Cañioca Ltda. — Deferido, de acordo com a informação e o parecer.

N. 26.294-37 — Companhia Souza Cruz. — De acordo com a informação e o parecer, indeferido.

N. 17.200-37 — Artur da Silva Leitão. — Idem.

N. 11.866-37 — Armando Vilela. — Proceda-se de acordo com a informação e o parecer.

N. 22.754-37 — João Ribeiro. — Altere-se a classificação para "farmácia" a partir do segundo semestre do corrente ano.

N. 21.241-37 — Bernardo Verissimo Corrêa Trapaga Neto. — Convide-se o interessado a satisfazer o pagamento do selo da taxa de "Educação e Saúde", a qual está sujeito o documento de fls. 2.

N. 28.938-37 — Impenho, de acordo com o parecer a pena de revalidação, correspondente ao selo devido. Publicado o despacho e decorrido o prazo legal, remeta-se o processo à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para a inscrição da dívida.

N. 28.942-37 — S. Meridional Tintas & Comp. Ltda. — Idem.

N. 28.941-37 — S. A. Ind. Reunidas Francisco Mattarazzo. — Idem.

N. 26.538-37 — G. dos Santos. — De acordo com a informação e o parecer, solicite-se a audiência da Casa da Moeda.

N. 28.988-37 — Antonio Miguel Messina. — Aprovo a lotação. Faça-se a cobrança do imposto em termos.

N. 40.043-37 — José Assucena. — Reduza-se o valor locativo para 4.560\$000 e cobre-se a meia taxa fixa, no lançamento para o corrente exercício de 1937.

N. 27.713-37 — Vicente Orofino e outro. — De acordo com a informação e o parecer, cobre-se a revalidação que fôr devida.

N. 27.979-37 — Manuel Felix Corrêa. — Idem.

N. 27.816-37 — S. A. Bastos de Oliveira e outro. — Idem.

N. 27.711-37 — Oscar Cury. — Idem.

N. 27.978-37 — International Harvester Export Company. — Idem.

N. 28.141-37 — S. A. Bastos de Oliveira. — Idem.

N. 28.139-37 — Bank of London & South America Limited. — De acordo com a informação e o parecer, imponho a multa de 50\$000 de conformidade com o art. 70 do regulamento em vigor.

N. 28.138-37 — Paulo Inglez de Souza e outro. — Idem.

N. 28.140-37 — Banco Francês e Italiano. — Idem.

N. 29.006-37 — Jacob Schmider Kermer. — Imponho de acordo com o parecer a pena de revalidação, correspondente ao selo devido. Publicado o despacho e decorrido o prazo legal, remeta-se o processo à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para a inscrição da dívida.

N. 29.004-37 — Garage Apartamentos Ltda. — Idem.

N. 29.097-37 — Manuel Gomes dos Santos. — Idem.

N. 29.002-37 — Kalil Rachin Sabba & Comp. — Idem.

N. 29.098-37 — Felician Fleury. — Idem.

N. 29.003-37 — C. Fianchi. — Idem.

N. 29.009-37 — Tavares Figueiredo & Comp. — Idem.

N. 29.001-37 — Zeferino Gondor & Comp. — Idem.

N. 29.010-37 — F. Magalhães & Carino. — Idem.

N. 26.628-37 — Laura Vitória Scassa e outro. — De acordo com a informação e o parecer, reconsidero o despacho de 12 de março último, para o fim de mandar que se proceda à averbação requerida independentemente da imposição de penalidade.

Processo n. 16.246-37 — Consulta de Vilas Boas & Comp. — Responda-se que as dúvidas sobre a selagem dos recebimentos bancários de que trata o n. 73 da Tabela A do vigente regulamento do selo, já se acham suficientemente esclarecidas no despacho desta Recebedoria publicado no "Diário Oficial" de 23 de março último. Processo n. 7.869-37, bem assim que o selo acima referido, é sempre devido na ficha de caixa, mesmo que se trate de recebimentos provenientes de títulos de crédito que tenham pago o selo proporcional, visto que a isenção do n. 91 do art. 36, só se aplica ao recibo passado no próprio título.

Processo n. 10.533-37 — Consulta de Alberto Torres Filho. — Desde que a declaração do cliente, tal como se acha figura na hipótese da consulta, importa em reconhecimento do saldo devedor, como parece, tal declaração está sujeita a selo proporcional, nos termos da alínea XI da Circular da Diretoria das Rendas Internas, sob número 52, de 23 de dezembro do ano próximo findo.

Auto n. 980-37 contra H. Figueiredo & Mendonça Ltda. — Provada a infração de que dá conta o auto de fls., julgo procedente o mesmo auto e imponho a H. Figueiredo & Mendonça Ltda., a multa de 100\$000, com a obrigação de pagar o imposto devido, de 27\$000, "ex-vi" dos arts. 32 e 38 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 1.287-37 — Antonio Manuel Conde. — Provada e confessada como se acha, a infração descrita na peça, base deste processo, julgo procedente o auto de fls. 3 e imponho a Antonio Manuel Conde, a multa de 200\$000, mínimo do art. 81, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o recolhimento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Depositada a multa, entregue-se a mercadoria apreendida, observadas as formalidades regulamentares.

Auto n. 1.272-37 — Ramiro Marques & Filho. — Provadas e confessadas como se acham, as infrações capituladas na peça, base deste processo, julgo procedente o auto de fls. 3 e imponho a Ramiro Marques & Filho, a multa de 200\$000, mínimo dos arts. 72, 81 e 112, § 6º, D, do decreto 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o recolhimento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 1.136-1937 — Alfredo Braz — Com fundamento no artigo 53 do vigente regulamento do imposto de consumo, foi lavrado o auto de fls. 4, contra Alfredo Braz.

No prazo regulamentar, o autuado apresentou suas razões de defesa.

Tudo visto e bem examinado, e:

Considerando que a infração descrita na peça, base deste processo, está materialmente provada, com a apreensão dos selos;

Considerando que a simples posse de estampilhas usadas do produtos já consumidos, caracteriza a infração do artigo 53;

Resolvo julgar procedente o auto de fls. 4, e imponho a Alfredo Braz, a multa de 600\$, mínimo do artigo 53, do decreto 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o recolhimento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 1.075-1937 — J. B. Silva — Provada e confessada como se acha, a infração descrita na peça, base deste processo, julgo procedente o auto de fls. 4 e imponho a J. B. Silva, a multa de 200\$, mínimo do artigo 61, letra II, do decreto 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o recolhimento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 1.033-1937 — Dib Manne — Com fundamento no artigo 112, parágrafo 6º, letra D, e 8º, letra A, do vigente regulamento do imposto de consumo, foi lavrado o auto de fls. 3-4, contra Dib Manne.

No prazo regulamentar, o autuado apresentou suas razões de defesa, juntando o documento de fls. 5, declarando que os objetos de adorno apreendidos em seu estabelecimento comercial, eram os primeiros que adquirira e que, como prova com o documento de fls. 6, estava registrado para a venda desses mesmos objetos.

O autuante, em sua informação de fls. 8, faz sentir que a patente de registro, para a venda de objetos de adorno, só foi paga dois dias após a lavratura do auto, base deste processo.

Tudo visto e bem examinado e:

Considerando que as infrações apontadas no auto de fls. 3-4 estão provadas:

Considerando que, embora o autuado declare, sem provar, que os objetos apreendidos eram os primeiros que adquirira, é certo que o artigo 112, parágrafo 8º, letra A, exige que o comerciante se habilite com o livro para o pagamento do imposto, antes de iniciar as vendas, para que os lançamentos possam ser feitos diariamente. Considerando que o autuado só se registrou como comerciante de joias e obras de ourives, por ter sido compelido pelos agentes do fisco;

Considerando o que mais do processo consta:

Resolvo julgar procedente o auto de fls. 3-4, e imponho a Dib Manne, a multa de 1:000\$000, mínimo do artigo 112, parágrafo 6º, letra A, combinado com o parágrafo 6º, letra D, deste mesmo dispositivo e artigo 206, do decreto número 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o recolhimento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 7º e 9º, das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 1.031-1937 — Jorge Feres — Provada e confessada como se acha, a infração descrita na peça, base deste processo, julgo procedente o auto de fls. 3 e imponho a Jorge Feres, a multa de 1:000\$000, mínimo do artigo 112, parágrafo 8º, letra A, combinado com o parágrafo 6º, letra D, do mesmo dispositivo, e artigos 72, 81 e 206, do decreto 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o recolhimento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 7º e 9º, das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 679-1937 — Octavio José da Mata e outros — A' vista do que tudo consta deste processo e de acordo com o resultado do exame procedido pelos agentes fiscais Estor Pinho e Tomaz Cintr Pinto Nogueira, julgo improcedente o auto de fls. 3 e determine o seu arquivamento, depois de feitas as necessárias anotações e entregue a mercadoria apreendida, ficando junto ao processo, um "pecimen".

Auto n. 672-1937 — D. R. Salgado — Provada e confessada como se acha, a infração descrita no auto de fls. 4, julgo procedente e imponho a D. R. Salgado, a multa de 200\$, mínimo do artigo 114, parágrafo 13, letra A, do decreto 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Depositada a multa, entregue-se a mercadoria apreendida, observadas as formalidades regulamentares.

Intime-se para o recolhimento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

gos 7º e 9º, das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 602-1937 -- Sebastião Caetano Apolinário e outro -- A' vista do que consta deste processo, e de acordo com o que tem sido resolvido por esta Diretoria, julgo procedente o auto de fls. 3, e imponho a Miguel Hafidis, a multa de 200\$, mínimo do artigo 72, do decreto 17.464, de 6 de outubro de 1926 e improcedente quanto a firma Sebastião Caetano Apolinário.

Entregue-se a mercadoria apreendida, observadas as formalidades regulamentares.

Intime-se para o recolhimento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 7º e 9º, das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 1.010-1935 -- Peleria Americana Ltda. -- Provada como se acha, a infração descrita na peça, base deste processo, julgo procedente o auto de fls. 3-4 e imponho a Peleria Americana Limitada, a multa de 200\$, mínimo do artigo 81, do decreto numero 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o recolhimento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 7º e 9º, das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 912-1935 -- Irmãos Baceli -- A' vista do que consta deste processo, que correu a revelia, julgo procedente o auto de fls. 3-4, e imponho a Irmãos Baceli, a multa de 400\$, máximo do artigo 66, combinado com o art. 222, do decreto 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o recolhimento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 7º e 9º, das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 676-1935 -- Hassib J. Matar & Filho -- Com fundamento no artigo 61, letra H, do vigente regulamento do imposto de consumo, foi lavrado o auto de fls. 3-4, contra Hassib J. Matar & Filho.

Consta da peça, base deste processo, a apreensão de uma guia de selos, referente a uma partida de tecidos, insuficientemente selada.

No prazo regulamentar, o autuado confessa a falta que lhe é atribuída, justificando que a insuficiência apurada, resultou de um erro de multiplicação entre a metragem e a taxa devida e insinuando que, no caso em estudo, tem perfeita aplicação o princípio de equidade, já concedido em caso idêntico, como faz certo o acórdão numero 4.383, publicado na Revista Fiscal, de 1934, 4 paginas 259-260.

Tudo visto e bem examinado, e:

Considerando que a infração está materialmente provada com a apreensão do documento de fls. 2.

Considerando que, efetivamente, tudo leva a crer que no caso ocorreu um simples engano de multiplicação, por isso que a metragem e a taxa lançadas na guia, estão certas,

Considerando, entretanto, que o princípio de equidade requerido, é medida privativa do Exmo. Sr. Ministro da Fazenda:

Resolvo julgar procedente o auto de fls. 3-4 e imponho a Hassib J. Matar & Filho, a multa de 200\$, mínimo do artigo 61, letra H, do decreto 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o recolhimento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 7º e 9º, das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 1.790-1933 -- Tilio & Nigri -- Provada como se acha, a infração descrita na peça, base deste processo, julgo procedente o auto de fls. 3 e imponho a Tilio & Nigri, a multa de 200\$, mínimo do artigo 81, do decreto 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o recolhimento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 7º e 9º, das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 179/1937 -- Biato & Duarte -- Com fundamento nos artigos 62, 81 e 112, § 6º, D, do vigente regulamento do imposto de consumo, foi lavrado o auto de fls. 3, contra Biato & Duarte.

Procedido o necessário exame pericial nos selos reputados aproveitados, a Casa da Moeda, no laudo de fls. 5, positiva que as fórmulas apresentam provas de reaproveitamento.

No prazo regulamentar, o autuado apresentou suas razões de defesa, confessando as faltas que lhe são atribuídas e pedindo a entrega da mercadoria.

Tudo visto e bem examinado, e:

Considerando que as infrações descritas no auto de fls. estão materialmente provadas;

Considerando o que mais do processo consta:

Resolvo julgar procedente o auto de fls. 3 e imponho a Biato & Duarte a multa de 600\$, mínimo do art. 62, combinado com os arts. 81, 112, § 6º, D e 296, do decreto 17.464, de 6 de outubro de 1936.

Depositada a multa e observadas as formalidades regulamentares, entregue-se a mercadoria apreendida.

Intime-se para o recolhimento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º, das Instruções baixadas com o decreto 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 195/37 c. -- Banco Israelita Brasileiro -- Em poder do Banco Israelita Brasileiro, sito á rua da Candelaria n. 26, foram apreendidos pelos agentes fiscais encarregados da fiscalização do selo nas operações bancárias, 372 avisos de créditos, selados, cada um, com a importância de \$500 e mais \$200 de selo de educação e saúde, referente, assim, a um só lançamento de crédito, quando ditos documentos continham o total de 1.070 recebimentos de importâncias superiores a 20\$000.

O banco, intimado, em petição de fls. pede a restituição dos aludidos documentos e no requerimento protocolado em 18 de março apresenta suas alegações de defesa.

Examinado o processo, e:

Considerando que o Conselho de Contribuinte tem resolvido que o selo do n. 3, § 4º, da tabela B, do regulamento baixado com o decreto n. 17.538, revigorado na letra a, n. 73, tabela B, § 1º, do decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936, é devido nos avisos de lançamento de créditos, quanto a importância oriunda da cobrança de títulos, podendo o lançamento englobar importâncias de vários títulos, sendo devido apenas um selo (Acórdão n. 1.533, "Diário Oficial" de 18-1-1936);

Considerando, assim, que não é justificável o ato dos funcionários autuantes, apreendendo títulos cuja selagem está em perfeito acordo com a doutrina fiscal;

Considerando o que mais do processo consta, julgo improcedente o auto de fls., determinando a entrega dos ditos documentos de acordo com o requerimento de fls., que aliás foi anexado ao processo desde 24 de fevereiro deste ano, sem nenhum andamento quanto ao requerido:

Recorro, "ex-officio", para o 1º Conselho de Contribuintes, na forma da legislação vigente.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Requerimentos despachados

N. 22.395-37 -- Manuel Alves Folha. -- Junte-se o processo e volte.

N. 22.452-37 -- Mário Dela Croce. -- Junte o coletando a sua declaração de firma comercial.

N. 22.614-37 -- José da Mota. -- Junte o coletando o alvará de licença da Prefeitura e a sua declaração de firma comercial.

N. 22.662-37 -- José Moreira de Oliveira. -- Proceda-se á inscrição, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, mínimo da lei.

N. 22.656-37 -- Zulmira Teixeira & Comp. -- Dê-se baixa, a partir do segundo semestre deste ano.

N. 23.079-37 -- Guerino Santoro. -- Idem.

N. 28.319-37 -- J. Amorim & Comp. Ltd. -- Autorizo a transferência "ex-officio" para o nome da firma I. Amorim & Companhia Ltd., a quem imponho a multa de 125\$, médio da lei.

N. 22.385-37 -- J. Perdigão & Comp. Ltd. -- Não tendo a firma requerente J. Perdigão & Comp. Ltd., satisfaça a exigência de fls. apresentando documento habil, isto é, juntando a escritura de venda do negócio em apreço, para comprovar sua alegação, indeferido, mais uma vez, o pedido de fls. 10.

N. 10.027-37 -- Alcides Soares do Couto. -- Inscreva-se a coleta de fls. de acordo com a informação do senhor lançador.

N. 11.501-37 -- Luiz Felipes. -- Idem.

N. 18.365-37 -- L. Araujo. -- Inscreva-se com a isenção proposta.

N. 19.588-37 -- Felinto Seixas. -- Idem.

N. 22.575-37 -- José Felletti. -- Anote-se a baixa, a partir do 2º semestre corrente. Imponho a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 23.084-37 -- Augusto Fernandes Barros Costa. -- Em face da informação do parecer, mantenho o despacho de 21 de maio último.

N. 43.252-37 -- Sindicato dos Operários e Empregados em calçados e Anexos. -- Certifique-se.

N. 27.570-37 -- Antônio Cid Loureiro. -- Indeferido, em face dos esclarecimentos prestados.

N. 26.335-37 -- Torres & Coelho. -- Transfira-se. Imponho a firma requerente a multa de 50\$, mínimo da lei.

Notificações

N. 1.343-37 -- Lindolfo G. dos Anjos, rua Carvalho de Souza n. 1. -- Multa de 150\$, mais a importância de 161\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. Intime-se.

N. 1.333-37 -- José Rodrigues de Azevedo, rua das Flores numero 41. -- Multa de 150\$, mais a importância de 60\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. Intime-se.

PRIMEIRA SUB-DIRETORIA

Tabela das especialidades farmacêuticas da firma Koenow & Comp., estabelecidos á rua 24 de Maio n. 151, Rio de Janeiro.

Denominação de produtos — Classificação — Conteúdo — Imposto

Capsulas de apiol, I, 12 caps. até 30 cts., \$060.
 Capsulas de copahyba, I, 30 caps. até mais de 30 cts., \$200.
 Capsulas de copahyba salolado, I, 30 caps. mais 30 cts., \$200.
 Capsulas de Ext. eth. de feto macho, I, 16 caps. mais 30 centigramas, \$200.
 Capsulas de bromureto de canfora, I, 20 caps. mais 30 centigramas, \$200.
 Capsulas de bacalhau creosotado, I, 60 caps. mais 30 centigramas, \$400.
 Capsulas de oleo de ricino, I, 6 caps. mais 30 cts., \$060.
 Capsulas de oleo de ricino, I, 10 caps. mais 30 cts., \$100.
 Capsulas de sandolo misore, I, 30 caps. 30 cts., \$200.
 Capsulas de Ess. de sandolo, I, 30 caps. mais 30 cts., \$200.
 Capsulas de sandolo salolado, I, 30 caps. mais 30 cts., \$200.
 Capsulas de timol, I, 30 caps. mais 30 cts., \$20.
 Rio de Janeiro, 11 de maio de 1937. — Koenow & Comp.

Astrogildo Machado & Comp. Ltda., estabelecidos á avenida Erasmo Braga n. 122, 5º andar, com pequeno fabrico de produtos farmacêuticos, vêm apresentar a tabela dos mesmos:

Demonstrações — Classificações — Característicos — Sêlas

Alocalcio, classe V, vidros com 50 cc., \$060.
 Sãnago, classe I, tubos c/12 comprimidos de 0.60 grs., \$100.
 Sãnago, classe I, vidros c/24 comprimidos de 0.60 grs., \$200.
 Lipobismol, classe VII, caixas c/6 ampolas de 2 cc., \$100.
 Analercon, classe VII, caixas c/6 ampolas de 2 cc., \$100.
 Iodo modêlo, classe VII, caixas c/12 ampolas de 1 cc., \$800.
 Rio de Janeiro, 3 de junho de 1937. — Astrogildo Machado & Comp. Ltda.

Tabela de especialidades farmacêuticas, de fabricação de A Química "Bayer" Ltda., estabelecida á rua D. Gerardo n. 42 — Rio de Janeiro.

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Característicos — Imposto

Novalgina, vidros de 250 comprimidos de 0,5 grs., I, cada unidade pesa 0,58 grs., \$1200.
 Rapidina, tubos de 10 comprimidos de 0,5 grs., I, cada unidade pesa 0,65 grs., \$100.
 Salofêno, envelopes de 2 comprimidos de 0,5 grs., I, cada unidade pesa 0,65 grs., \$020.
 Zefirol, vidros de 150 grs., XII, Capac. do recip. 162 cc., \$080.
 Zefirol, vidros de 1 Kg., XII, Capac. do recip. 1.030 cc., \$400.
 Rio de Janeiro, 10 de junho de 1937. — A Química "Bayer" Ltda. H. Kaelble. — Por procuração, J. K. Ahrens.

Tabela de perfumaria de fabricação de Antonio Olavio de Souza, estabelecido á rua Teodoro da Silva n. 187. — Rio de Janeiro.

Nome ou marca do produto — Classificação fiscal — Peso por unidade — Imposto que paga

Belezol, classe VII, n. III, 300 grs., vidro grande, \$900.
 Belezol, classe VII, n. II, 100 grs., vidro pequeno, \$300.
 Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1937. — Antonio Olavio de Souza.
 Visto. — D. Pessoa, agente fiscal.

Relação de especialidades farmacêuticas preparadas pela firma R. Monteiro Lázaro, estabelecida á rua de S. Francisco Xavier número 516, nesta cidade:

Nomes — Classe — Capacidade — Imposto

Agua Inglesa, 12, 500 cc., \$100.
 Líquido de Dakin, 12, 250 cc., \$080.
 Líquido de Dakin, 12, 500 cc., \$100.
 Líquido de Dakin, 12, 1.000 cc., \$200.
 Elixir Bi-iodado, 5, 350 cc., \$200.
 Vinho Iodotânico, 5, 500 cc., \$400.
 Vinho reconstituinte, 5, 500 cc., \$400.
 Leite de Magnésia, 5, 200 cc., \$100.
 Bisucil, 7, 6 amp., 3 cc., \$400.
 Bisucil, 7, 30 amp., 3 cc., \$1200.
 Bisucil, 7, 100 amp., 3 cc., \$4000.
 Bi-Valon, 7, 6 amp., 2 cc., \$400.
 Bi-Valon, 7, 30 amp., 2 cc., \$1200.
 Bi-Valon, 7, 100 amp., 2 cc., \$4000.
 Glucifal, 7, 12 amp., 3 cc., \$800.
 Glucifal, 7, 6 amp., 5 cc., \$800.

Glucifal, 7, 100 amp., 5 cc., \$6000.
 Glucifal, 7, 5 amp., 10 cc., \$800.
 Glucifal, 7, 100 amp., 10 cc., \$6000.
 Calcivalon, 7, 6 amp., 5 cc., \$800.
 Calcivalon, 100 amp., 5 cc., \$6000.
 Calcivalon, 7, 5 amp., 10 cc., \$800.
 Calcivalon, 7, 100 amp., 10 cc., \$6000.
 Sódio-Valon, 7, 10 amp., 2 cc., \$800.
 Sódio-Valon, 6 amp., 5 cc., \$800.
 Sódio-Valon, 7, 100 amp., 5 cc., \$6000.
 Sódio-Valon, 7, 5 amp., 10 cc., \$800.
 Sódio-Valon, 7, 100 amp., 10 cc., \$6000.
 Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1937. — Dr. R. Monteiro Lázaro.

Tabela de especialidades farmacêuticas de fabricação do Laboratório de Therapêutica Especializada Ltda., estabelecido nesta cidade, á rua Engenho de Dentro n. 258.

Nome do produto — Classificação fiscal — Característicos — Imposto

Piperazine Midí — granulado, classe X, vidro de 150 cc., \$100.
 Pomada Midí — pomada, classe IX, tubo de 45 cc., \$200.
 Supositórios Midí — supositórios — classe III, caixa de 10 supositórios, \$300.
 Provenaise Midí — drageas, classe I, vidro de 40 drageas de 0,35, \$200.
 Urasetine Regier — granulado, classe X, vidro de 126 cc., \$400.
 Gelogastrine — granulado, classe X, vidro de 100 cc., \$300.
 Gelogastrine — granulado, classe X, vidro de 180 cc., \$500.
 Drenase — granulado, classe X, vidro de 100 cc., \$300.
 Drenase — granulado, classe X, vidro de 180 cc., \$500.
 Sedosino — gotas, classe VI, vidro de 45 cc., \$100.
 Tricalcine pura — pó, classe X, vidro de 100 cc., \$300.
 Tricalcine pura — pó, classe X, vidro de 180 cc., \$500.
 Tricalcine pura — granulada, classe X, vidro de 100 cc., \$300.
 Tricalcine pura — granulada, classe X, vidro de 180 cc., \$500.
 Tricalcine adrenalizada — capsulas, classe I, caixa de 60 capsulas de 0,85, \$400.
 Tricalcine Melinarsinada — capsulas, classe I, caixa de 60 capsulas de 0,85, \$400.
 Peptalmine pura — drageas, classe I, caixa de 50 drageas de 0,80, \$200.
 Peptalmine pura — granulada, classe X, vidro de 100 cc., \$300.
 Peptalmine pura — granulada, classe X, vidro de 200 cc., \$500.
 Peptalmine Magnesiada — granulada, classe X, vidro de 100 cc., \$300.
 Peptalmine Magnesiada — granulada, classe X, vidro de 200 cc., \$500.
 Iodeine — xarope, classe V, vidro de 90 cc., \$080.
 Iodeine — xarope, classe V, vidro de 200 cc., \$100.
 Balsamo Benquê — pomada, classe IX, tubo de 32 cc., \$100.
 Vulcase — drageas, classe I, tubo de 10 drageas de 0,50, \$100.
 Vulcase — drageas, classe I, tubo de 50 drageas de 0,50, \$200.
 Alcalinose — pó, classe X, vidro de 80 cc., \$300.
 Cito Corbiere adultos — ampolas, classe VII, caixa de 6 ampolas de 5 cc., \$800.
 Cito Corbiere adultos — ampolas, classe VII, caixa de 12 ampolas de 5 cc., \$1200.
 Cito Corbiere infantil — ampolas, classe VII, caixa de 12 ampolas de 2 cc., \$800.
 Hemo Cito Corbiere adultos — ampolas, classe VII, caixa de 6 ampolas de 5 cc., \$800.
 Hemo Cito Corbiere infantil — ampolas, classe VII, caixa de 12 ampolas de 2 cc., \$800.
 Hemo Cito Corbiere adultos — ampolas, classe VII, caixa de 12 ampolas de 5 cc., \$1200.
 Cito Manganol adultos — ampolas, classe VII, caixa de 6 ampolas de 5 cc., \$800.
 Cito Manganol adultos — ampolas, classe VII, caixa de 12 ampolas de 5 cc., \$1200.
 Cito Manganol infantil — ampolas, classe VII, caixa de 12 ampolas de 2 cc., \$800.
 Anti-asmático Heckel, adultos, ampôlas, classe VII, caixa de 3 ampôlas de 5 cc., \$600.
 Anti-asmático Heckel, adultos, ampôlas, classe VII, caixa de 6 ampôlas de 5 cc., \$800.
 Anti-asmático Heckel, adultos, ampôlas, classe VII, caixa de 12 ampôlas de 5 cc., \$1200.
 Anti-asmático Heckel, infantil, ampôlas, classe VII, caixa de 6 ampôlas de 2 cc., \$400.
 Anti-asmático Heckel, infantil, ampôlas, classe VII, caixa de 12 ampôlas de 2 cc., \$800.
 Néo-anestésico Corbiere, solução fraca, ampôlas, classe VII, caixa de 12 ampôlas de 1 cc., \$800.
 Néo-anestésico Corbiere, solução forte, ampôlas, classe VII, caixa de 12 ampôlas de 1 cc., \$800.
 Néo-anestésico Corbiere, solução forte, ampôlas, classe VII, caixa de 25 ampôlas de 1 cc., \$1200.
 Calcium Corbiere, ampôlas, classe VII, caixa de 6 ampôlas de 5 cc., \$800.
 Calcium Corbiere, ampôlas, classe VII, caixa de 12 ampôlas de 5 cc., \$1200.

Tonikeine Chevreton, ampólas, classe VII, caixa de 4 ampólas de 5 cc., \$800.

Tonikeine Chevreton, ampólas, classe VII, caixa de 12 ampólas de 5 cc., \$800.

Tonikeine Chevreton, ampólas, classe VII, caixa de 12 ampólas de 5 cc., \$200.

Hemo tonikeine Chevreton, ampólas, classe VII, caixa de 4 ampólas de 5 cc., \$800.

Hemo tonikeine Chevreton, ampólas, classe VII, caixa de 6 ampólas de 5 cc., \$800.

Hemo tonikeine Chevreton, ampólas, classe VII, caixa de 12 ampólas de 5 cc., \$200.

Hypotan, prágeas, classe I, vidro de 44 drágeas de 0,62, \$200.

Lipocerebrine Chevreton, ampólas, classe VII, caixa de 6 ampólas de 2 cc., \$400.

Lipocerebrine Chevreton, ampólas, classe VII, caixa de 12 ampólas de 2 cc., \$800.

Gomenol xarope, classe V, vidro de 90 cc., \$080.

Gomenol xarope, classe V, vidro de 210 cc., \$200.

Iodolose Galbrun, gótas, classe VI, vidro de 50 cc., \$400.

Mesoforme interno, gótas, classe VI, vidro de 55 cc., \$400.

Bi-citrol, granulado, classe X, vidro de 100 cc., \$300.

Bi-citrol, granulado, classe X, vidro de 180 cc., \$500.

Castanha da Índia, solução, classe VI, vidro de 26 cc., \$200.

Valeriana, solução, classe V, vidro de 90 cc., \$200.

Aerocid, drágeas, classe I, vidro de 40 drágeas de 0,40, \$200.

Agúcar Edulcor, comprimidos, classe I, caixa de 90 comprimidos de 0,09, \$300.

Cholergine, ampólas, classe VII, caixa de 4 ampólas de 2 cc., \$400.

Cholergine, ampólas, classe VII, caixa de 10 ampólas, de 2 cc., \$400.

Neurene, solução, classe V, vidro de 100 cc., \$080.

Elixir Tist, elixir, classe V, vidro de 265 cc., \$200.

Limol Churchill, xarope, classe V, vidro de 90 cc., \$080.

Limol Churchill xarope, classe V, vidro de 250 cc., \$200.

Prumagar, drágeas, classe I, tubo de 10 drágeas de 0,50, \$100.

Prumagar, drágeas, classe I, vidro de 24 drágeas de 0,50, \$200.

Xarope bromurêto de potássio Henry Mure, classe V, vidro de 90 cc., \$080.

Xarope bromurêto de potássio Henry Mure, classe V, vidro de 330 cc., \$200.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1937. — Laboratório de Terapêutica Ltda. — Por procuração (assinatura ilegível).

Tabella de especialidades pharmaceuticas de fabricação de Ernani Lomba, estabelecido á rua da Universidade n. 74 (Villa Izabel).

Nome da especialidade — Classificação fiscal — Características — Imposto — Observações

Pillulas vitalizantes, 1^a, 36 pillulas até 30 cgrs., \$080.

Frizol, 1^a, 36 pillulas até 30 cgrs., \$080 — Produto novo.

Azulase, 1^a, 43 pillulas até 30 cgrs., \$150.

Azulase injectavel, VII, 10 ampolas de 2 cc., \$800.

Bismiodase, VII, 14 ampolas de 2 cc., \$000.

Mercurase, VII, 14 ampolas de 2 cc., \$000 — Passou da VII para a VII classe, por alteração da fórmula.

Mercurase, VII, 30 ampolas de 2 cc., \$000.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1937. — Ernani Lomba.

Tabella de especialidade pharmaceutica, de fabricação de Sociedade Pharmaceutica Bresiyal Ltda., estabelecida nesta capital, á rua Antunes Maciel n. 24.

Nome ou marca do producto — Classificação fiscal — Característicos — Imposto

Pastilha Valda, classe I, tabella II, latas com 50 unidades de uma grammma, \$200.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1937. — Pp. Sde. Pharm. Bresiyal Ltd., M. Britto.

Relação dos productos fabricados pelo Laboratório Químico Industrial Ltd., estabelecido nesta capital, á rua da Conceição n. 74, do acôrdo com o regulamento do imposto de consumo em vigor, vem apresentar por esta a relação dos productos de sua fabricação conforme discriminação abaixo:

Nome ou marca dos productos — Classificação fiscal — Peso por unidade — Imposto de consumo

Axol, classe V, 45 cc., vidro, \$060.

Agermol, classe V, 210 cc., vidro, \$200.

Helal, classe V, 120 cc., vidro, \$080.

Elgan, classe V, 90 cc., vidro, \$080.

Delbina, classe I, 24 unidades (0,09) tubo, \$080.

Silex, classe IX, 100 grs., bisnaga, \$300.

Baritan, classe V, 120 grs., vidro, \$300.

Okrol, classe III, 6 unidades (0,13), lata, \$200.

Otenol, classe V, 210 cc., vidro, \$200.

Neissex, classe V, 210 cc., vidro, \$200.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1937. — Pelo Laboratório Químico Industrial Ltd., Antonio Esteves, gerente.

Tabella de especialidades pharmaceuticas, de fabricação do Laboratório Nelios Limitada, estabelecido á rua da Conceição n. 72, nesta capital.

Nome do producto — Classificação fiscal — Característicos — Imposto — Observações

Novobi, VII, 10 emp. de 2 cc., \$800.

Rexocal, VII, 6 emp. de 5 cc., \$800.

Rexocal, VII, 5 emp. de 10 cc., \$800.

Rexbi, VII, 6 emp. de 2 cc., \$400.

Calciurêa, VII, 5 emp. de 10 cc., \$800.

Néo-Rhian, IX, Bisnaga de 30,0, \$100.

Narigenol, IX, Bisnaga de 30,0, \$100.

Antirrhino, V, vidro de 30 cc., \$200.

Narigenol, V, vidro de 30 cc., \$200.

Heliocalcio, V, vidro de 40 cc., \$060.

Cargeno, V, vidro de 60 cc., \$060.

Cargogenol, V, vidro de 60 cc., \$060.

Heliargol, V, vidro de 10 cc., \$080.

Hemocrinal, V, vidro de 250 cc., \$200.

Gótas Néo-Argentadas, V, vidro de 25 cc., \$200.

Ouvidogenol, V, vidro de 30 cc., \$200.

Osmogenol, V, vidro de 15 cc., \$100.

Colírio Helios, V, vidro de 25 cc., \$200.

Calcitran, VII, 6 emp. de 5 cc., \$800.

Cistalgim, I, tubo com 20 comprimidos 1,50, \$200.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1937. — Pelo Laboratório Nelios Limitada. — Candido dos Santos, gerente.

Tabella de especialidades pharmaceuticas da firma A. Antongini, estabelecida á Avenida Mem de Sá, 253.

Nome — Especificação fiscal — Característicos — Imposto

Perolas gelatinosas de Copalha para gonorrhea, § 8, classe 1, do decreto 22.262, de 28 de dezembro de 1932 — Perolas gelatinosas contidas a granel em caixas de 500 e 1000 grammas, correspondentes a 1321 e 2.642 perolas, respectivamente — 500 grammas (1321 perolas) 4\$400 — 1.000 grammas (2.642 perolas) 8\$800.

N. B. — Não sendo o producto acima no rigor do termo, uma "especialidade pharmaceutica", deseja entretanto, o requerente selar o producto, para evitar futuras duvidas fiscaes. — A. Antongini.

Tabella de marcas e preços dos productos da Fábrica Londres, de propriedade de Antonio Fernandes & Comp., estabelecidos á rua André Cavalcanti, 103, nesta capital.

Marcas — Preço de 20 cigarros

Mistura de 1^a Turco Caporal, \$355.

Mistura de 1^a Turco Caporal, com cortiça ou ouro, \$370.

Mistura de 1^a Turco Caporal, com pitteira, \$447.

Mistura de 1^a Turco Caporal, grossões, \$540.

Mistura de 1^a Turco Caporal, em palha, \$435.

Mistura especial, \$147.

Mistura especial com cortiça ou ouro, \$447.

Mistura especial com pitteira, \$160.

Mistura especial grossões, \$700.

Mistura clara, \$510.

Mistura clara em palha, \$540.

Mistura 2^a mistura 500, \$223.

Caporal lavado sem nicotina, \$275.

Caporal lavado sem nicotina, com pitteira, \$355.

Caporal amarelinho, \$435.

Caporal amarelinho com pitteira, \$460.

Caporal douradinho, \$460.

Caporal douradinho, \$460.

Caporal douradinho com pitteira, \$540.

Caporal lavado, 2^a, \$223.

Caporal lavado em palha, \$335.

Caporal mineiro, \$223.

Mistura turco goyano, \$355.

Virginia, \$900.

Turco, \$700.

La Ferme, \$700.

Mistura francesa, \$460.

Rio Novo ou Goyano em palha, \$335.

Gofano Bengalas em palha, \$435.

Cap. Amarelinho em palha, \$435.

Cap. douradinho em palha, \$460.

Turco Gofano em palha, \$435.

Fabaco amarelinho, \$435.

Fabaco douradinho, \$460.

Dardanelos, \$335.

Londres I (Cap. e tudco), \$335.

Mistura fina, \$355.

Petit Londres, \$335.

Petit Londrinos, \$447.

Petit Londrinos, com cortiça, \$447.

Esfinge, \$447.
 Menfis, \$540.
 Britânicos, \$435.
 Alexandria egípcios, \$660.
 Alexandria com piteira, \$660.
 Alexandria finíssimos com piteira, \$660.
 Alexandria mistura com piteira, \$600.
 Cairo, \$1400.
 Golfinho, \$135.
 Londres mentolados, \$700.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1937. — Antonio Fernandes & Companhia.

TABELA DE PERFUMARIAS

Tabela das marcas, classificação fiscal, peso bruto e imposto

Laboratório Juventude Alexandre Limitada, rua do Riachuelo n. 101, fundos — Rio de Janeiro:

Marca do produto — Classificação fiscal — Peso da unidade — Imposto

Juventude Alexandre, IV, 300 gramas, 1\$000.
 Juventude Alexandre, IV, 600 gramas, 2\$000.
 Epidermol, XIII, 100 gramas, 1\$000.
 Epidermil, XIII, 150 gramas, 1\$500.
 Talquina, VIII, 90 gramas, \$150.
 Talquina, VIII, 150 gramas, \$150.
 Talquina, VIII, 300 gramas, \$300.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1937. — Pelo Laboratório Juventude Alexandre Limitada, Oscar Cesar Santos Matos.

Tabela das marcas e capacidades farmacêuticas fabricadas por J. R. Pereira & Comp., estabelecidos com pequeno fabrico á avenida Francisco Bicalho n. 405.

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Característicos — Imposto — Observações

Laxante vegetal da professora Camargos, classe I, drágeas. Vidro com 20 unidades, pesando cada uma 0,20 (vinte centigramas), \$080.
 Pulmogenol, classe V, vidro de 180 c. c., \$100.
 Jurubina, classe V, vidro de 60 c. c., \$080.
 Mermifugo Pereira, classe V, vidro de 15 c. c., \$060.
 Rio de Janeiro, 20 de março de 1937. — Margarida Leite da Cunha Camargos Pereira, inventariante de J. R. Pereira & Comp.

Tabela de especialidades farmacêuticas, de fabricação de Manuel Augusto da Silva, estabelecido á praça do Encantado n. 9, em Encantado:

Vinho Morrhuol, classe V, capacidade até 300 c. c., \$200.
 Depurol, classe V, capacidade até 300 c. c., \$200.
 Arodinol, classe V, capacidade até 120 c. c., \$080.
 Pó japonês, classe V, capacidade até 100 c. c., \$300.
 Lindolina, classe V, capacidade até 100 c. c., \$080.
 Passil, classe V, capacidade até 50 c. c., \$060.
 Iodovita, classe VI, capacidade até 30 c. c., \$200.
 Unguento Gurjum, classe LX, capacidade até 40 c. c., \$100.
 Pílulas de Vinais, classe I, capacidade até 30 unidades, \$080.
 Pílulas taiuá, classe I, capacidade até 36 unidades, \$080.
 Rio de Janeiro, 31 de março de 1937. — Manoel Augusto da Silva.

Tabela de marca e capacidade dos produtos fabricados por Odorico da Silva Gomes, rua Cosme Velho n. 128, Laranjeiras.

Classe — Nome do produto — Peso por unidade — Conteúdo global em unidades — Conteúdo global por c. c. — Forma e embalagem — Taxa

V, Zoímol, 30 c. c., em vidros de 30 c. c. acondicionados em caixa de papelão, 60 réis.
 I, Elcink, 0,50 centigramas, 20 comprimidos, em tubos de 20 comprimidos, acondicionados em caixas de papelão, 200 réis.
 Rio de Janeiro, 1 de março de 1937. — Odorico da Silva Gomes.

Tabela de especialidades farmacêuticas, de fabricação de Maria Lúiza Cavalcanti de Albuquerque, estabelecida á rua da Matriz número 102, sobrado, Botafogo.

Nome de marca dos produtos — Classificação fiscal — Característicos — Imposto — Observações

Cystil, 1, quantidade (18), peso da unidade 0,50, vidro, 200 réis.
 Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1937. — Maria Lúiza Cavalcanti de Albuquerque.

Tabela de perfumarias da fabricação de S/A de Perfumarias J. & E. Atkinson, estabelecida á rua Conde de Bomfim n. 1.132, nesta Capital.

Nome ou marcas dos produtos — Classificação fiscal — Peso por unidade — Imposto — Observações

Extrato Sonnet, I, 20 gramas, \$500, com caixa.
 Extrato Sonnet, I, 50 gramas, 1\$500, com caixa.
 Extrato Sonnet, I, 81 gramas, 2\$000, com caixa.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1937. — P. p. de S. A. Perfumarias J. & B. Atkinson, Antonio Ferreira Vasconcellos.

Tabela dos produtos de fabricação de Ullmann, Almeida & Ltda., estabelecidos a rua Sete de Setembro n. 81, com pequeno fabrico de perfumarias.

Marca — Classificação — Peso — Imposto

Ultrá, água de Colônia, 390 grs., 1\$500.
 Ultra, água de Colônia, 640 grs., 2\$000.
 Ultra, água de Colônia, 1.240 grs., 4\$000.
 Ultra, água de alfazema, 330 grs., 1\$500.
 Ultra, água de alfazema, 640 grs., 2\$000.
 Ultra, água de alfazema, 1.240 grs., 4\$000.
 Ultra, água para limpar a cutis, 300 grs., \$900.
 Ultra, Shampo líquido, 410 grs., \$100.
 Ultra, detifricio líquido, 140 grs., \$360.
 Ultra, detifricio líquido, 390 grs., \$600.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1937. — Ullmann, Almeida Ltda.

Tabela de marcas, pesos e capacidades da Fábrica de Especialidades Farmacêuticas, Laboratório de Biologia Clínica Ltda. sita á rua 24 de Maio, 849, Rio de Janeiro.

Classe I — Peso da unidade — Quantidade em vidro — Selo

Guttosan, 0,80, 45, \$200.
 Guttosan, 0,80, 1.000, 4\$000.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1937. — P. p. Laboratório de Biologia Clínica Ltda. (assinatura ilegível), gerente.

Tabela de perfumarias do produto "Água de Junquillo", que é agora fabricado no Laboratório de Oliveira Junior & Comp. Ltda., estabelecidos á rua Dois de Dezembro ns. 75 e 77, nesta capital.
 Marca do produto — Classificação fiscal — Peso da unidade — Imposto — Observações

Água de Junquillo, III, 200 gramas, \$600.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1937. — Oliveira Junior & Comp. Ltda.

Tabela de perfumarias de fabricação da firma Moura Brasil & Comp., estabelecida nesta Capital, á rua Diniz Cordeiro, 39, Botafogo.
 Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Peso da unidade — Imposto

Água de Alfazema, 250,0, classe II, 415,0, 1\$500.
 Água de Alfazema, 500,0, classe II, 775,0, 3\$000.
 Água de Alfazema, 1.000,0, classe II, 1.290,0, 5\$000.
 Água de Colônia, 100,0, classe II, 200,0, 1\$000.
 Água de Colônia, 250,0, classe II, 415,0, 1\$500.
 Água de Colônia, 500,0, classe II, 775,0, 3\$000.
 Água de Colônia, 1.000,0, classe II, 1.390,0, 5\$000.
 Água de Quina, 250,0, classe II, 490,0, 2\$000.
 Água de Quina, 500,0, classe II, 840,0, 3\$000.
 Água de Violetas, 250,0, classe II, 415,0, 1\$500.
 Água de Violetas, 500,0, classe II, 775,0, 3\$000.
 Água de Violetas, 1.000,0, classe II, 1.000,0, classe II, 1.390, 5\$000.

Loção Risoleta, classe II, 400,0, 1\$500.

Quinocarpina, classe II, 385,0, 1\$500.

Pó de arroz perfumado, classe V, 85,0, \$600.

Talco sem perfume, classe VI, 500,0, \$200.

Talco sem perfume, classe VI, 1.000,0, \$350.

Talco perfumado, classe VII, 120,0, \$150.

Brilhantina Risoleta, classe XI, 80,0, \$400.

Cilion, classe XI, 35,0, \$200.

Creme Cilos, classe XIII, 77,0, 1\$000.

Sabão anti-herpético, classe XIV, 65,0, \$200.

Sabonetes medicinais, classe XV, 75,0, \$040.

Sabão líquido de Hebra, classe XVI, 155,0, \$200.

Pasta Cilos, classe XVII, 70,0, \$300.

Pasta Dentolino, classe XVII, 77,0, \$300.

Detifricio Acido Tímico, classe XVIII, 230,0, \$450.

Detifricio Amarillo, classe XVIII, 230,0, \$450.

Elixir Dentolino, classe XVIII, 250,0, \$450.

Estofo de perfumarias, classe XVI, 1.200, 2\$400.

Colírio Antiplonina, classe VI, até 40 cc., \$200.

Colírio Argirol, classe VI, até 40 cc., \$200.

Colírio Atropina, classe VI, até 20 cc., \$100.

Colírio Augen, classe VI, até 40 cc., \$200.

Colírio Boricina, classe VI, até 60 cc., \$100.
 Colírio Coca-adrenal 2 1/2%, classe VI, até 10 cc., \$080.
 Colírio Coca-adrenal 5%, classe VI, até 100 cc., \$080.
 Colírio Brom. homatropina, classe VI, até 10 cc., \$08.
 Colírio Euphtalmine, classe VI, até 20 cc., \$100.
 Colírio Hyp. e Boricina, classe VI, até 60 cc., \$400.
 Colírio Microbicida, classe VI, até 40 cc., \$200.
 Colírio Moura Brasil, classe VI, até 40 cc., \$200.
 Colírio sulfato de zinco, classe VI, até 40 cc., \$200.
 Colírio zinco c/novocaina, classe VI, até 40 cc., \$200.
 Colírio Pteroteína, classe VI, até 40 cc., \$200.
 Colírio Pilocarpina, classe VI, até 20 cc., \$100.
 Colírio Proteinargo, classe VI, até 40 cc., \$200.
 Colírio Keratozan, classe VI, até 40 cc., \$200.
 Brisiopelatina, classe VI, até 40 cc., \$200.
 Glicofenol, classe VI, até 40 cc., \$200.
 Gialina, classe VI, até 40 cc., \$200.
 Otodin, classe VI, até 20 cc., \$100.
 Chaulmoogrol I, classe VII, 1 a 3 cc., 12 unidades, \$800.
 Chaulmoogrol II, classe VII, 1 a 3 cc., 6 unidades, \$100.
 Chaulmoogrol III, classe VII, 3 a 12 cc., 6 unidades, \$800.
 Chaulmoogrol IV, classe VII, 3 a 12 cc., 6 unidades, \$800.
 Chaulmoogrol V, classe VII, 3 a 12 cc., 6 unidades, \$800.
 Chaulmoogrol VI, classe VII, 3 a 12 cc., 6 unidades, \$800.
 Chaulmoogrol VII, classe VII, 3 a 12 cc., 6 unidades, \$800.
 Chaulmoogrol VIII, classe VII, 3 a 12 cc., 6 unidades, \$800.
 Chaulmoogrol IX, classe VII, 1 a 2 a 60 cc., 6 unidades, \$1200.
 Chaulmoogrol X, classe VII, 12 a 60 cc., 6 unidades, \$1200.
 Clargil n. 1, classe VII, 1 a 3 cc., 12 unidades, \$800.
 Clargil n. 2, classe VII, 1 a 3 cc., 12 unidades, \$1200.
 Clotofenil, classe VII, 3 a 12 cc., 10 unidades, \$1200.
 Eritrobi, classe VII, 3 a 12 cc., 6 unidades, \$800.
 Gomenean, classe VII, 3 a 12 cc., 6 unidades, \$800.
 Glucosan, classe VII, 3 a 12 cc., 6 unidades, \$800.
 Imocodil, classe VII, 1 a 3 cc., 12 unidades, \$800.
 Iodoquinan, classe VII, 3 a 12 cc., 6 unidades, \$800.
 Iodo-vanis, classe VII, 3 a 12 cc., 6 unidades, \$800.
 Ipo-Eritrobi, classe VII, 3 a 12 cc., 6 unidades, \$800.
 Immunigeno, classe VII, 3 a 12 cc., 6 unidades, \$800.
 Neo Luex, classe VII, 3 a 12 cc., 6 unidades, \$800.
 Neo Luex Infantil, classe VII, 3 a 12 cc., 6 unidades, \$800.
 Pfeifersan, classe VII, 3 a 12 cc., 4 unidades, \$800.
 Strymen Arrênico, classe VII, 3 a 12 cc., 12 unidades, \$1200.
 Salbisol, classe VII, 3 a 12 cc., 10 unidades, \$1200.
 Sinalgan n. 1, classe VII, 1 a 3 cc., 20 unidades, \$1200.
 Sinalgan n. 2, classe VII, 1 a 3 cc., 20 unidades, \$1200.
 Sinalgan n. 5, classe VII, 3 a 12 cc., 6 unidades, \$800.
 Sinalgan n. 10, classe VII, 13 a 60 cc., 6 unidades, \$1200.
 Sinaltube, classe VII, 1 a 3 cc., 10 unidades, \$800.
 Sinaltube, classe VII, 1 a 3 cc., 20 unidades, \$1200.
 Sulfargil n. 1, classe VII, 1 a 3 cc., 12 unidades, \$800.
 Sulfargil n. 2, classe VII, 3 a 12 cc., 12 unidades, \$1200.
 Lugões oculares, classe VII, 300 a 600 cc., 1 unidade, \$1200.

Classe VII:

Col. c/gotas Ezerina 1%, óleo, 3 a 12 cc., 1 unidade, \$100.
 Col. c/gotas Ezerina 1%, solução, 3 a 12 cc., 1 unidade, \$100.
 Col. c/gotas Ezerina 2%, solução, 3 a 12 cc., 1 unidade, \$100.
 Col. c/gotas Ezerina 3%, 3 a 12 cc., 1 unidade, \$100.
 Col. c/gotas Ezerina 4%, solução, 3 a 12 cc., 1 unidade, \$100.
 Col. c/gotas Atropina, solução, 3 a 12 cc., 1 unidade, \$100.
 Col. c/gotas Pilocarpina, 3 a 12 cc., 1 unidade, \$100.
 Col. c/gotas Coca-adrenalina 2 1/2%, 3 a 12 cc., 1 unidade, \$100.
 Col. c/gotas Coca-adrenalina 5%, 3 a 12 cc., 1 unidade, \$100.
 Ampólas em caixas de 100, 1 a 3 cc., 100 unidades, \$1000.
 Ampólas em caixas de 100, 3 a 12 cc., 100 unidades, \$1000.
 Ampólas em caixas de 100, 12 a 60 cc., 100 unidades, \$1000.

Classe IX:

Colírio ácido pterico, até 40 cc., \$100.
 Colírio atropina 0.50%, até 40 cc., \$100.
 Colírio azul metileno 1/2%, até 40 cc., \$100.
 Colírio azul metileno 1%, até 40 cc., \$100.
 Colírio atropina 1%, até 40 cc., \$100.
 Colírio bioxido hg. 1%, até 40 cc., \$100.
 Colírio bioxido hg. 2%, até 40 cc., \$100.
 Colírio bioxido hg. 5%, até 40 cc., \$100.
 Colírio citrato cobre, até 40 cc., \$100.
 Colírio Cusilol, até 40 cc., \$100.
 Colírio Dionina 1%, até 40 cc., \$100.
 Colírio Dionina 2%, até 40 cc., \$100.
 Colírio Ictozinco, até 40 cc., \$100.
 Colírio Iodofórmio 1%, até 40 cc., \$100.
 Colírio Iopofórmio 2%, até 40 cc., \$100.
 Colírio Nion, até 40 cc., \$100.
 Colírio Novifórmio, até 40 cc., \$100.
 Colírio óxido de zinco, até 40 cc., \$100.
 Colírio pilocarpina 1%, até 40 cc., \$100.
 Colírio pilocarpina 2%, até 40 cc., \$100.
 Colírio Picrosan, até 40 cc., \$100.
 Colírio precipitado branco, até 40 cc., \$100.
 Colírio Proteinargo, até 40 cc., \$100.
 Colírio rubro oscarlate, até 40 cc., \$100.
 Colírio tiosinamina 1%, até 40 cc., \$100.
 Colírio xerofórmio 5%, até 40 cc., \$100.
 Nucloreno, até 40 cc., \$100.

Nazoseptol, até 40 cc., \$100.
 Inosan, até 40 cc., \$100.
 Pomada profilática, até 40 cc., \$100.

Classe X:

Benzoato litina efervescente, até 100 cc., \$300.
 Carbonato litina efervescente, até 100 cc., \$300.
 Pó digestivos, até 75 cc., \$200.

Classe XII:

Água Inglesa, até 500 cc., \$100.
 Hipoclorina 250.0, até 260 cc., \$080.
 Hipoclorina 500.0, até 500 cc., \$100.
 Hipoclorina 1.000.0, até 1.000 cc., \$200.
 Hipoclorina 5.000.0, até 5.000 cc., \$1000.
 Magnésia fluida, até 500 cc., \$100.

Tabela de especialidades farmacêuticas, da fabricação da firma Moura Brasil & Comp., estabelecida nesta Capital, á rua Diniz Cordeiro n. 39.

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Característicos — Imposto

Lenticulas reguladoras, Classe I, mais 0,30-12 unidades, \$200.
 Pilulas Benzoato litina, Classe I, mais 0,30-60 unidades, \$400.
 Pastilhas Antelmínticas, Classe I, mais 0,30-10 unidades, \$100.
 Sex, Classe I, menos 0,30-15 unidades, \$080.
 Ovulos compostos, Classe II, unidades, \$200.
 Supositórios, Classe II, 8 unidades, \$300.
 Alivene 60.0, Classe V, até 130 cc., \$080.
 Alivene 120.0, Classe V, até 200 cc., \$100.
 Água purgativa (Rub'nal), Classe V, 350 cc., \$200.
 Calcidina, Classe V, 60 cc., \$060.
 Calcidran A, Classe V, até 350 cc., \$200.
 Calcidran C, Classe V, 130 cc., \$080.
 Depurativo Moura Brasil, Classe V, até 200 cc., \$100.
 Elixir nox de cola, Classe V, até 600 cc., \$400.
 Elixir formado de sódio, Classe V, até 200 cc., \$100.
 Gonarsol, Classe V, até 200 cc., \$100.
 Gorgesan, Classe V, até 130 cc., \$080.
 Injeção secativa Sasseti, Classe V, até 200 cc., \$100.
 Kolon, Classe V, até 200 cc., \$100.
 Laparo Seda, Classe V, até 350 cc., \$200.
 Licór de Alcatrão, Classe V, até 600 cc., \$400.
 Peitoral Moura Brasil, Classe V, até 200 cc., \$100.
 Peridente, Classe V, até 60 cc., \$060.
 Sanargil A, Classe V, até 350 cc., \$200.
 Sanargil C, Classe V, 130 cc., \$080.
 Tracomica, Classe V, até 350 cc., \$200.
 Valerianato de amônia, Classe V, até 130 cc., \$080.
 Vinho idotânico, Classe V, até 600 cc., \$400.
 Vinha Cajú com jurubeba, Classe V, até 600 cc., \$400.
 Vinho Quina e carne, Classe V, até 600 cc., \$400.
 Vinho Quina e ferro, Classe V, até 600 cc., \$400.
 Vinho Quinado, Classe V, até 600 cc., \$400.
 Vitalol, Classe V, até 200 cc., \$100.
 Vocalion, Classe V, até 60 cc., \$060.
 Xarope idotânico, Classe V, até 200 cc., \$100.
 Xarope idotânico fosfatado, Classe V, até 200 cc., \$100.
 Xarope Mastruco, Classe V, até 200 cc., \$100.
 Xarope Sodo formico, Classe V, até 200 cc., \$100.
 Xarope Rabano iodado, Classe V, até 200 cc., \$100.
 Xarope Gibert, Classe V, até 200 cc., \$100.
 Xarope Easton, Classe V, até 130 cc., \$080.
 Xarope Dupasquier, Classe V, até 200 cc., \$100.
 Xarope Alcatrão, Classe V, até 200 cc., \$100.
 Plasmogenol, Classe V, até 600 cc., \$400.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1936. — Por procuração de Mauro Brasil & Comp., Nestor Moura Brasil.

De acordo com o que determina o decreto n. 22.262 de 28 de dezembro de 1932, o Sanatório Botafogo S. A. apresenta-vos a tabela dos produtos da pequena fábrica de especialidades farmacêuticas de sua propriedade, sita á rua Alvaro Ramos n. 177, nesta capital:

"Provita", classe X, capacidade 150 cc., sêlo \$400.

"Urodelo", classe VII, caixa com 10 ampólas de 2 cc., sêlo \$800.

"Neurobis", classe VII, caixa com 10 ampólas de 3 cc., sêlo \$800.

"Convulsan", classe I, tubos com 12 comprimidos de 0,50 centigramas, sêlo \$100.

"Procerol", classe I, tubos com 12 comprimidos de 0,50 centigramas, sêlo \$100.

"Policrinina F", classe I, tubos com 12 comprimidos de 0,50 centigramas, sêlo \$100.

"Policrinina M", classe I, tubos com 12 comprimidos de 0,50 centigramas, sêlo \$100.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1937. — Pelo Sanatório Botafogo S. A., (assinatura ilegível).

Tabela das marcas e pesos relativos aos produtos da fábrica de perfumarias e especialidades farmacêuticas marca "Reny", de propriedade de C. Magalhães & Comp., sita á rua Licínio Cardoso número 163 (antiga Jokei Club), nesta Capital.

C. Magalhães & Comp., vêm comunicar que para o corrente ano de 1937, mantêm as mesmas marcas e os mesmos pesos do ano anteriores nos produtos de sua fabricação.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1937. — C. Magalhães & Companhia

Tabela de pesos e preços dos produtos de especialidades farmacêuticas da firma Décio de Oliveira, estabelecida á rua José Bonifácio n. 186, nesta Capital.

Formi-kola, classe V, peso 250 gramas, imposto 200 réis.
Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1937. — Décio de Oliveira.

Lista de pesos dos produtos da Fábrica de Perfumarias de Augusto Caidas, estabelecido á rua Conselheiro Axtan n. 30, Vila Isabel, nesta, explorando as marcas de Fábrica "Vibert", "Guitry" e "Laboratórios Odorans".

Nome do produto — Alínea — Peso bruto — Imposto

Água da Colônia Delfeia:

Um quarto de litro, II, 450 gramas, 1\$500.
Meio litro, II, 600 gramas, 2\$000.
Um litro, II, 1.050 gramas, 3\$500.

Água da Colônia "333":

P-M, II, 450 gramas, 1\$500.
M-M, II, 600 gramas, 2\$000.
G-M, II, 1.050 gramas, 1\$500.

Água da Colônia Flores do Campo:

Um quarto de litro, II, 450 gramas, 1\$500.
Meio litro, II, 600 gramas, 2\$000.
Um litro, II, 1.050 gramas, 3\$500.

Pó de arroz Vibert:

G-M, V, 60 gramas, \$100.
P-M, V, 30 gramas, \$200.
Luxe, V, 60 gramas, \$100.

Pó de arroz Carinho de Amor

P-M, V, 30 gramas, \$200.
Luxe, V, 60 gramas, \$100.
Pó de arroz "33", V, 60 gramas, \$100.
Pó de arroz Bataclan, V, 60 gramas, \$100.
Taleo Delfeia, VIII, 300 gramas, \$300.
Taleo Santelmo, VIII, 300 gramas, \$300.
Taleo "33", VIII, 300 gramas, \$300.

Brilhantina:

Araby, XI, 100 gramas, \$500.
Men Perfume, XI, 100 gramas, \$500.
Narciso, XI, 100 gramas, \$500.
Origan, XI, 100 gramas, \$500.
Chypre, XI, 100 gramas, \$500.
Moreno, XI, 200 gramas, 1\$000.
Algumas Flores, XI, 180 gramas, \$900.

Óleo:

"33" para cabelo, XII, 100 gramas, \$200.
De Códco "33" com perfume, XII, 150 gramas, \$300.
Santelmo, XII, 100 gramas, \$200.
Araby, XII, 100 gramas, \$200.

Sabonetes:

Santelmo, XIV, 75 gramas, \$150.
Sanitol, XIV, 75 gramas, \$150.
Flamengo, XIV, 75 gramas, \$150.
Bataclan, XIV, 75 gramas, \$150.
Carinhos de Amor, XIV, 75 gramas, \$150.
Mondego, XIV, 75 gramas, \$150.
Sanidermol, XIV, 75 gramas, \$150.
Hortence, XIV, 75 gramas, \$150.
Jacy, XIV, 75 gramas, \$150.
Oval n. 1, XIV, 75 gramas, \$150.
Oval n. 2, XIV, 75 gramas, \$200.
Flores do Campo, XIV, 100 gramas, \$200.
Das Crianças, XIV, 100 gramas, \$200.
Algumas Flores, XIV, 100 gramas, \$200.
"33", XIV, 100 gramas, \$200.
Oval n. 3, XIV, 125 gramas, \$250.
Odorans, XIV, 125 gramas, \$250.
Oval n. 4, XIV, 175 gramas, \$350.

Pasta dentifrícia:

Santelmo, XVII, 50 gramas, \$150.
Vibert, XVII, 50 gramas, \$150.
Odorans, XVII, 50 gramas, \$150.
"33", XVII, 50 gramas, \$150.
Mondego, XVII, 50 gramas, \$150.
Delfeia, XVII, 50 gramas, \$150.
Dentifrício Odorans:
P-M, XVIII, 200 gramas, \$300.
M-M, XVIII, 300 gramas, \$450.
G-M, XVIII, 500 gramas, \$750.
G-M, XVIII, 600 gramas, \$900.
Amostra, XVIII, 100 gramas, \$150.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1937. — Augusto Caidas.

Tabela de especialidades farmacêuticas de fabricação de Horácio de Souza Machado, estabelecido á estrada do Portela n. 48. Nomes ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Característico — Imposto

Xarope Peitoral Calmanite de Souza Machado — Classe 5ª, cap. 200 cc. — Xarope — \$100.
Sudonol — Classe 5ª, cap. 200 cc. — Solução medicinal — \$100.

Rio de Janeiro, 17 de junho de 1937. — Zyde Baptista da Silva Machado, inventariante.

Tabela de especialidades farmacêuticas de fabricação da Sociedade Panvermina, Ltd., estabelecida á rua Sampaio Ferraz n. 38 — Nesta.

Nome dos produtos — Classificação fiscal — Característicos — Imposto

Panvermina, 1, em frascos de 12 cápsulas de 42 centigramas cada uma, \$100.
Panvermina, 1, em frascos de 500 cápsulas de 42 centigramas, cada uma, 2\$000.
Panvermina, 1, em frascos de 1.000 cápsulas de 42 centigramas cada uma, 4\$000.
Ferrobio, 1, em frascos de 40 drágeas de 60 centigramas cada uma, \$200.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1937. — Sociedade Panvermina, Limitada, Lino G. de Azevedo, gerente.

Tabela dos produtos farmacêuticos do Laboratório Sian, de propriedade da firma Mancel Alves Martins & Comp., Ltda., a rua de S. Carlos ns. 27 e 27 A:

Nome — Classe — Embalagem — Imposto

Água Inglesa Sian, XII, garrafas, até 500 cc., \$100.
Água Purgativa (tipo Rubinol), V, garrafas, até 200 cc., \$100.
Água de Melassa Sian, V, vidros, até 60 cc., \$060.
Água Oxigenada Sian, XII, vidros 100, até 150 cc., \$060.
Água Oxigenada Sian, XII, garrafas 300, até 500 cc., \$100.
Água Oxigenada Sian, XII, garrafas 600, até 1.000 cc., \$200.
Avaricura, V, vidros, até 200 cc., \$100.
Balsamo Garbazzza, V, vidros, até 60 cc., \$060.
Biodarseno (gotas), VI, vidros, até 40 cc., \$200.
Biodasil (ampólas), VII, ampólas, 10 amp. de 1 cc., \$800.
Biodasil (elixir), V, vidros, até 200 cc., \$100.
Cálcio Sian, X, cuixas, até 150 cc., \$400.
Diurefan, I, vidros, 20 comprimidos de 0,50, \$200.
Dinamogenol (ampólas), VII, ampóla, 10 amp. de 1 cc., \$800.
Dinamogenol (ampólas), VII, ampólas, 10 amp. de 1 cc., \$800.
Dinamogenol (líquido), V, vidros, até 350 cc., \$250.
Elixir das Damas, V, vidros, até 200 cc., \$100.
Elixir Eupéptico, V, vidros, até 200 cc., \$100.
Elixir Guaraná Composto Marinho, V, vidros, até 200 cc., \$100.
Essência Pajssos, V, vidros, até 200 cc., \$100.
Extrato Hepático Glicerinado Sian, VII, vidros, até 75 cc., \$100.
Ferro (Form. Quevene) Red. Hyd, V, vidros, até 50 cc., \$100.
Gargil, V, vidros, até 130 cc., \$080.
Injeção Marinho, V, vidros, até 200 cc., \$100.
Kola Granulada Fosfatada, X, vidros, até 150 cc., \$100.
Linimento Marinho, V, vidros, até 60 cc., \$060.
Linimento Sian, V, vidros, até 130 cc., \$080.
Líquido Dakin (Clorhidrol), XII, vidros, 250, até 260 cc., \$080.
Líquido Dakin (Clorhidrol), XII, vidros 500, até 500 cc., \$100.
Líquido Dakin (Clorhidrol), XII, vidros quilo, até 1.000, \$200.
Matricaria Sian, IV, 20 papéis, \$150.
Neo-Laxinas (pílulas), I, vidros, 30 pílulas de 0,25, \$080.
Neo-Septina, V, vidros, até 130 cc., \$080.
Oideu (colírio), VI, vidros, até 40 cc., \$200.
Opolaxol (drageas), I, vidros, 30 drageas de 0,40, \$200.
Pejitoral Londrino, V, vidros, até 130 cc., \$080.
Peitoral Marinho, V, vidros, até 200 cc., \$100.
PoJneche de Sian Creosotado, V, vidros, até 200 cc., \$100.
Purgatil, I, vidros, 36 pílulas 0,25, \$080.
Regulador Sian, V, vidros, até 200 cc., \$100.

Rinitol, IX, bisnagas, até 40 cc., \$100.
 Sued (elixir), V, vidros, até 200 cc., \$100.
 Sued (ampolas, VII, caixas, 10 amp. de 1 cc., \$200.
 Signa (colírio), VI, vidros, até 40 cc., \$200.
 Sigma (creme), I, pote, até 40 cc.
 Ticolose (comprimidos), I, vidros, 20 comp. de 0,50, \$200.
 Timpanose (comprimidos), I, vidros, 20 comp. de 0,50, \$200.
 Uralgon, I, latínhas, 30 pérolas até 0,30.
 Xarope Quaco Creosotado, V, vidros, até 130 cc., \$080.
 Xarope Iodo Tânico Fosf. Marinho, V, vidros, até 200 cc., \$100.
 Zonal, V, vidros, até 200 cc., \$100.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1937. — *Manoel Alves Martins & Comp., Ltda.*

Tabela dos produtos do pequeno fabrico de perfumarias, em família, com patente grátis, de Pedro Teotônio Costa Júnior, á rua Am-Diré Cavalcante n. 4 F:

Denominação — Classe — Capacidade — Imposto

Tônico Graúna, II, 300 gramas, \$1500.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1937. — *Pedro Theotonio Costa Junior.*

Tabela de especialidades farmaceuticas, de fabricação de Moura Brasil & Comp., estabelecidos com laboratório á rua Diniz Cordeiro n. 99, Botafogo, Rio de Janeiro.

Lenticulas reguladores, classe I, até 50 unidades, mais de 0,30, \$200.

Pastilhas antelmínticas, classe I, até 12 unidades, mais de 0,30, \$100.

Pilulas benzoato litina, classe I, até 60 unidades, de 0,30, \$400.

Pós digestivos, classe I, até 50 unidades, mais de 0,30, \$200.

Ovulos compósitos, classe III, 6 unidades, \$200.

Supositórios, classe III, 8 unidades, \$300.

Alivene 60,0, classe V, 130 cc., \$080.

Alivene 120,0, classe V, 200 cc., \$100.

Agua purgativa (Rubinat), classe V, 350 cc., \$200.

Calcidran A, classe V, 350 cc., \$200.

Calcidran C, classe V, 130 cc., \$080.

Depurativo Moura Brasil, classe V, 200 cc., \$100.

Elixir noz de kola, classe V, 600 cc., \$400.

Elixir formiato de sódio, classe V, 200 cc., 100.

Gonarsol, classe V, 200 cc., 100.

Gorgesan, classe V, 130 cc., 080.

Injeção secativa Sasseti, classe V, 200 cc., \$100.

Laparo seda, classe V, 350 cc., \$200.

Licôre de alcátrão, classe V, 600 cc., \$400.

Peitoral Moura Brasil, classe V, 200 cc., \$100.

Sanargyl C, classe V, 130 cc., \$080.

Sanargyl A, classe V, 350 cc., \$200.

Tracomida, classe V, 350 cc., \$200.

Vinho iodotânico, classe V, 600 cc., \$400.

Valerianato de amônia, classe V, 130 cc., \$080.

Vinho de cajú com jurubeba, classe V, 600 cc., \$400.

Vinho de quina e carne, classe V, 600 cc., \$400.

Vinho de quina e ferro, classe V, 600 cc., \$400.

Vinho quinado, classe V, 600 cc., \$400.

Vitalol, classe V, 200 cc., \$100.

Visang, classe V, 200 cc., \$100.

Xarope iodotânico, classe V, 200 cc., \$100.

Vocalion, classe V, 60 cc., \$060.

Xarope idodotânico fosfatado, classe V, 200 cc., \$100.

Xarope de mastrugo, classe V, 200 cc., \$100.

Xarope sodo fórmico, classe V, 200 cc., \$100.

Xarope de rabano iodado, classe V, 200 cc., \$100.

Xarope de Gilbert, classe V, 200 cc., \$100.

Xarope de Easton, classe V, 130 cc., \$080.

Xarope Dupasquier, classe V, 200 cc., \$100.

Xarope de alcátrão, classe V, 200 cc., \$100.

Plasmogenol, classe V, 600 cc., \$400.

Col. antipionina, classe VI, 40 cc., \$200.

Col. ácido tânico, classe VI, 20 cc., \$100.

Col. argirol, classe VI, 40 cc., \$200.

Col. atropina, classe VI, 20 cc., \$100.

Col. agen, classe VI, 40 cc., \$200.

Col. boricina, classe VI, 75 cc., \$400.

Col. coca-adrenalina, 2 1/2 %, classe VI, 10 cc., \$080.

Col. coca-adrenalina 5 %, classe VI, 10 cc., \$080.

Col. eufthalmina, classe VI, 20 cc., \$100.

Col. homatropina, classe VI, 10 cc., \$080.

Col. hipoclorina e boricina, classe VI, 75 cc., \$400.

Col. keratozan, classe VI, 40 cc., \$200.

Col. m'icrobicida, classe VI, 40 cc., \$200.

Col. Moura Brasil, classe VI, 40 cc., \$200.

Col. picroteina, classe VI, 40 cc., \$200.

Col. pilocarpina, 0,05 e 0,020, classe VI, 20 cc., \$10.

Col. proteinarge, classe VI, 40 cc., \$200.

Col. proteinarge, c/adrenalina, classe VI, 40 cc., \$200.

Col. zinco, classe VI, 40 cc., \$200.

Col. zinco c/nov. e adrena, classe VI, 40 cc., \$200.

Erisipelatina, classe VI, 40 cc., \$200.

Glicofenol, classe VI, 40 cc., \$200.

Odontina, classe VI, 10 cc., \$080.

Otalina, classe VI, 40 cc., \$200.

Otodin, classe VI, 20 cc., \$100.

Peridente, classe VI, 10 cc., \$080.

Chaumooogrol I, classe VII, 1 a 3 cc., 12 unidades, \$800.

Chaumooogrol II, classe VII, 1 a 3 cc., 6 unidades, \$400.

Chaulmoogrol III, classe VII, 3 a 12 cc., 6 unidades, \$800.

Chaumooogrol IV, classe VII, 3 a 12 cc., 6 unidades, \$800.

Chaulmoogrol V, classe VII, 3 a 12 cc., 6 unidades, \$800.

Chaulmoogrol VI, classe VII, 3 a 12 cc., 6 unidades, \$800.

Chaulmoogrol VII, classe VII, 3 a 12 cc., 6 unidades, \$800.

Chaulmoogrol VIII, classe VII, 3 a 12 cc., 6 unidades, \$800.

Chaulmoogrol IX, classe VII, 12 a 60 cc., 6 unidades, \$200.

Chaulmogrol X, classe VII, 12 a 60 cc., 6 unidades, \$200.

Giargil intra ou endov., n. 1, classe VII, 1 a 3 cc., 12 unidades, \$800.

Giargil intra ou endov., n. 2, classe VII, 3 a 13 cc., 12 unidades, \$200.

Citostenil, classe VII, 3 a 12 cc., 10 unidades, \$200.

Eritrobi, classe VII, 3 a 12 cc., 6 unidades, \$800.

Glusocan, classe VII, 3 a 12 cc., 6 unidades, \$800.

Gomencan, classe VII, 3 a 12 cc., 6 unidades, \$800.

Hemocodil, classe VII, 1 a 3 cc., 12 unidades, \$800.

Hormoquinan, classe VII, 3 a 12 cc., 6 unidades, \$800.

Iodo Vanis, classe VII, 3 a 13 cc., \$800.

Imugên, classe VI, 3 a 12 cc., 6 unidades, \$800.

Neo Luex adulto, classe VII, 3 a 12 cc., 6 unidades, \$800.

Neo Luex infantil, classe VII, 3 a 12 cc., 6 unidades, \$800.

Pfeifersan, classe VII, 3 a 12 cc., 4 unidades, \$800.

Serum strico Arrenico, classe VII, 3 a 12 cc., 12 unidades, \$200.

Salbisol, classe VII, 3 a 12 cc., 10 unidades, \$200.

Sinalgam n. 1, classe VII, 1 a 3 cc., 20 unidades, \$200.

Sinalgam n. 2, classe VII, 1 a 3 cc., 20 unidades, \$200.

Sinalgan n., classe VII, 3 a 12 cc., 6 unidades, \$800.

Sinalgan n. 10, classe VII, 12 a 69 cc., 6 unidades, \$200.

Sinaltube, classe VII, 1 a 3 cc., 3 unidades, \$400.

Sinaltube, classe VII, 1 a 3 cc., 10 unidades, \$800.

Sinaltube, classe VII, 1 a 3 cc., 20 unidades, \$200.

Sinaltube, classe VII, 1 a 3 cc., 100 unidades, \$800.

Sulfargil n. 1, classe VII, 1 a 3 cc., 12 unidades, \$800.

Sulfargil n. 2, classe VII, 3 a 12 cc., 12 unidades, \$200.

Loções oculares, classe VII, 300 a 600 cc., 1 unidade, \$200.

Atropina, c/gotas, classe VII, 3 a 10 cc., 1 unidade, \$400.

Ezerina 1 %, oleosa, classe VII, 3 a 10 cc., 1 unidade, \$400.

Ezerina 1 % a 4 %, sol, classe VII, 3 a 10 cc., 1 unidade, \$400.

Pilotarquina c/gotas, classe VII, 3 a 10 cc., 1 unidade, \$400.

Coca-adrenal, 2 1/2 % e 5 %, classe VII, 3 a 10 cc., 1 unidade, \$400.

Ampólas em caixas de 25, classe VII, 1 a 3 cc., 25 unidades, \$200.

Ampólas em caixas de 25, classe VII, 3 a 12 cc., 25 unidades, \$300.

Ampólas me caixas de 25, classe VII, 13 a 60 cc., 25 unidades, \$300.

Ampólas em caixas de 100, classe VII, 1 a 3 cc., 100 unidades, \$300.

Ampólas em caixas de 100, classe VII, 3 a 12 cc., 100 unidades, \$300.

Ampólas em caixas de 100, classe VII, 13 a 60 cc., 100 unidades, \$300.

Ampólas em caixas de 100, classe VII, 13 a 60 cc., 100 unidades, \$200.

Colírio ácido pírico, classe IX, 40 cc., \$100.

Colírio atropina 0,50 %-1 %, classe IX, 40 cc., \$100.

Colírio azul metilêneo 0,50 %-1 %, classe IX, 40 cc., \$100.

Colírio bióxido hg. 1 %-2 %, classe IX, 40 cc., \$100.

Colírio citrato de cobre, classe IX, 40 cc., \$100.

Colírio euzilol, classe IX, 40 cc., \$100.

Colírio dionina 1 %-2 %, classe IX, 40 cc., \$100.

Colírio ichtobinco, classe IX, 40 cc., \$100.

Colírio iodoformio 1 %-2 %, classe IX, 40 cc., \$100.

Colírio noviformio 5 %, classe IX, 40 cc., \$100.

Colírio nion, classe IX, 40 cc., \$100.

Colírio óleo tamacoara, classe IX, 40 cc., \$100.

Colírio óxido de zinco 5 %, 10 cc., \$100.

Colírio picrosan, classe IX, 40 cc., \$100.

Colírio pilocarpina 1 %, classe IX, 40 cc., \$100.

Colírio precipitado branco, classe IX, 40 cc., \$100.

Colírio proteinargo 3 %, classe IX, 40 cc., \$100.

Colírio rubro escarlata, classe IX, 40 cc., \$100.

Colírio tiosinamina 1 %, classe IX, 40 cc., \$100.

Colírio xerofórmo 5 %, classe IX, 40 cc., \$100.

Nasoseptol, classe IX, 40 cc., \$100.

Pomada profilática, classe IX, 40 cc., \$100.

Rinosan, classe IX, 40 cc., \$100.

Benzoato litina efervescente, classe X, 100 cc., \$300.

Carbonato litina efervescente, classe X, 100 cc., \$300.

Agua inglesa, classe XII, 500 cc., \$100.

Hipoclorina, classe XII, 250 cc., \$080.

Hipoclorina, classe XII, 500 cc., \$100.

Hipoclorina, classe XII, 1.000 cc., \$200.

Hipoclorina, classe XII, 5.000 cc., \$1000.

Magnésia fílda, classe XII, 500 cc., \$100.

Sex, classe I, até 12 unidades, menos de 0,30, \$060.

Sex, classe I, até 20 unidades, menos de 0,30, \$080.

Tabela de perfumarias de fabricação de Moura Brasil & Comp., estabelecidos com Laboratório, à rua Diniz Cordeiro n. 39, Botafogo, Rio de Janeiro:

Água de alfazema, 250,0, classe II, 415,0, 1\$500.
 Água de alfazema, 500,0, classe II, 775,0, 3\$000.
 Água de alfazema, 1.000,0, classe II, 1.390,0, 5\$000.
 Água de Colônia, 250,0, classe II, 415,0, 1\$500.
 Água de Colônia, 500,0, classe II, 775,0, 3\$000.
 Água de Colônia, 1.000,0, classe II, 1.390,0, 5\$000.
 Água de quina, 250,0, classe II, 490,0, 2\$000.
 Água de quina, 500,0, classe II, 840,0, 3\$000.
 Água de violetas, 250,0, classe II, 415,0, 1\$500.
 Água de violetas, 500,0, classe II, 775,0, 3\$000.
 Água de violetas, 1.000,0, classe II, 1.390,0, 5\$000.
 Loção risoleta, classe II, 400,0, 1\$500.
 Quinocarpina, classe II, 385,0, 1\$500.
 Água da pele, classe III, 435,0, 1\$500.
 Pó de arroz perfumado, classe V, 85,0, \$600.
 Talco perfumado, classe VIII, 120,0, \$150.
 Brilhantina Risoleta, classe XI, 80,0, \$400.
 Cilion, classe XI, 35,0, \$200.
 Creme c/los, classe XIII, 77,0, 1\$000.
 Sabonetes medicinais, classe XV, 75,0, \$040.
 Sabão líquido de Hebra classe XVI, 155,0, \$200.
 Pasta dentolino, classe XVII, 77,0, \$300.
 Dentifício ácido tímico, classe XVIII, 230,0, \$450.
 Dentifício amarelis, classe XVIII, 230,0, \$450.
 Elixir dentolino, classe XVIII, 250,0, \$450.
 Estojos de perfumarias (taxa mínima), classe XIV, 1)200,0, 2\$400.

Tabela de especialidades farmacêuticas, de fabricação de Schering-Kahlbaum Ltda., estabelecida à travessa Santa Rita ns. 22/24, nesta Capital:

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Característicos — Imposto (sêlo por unidade)

Classe I:
 Arcanol, comprimidos pesando em media cada unidade mais de 30 centigrs., tubos c/10 comp. de 0,50 grs., \$100.
 Arcanol, tubos c/20 comp. de 0,50 grs., \$200.
 Atofan, tubos c/10 comp. de 0,50 grs., \$100.
 Atofan, tubos c/20 comp. de 0,50 grs., \$200.
 Novatofan, tubos c/20 comp. de 0,50 grs., \$200.
 Urotropina, tubos c/20 comp. de 0,50 grs., \$200.
 Veramon, env. c/2 comp. de 0,40 grs., \$020.
 Veramon, caixas bag. c/4 comp. de 0,40 grs., \$060.
 Veramon, tubos c/10 comp. de 0,40 grs., \$100.
 Veramon, tubos c/20 comp. de 0,40 grs., \$200.
 Atofan, tubos c/25 comp. de 0,50 grs., 1\$200.
 Urotropina, tubos c/25 comp. de 0,50 grs., 1\$200.
 Veramon, tubos c/25 comp. de 0,40 grs., 1\$200.

Classe IV:
 Neutralon, outros medicamentos, caixa c/25 env., á 2 grs., \$300.
 \$300.

Neutralon c/Beladona acondicionados em papeis de 20 á 30 unid., caixas c/25 env. á 2 grs., \$300.
 Neutralon c/Belladona, caixa c/12 env. á 2 grs., \$300.

Classe X:
 (Granuliformes):
 Normacol até 50 cc., latas de 30-50 cc., \$100.
 Normacol de mais de 50 á 75 cc., latas de 75 cc., \$200.
 Normacol, de mais 100 á 150 cc., latas de 100 cc., \$400.
 Normacol, de mais 150 á 300 cc., latas de 150 cc., \$500.
 Normacol, de mais 150 á 300 cc., latas de 250 cc., \$500.
 Normacol, de mais de 300 cc., vidros de 1.000 cc., 2\$000.

Classe X:
 (Pós medicinais):
 Neutralon, vidros de 1.250 cc., 3\$000.
 Neutralon c/Beladona, vidros de 1.250 cc., 3\$000.

Classe V:
 (Xaropes):
 Fortamin de mais de 60 á 130 cc., vidros de 100 cc., \$080.
 Fortamin de mais de 130 á 200 cc., vidros de 200 cc., \$100.

Classe XII:
 Água Oxigenada de mais de 75 á 150 cc., vidros de 100 cc., \$060.

Água Oxigenada de mais de 260 á 500 cc., vidros de 300 cc., \$100.
 Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1937. — Schering-Kahlbaum, Ltda.

Tabela de perfumaria de fabricação de A. O. Tarré, Filhos Ltda., estabelecidos à rua Visconde do Rio Branco n. 60. — Distrito Federal.

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Peso da unidade — Imposto

Água de colônia:
 Perfume das pérolas 1 litro, alinea II, 1.350 grs., 4\$500.

Perfume das pérolas 1/2 litro, alinea II, 750 grs., 2\$500.
 Perfume das pérolas 1/4 litro, alinea II, 450 grs., 1\$500.
 Fougère 1 litro, alinea II, 1.350 grs., 4\$500.
 Fougère, 1/2 litro, alinea II, 750 grs., 2\$500.
 Fougère 1/4 litro, alinea II, 450 grs., 1\$500.
 Fougère 1/16 litro, alinea II, 150 grs., \$500.
 Extra 1/5 litro, alinea II, 300 grs., 1\$000.
 Extra 1/16 litro, alinea II, 150 grs., \$500.
 Água de quina:
 Verdadeira 1/4 litro, alinea II, 450 grs., 1\$500.
 Verdadeira 1/5 litro, alinea II, 300 grs., 1\$000.
 Água dentifricia:
 Sanalito M. P., alinea XVIII, 100 grs., \$150.
 Sanalito M. P., alinea XVIII, 300 grs., \$450.

Baton:
 Tarré, alinea X, 10 grs., \$200.
 Brilhantina:
 Beija-me os lábios, alinea XI, 120 grs., \$600.
 Perfume das pérolas, alinea XI, 120 grs., \$600.
 Fenômeno, alinea XI, 120 grs., \$600.
 Rosa, alinea XI, 120 grs., \$600.
 Violeta, alinea XI, 120 grs., \$600.
 Yucca, alinea XI, 120 grs., \$600.
 Coréa, alinea XI, 120 grs., \$600.
 Judith, alinea XI, 80 grs., \$400.
 Sortida em potes alumínio MG., alinea XI, 80 grs., \$400.
 Sortida em potes alumínio MP., alinea XI, 40 grs., \$200.

Loção:
 Individual perfumes sortidos, alinea II, 100 grs., \$500.
 Série de flores, alinea II, 300 grs., 1\$000.
 Série de flores glicerizada, alinea II, 300 grs., 1\$000.
 Fenômeno M. P., alinea II, 300 grs., 1\$000.
 Fenômeno M. G., alinea II, 450 grs., 1\$500.
 Beija-me os lábios, alinea II, 300 grs., 1\$000.
 Cupido, alinea II, 300 grs., 1\$000.
 Judith, alinea II, 300 grs., 1\$000.
 Mistinguet, alinea II, 300 grs., 1\$000.
 Perfume das pérolas, alinea II, 300 grs., 1\$000.
 Rosa, alinea II, 300 grs., 1\$000.
 Yucca, alinea II, 300 grs., 1\$000.
 Coréa, alinea II, 300 grs., 1\$000.
 Crimeia, alinea II, 300 grs., 1\$000.
 Extrato:
 Coréa, alinea I, 25 grs., \$500.
 Beija-se os lábios, alinea I, 25 grs., \$500.
 Série de flores, alinea I, 50 grs., 1\$500.

Óleo:
 Macassar, alinea XII, 150 gramas, \$300.
 Rosa, idem idem, 150 gramas, \$300.
 Violeta, idem idem, 150 gramas, \$300.
 Lilás, idem idem, 150 gramas, \$300.
 Muguet, idem idem, 150 gramas, \$300.
 Babosa, idem idem, 150 gramas, \$300.
 Babosa, idem idem, 150 gramas, \$300.
 De Quina, idem idem, 110 gramas, \$300.
 Fenômeno M. G., idem idem, 100 gramas, \$200.
 Fenômeno M. P., idem idem, 50 gramas, \$100.

Pasta dentifricia:
 Sanalito, alinea XVII, 85 gramas, \$300.
 Pó de arroz:
 Fenômeno M. P., alinea V, 30 gramas, \$200.
 Fenômeno M. G., idem idem, 90 gramas, \$600.
 Coréa, idem idem, 60 gramas, \$400.

Pó de sabão perfumado:

Pacotinhos:
 Pacotes, alinea VII, 450 gramas, \$450.
 Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1937. — (Ilegível).

Tabela de especialidades farmacêuticas, de fabricação da Companhia Química "Merck" Brasil S. A., estabelecida nesta capital, á travessa Patrocínio, 119, Andaraí:

Nome — Classificação fiscal — Característicos — Imposto
 Endonal, I, tubos com 10 drágeas a 0,44 gr., \$100.
 Endonal, I, tubos com 25 drágeas a 0,44 gr., \$200.
 Eupaco, I, vidros com 100 comprimidos a 0,25 gr., \$300.
 Fibrolisina, VII, caixas com 5 empólas a 2,3 cc., \$400.
 Fibrolisina, VII, caixa com 100 empólas a 2,3 cc., 4\$000.
 Fibrolisina, VII, caixas com 50 empólas a 2,3 cc., 4\$000.
 Hermalin, X, vidros até 50 cc., granulado, \$100.
 Sedalmerck, I, vidros com 100 comprimidos, a 0,45 gr., \$400.
 Sedalmerck, I, Vidros com 500 comprimidos, a 0,45 gr., 2\$000.
 Solução esterilizada de Glicose, 50 %, VII, caixas com 25 empólas a 10 cc., (capacidade: 12 cc.), 2\$000.

Xarope "Knoll" de paracodina, V, vidros até 200 cc., amostra, \$100.

Idem idem idem, V, vidros até 200 cc. original, \$100.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1937. — P. p. Companhia Química "Merck" Brasil S. A., (ilegível).

**Tabela de perfumarias, de fabricação da Companhia de Perfumarias
Beija-Flor, estabelecida á rua S. Januario n. 131, São Cristovão,
Distrito Federal:**

**Nomes ou marcas — Números — Classificação fiscal — Caracterís-
ticos gramas — Imposto — Observações**

Extratos:

Belo Sexo, 99, 1, 110, 3\$000.
Belo Sexo, 99-B, 1, 55, 1\$500.
Belo Sexo, 99-P, 1, 27,5, \$500.
Belo Sexo, 99-M, 1, 27,5, \$500.
Meu Coração, 100, 1, 110, 3\$000.
Meu Coração, 100-B, 1, 55, 1\$500.
Meu Coração, 100-P, 1, 27,5, \$500.
Meu Coração, 100-M, 1, 27,5, \$500.
Ladi, 101, 1, 110, 3\$000.
Ladi, 101-B, 1, 55, 1\$500.
Ladi, 101-P, 1, 27,5, \$500.
Ladi, 101-M, 1, 27,5, \$500.
Eucaris, 107, 1, 110, 3\$000.
Eucaris, 107-B, 1, 55, 1\$500.
Eucaris, 107-P, 1, 27,5, \$500.
Eucaris, 107-M, 1, 27,5, \$500.
Eucaris, 112, 1, 55, 1\$500.
Belo Sexo, 112, 1, 55, 1\$500.
Meu Coração, 112, 1, 55, 1\$500.
Ladi, 112, 1, 55, 1\$500.
Eucaris, 113, 1, 27,5, \$500.
Belo Sexo, 113, 1, 27,5, \$500.
Meu Coração, 113, 1, 27,5, \$500.
Ladi, 113, 1, 27,5, \$500.
Frank Lloyd, 114-B, 1, 11, \$200.
Chypre, 114-B, 1, 11, \$200.
Dorli, 114-B, 1, 11, \$200.
Jasmim, 114-B, 1, 11, \$200.
Violeta, 114-B, 1, 11, \$200.
Rosa, 114-B, 1, 11, \$200.
Heliotrope, 114-B, 1, 11, \$200.
Cici, 114-B, 1, 11, \$200.
Fougere, 114-B, 1, 11, \$200.
Tentação, 115, 1, 110, 3\$000.
Tentação, 115-B, 1, 55, 1\$500.
Tentação, 115-P, 1, 27,5, \$500.
Tentação, 115-M, 1, 27,5, \$500.
Heliotrope, 120, 1, 55, 1\$500.
Rosa, 121, 1, 55, 1\$500.
Violeta, 122, 1, 55, 1\$500.
Jasmim, 123, 1, 55, 1\$500.
Dorli, 124, 1, 55, 1\$500.
Dorli, 124-M, 1, 27,7, \$500.
Frank Lloyd, 125, 1, 110, 3\$000.
Frank Lloyd, 125-B, 1, 55, 1\$500.
Frank Lloyd, 125-P, 1, 27,5, \$500.
Frank Lloyd, 125-M, 1, 27,5, \$500.
Orygam de Gally, 1.015-L, 1, 220, 6\$000.
Orygam de Gally, 1.015, 1, 110, 3\$000.
Orygam de Gally, 1.015-P, 1, 55, 1\$500.
Orygam de Gally, 1.016, 1, 55, 1\$500.
Orygam de Gally, 1.016, 1, 27,25, \$500.
Orygam de Gally, 1.016-M, 1, 27,25, \$500.

Extratos:

Orbleu de Bazin, 1.110, 1, 220, 6\$000.
Orbleu de Bazin, 1.111, 1, 55, 1\$500.
Orbleu de Bazin, 1.111, 1, 27,5, \$500.
Orbleu de Bazin, 1.111-M, 1, 27,5, \$500.
Organdy, 1.210, 1, 220, 6\$000.
Organdy, 1.211, 1, 55, 1\$500.
Organdy, 1.211, 1, 27,5, \$500.
Organdy, 1.211-M, 1, 27,5, \$500.
Reve Rose, 1.330, 1, 220, 6\$000.
Reve Rose, 1.332, 1, 55, 1\$500.
Reve Rose, 1.332, 1, 27,5, \$500.
Reve Rose, 1.332-M, 1, 27,5, \$500.
Narciso Azul, 1.504, 1, 55, 1\$500.

Aguas de colônia:

Cicy, 0, 2, 1.320, 4\$000.
Cicy, 1, 2, 660, 2\$000.
Cicy, 2, 2, 495, 1\$500.
Cicy, 3, 2, 330, 1\$000.
Dorly, 4, 2, 1.485, 4\$500.
Dorly, 4, 2, 1.330, 4\$000.
Dorly, 5, 2, 825, 2\$500.
Dorly, 5, 2, 660, 2\$000.
Dorly, 6, 2, 495, 1\$500.
Dorly, 6-R, 2, 330, 1\$000.
Regina, 7, 2, 1.485, 4\$500.
Regina, 7, 2, 1.320, 4\$000.
Regina, 8, 2, 825, 2\$500.
Regina, 8, 2, 660, 2\$000.
Regina, 9, 2, 495, 1\$500.
Regina, 9-R, 2, 330, 1\$000.
M. Coração, 10, 2, 1.485, 4\$500.
M. Coração, 11, 2, 825, 2\$500.

M. Coração, 12, 2, 495, 1\$500.
Glady, 17, 2, 1.485, 4\$500.
Glady, 18, 2, 825, 2\$500.
B. F., 19, 2, 1.320, 4\$000.
B. F., 20, 2, 660, 2\$000.
B. F., 21, 2, 495, 1\$500.
B. F., 21-B, 2, 330, 1\$000.
Frank Lloyd, 22, 2, 1.485, 4\$500.
Frank Lloyd, 23, 2, 825, 2\$500.
Frank Lloyd, 24, 2, 495, 1\$500.
Frank Lloyd, 24-R, 2, 330, 1\$000.
Orygam de Gally, 1.001, 2, 1.485, 4\$500.
Orygam de Gally, 1.002, 2, 825, 2\$500.
Orygam de Gally, 1.003, 2, 495, 1\$500.
Orygam de Gally, 1.004, 2, 330, 1\$000.
Orbleu de Bazin, 1.100, 2, 330, 1\$000.
Orbleu de Bazin, 1.101, 2, 660, 2\$000.
Orbleu de Bazin, 1.102, 2, 1.320, 4\$000.
Organdy, 1.200, 2, 330, 1\$000.
Organdy, 1.201, 2, 495, 1\$500.
Organdy, 1.202, 2, 825, 2\$500.
Organdy, 1.203, 2, 1.320, 4\$000.
Reve Rose, 1.300, 2, 330, 1\$000.
Reve Rose, 1.301, 2, 495, 1\$500.
Reve Rose, 1.302, 2, 825, 2\$500.
Reve Rose, 1.303, 2, 1.320, 4\$000.

Aguas de colônia:

Narciso azul, 1.531, 2, 1.650, 5\$000.
Narciso azul, 1.532, 2, 990, 3\$000.
Narciso azul, 1.532, 2, 825, 2\$500.
Narciso azul, 1.533, 2, 660, 2\$000.
Narciso azul, 1.533, 2, 495, 1\$500.
Narciso azul, 1.534, 2, 330, 1\$000.
Narciso azul, 1539, 2, 660, 2\$000.
Narciso azul, 1.539, 2, 495, 1\$500.
Riviera, 1.600, 2, 330, 1\$000.
Riviera, 1.601, 2, 495, 1\$500.
Riviera, 1.602, 2, 825, 2\$500.
Riviera, 1.603, 2, 1.320, 4\$000.

Aguas de lavande:

Gally, 1.006, 2, 330, 1\$000.
Gally, 1.007, 2, 495, 1\$500.
Gally, 1.008, 2, 825, 2\$500.
Gally, 1.009, 2, 1.485, 4\$500.

Aguas de quina:

B. F., 27, 2, 1.320, 4\$000.
B. F., 28, 2, 660, 2\$000.
B. F., 29, 2, 495, 1\$500.
B. F., 29-B, 2, 330, 1\$000.

Colônia-loção:

Violeta, 16, 2, 660, 2\$000.
Fougere, 16, 2, 660, 2\$000.
Chypre, 16, 2, 660, 2\$000.
Jasmim, 16, 2, 660, 2\$000.

Loções:

Meu coração, 150-B, 2, 495, 1\$500.
Meu coração, 150-C, 2, 825, 2\$500.
Lady, 151, 2, 495, 1\$500.
Belo sexo, 153, 2, 495, 1\$500.
Escharis, 15, 2, 495, 1\$500.
Tentação, 156, 2, 495, 1\$500.
Ridon, 158, 2, 990, 3\$000.
Ridon, 159, 2, 660, 2\$000.
Heliotrope, 160, 2, 330, 1\$000.
Rosa, 161, 2, 330, 1\$000.
Violeta, 162, 2, 330, 1\$000.
Jasmim, 164, 2, 330, 1\$000.
Rosa, 170, 2, 330, 1\$000.
Violeta, 174, 2, 330, 1\$000.
Jasmim, 172, 2, 330, 1\$000.
Heliotrope, 176, 2, 330, 1\$000.
Tônica Oriental, 178, 2, 330, 1\$000.
Frank Lloyd, 179, 2, 330, 1\$000.
Frank Lloyd, 179-G, 825, 2\$500.
Orygam de Gally, 1.020, 2, 330, 1\$000.
Orygam de Gally, 1.020-G, 2, 825, 2\$500.
Orygam de Gally, 1.021, 2, 495, 1\$500.

Loções:

Orbleu de Bazin, 1.120, 2, 330, 1\$000.
Orbleu de Bazin, 1.120-G, 2, 825, 2\$500.
Orbleu de Bazin, 1.121, 2, 495, 1\$500.
Organdy, 1.220, 2, 330, 1\$000.
Organdy, 1.220-G, 2, 825, 2\$500.
Organdy, 1.221, 2, 495, 1\$500.
Reve rose, 1.320, 2, 330, 1\$000.
Reve rose, 1.320-G, 2, 825, 2\$500.
Reve rose, 1.321, 2, 495, 1\$500.
Narciso azul, 1.575, 2, 495, 1\$500.
Narciso azul, 1.575-G, 2, 825, 2\$500.
Riviera, 1.620, 2, 330, 1\$000.
Riviera, 1.620-G, 2, 825, 2\$500.
Riviera, 1.621, 2, 495, 1\$500.

Petroleo:

Oriental, 177, 2, 495, 1\$500.

Quina-petroleo:

Oriental, 177-B, 2, 495, 1\$500.

Leites de beleza:

Oriental, 180, 3, 330, \$900.

Weldoux de Lalaque, 1.430, 3, 220, \$600.

Tinturas:

Oriental, 30, 4, 660, 2\$000.

Pós de arrêr:

Lady, 240, 5, 94,5, \$600.

Lady, 240-A, 5, 63, \$400.

Lady, 240-N, 5, 63, \$400.

Lady, 241, 5, 31,5, \$200.

Lady, 241-N, 5, 31,5, \$200.

Lady, 243, 5, 31,5, \$200.

Tentação, 245, 5, 63, \$400.

Miss-Lady, 246, 5, 94,5, \$600.

Miss-Lady, 246-A, 5, 63, \$400.

Miss-Lady, 247, 5, 63, \$400.

Miss-Lady, 248, 5, 31,5, \$200.

Frank Lloyd, 249, 5, 63, \$400.

Dorly, 258-N, 5, 63, \$400.

Dorly, 258-N, 5, 31,5, \$400.

Oriental, 261-A, 5, 63, \$400.

Orygam de Gally, 1.050, 5, 63, \$400.

Orygam de Gally, 1.051, 5, 31,5, \$200.

Orbleu de Bazin, 1.150, 5, 63, \$400.

Organdí, 1.250, 5, 63, \$400.

Reve Rose, 1.350, 5, 63, \$400.

Narciso azul, 1.550, 5, 63, \$400.

Narciso azul, 1.550, 5, 94,5, \$600.

Riviera, 1.650, 5, 63, \$400.

Talcós:

Meu coração, 253, 8, 157,5, \$150.

Milka, 254, 8, 157,5, \$150.

Milka, 254, 8, 172,5, \$450.

Milka, 256, 8, 495, \$900.

Diana, 260-C, 8, 157,5, \$150.

Diana, 260-N, 8, 157,5, \$150.

Diana, 260-P, 8, 157,5, \$150.

Meu coração, 410, 8, 157,5, \$150.

Diana, 412, 8, 157,5, \$150.

Lady, 413, 8, 315, \$300.

Lady, 413-B, 8, 157,5, \$150.

Lady, 413-B, 8, 315, \$300.

Belo sexo, 415, 8, 330, \$300.

Esmaltes líquidos:

Oriental, 132, 9, 33, \$300.

Lalaque, 1.425, 9, 55, \$500.

Esmalte em pó:

Oriental, 130, 9, 10,5, \$100.

Rouge líquido:

Lalaque, 1.455, 9, 154, 1\$400.

Lalaque, 1.456, 9, 55, \$500.

Batores:

Tentação, 274, 10, 10,5, \$200.

Lady, 275, 10, 10,5, \$200.

Oriental, 278, 10, 10,5, \$200.

Gally, 1.068, 10, 10,5, \$200.

Gally, 1.069, 10, 10,5, \$200.

Gally, 1.070, 10, 10,5, \$200.

Lalaque, 1.410, 10, 10,5, \$200.

Lalaque, 1.411, 10, 10,5, \$200.

Crayons:

Cilnoir, 136, 10, 21, \$100.

Cilnoir, 137, 10, 10,5, \$200.

Oriental, 181, 10, 10,5, \$200.

Embelezadores:

Kloll Oriental líquido, 134, 10, 44, \$800.

Kloll Oriental em pó, 135, 10, 11, \$200.

Rouges compatos:

Miss, 273, 10, 10,5, \$200.

Ilusão, 276, 10, 10,5, \$200.

Mandarim, 276-B, 10, 10,5, \$200.

Tentação, 277-B, 10, 10,5, \$200.

Gally, 1.067, 10, 10,5, \$200.

Gally, 1.067-C, 10, 21, \$400.

Lalaque, 1.460, 10, 21, \$400.

Rouges em pasta:

Ilusão, 277, 10, 55, 1\$000.

Ladi, 279, 10, 55, 1\$000.

Brilhanças:

Meu Coração, 50-A, 63, \$300.

Meu Coração, 50-N, 11, 88, \$400.

Tentação, 51-A, 11, 63, \$300.

Tentação, 51-N, 11, 88, \$400.

Eucharis, 52-A, 11, 63, \$300.

Eucharis, 52-N, 11, 99, \$400.

Frank Lloyd, 53-A, 11, 63, \$300.

Frank Lloyd, 53-N, 11, 88, \$400.

Onix, 54-N, 11, 88, \$400.

Oriental, 55-A, 11, 63, \$300.

Oriental, 55-N, 11, 88, \$400.

Tentação, 56, 11, 21, \$100.

Tentação, 57, 11, 21, \$100.

Violeta, 58, 11, 88, \$400.

Heliotrope, 58, 11, 88, \$400.

Chipre, 58, 11, 88, \$400.

Rosa, 58, 11, 88, \$400.

Jasmim, 58, 1, 88, \$400.

Futurista, 58, 11, 88, \$400.

Ladi, 60-A, 11, 63, \$300.

Ladi, 60-N, 11, 88, \$400.

Santalís, 61-N, 11, 88, \$400.

Diana, 62, 11, 21, \$100.

Cief, 63, 11, 88, \$400.

Dorli, 66, 11, 88, \$400.

Belo Sexo, 67, 11, 132, \$600.

Belo Sexo, 67, 11, 110, \$500.

Belo Sexo, 67-A, 11, 63, \$300.

Belo Sexo, 67-N, 11, 88, \$400.

Violeta, 68, 11, 42, \$200.

Heliotrope, 68, 11, 42, \$200.

Chipre, 68, 11, 42, \$200.

Rosa, 68, 11, 42, \$200.

Jasmin, 68, 11, 42, \$200.

Futurista, 68, 11, 42, \$200.

Creme de Vaseline, 620, 11, 147, \$700.

Creme de Vaseline, 621, 11, 84, \$400.

Gali, 1.012, 11, 63, \$300.

Orbleu de Bazin, 1.112, 11, 132, \$600.

Orbleu de Bazin, 1.112, 11, 110, \$500.

Orbleu de Bazin, 1.112-N, 11, 88, \$400.

Organdí, 1.212, 11, 32, \$600.

Organdí, 1.212, 11, 110, \$500.

Reve Rose, 1.312, 11, 132, \$600.

Reve Rose, 1.312, 11, 110, \$600.

Narciso Azul, 1.512, 11, 110, \$500.

Riviera, 1.612, 11, 110, \$500.

Cosméticos:

Meu Coração, 90, 11, 42, \$200.

B. P., 92, 11, 42, \$200.

Brilhanças líquidas:

Origam de Gali, 1.010, 12, 110, \$200.

Oleos:

Meu Coração, 200, 12, 165, \$300.

Meu Coração, 201, 12, 110, \$200.

Oriental, 202, 12, 165, \$300.

Oriental, 203, 12, 110, \$200.

Babosa-puro, 204, 12, 110, \$200.

Babosa quinado, 206, 12, 110, \$200.

Coco-quinado, 208, 12, 110, \$200.

Mamona-puro, 209, 12, 110, \$200.

Mamona-quinado, 210, 12, 110, \$200.

Coco-puro sem perfume, 211, 12, 110, 1\$000.

Dorli, 212, 12, 110, \$200.

Eucharis, 25, 12, 110, \$200.

Tentação, 217, 12, 110, \$200.

Violeta, 218, 12, 110, \$200.

Frank Lloyd, 220, 12, 110, \$200.

Cief, 221, 12, 55, \$100.

Origam de Gali, 1.013, 12, 165, \$300.

Orbleu de Bazin, 1.113, 12, 165, \$300.

Organdí, 1.213, 12, 165, \$300.

Reve-Rose, 1.313, 12, 165, \$300.

Riviera, 1.63, 12, 165, \$300.

Cremes:

Meu Coração, 80, 13, 220, 2\$000.

Oriental, 81, 13, 55, \$500.

Oriental, 82, 13, 110, 1\$000.

Oriental, 83, 13, 220, 2\$000.

Frank Lloyd, 85, 13, 105, 1\$000.

Gali, 1.014, 13, 110, 1\$000.

Cremolinos:

Oriental, 84, 3, 52,5, \$500.

Depilatórios em pó:

Oriental, 96, 13, 110, 1\$000.

Sabonetes:

Meu Coração, 280, 14, 105, \$200.

Dorli, 281, 14, 78,75, \$150.

Dorli c/reclame, 281-R, 14, 78,75, \$150.

Paratodos, 282, 14, 78,75, \$150.

Sírío, 283, 14, 131,25, \$250.

Mangueira, 284, 14, 105, \$200.

Mangueira, 284, 14, 105, \$200.

Mangueira c/reclame, 284-R, 14, 105, \$200.

Hotel, 289, 14, 26,25, \$050.

Hotel c/reclame, 289-R, 14, 26,25, \$050.

Ladi, 290, 14, 105, \$200.

Ladi c/saboneteira, 290-B, 14, 131,25, \$250.

Vinha, 292, 14, 52,25, \$100.

Estojo c/amostras, 293, 14, 105, \$200.

Retangular, 294, 14, 52,5, \$100.

Retangular c/reclame, 294-R, 14, 52,5, \$100.

Sabonetes:

Diana, 295, 14, 78,75, \$150.
 Diana, 295, 14, 52,5, \$100.
 Lizete, 296, 14, 26,25, \$050.
 Odete, 297, 14, 78,75, \$150.
 106, 299, 14, 26,25, \$050.
 106 c/reclame, 299 R, 26,25, \$050.
 Santalis, 300, 14, 105, \$200.
 América, 301, 14, 131,25, \$250.
 América, 301 A, 14, 131,25, \$250.
 Tentação, 305, 14, 78,75, \$150.
 Flamengo, 306, 14, 105,00, \$200.
 Flamengo c/reclame, 306 A, 14, 105,00, \$200.
 Cravo branco 307, 14, 105,00, \$200.
 Rosa rubra, 308, 14, 105,00, \$200.
 Violeta, 309, 14, 105,00, \$200.
 Cef 310, 14, 26,25, \$050.
 Cici c/reclame, 310 R, 26,25, \$050.
 Futurista, 311, 14, 78,75, \$150.
 Futurista, 311, 14, 78,75, \$150.
 Futurista c/reclame, 311 R, 14, 78,75, \$150.
 Suco de Limão, 312, 14, 105,00, \$200.
 Suco de Limão, 312 A, 14, 105,00, \$200.
 Pelota, 313, 14, 131,25, \$250.
 Cativo, 313 B, 14, 131,25, \$250.
 River, 314, 14, 78,75, \$150.
 River, c/reclame, 314 R, 14, 78,75, \$150.
 River, 315, 14, 105,00, \$200.
 River, c/reclame, 315 R, 14, 105,00, \$200.
 River, 316, 14, 157,5, \$300.
 River, c/reclame, 316 R, 14, 157,5, \$300.
 Vale quanto pesa, 317, 14, 183,75, \$350.
 Vale quanto pesa, c/rec., 317 R, 14, 183,75, \$350.
 Miss, 318, 14, 105,00, \$200.
 S. Christovão, 319, 14, 105,00, \$200.
 Redondo, 328, 14, 78,75, \$150.
 Redondo, c/recl., 328 R, 14, 78,75, \$150.
 Eucalipto, 329, 14, 705,00, \$200.
 Eucalipto, c/reclame, 329 R, 14, 105,00, \$200.
 Botafogo, 330, 14, 78,75, \$150.
 Botafogo, c/reclame, 330 R, 14, 78,75, \$150.
 BangY, 331, 14, 78,75, \$150.
 Bangu, 331 A, 14, 78,75, \$150.
 BangY, c/reclame, 331 AR, 78,75, \$150.
 Bangü, c/reclame, 331 R, 14, 78,75, \$150.
 Caroca, 332, 14, 105,00, \$200.
 Carioca, 332 A, 14, 105,00, \$200.
 Carioca, c/reclame, 332 AR, 105,00, \$200.
 Carioca, c/reclame, 332 R, 14, 105,00, \$200.
 Fluminense, 333 A, 14, 131,25, \$250.
 Fluminense, 333 A, 14, 131,25, \$250.
 Fluminense, c/reclame, 333 AR, 14, 131,25, \$250.
 Fluminense, c/reclame, 333 R, 14, 131,25, \$250.
 Vasco, 334, 14, 183,75, \$350.
 Vasco, c/reclame, 334 R, 14, 183,75, \$350.
 Iris, 335, 14, 52,5, \$100.
 Rosolino, 510, 14, 105,00, \$200.
 A Cooperativa 513 B, 14, 105,00, \$200.
 Morse, 514 R, 14, 105,00, \$200.
 Mitsuba, 515, 14, 105,00, \$200.

Sabonetes:

Boi, 516, 14, 210, \$400.
 Redondo, 517, 14, 131,25, \$250.
 Oval, 518, 14, 131,25, \$250.
 Ridon, 553, 14, 105,00, \$200.
 Ridon, 553, 14, 78,75, \$150.
 Riviera, 554, 14, 157,5, \$300.
 Riviera, c/reclame, 554 R, 14, 157,5, \$300.
 Bagatela, 560, 14, 183,75, \$350.
 Bagatela, 560 A, 14, 183,75, \$350.
 Orygam de Gally, 1.080, 14, 105,00, \$200.
 Chypre de Gally, 1.081, 14, 105,00, \$200.
 Fougere de Gally, 1.082, 14, 105,00, \$200.
 Lavande, 1.083, 14, 105,00, \$200.
 Colona de Gally, 1.084, 14, 105,00, \$200.
 Orbleu de Bazin, 1.180, 14, 105,00, \$200.

Sabão em blocos e barras:

Iris, 336, 14, 367,5, \$700.
 Iris, 336, 14, 341,25, \$650.
 Colonia 337, 14, 262,5, \$500.
 Colonia, 338, 14, 262,5, \$500.
 Colonia, 339, 14, 131,5, \$250.
 Benjoim, 340, 14, 262,5, \$500.
 Amendoas, 353, 14, 262,5, \$500.
 Alfaca, 354, 14, 262,5, \$500.
 Rosa, 355, 14, 262,5, \$500.
 Colonia, 356, 14, 262,5, \$500.
 Benjoim, 357, 14, 262,5, \$500.
 Glicerina, 358, 14, 262,5, \$500.
 Violeta, 360, 14, 210,00, \$400.
 Rosa, 361, 14, 210,00, \$400.
 Branco, 362, 14, 210,00, \$400.
 Verde, 363, 14, 210, \$400.
 Canela, 367, 14, 210,0, \$400.

Amarelo, 368, 14, 210,00, \$400.
 Cedro, 370, 14, 157,5, \$300.
 Cores sortidas, 377, 14, 157,5, \$300.
 Cores sortidas, 377 B, 14, 105,00, \$200.
 Sândalo, 630, 14, 252 B, \$500.

Sabão em creme:

Beija-flor, 398, 14, 105,00, \$200.

Sabão em bastão:

Beijaflor, 399, 14, 78,75, \$150.
 Beijaflor, 399 B, 14, 52,5, \$100.
 Beijaflor, 400, 14, 78,75, \$150.

Sabão em pó:

Beijaflor, 401, 14, 78,75, \$150.
 Btijaflor, 402, 14, 525, 1\$000.
 Beijaflor, 402 B, 14, 1.050, 2\$000.

Sabões:

Sulfuroso, 320, 15, 105, \$040.
 Alcatrão, 322, 15, 105, \$040.
 Sublimado, 323, 15, 105, \$040.
 Boricado, 324, 15, 105, \$040.
 Fenicado, 325, 15, 105, \$040.
 Cresol, 326, 15, 105, \$040.
 Icktiol, 327, 15, 105, \$040.
 Marselha, 341, 15, 105, \$040.
 Côco, 342, 15, 105, \$040.
 Oval, 550, 15, 105, \$040.

Sabões em barras:

Côres sortidas, 359, 15, 262,5, \$100.
 Côres sortidas, 379, 15, 210, \$080.

Sabões em pó:

Beijaflor, 401, 15, 78,75, \$040.
 Beijaflor, 402, 15, 525, \$200.
 Beijaflor, 402-B, 15, 1.050, \$400.

Sabões líquidos:

Boricamfor, 79, 16, 220, \$200.
 B. F., 404, 16, 1.050, 1\$000.
 B. F., 405, 16, 2.100, 2\$000.
 B. F., 406, 16, 5.250, 5\$000.
 B. F., 407, 16, 10.500, 10\$000.
 B. F., 407-B, 16, 21.000, 20\$000.

Pastas dentífricas:

Diana, 230, 17, 52,5, \$150.
 Meu Coração, 231, 17, 105, \$300.
 Oriental, 231, 17, 52,5, \$150.

Dentífricos líquidos:

Elixir Saúde Oriental, 128, 18, 220, \$300.

Tabletes:

Puro de Alumen, 408, 19, isento.

Amostras grátis:

Agua Colonia Regina, 11, \$020.
 Agua Colonia F. Lloyd, 11, \$020.
 Agua Colonia Dorli, 11, \$020.
 Agua Colonia Meu Coração, 11, \$020.
 Agua Colonia Orygam, 11, \$020.
 Agua Colonia Reve Rose, 11, \$020.
 Agua Colonia Narciso Azul, 11, \$020.
 Pó de Arroz Orygam, 10,5, \$020.
 Pó de Arroz Ladi, 10,5, \$020.
 Pó de Arroz F. Lloyd, 10,5, \$020.

Sabonete Dorli, 10,5, \$020.

Sabonete Eucalipto, 10,5, \$020.

Sabonete Ladi, 10,5, \$020.

Sabonete Orbleu, 10,5, \$020.

Pasta Oriental, 10,5, \$020.

Baton Lalaque, 10,5, \$020.

Pela Companhia de Perfumarias Beija-flor, Manuel Raposo da Menelongo, diretor-secretário.

Confere, em 13 de Junho de 1937. — O agente fiscal, Aurelio Botto Barros.

Tabela de especialidade farmacêutica, de fabricação da Companhia de Perfumarias Beija-flor, estabelecida á rua S. Januario n. 131, S. Cristovão — Distrito Federal.

Nome ou marca do produto — Classificação fiscal — Característicos (C. C. 350) — Imposto

Neurobiol, V, tônico do cérebro, \$200.

Rio de Janeiro, 6 de Maio de 1937. Conferi em 13 de Junho de 1937. — O agente fiscal, Aurelio Botto Barros.

Tabela das marcas e bases legais para cobrança do Imposto de Consumo sobre os produtos da Fábrica de Especialidades farmacêuticas de propriedade de "J. Aubry & Comp. Ltd." sita á rua Prudente de Moraes n. 560, Rio de Janeiro.

Produtos — Conteúdos — Bases legais

Classe I

Areol, 40 perolas, 43 centigramas cada unidade.

Riódine, 50 perolas, 43 centigramas cada unidade.

Isocedrus, 50 perolas, 60 centigramas cada unidade.

Citrosoline, 120 comprimidos, 25 centigramas cada unidade.
 Citrosodine, 30 comprimidos, 25 centigramas cada unidade.
 Biolatil, 60 comprimidos, 40 centigramas cada unidade.
 Biolatil, 30 comprimidos, 40 centigramas cada unidade.
 Métritols, 36 comprimidos, 2 grammas cada unidade.
 Métritols, 6 comprimidos, 2 grammas cada unidade.

Classe V

Muscol, xarope, vidro de 250 cc.
 Muscol, xarope, vidro de 100 cc.

Classe X

Cóla Astier, granulados, vidro de 125 cc.
 Condurango Astier, granulados, vidro de 125 cc.
 Quinquina Astier, granulados, vidro de 125 cc.
 Citrosodine, granulada, vidro de 125 cc.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1936. — J. Aubrey & Comp.
 Ltda., sub. diretor.

Tabela das marcas e dos preços dos cigarros do pequeno fabrico
 de João Sucena, estabelecido à rua do Ouvidor n. 120, 2º andar.

Marca com papel — Preço por vintena

Caporal Ouro Pará, \$410.
 Caporal Extra, \$360.
 Caporal n. 1, \$280.
 Caporal n. 2, \$220.
 Mistura Ouro Pará, \$560.
 Mistura Extra, \$450.
 Mistura Especial, \$440.
 Mistura n. 1, \$360.
 Mistura n. 2, \$280.
 Mistura n. 3, \$220.
 Ouvidor, \$560.
 Ouvidor 800, \$440.
 Regalia Pará, \$440.
 Goiano e Turco, \$280.
 Goiano Louro, \$280.
 Acará Puro, \$450.
 Acará Mixto, \$450.

Marcas com palha — por vintena

Acará Puro, \$560.
 Acará Mixto, \$560.
 Goiano n. 1, \$360.
 Caporal n. 1, \$360.
 Mistura n. 2, \$360.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1937. — João Sucena.

Tabela das mercadorias e dos preços dos produtos da pequena
 fábrica de cigarros do Pedro Vaz, sita à rua do Ouvidor n. 55, pri-
 meiro andar:

Marcas — Preço por vintena:

Caporal, \$258.
 Turco e caporal lavado, \$258.
 Turco e caporal lavado palha, \$138.
 Caporal lavado especial, \$338.
 Mistura extra, \$338.
 Três misturas, \$438.
 Amarelinho, \$438.
 Douradinho, \$348.
 Turco e govano (especial), bojudos, \$513.
 Goyano, \$438.
 Goyano, \$338.
 Mistura clara, \$513.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1937. — Pedro Vaz.

Tabela de marcas, pesos e capacidade das especialidades farma-
 cêuticas fabricadas por Birmarek dos Santos Pereira, com laboratório
 à rua Barão do Ladário n. 66, em Santa Cruz:

Cv. — Classe — Selo:

Água inglesa, 150 cc., XII, \$100.
 Formidol, 200, V, \$100.

Francisco Velasco da Gama Filho, estabelecido com fabrico de
 vermida à rua Felipe Cardoso n. 27, em Santa Cruz, vem apresentar
 a tabela de seu produto, especialidade farmacêutica:

Marca — Pêso — Imposto:

Vermida Gama, 45 cm., \$060.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1937. — Viúva de Francisco Vel-
 asco da Gama Filho.

Tabela das marcas e dos preços dos produtos da fábrica de ci-
 garros de propriedade da Companhia Souza Cruz, sita à rua Conde de
 Bomfim n. 1.181, na cidade do Rio de Janeiro, Distrito Federal, por
 vinte, exclusivo selo:

Marcas — Preços:

Marly, \$225.

Nota — No preço acima não está compreendido o valor do "Selo
 de consumo", que se aplica do modo seguinte:

Selo por vintena	\$060
Verba por vintena	\$050
Adicional 50%	\$055
	\$165

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1937. — Pela Companhia Souza
 Cruz, (assinatura ilegível), diretor.

SEGUNDA SUB-DIRETORIA

Satisfaçam as exigências constantes dos seguintes processos:

N. 26.207 — A. Marques & Comp. Ltda.
 N. 26.208-37 — Marques & Malta. — Idem, idem.
 N. 26.302-37 — Moisés Kalile. — Idem, idem.
 N. 26.347-37 — Antônio Albuquerque. — Idem, idem.
 N. 26.348-37 — José Manuel Robles Rodrigues. — Idem, idem.
 N. 26.351-37 — Enóli Rodrigues. — Idem, idem.
 N. 26.366-37 — Antônio de Souza Freitas. — Idem, idem.
 N. 26.451-37 — Alexandre Hornstein & Comp. — Idem, idem.
 N. 26.668-37 — João Reinaldo de Faria. — Idem, idem.
 N. 26.707-37 — Felisberto Tomaz Cordeiro. — Idem, idem.
 N. 26.768-37 — Vital Pacheco da Costa. — Idem, idem.
 N. 26.727-37 — J. Alves Peixoto Ltda. — Idem, idem.
 N. 26.752-37 — José Manuel Robles Rodrigues. — Idem, idem.
 N. 26.713-37 — Dióspolis do Nascimento. — Idem, idem.
 N. 26.838-37 — Alfredo da Silva Garcia. — Idem, idem.
 N. 26.903-37 — Afânasio Costa Barros. — Idem, idem.
 N. 26.936-37 — Francisco Pereira de Souza. — Idem, idem.
 N. 26.925-37 — Francisco Conti (Viação S. José). — Idem,
 idem.
 N. 26.926-37 — Francisco Conti (Viação S. José). — Idem,
 idem.
 N. 26.927-37 — Francisco Conti (Viação S. José). — Idem,
 idem.
 N. 26.928-37 — Francisco Conti (Viação S. José). — Idem,
 idem.
 N. 26.914-37 — Auto Mercantil S. A. — Idem, idem. ..
 N. 26.945-37 — Chindler & Adler. — Idem, idem.
 N. 27.017-37 — Antônio de Souza Lobo Brandão. — Idem,
 idem.
 N. 27.023-37 — Ibrahim dos Santos Batel. — Idem, idem.
 N. 27.047-37 — Aniceto Antônio Frade. — Idem, idem.
 N. 27.057-37 — Marcelino Augusto Sant'Alô. — Idem, idem.
 N. 27.162-37 — Alberto Pinto Brandão. — Idem, idem.
 N. 27.222-37 — Djalma Melim. — Idem, idem.
 N. 27.287-37 — Aristeu & Nelson. — Idem, idem.
 N. 27.320-37 — Manuel Tomé Augusto. — Idem, idem.
 N. 27.365-37 — Dr. José Geraldo. — Idem, idem.
 N. 27.474-37 — Aragão & Alves. — Idem, idem.
 N. 27.475-37 — Aragão & Alves. — Idem, idem.
 N. 27.500-37 — Joaquim dos Santos Amaral. — Idem, idem.
 N. 27.640-37 — Chindler Adler. — Idem, idem.
 N. 27.658-37 — Antônio Ferreira Mendes. — Idem, idem.
 N. 27.720-37 — Neves & Branea (Viação Central). — Idem,
 idem.
 N. 27.733-37 — Jacinto Abitau. — Idem, idem.
 N. 27.734-37 — Adelino Costa. — Idem, idem.
 N. 27.736-37 — Augusto Vieira Duarte. — Idem, idem.
 N. 27.737-37 — Joaquim Gonçalves Pinheiro. — Idem, idem.
 N. 27.802-37 — Paulo Marques de Carvalho. — Idem, idem.
 N. 27.889-37 — Pascoal Stimbo. — Idem, idem.
 N. 27.937-37 — J. A. Vitar. — Idem, idem.
 N. 27.949-37 — José Luiz Neto. — Idem, idem.
 N. 27.970-37 — Antônio Muniz. — Idem, idem.
 N. 27.971-37 — Jaime Lion. — Idem, idem.

Diretoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO DIRETO.

Requerimentos despachados

Dia 19 de agosto de 1937

N. 297/37 — José Guedes de Melo. — Dou provimento à re-
 clamação, para determinar seja cancelado o lançamento, cuja im-
 procedencia ficou evidenciada, de vez que a declaração apresen-
 tada abrangeu o movimento da filial à rua Goiás n. 404.

N. 1.411/37 — Raimundo Sobreira Cardoso. — Mantenho o
 lançamento, por seus legais fundamentos.

N. 5.722/36 — Moreira & Ribeiro. — Mantenho o lançamen-
 to, em face do preceituado no art. 96, § 2º, do Regulamento em
 vigor.

N. 18.048/36 — Ernesto Corrêa de Sá e Benevides. — Em face da informação, retifique-se o lançamento reclamado, para se computar na cédula c, a importância realmente percebida pelo interessado em o ano de 1932.

N. 19.382/35 — Antonio Inácio Cardoso. — Indeferido. Não estando os livros de escrituração mercantil revestidos das formalidades legais, perdeu a interessada o direito de opção. A apresentação do movimento da conta "Mercadorias", mais uma vez no decorrer deste processo, prova que a contabilidade da firma não é regular. Proceda-se o lançamento dos exercícios anteriores com base no movimento bruto.

N. 21.418/36 — Baeta & Contarini Ltda. — Uma vez que a penalidade por declaração falsa só poderia atingir a infratora — firma coletiva distratada, como faz prova o documento de folhas — resolvo deferir, em parte, a reclamação, para o fim de cancelar a multa.

Mantenho, entretanto, o imposto suplementar lançado, que resulta da tributação do lucro real, apurado quando da verificação da contabilidade da sociedade que apurou a citada falsidade do balanço que instruiu a declaração.

Responsabilizo pelo débito o Sr. Pedro Contarini, "ex-vi" do disposto no art. 96, § 2º do regulamento vigente.

Recurso deste ato para o 1º Conselho de Contribuintes, para onde deverá ser enviado o processo depois de tomadas as notas devidas, juntado o A. R. da notificação que decorrer deste despacho e verificado, findo o prazo legal, sobre a interposição ou não do recurso voluntário.

N. 18.025/35 — Veuve Louis Leib & Comp. — Retifique-se o lançamento de acordo com o parecer e cálculo de fls.; recurso deste ato para o 1º Conselho de Contribuintes.

N. 6.544/36 — Custodio Silva (Succ. de Custodio Silva & Comp.) — Prosiga-se na cobrança. Dos autos desta Diretoria cabe recurso para o 1º Conselho de Contribuintes.

N. 9.932/36 — Adolfo Cardoso Aires. — Mantenho o lançamento, que foi procedido na conformidade do disposto nos artigos 88, § 13º, 113, letra a, 114 e 116, parágrafo único do regulamento vigente. Fica, assim indeferida a petição de reclamação que nenhum fundamento legal contém, pois argue apenas já ter sido pago o imposto em Recife, quando os recibos citados se referem ao exercício de 1934, quando o lançamento reclamado diz respeito ao de 1933 — baseado nos rendimentos do ano anterior — e cuja declaração não foi apresentada nem na Seção local, nem nesta Diretoria.

N. 4.202/37 — José Moreira Lima. — Tomo conhecimento da reclamação, por não estar positada a data em que chegou às mãos do contribuinte a notificação de lançamento.

Cancele-se o lançamento, irregularmente calculado e decorrente de processo nulo.

Deixo de recorrer "ex-officio" à vista do disposto no artigo 51 do decreto 699, de março de 1936.

N. 4.468/37 — Joaquim Seirado Pereira da Silva. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Mantenho o lançamento que foi procedido de acordo com a letra c do art. 113, art. 114 e letra c e parágrafo único do artigo 116, tendo apenas, na notificação, havido engano dactilográfico, quando da indicação da percentagem de multa — 50 % e não 10 % — mas estando certa a importância dessa multa.

N. 4.611/37 — Roris Alonso. — Indefero a petição de reclamação, — de que tomo conhecimento por não estar positivada a data do recebimento de notificação de lançamento, que mantenho, por ter sido procedido sobre base arbitrária, por isso que não atendido o pedido de esclarecimentos expedido pela Revisão — recibo a folhas.

N. 4.612/37 — Figueiredo & Neto. — Não estando datado o A. R. de fls. tomo conhecimento da reclamação, para que, preliminarmente, seja o interessado convidado a prestar os esclarecimentos exigidos pela Revisão, em tempo, cuja correspondência não foi recebida por socio da firma.

N. 4.640/37 — F. Moita & Comp. Ltda. — Indeferido, por falta de amparo legal. Aos reclamantes, "ex-vi" do disposto no § 1º do art. 57 não cabe a opção concedida no § 2º deste dispositivo.

Notificados para instruírem devidamente a declaração, não o fizeram, apesar de terem recebido o memorandum, por cópia a fls.

Dahi o lançamento, pela base arbitrária, que mantenho.

N. 4.743/37 — Rodolfo Vilanova Machado. — Indefero a reclamação por falta de amparo legal.

Mantenho o lançamento procedido na conformidade do disposto nos arts. 113, letra c, 114 e 116, letra c e parágrafo único, tendo o expediente sido procedido na conformidade do art. 155, todos do regulamento deste imposto.

N. 12.339/36 — Camilo Sacramento Figueiredo Dias. — Retificando o meu despacho, publicado no "Diário Oficial" de 13 de abril de 1937, tomo conhecimento da reclamação, para manter os lançamentos dos exercícios de 1932 e 1934, pelas razões indicadas no final da citada decisão.

N. 24.566/36 — Alberto Flores. — Indeferido. A retificação pretendida se opõe o art. 98 do Regulamento.

N. 5.658/35 — Delfino Moreira Lima. — Não tendo o interessado a comprovação exigida, mantenho o lançamento.

N. 7.184/37 — Almeida Marques & Comp. — De acordo com o parecer do Sr. chefe da Revisão, indefiro a petição de folhas para manter o lançamento.

N. 7.830/37 — Manoel Muniz Cabral (por Pedro Aristides Muniz Cabral). — Mantenho o lançamento.

N. 7.834/37 — Anibal Augusto de Oliveira Menezes. — Estando as alegações do reclamante, confirmadas pelos próprios elementos de Cadastro, retifique-se o lançamento de fls., para se computar na cédula c, a importância de réis....

N. 9.355/37 — Jean Léon Favereu. — De acordo com o parecer indefiro a petição de fls. para manter o lançamento.

N. 9.726/37 — Caio Mario de Noronha Miranda. — Indeferido. O regulamento baixado com o dec. n. 21.554, de 20 de junho de 1932, em seu art. 40, letra e, restringiu a dedução de encargos de família ao cônjuge, aos filhos menores e às filhas solteiras ou viúvas, do declarante desde que tais pessoas não tenham rendimentos próprios. Contrária, assim, disposição expressa do Regulamento a dedução pretendida.

N. 11.054/37 — Issac Janovsky. — Em face de não terem sido uniformes as retiradas mensais efetuadas pelo interessado indefiro a petição de fls., para manter o lançamento.

N. 11.356/37 — Max Maier. — Mantenho o lançamento, por força do disposto no parágrafo 1º do art. 88 do regulamento em vigor.

N. 11.372/37 — Zacarias Mamede. — Mantenho o lançamento, "ex-vi" do disposto no § 1º do art. 88 do regulamento em vigor.

N. 11.409/37 — Osvaldo Mauri Mayer. — De acordo com o parecer indefiro a petição de fls., para manter o lançamento.

N. 14.422/37 — Carlos Luiz de Vagdas Dantas. — Deixo de tomar conhecimento da reclamação por ter sido apresentada fora do prazo.

Prosiga-se na cobrança.

N. 12.152/37 — Vicente Gomes da Silva Junior. — Indeferido de acordo com o disposto no § 3º do art. 129 do regulamento em vigor.

Prosiga-se na cobrança.

N. 19.823/36 — Abrilino de Moraes. — Arquite-se, tendo em vista que o processado, consoante se infero da cópia da declaração, ofereceu a tributo no exercício de 1931 rendimentos superiores aos controlados pelo Cadastro.

Ofícios expedidos:

N. 266-269 — Srs. membros do 1º Conselho de Contribuintes — Remetendo processos referentes aos seguintes contribuintes: — Orlando Rodrigues da Cunha & Comp. Ltda., Dr. Francisco de Leonardo Truda, Souza & Braga e Izaura Thedim Costa (decursos).

N. 626 — Sr. diretor Regional dos Correios e Telégrafos — Sobre objeto de serviço.

N. 394 — Sr. diretor das Rendas Internas — Transmitindo processo por intermédio daquela Diretoria à apreciação do Sxmo Sr. ministro da Fazenda, referente a um requerimento em que é interessado Albedto Daniel Adreque de Andrade.

N. 396 — Sr. diretor da Despesa Pública — Fazendo comunicação.

N. 1.376 — Sr. chefe da Seção em Goiás — Recomendando ser remetida a esta Diretoria uma declaração de renda em que é interessado Nero Macedo Carvalho.

N. 1.377 — Sr. chefe de Seção em S. Paulo — Idem, em que é interessado Armando Forléo.

N. 1.378 — Sr. chefe de Seção no Maranhão — Idem, em que é interessado o capitão Lourival Serôa da Mota.

N. 1.379 — Sr. chefe de Seção no Rio Grande do Sul — Prestando informações.

N. 1.380 — Sr. chefe de Seção em S. Paulo — Idem, em que é interessado Henrique Frederico Palm.

N. 1.381 — Sr. chefe de Seção em S. Paulo — Solicitando informações.

N. 1.382 — Sd. chefe de Seção no Espírito Santo — Remetendo ficha de informações, afim de ser a mesma completada com o endereço do contribuinte.

N. 1.383 — Sr. chefe de Seção em Bahia — Solicitando informações.

N. 1.384 — Sr. chefe de Seção em Minas Gerais — Remetendo processo referente a lançamento "ex-officio" instaurado contra José Eduardo do Amaral.

N. 1.385 — Sr. chefe de Seção no Estado do Rio — Idem, instaurado contra Otávio Rebelo de Freitas.

Comissão Encarregada da Liquidação da Dívida Flutuante

Relação dos processos julgados na sessão de 13 de agosto de 1937

Relatados pelo Dr. Felizardo Leite Filho:

N. 7911-1930 — Antônio Pereira da Silva, 580\$000. — Procedente.

N. 11.051-1923 — Atilio Assoni, 4:221\$000. — Procedente a dívida de 1:110\$500 e improcente a de 3:110\$500.

N. 11.052-1923 — José Jacomini, 3:210\$000. — Procedente a dívida de 1.430\$000 e improcente a de 1:780\$000.

- N. 11.379-1923 — Felisberto Schinell, 17:306\$500. — Improcedente.
 N. 11.813-1923 — Manuel Tertuliano Ferreira, 8:360\$000. — Procedente a dívida de 6:310\$000 e improcedente a de 2:050\$000.
 N. 11.815-1923 — Pedro Chaves da Paixão, 5:485\$000. — Procedente a dívida de 3:307\$500 e improcedente a de 2:177\$500.
 N. 11.988-1923 — Roberto de Figueiredo Paz, 10:965\$000. — Procedente a dívida de 6:402\$500 e improcedente a de 4:562\$500.
 N. 11.989-1923 — Ludgero Vieira, 680\$000. — Procedente a dívida de 340\$000 e improcedente a de igual quantia.
 N. 11.990-1923 — Franklin Ramos de Oliveira, 800\$000. — Procedente.
 N. 11.999-1923 — Augusto Santo Zanetti, 2:600\$000. — Procedente.
 N. 13.140-1923 — Antônio Vieira Schneider, 5:550\$000. — Procedente.
 N. 13.158-1923 — Valentim de Cezaro, 3:640\$000. — Procedente a dívida de 3:040\$000 e improcedente a de 600\$000.
 N. 13.161-1923 — Balduino Becker, 4:921\$000. — Procedente.

Relatados pelo Dr. Alvaro Bomilcar:

- N. 2.248-1930 — A. A. de Queiroz, 5:020\$000. — Diligência.
 N. 2.248 A-1925-26 — José Raoul, 82:443\$200. — Improcedente.
 N. 2.248 B-1925-28 — Companhia Brasileira de Portos, réis 8:996\$800. — Diligência.
 N. 2.248 C-1930 — Companhia Brasileira de Metalurgia, réis 27:869\$400. — Diligência.
 N. 2.731-1930 — Agripino dos Santos, 72\$000. — Procedente.
 N. 3.190-1930 — Joaquim Martins Lara, 90\$000. — Diligência.
 N. 3.229-1930 — João dos Passos Guimarães, 107\$200. — Procedente.
 N. 3.249-1930 — Izidro da Silva Rios, 39\$000. — Procedente.
 N. 3.279-1930 — Bemvindo José da Silva, 50\$000. — Procedente.
 N. 3.313-1930 — Alberto Januário Valério, 72\$000. — Procedente.
 N. 3.349-1930 — José Antônio de Carvalho Carlão, 47\$400. — Procedente.
 N. 5.779-1930 — Getúlio Souza Rocha, 77\$800. — Procedente.
 N. 5.820-1930 — José Castorino Silva, 88\$500. — Diligência.
 N. 10.739-1923 — Maria Leopoldina de Lima Prates, 19:599\$000. — Mantida a decisão de 8 de março último.

Relatados pelo Dr. Floriano Reis:

- N. 1.768-1929 — Companhia Telefônica Brasileira, 120\$000. — Procedente.
 N. 10.556-1923 — Luiz Wissel, 11:072\$000. — Mantida a decisão de 12 de março último relativamente a indenização da lavoura de cana e procedente a dívida de 1:032\$000.
 N. 10.676-1923 — Leonel Rocha, 5:100\$000. — Mantida a decisão de 26 de fevereiro último.
 N. 12.786-1923 — Manuel José e José Pedro de Azevedo, réis 12:380\$000. — Procedente a dívida de 16:675\$000 e improcedente a de 1:705\$000.
 N. 12.787-1923 — Carlos Frederico Melge, 10:135\$000. — Procedente a dívida de 3:587\$500 e improcedente a de 6:547\$500.
 N. 12.759-1923 — Luiz Felipe Ferreira Leite, 5:050\$000. — Diligência.
 N. 12.868-1923 — Alcindo Corrêa Vargas, 20:000\$000. — Diligência.
 N. 12.823-1923 — Norberto Manuel dos Santos, 6:035\$200. — Procedente a dívida de 1:895\$200 e improcedente a de 4:140\$000.
 N. 12.824-1923 — Inácio Teixeira Neto, 9:430\$000. — Procedente a dívida de 635\$000 e improcedente a de 8:795\$000.
 N. 12.826-1923 — João Wischorek, 2:085\$000. — Diligência.

Relação dos processos julgados na sessão de 16 de agosto de 1937

Relatados pelo Dr. Felizardo Leite Filho:

- N. 2.679-1930 — Domingos Picoreli Júnior, 72\$000. — Procedente.
 N. 2.754-1930 — Antônio Rufino de Almeida, 168\$000. — Procedente.
 N. 2.784-1930 — Paulo Ribeiro, 30\$000. — Procedente.
 N. 2.790-1930 — Francisco Miranda Sá, 50\$000. — Procedente.
 N. 3.303-1930 — Oscar Monteiro da Sá, 44\$800. — Procedente.
 N. 3.343-1930 — José Nepomuceno Sales, 65\$900. — Procedente.
 N. 3.361-1930 — Josafat Bruno de Oliveira, 108\$400. — Procedente.
 N. 3.495-1930 — Antônio da Mata, 75\$000. — Procedente.
 N. 13.172-1923 — Francisco Vieira Brizola, 24:010\$000. — Procedente a dívida de 10:805\$000 e improcedente a de 13:205\$000.
 N. 13.173-1923 — Jaime Borges Gonçalves, 15:450\$000. — Procedente a dívida de 13:187\$500 e improcedente a de 2:262\$500.
 N. 13.174-1923 — Franklin Godofredo de Moura Assis, 4:480\$000. — Procedente.

- N. 13-175-1923 — Corrêa & Brandão, 7:620\$000. — Procedente.
 N. 13.183-1923 — Roberto Gonçalves de Oliveira, 971\$000. — Procedente.
 N. 13.199-1923 — Januário Vitorino Chagas, 21:450\$000. — Procedente a dívida de 16:762\$500 e improcedente a de 4:687\$500.
 N. 13.200-1923 — Irmãos Chagas, 14:000\$000. — Procedente.

Relatados pelo Dr. Alvaro Bomilcar:

- N. 2.667-1930 — Carlos Alves Filguciras, 60\$000. — Procedente.
 N. 2.686-1930 — José Edwards Ribeiro, 105\$000. — Procedente.
 N. 2.749-1930 — Antônio Francisco dos Santos Júnior, 182\$000. — Procedente.
 N. 2.767-1930 — Francisco de Souza Teixeira, 30\$000. — Procedente.
 N. 3.184-1930 — José de Castro, 66\$000. — Procedente.
 N. 3.249-1930 — João Kersul, 36\$000. — Procedente.
 N. 3.282-1930 — Afrânio Soares, 50\$000. — Procedente.
 N. 3.317-1930 — João Fernandes Costa, 36\$000. — Procedente.
 N. 3.367-1930 — Mário Ribeiro da Silva, 54\$000. — Procedente.
 N. 4.033-1930 — Francisco Sá, 57\$000. — Procedente.
 N. 4.078-1930 — Henrique da Rocha Rinalho, 54\$000. — Diligência.
 N. 4.299-1930 — Francisco Pereira da Silva, 54\$000. — Diligência.
 N. 5.334-1930 — Dante Giani, 75\$000. — Procedente.
 N. 5.350-1930 — José Roberto, 63\$000. — Procedente.
 N. 6.102-1930 — José de Oliveira 2º, 57\$000. — Procedente.

Relatados pelo Dr. Floriano Reis:

- N. 2.594-1930 — Angelo Janot & Comp., 35:509\$5000. — Diligência.
 N. 12.838-1923 — Jacob Reinheimer, 4:321\$000. — Procedente a dívida de 2:160\$500 e improcedente a de igual quantia.
 N. 12.841-1923 — Longuinho Saraiva da Costa, 5:430\$000. — Procedente.
 N. 12.842-1923 — Gervásio Gorosterazu, 16:000\$000. — Procedente a dívida de 12:000\$000 e improcedente a de 4:000\$000.
 N. 12.844-1923 — Lauro Loureiro Lima, 8:300\$000. — Improcedente.
 N. 12.846-1923 — Olibero Ribeiro Maciel, 35:280\$000. — Procedente a dívida de 18:720\$000 e improcedente a de 16:560\$000.
 N. 12.847-1923 — Rodolfo Rospide Filho, 11:470\$000. — Diligência.
 N. 12.861-1923 — Angelo Alba, 2:500\$000. — Diligência.
 N. 12.862-1923 — João Maria de Linhares, 8:085\$000. — Diligência.
 N. 12.865-1923 — João Moreira Machado, 11:940\$000. — Diligência.
 N. 12.867-1923 — João Zapalski, 650\$000. — Diligência.
 N. 12.868-1923 — Frederico Guilherme Hofmeister, 9:140\$000. — Procedente.

Ministério da Guerra

Por despacho do Sr. ministro de 16 do corrente:

Foi aprovada a transferência do E. M. E. para o estado maior da 5ª R. M. dos maiores Nelson Bandeira Moreira e José Faustino da Silva e do capitão Jorge Baima de Paula Guimarães.

Foram aprovados e mandados publicar:

As demissões do quadro de contratados do F. M. C. Gazes, a pedido, o servente de 4ª classe Enedino Antonio Ribro, a base do serviço e da disciplina, o dito de 5ª classe Antonio Bernardes;

As exclusões a pedido, do quadro de contratados da F. P. Artilharia, o contra-mestre de 1ª classe Antonio Maia e o auxiliar de 3ª classe José de Souza Costa;

A exclusão, a pedido, do trabalhador de 3ª classe da F. V. Exército, Aquiles Pizato.

Mandou-se publicar a seguinte circular da Secretaria da Presidência da República n. 15-37 de 11 do corrente.

"O Exmo. Sr. Presidente da República, aprovando a indicação constante do ofício n. 1.454, do Conselho Federal do Serviço Público Civil, junto, por cópia, determinou-me solicitar de V. Ex. as necessárias ordens no sentido de não ser permitida a admissão de qualquer pessoa, a título gratuito, nos serviços desse Ministério salvo, exclusivamente, as admissões previstas em leis, ou regulamentos, e as que forem, expressamente autorizadas por S. Ex.

Por outros de 17 do mesmo mês:

Foram transferidos:

Do Q. C. para o Q. S. os capitães Heitor Lobato Vale do 2º R. I., Ibsen Lopes de Castro do 6º R. I., Silvio de Melo Caú do 7º R. I., Hoche Monteiro Aché e Alfredo Pinheiro Soares Filho do 1º B. C., Lucílio Arruda do 16º B. C. e Olavo Nogueira do 25º B. C.;

Por necessidade do serviço, os capitães Alarico Paranhos Ferreira do 6º para o 2º R. I., João Manoel de Faria Filho do 11º B. C. para o 11º R. I. e João Barbosa Carvalhinho do 23º para 31º B. C.

Foram designados os capitães Antonio Nobrega, assistente da 9ª Brigada de Infantaria, sendo dispensado dessas funções do dito

João Pessoa Fontes e José Lopes Bragança, auxiliar de instrução de infantaria do C. P. O. R. da 4ª R. M.

Foi mandado submeter a nova inspeção de saúde pela Junta Superior, Claudionor de Souza, pintor da classe "F" do G. I. deste Ministério.

Por outros de 18 do mesmo mês:

Foram tornadas sem efeito:

A transferência do capitão Ciro Goulart Bueno, do 8º R. C. I. para o Q. S., publicada no *Diário Oficial* de 11 do corrente, visto tratar-se do capitão João Fernandes de Albuquerque, da mesma unidade, cuja transferência já foi aprovada;

A designação do 2º tenente da reserva, convocado, Juvenal Salgado Vieira, para a Cia. Extra da E. M.

Foram transferidos:

Do H. C. E. para a D. Engenharia, o escrevente da classe "G" Jonas Porciuncula de Moraes e desta Diretoria para aquele hospital o da classe "E" João Amaro Cavalcante;

O capitão do ext. g. int. Paunero Pedra da F. P. Piquete para o E. S. da 1ª R. M., a pedido.

Foram designados:

O escrevente da classe "E" Abdon de Carvalho Lima que serve na D. S. V. E. para ficar à disposição da Comissão da Biblioteca Militar, por conveniência do serviço, o 2º tenente, convocado, Marcelo Duarte Rego, auxiliar do serviço de transmissão da 3ª R. M. e o escrevente da classe "G" da D. I. G. Altino Gonçalves de Oliveira, para servir na Caixa Geral de Economias da Guerra.

Por despacho de 17 do corrente do Sr. diretor:

Foi mandada publicar a apresentação do escrevente Vicente de Paula Ferreira de Andrade, que por despacho ministerial de 21 de junho último foi posto à disposição do Tribunal Eleitoral (av. 313, de 30-VI.)

Na carta-patente do oficial abaixo mencionado foi lavrada a seguinte Apostila:

E' Mario da Conceição Vitorio, o nome do 1º Tenente de quem trata esta carta-patente, de acordo com o despacho de 17 do corrente.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1937. — General Eurico G. Dutra.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de agosto de 1937

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando o pagamento das seguintes quantias:

No Tesouro Nacional:

23:990\$500 ao coronel Sebastião Rabêlo Leite. (Av. 885);

526\$400 ao sub-tenente João Batista da Silva. (Av. 886);

Na Delegacia do Amazonas:

558\$600 ao soldado Bernardino André de Araújo. (Av. 888);

Na Delegacia de Minas Gerais:

137\$700 ao 1º cabo Albérico Bezerra. (Av. 887);

Na Delegacia de Mato Grosso:

3:392\$000 ao 2º sargento Tróximo Ramos. (Av. 889);

1:024\$200 ao 2º sargento Valdomiro Monteiro da Costa. (Av. 89).

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército:

Declarando em solução à consulta do chefe da 4ª C. R. "Si pôde a mesma Circunscrição receber voluntários, na época oportuna, para os seus serviços burocráticos", que não devem ser aceitos voluntários para os referidos serviços nas Circunscrições de Recrutamento, prevalecendo o critério estabelecido pelo aviso n. 90, de 14 de fevereiro de 1935, enquanto não for aprovada a nova Lei do Serviço Militar. (Av. 565).

Concedendo a suplementação de dotação de ferragem e medicamentos, para mais 151 animais do 1º Regimento de Artilharia Montada, correndo a despesa à conta da sub-consignação n. 22 — Ferragens, medicamentos, etc. — Serviço de Veterinária — Material de consumo — Consignação Material — da verba 1ª Administração Geral, do atual orçamento do Ministério da Guerra. (Av. 566).

Dia 18

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército declarando:

Que o preço da coronha dos fuzis-mosquetões, para efeito de indenização é de 194\$500 enquanto não estiver em funcionamento a Fábrica de Itajubá. (Av. 567);

Que o major intendente de guerra Alcebades Ribeiro dos Santos é designado para servir na Diretoria de Engenharia, afim de fazer parte da Comissão de Compras e não como safu publicado no *Diário Oficial* de 10 do corrente. (Aviso 568);

Que é autorizada a distribuição ao Conselho de Administração do Estabelecimento de Subsistências da 2ª Região Militar, à conta do saldo existente na sub-consignação n. 18 — Forragem — Material de consumo — Consignação Material — da verba 1ª Administração Geral — do atual orçamento deste Ministério, do quantitativo de réis 100:000\$000 para o forrageamento de mais 390 animais. (Av. 570);

Que fica sem efeito a determinação contida em aviso n. 447, de 13 de agosto de 1936, em virtude da qual as folhas diárias dos oficiais do 5º Regimento de Aviação eram examinadas e pagas pela Diretoria de Aviação. (Av. 571).

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1937 — N. 569 — Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército. — O adjunto interino do Serviço de Intendência da 6ª Região Militar, consulta a quem cabe a substituição temporária do chefe do mesmo Serviço: se ao oficial mais antigo da Região ou ao oficial auxiliar do Serviço, tendo-se em vista o que dispõe os artigos 331 e 332, n. 2, do R. I. S. G.

Não estabelecendo o Regulamento em vigor para o Serviço de Intendência da Guerra normas para a substituição dos respectivos chefes, é fóra de dúvida que se deverá proceder, por analogia, com o que estabelece o R. I. S. G. para as unidades de tropa mantidas as disposições dos avisos ns. 882, de 14 de novembro de 1930 e 219, de 30 de março de 1931.

Assim, declaro-vos, para os fins convenientes em solução à consulta que os chefes, dos Serviços de Intendência Regionais, em seus impedimentos temporários, são substituídos pelo oficial intendente de guerra (ou de administração no falta deste), mais graduado ou mais antigo do próprio serviço regional, ficando, porém, entendido que, de acordo com o § 3º do artigo 42, do decreto n. 24.287, de 24 de maio de 1934, modificado pelo de n. 306, de 22 de agosto de 1935, nas Regiões onde não houver Serviço de Subsistência Militar e Estabelecimento de Material de Intendência, estes órgãos fazem parte do Serviço de Intendência Regional. — General Eurico G. Dutra.

Requerimentos despachados pelo Sr. Ministro da Guerra:

Aluísio Brígido Borba, 1º tenente; Companhia Estrada de Ferro Vitória a Minas, Companhia Nacional de Navegação Costeira (10 requerimentos), Estrada de Ferro Sorocabana (8 requerimentos), Francisco Moreira dos Santos, 1º sargento do 9º R. A. M.; José Claro de Abreu, 1º tenente; João Pires de Mendonça, 2º tenente convocado; Rêde Mineira de Viação (6 requerimentos), Rêde de Viação Paraná-Santa Catarina, Viação Férrea do Rio Grande do Sul (3 requerimentos), Zacarias de Oliveira Guimarães, 3º sargento do 11º R. L., solicitando pagamento — "Reconheço as dívidas nas importâncias, respectivamente, de 90\$000, 114\$200, 128\$300, 37\$400, 291\$800, 711\$200, 164\$900, 413\$500, 105\$000, 12:409\$300, 1:372\$900, 806\$800, 4:321\$700, 1:019\$800, 607\$200, 220\$200, 8:565\$800, 510\$600, 3:176\$500, 1:211\$000, 93\$000, 180\$000, 750\$000, 10\$800, 40\$800, 75\$800, 3\$000, 664\$900, 21\$300, 7:200\$600, 42:298\$700, 19:783\$800, 50:917\$800 e 150\$000."

Arlindo Alves de Barros, soldado do 26º B. C., em tratamento no S. M. I., solicitando reforma. — "Indeferido, por falta de amparo legal."

Arminda-Novais Cardoso, solicitando pagamento de etapas (pedido de reconsideração do despacho exarado em seu requerimento anterior). — "Mantenho o despacho anterior, exarado a fl. 9."

Alberto Garcia Lau, ex-músico do Exército, solicitando abertura de inquérito sanitário de origem. — "Indeferido, em vista das informações do S. S. R. da 1ª R. M., em requerimento anterior, pedindo amparo do Estado."

Antonio Candido dos Santos, sargento ajudante radiotelegrafista, servindo na E. R. P. T. C. R., solicitando contagem de tempo, pelo 16º ano. — "Seja-lhe contado pelo dobro o período de 27-VII-1931 a 14-XII-1931, em face da informação do D. P. E."

Antonio de Araújo Figueiredo, 2º tenente de Administração, solicitando ser classificado na turma de 1931. — "Deferido, em face do parecer da Comissão de Promoções do Exército."

Antonio Sokolowski, recorrendo do ato do comandante da 5ª R. M., que manteve a decisão do chefe da 9ª C. R., referente a denegação de sua caderneta de reservista. — "Deferido. A 9ª C. R., para passar por certidão, ao recorrente, a sua dispensa legal do serviço militar."

Cid Apolinário de Moraes, 3º sargento baixado ao S. M. I., solicitando reforma. — "Indeferido, em face da Circular n. 9.701, de 2 de janeiro de 1936."

Carlos Alberto da Silva Alves, solicitando estagiar como capitão médico ou no posto em que foi comissionado. — "Indeferido, por falta de amparo legal."

Cezino de Carvalho, solicitando entrega de certificado de reserva e anulação de sua insubmissão. — "Deferido."

Elisário Prado do Nascimento, ex-3º sargento, solicitando pagamento. — "Deferido, de acordo com a presente informação."

Evencio Guimarães, prefeito de Gararú, solicitando relevação da multa que lhe foi imposta pela chefia da 12ª C. R. — "Indeferido."

Eduardo Melo Rocha, solicitando relevação da multa que lhe foi imposta pela chefia da 9ª C. R. — "Indeferido."

Francisco Ferreira Braga, professor do C. M. R. J., solicitando reconsideração do despacho de 7 de janeiro último, que revogou o reconhecimento de pagamento de gratificação adicional, sobre seus vencimentos. — "Mantenho o despacho exarado na petição de 25 de setembro de 1936."

Por despacho do Sr. Diretor, de 5 do corrente:

Foi mandada publicar a relação nominal dos funcionários pertencentes à linha de carreira de *Escriturários*, do Quadro I, desta Ministério, organizada por ordem de antiguidade:

COMISSÃO DE EFICIÊNCIA DO MINISTÉRIO DA GUERRA

Dando cumprimento ao determinado no art. 5º das Disposições Transitorias, da lei n. 281, de 28 de outubro de 1936, e de acordo com as instruções do Conselho Federal do Serviço Público Civil, a Comissão de Eficiência deste Ministério fez a classificação dos

ocupantes de cargos da carreira de Escriturário, dentro das respectivas classes, por ordem de antiguidade.

Os interessados nessa classificação poderão apresentar quaisquer alegações ou reclamações, no prazo improrrogável de 10 dias a contar da data da presente publicação, em requerimento dirigido ao Presidente desta Comissão.

QUADRO I

CLASSE G

	No cargo anterior	No Min. da Guerra
	a. m. d.	a. m. d.
1º. Luiz Gustavo Viana Junior.....	17- 7-10	17- 7-10
2º. Juvenal da Silva Amaral.....	17- 7- 0	
3º. Milton Santos da Fonseca.....	15- 4- 5	
4º. Marcílio Vaz Torres.....	12- 0- 1	21-10-18
5º. Antonio Anísio da Fonseca.....	12- 0- 1	18-11-16
6º. Aydano Couto.....	11-11-17	26-11- 0
7º. Nelson Chaves de Souza.....	5- 5- 1	17- 9-13
8º. Alípio de Medeiros Souto.....	4- 0-21	
9º. Ari Monteiro.....	1- 2-28	
10º. Paulo Augusto Stamille.....	1- 2-28	
11º. Carlos Leal.....	3- 0-20	
12º. José Guimarães.....	2- 5-28	
13º. Jessé da Silva Marques.....	2- 5-29	
14º. Wilmar Dutra Moura.....	2- 4-29	
15º. Augusto Cesar Bandeira Falcão.....	2- 4- 3	19- 1-10
16º. Nelson Ferreira Guimarães.....	2- 4- 3	19- 0- 5
17º. Carlos Oberg.....	2- 1- 3	
18º. Carlos Gouvêa de Almeida Filho.....	2- 1-15	
19º. Moacyr Bittencourt.....	1- 5-20	
20º. Iberê Garcindo Fernandes de Sá.....	3- 5-17	
21º. Francisco Graça Leitão.....	2-10- 9	
22º. João Manoel Marques.....	2- 9- 0	
23º. José da Silva Leite.....	17- 9- 8	
24º. José Guió de Souza.....	17- 9- 7	
25º. Aramides Bastos.....	17- 9- 5	
26º. José Alves da Rosa.....	17- 8-20	
27º. Antonio Vaz Torres.....	17- 3- 9	
28º. Mario de Almeida Barbosa.....	16-11- 6	
29º. Feliciano Maisonet.....	15-10-27	
30º. José Esteves da Silva.....	14- 9- 6	
31º. Demétrio França.....	11- 4-26	
32º. Yolanda de Abreu e Silva.....	11- 4-22	
33º. Maria de Lima Ribeiro.....	11- 2-15	
34º. Aristides Machado Dias.....	10- 1-13	
35º. Altamira Vieira Lopes.....	9- 9- 2	
36º. Isabel Borges da Silva.....	1-11-15	
37º. Maria das Dóres da Fonseca.....	1-10-27	

CLASSE F

1º. João de Araripe Macedo.....	17- 8-13
2º. José Diderot de Barros Leite.....	9- 9- 7
3º. Adhemar Carneiro dos Santos.....	9- 8-21
4º. Eugênio Albino dos Santos.....	9- 5-11
5º. Mario Alves Saldanha de Mendonça.....	6-11-24
6º. Sady de Almeida Vale.....	6- 6-25
7º. Lucia Pacheco Calomino.....	4-11-14
8º. Alfredo T. Viana Drummond.....	2-10-12
9º. Artur Martins Reys.....	2- 1- 9
10º. Hilario Egídio de Moura.....	5-10- 3
11º. Prudonor Pereira de Vasconcelos.....	4- 7- 5

CLASSE E

1º. Artur Rodrigues de Barros.....	25- 0-28	
2º. Manoel Carlos Ferreira de Araujo.....	18-10- 3	20- 1-11
3º. Artur Cesar.....	18-10- 3	19- 6-11
4º. Sadi Vieira.....	18- 9- 3	19- 6-22
5º. Atanagildo de Oliveira Bezerra.....	16- 3- 1	21- 0- 3
6º. Ovídio Pimentel.....	15- 4-24	34- 7-20
7º. Joaquim Alves da Cunha Filho.....	11- 0-12	
8º. Euclides Viana Simões.....	13- 0- 9	19- 1-16
9º. Otacílio Ribeiro de Carvalho.....	11-11- 9	20-11- 0
10º. José Primo de Oliveira.....	10- 4-21	
11º. Raul Pio Pereira.....	9- 3- 7	
12º. Perí de Amorim.....	8- 0-19	18-10- 3
13º. Cirilo de Oliveira.....	7- 3-29	14- 3-13
14º. Eduardo Rocha.....	2- 8-25	
15º. Adriano de Matos Moreira.....	0- 3-29	

Por outro de 18 do mesmo mês:

Mandou-se publicar a relação nominal dos funcionários pertencentes à linha de carreira de Inspetor de Alunos do Quadro I, deste Ministério, organizada por ordem de antiguidade:

Dando cumprimento ao determinado no art. 5º das Disposições Transitórias da lei n. 284, de 28 de outubro de 1933, e de acordo com as instruções do Conselho Federal do Serviço Público Civil, a Comissão de Eficiência deste Ministério fez a classificação dos

ocupantes de cargos da carreira de *inspetor de alunos*, dentro das respectivas classes, por ordem de antiguidade.

Os interessados nessa classificação poderão apresentar quaisquer alegações ou reclamações, no prazo improrrogável de 10 dias a contar da data da presente publicação, em requerimento dirigido ao presidente desta Comissão.

Quadro I

Classe F

	No Cargo Anterior		
	Anos	Meses	Dias
1º—Alvaro de Andrade.....	26	5	13
2º—Leopoldo Cesar de Miranda Reis.....	26	3	4
3º—Elias Calazans Santos.....	25	6	4
4º—Calyso Linhares Souza.....	25	1	15
5º—José Antonio Alves.....	23	7	22
6º—Fernando Loretti Werneck.....	23	4	21
7º—Marcelo da Costa Araujo.....	17	7	3
8º—Francisco Duterville Colás.....	17	4	1
9º—João Ayres.....	16	10	3
10º—Ary Cesar Souza Pinto.....	12	11	17
11º—Luiz Souza Carvalho.....	12	7	21
12º—José Gomes Pereira Leitão.....	12	5	3
13º—Herculano de Albuquerque.....	12	5	0
14º—Gregório Rufino Souza.....	12	4	18
15º—Jonathas Maigre da Gama.....	12	3	7
16º—Domingos Gouvea.....	12	0	8
17º—João Americo Moura.....	9	1	22
18º—Francisco Maigre Fortes da Gama.....	8	3	13
19º—Manoel José de Aguiar.....	5	7	13
20º—Benedito Monteiro Chaves.....	5	3	28
21º—Waldir Moreira da Cunha.....	5	3	22
22º—Vitor de Lima Camara.....	3	5	5
23º—Francisco de Assis Silveira.....	2	5	14

Classe E

1º—Mario José de Moraes.....	23	2	27
2º—João Frederico de Almeida.....	22	10	21
3º—Francisco Correia de Melo.....	16	2	6
4º—Levíno Firmo de Lima.....	15	3	10
5º—Acácio Rodrigues Moreira.....	12	9	26
6º—Anibal da Camara Lobo Bethlem.....	12	9	1
7º—José Antonio Santos.....	12	5	13
8º—Amos Pessoa Cavalcanti de Melo.....	1	4	3
9º—Maximiano Fonseca da Costa.....	7	8	21
10º—Elpidio Carneiro.....	7	4	18
11º—Aluísio de Lima Furtado.....	5	11	12
12º—Modestino Henrique de Araujo.....	5	10	17
13º—Thiago Lago Pacheco.....	5	3	22
14º—Vicente Leite Xavier.....	5	0	14
15º—Sabino Madureira.....	2	10	9
16º—João Miranda Santiago.....	2	0	25
17º—Brasil Lourival Pinheiro de Carvalho.....	1	8	28
18º—Fernando Vilas-Bôas.....	15	0	23
19º—Carlos Guimarães.....	13	9	3
20º—Othello de Albuquerque.....	0	8	1
21º—João Appers de Souza Filho.....			

—Por outros de 19 do mesmo mês:

Foram mandadas publicar as relações nominais dos funcionários pertencentes às linhas de carreira, "Maquinista Marítimo", "Mecânico Eletricista" e "Mestre Eletricista" do Quadro I deste Ministério, organizadas por ordem de antiguidade:

COMISSÃO DE EFICIÊNCIA DO MINISTÉRIO DA GUERRA

Dando cumprimento ao determinado no art. 5º das Disposições transitórias da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, e de acordo com as instruções do Conselho Federal do Serviço Público Civil, a Comissão de Eficiência deste Ministério fez a classificação dos ocupantes de cargos da carreira de *maquinista marítimo*, dentro das respectivas classes, por ordem de antiguidade.

Os interessados nessa classificação poderão apresentar quaisquer alegações ou reclamações, no prazo improrrogável de 10 dias a contar da data da presente publicação, em requerimento dirigido ao Presidente desta Comissão.

Quadro I

Classe G

	No cargo anterior		
	Anos	Meses	Dias
1º—Messias José Barbosa.....	20	6	23
2º—Eurico de Jesus Trindade.....	16	10	3
3º—Cassio Gonçalves Pinheiro.....	12	11	5
4º—Augusto de Farias.....	5	3	17
5º—Ascanio Burlier.....	4	10	11
6º—Oswaldo da Silva Dantas.....	4	10	11
7º—José França Filho.....	4	9	7
8º—Antonio Martins Coelho.....	4	9	7

Classe F

1º—José Francisco Cabinam.....	23	2	4
--------------------------------	----	---	---

Dando cumprimento ao determinado no art. 5º das Disposições transitórias da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, e de acordo com as instruções do Conselho Federal do Serviço Público Civil, a Comissão de Eficiência deste Ministério fez a classificação dos ocupantes de cargos da carreira de *mecânico electricista*, dentro das respectivas classes, por ordem de antiguidade.

Os interessados nessa classificação poderão apresentar quaisquer alegações ou reclamações, no prazo improrrogável de 10 dias a contar da data da presente publicação, em requerimento dirigido ao Presidente desta Comissão.

Quadro I

Classe H

	No cargo anterior		
	Anos	Meses	Dias
1º—Emílio Bailly	24	8	10
2º—Fernando Lowand de Araújo.....	24	8	1
3º—Manoel de Araújo Lopes.....	24	0	0
4º—Clemente Colers	18	9	21
5º—Altamiro da Costa Rubim.....	14	10	17
6º—Pedro Demetrio de Souza Ramos.....	9	7	15
7º—Aparicio Couto Teles Pires.....	6	7	23

Classe G

1º—Francisco da Silva Castro.....	27	9	9
2º—Antonio Rodrigues Chaves.....	16	9	24
3º—Arnaldo da Silva Nogueira.....	16	9	18
4º—Francisco Lanteri Conti.....	13	5	13
5º—José Joaquim Pereira.....	9	7	15
6º—Maximiano Pereira de Oliveira.....	6	7	19
7º—Rafael dos Santos Alexandria.....	3	10	10

Dando cumprimento ao determinado no art. 5º das Disposições transitórias da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, e de acordo com as instruções do Conselho Federal do Serviço Público Civil, a Comissão de Eficiência deste Ministério fez a classificação dos ocupantes de cargos da carreira de *mestre electricista*, dentro das respectivas classes, por ordem de antiguidade.

Os interessados nessa classificação poderão apresentar quaisquer alegações ou reclamações, no prazo improrrogável de 10 dias a contar da data da presente publicação, em requerimento dirigido ao Presidente desta Comissão.

Quadro I

Classe E

	No cargo anterior		
	Anos	Meses	Dias
1º—Julio de Souza Pinto.....	17	4	14
2º—Benedicto Quirino	16	9	25
3º—Sebastião Gomes Silva	16	9	21
4º—João Correa de Souza.....	16	8	29
5º—José dos Santos Cabral.....	13	1	3
6º—Henrique Ferreira Rodolfo	11	1	13
7º—José de Almeida	10	4	10
8º—Abel dos Anjos Ferreira.....	9	8	20
9º—José Martins Lemos	9	2	23
10º—Jayme Brasilio Ferreira.....	7	8	17
11º—Luiz Azevedo	7	6	13
12º—José Gomes de Lemos.....	7	1	0
13º—Eustachio Telles Pereira.....	6	5	21
14º—Manoel Rangel	6	4	15

Quadro I

Classe D

1º—Milton Barreto Corrêa.....	8	11	29
-------------------------------	---	----	----

Ministério da Viação e Obras Públicas

Ministério da Fazenda — N. 973 — Gabinete.

Exmo. Senhor Presidente da República.

O Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas pede a V. Ex. sejam homologadas as admissões de Paulo Mesquita, José Rosa, Felipe Neri, Eugênio Lopes e Cristino Pereira de Souza, nos lugares de trabalhador de 4ª classe e Antônio Rodrigues, de aprendiz de 3ª classe, já nomeados para preencherem as vagas existentes no quadro do pessoal contratado da Estrada de Ferro São Luiz a Terezina, pelo diretor dessa Estrada, de acordo com o art. 10 do decreto n. 871, de 1 de junho de 1936.

Atendidas como foram as prescrições dos decretos ns. 871 e 872, de 1 de junho de 1936, sou de parecer que pôde ser dada a autorização solicitada.

Rio, 4 de agosto de 1937. — Orlando B. Villela.

Despacho: "Autorizado. Em 5-8-937. — G. VARGAS".

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N. 58

Senhor Presidente da República — A draga "Baía", empregada em serviços a cargo do Departamento Nacional de Portos e Navegação, requer a assistência de um técnico que assegure o seu perfeito funcionamento e o máximo de sua eficiência. O engenheiro mecânico Otto Buntzek, de nacionalidade alemã, acha-se habilitado a exercer aquelas funções conforme já demonstrou perante o Departamento. Não existindo, presentemente, vaga no quadro de pessoal contratado do referido Departamento, tenho a honra de propor a V. Ex. a criação de mais um lugar de assistente técnico de 3ª classe, com a mensalidade regulamentar de 1:500\$, em que será aproveitado aquele engenheiro, cujos serviços se tornam indispensáveis segundo reconheceu a Comissão de Eficiência deste Ministério no ineluso parecer. Rio de Janeiro, 15 de junho de 1937. — *Marques dos Reis*.

Justificada, como se acha, a admissão do engenheiro mecânico Otto Buntzek na categoria de assistente técnico de 3ª classe, nada tem este Ministério a opor, uma vez que a remuneração correrá, conforme se verifica deste processo, à conta da sub-consignação n. 16 do orçamento de despesas extraordinárias do Ministério da Viação e Obras Públicas. A admissão, portanto, ficará dependendo da autorização de V. Ex. nos termos do art. 2º do regulamento a que se refere o decreto n. 871, de 1 de junho de 1936. Rio, 30-7-937. — *Orlando B. Villela*.

Despacho: "Autorizado. Em 4-8-937. — G. VARGAS".

Expediente do dia 18 de agosto de 1937

Ofícios:

N. 3.355 — A' Comissão de Eficiência deste Ministério — Remetendo o processo n. 11.323-37, relativo ao pedido de retificação do nome de um mensalista feito pelo D.N.P.N. (11.323-37.)

N. 3.356 — A' mesma — Remetendo, para audiência dessa Comissão, o processo n. 13.876-37, relativo à admissão de pessoal contratado para o D.N.P.N.

N. 3.357 — Circular — A's repartições subordinadas — Para os devidos fins, remete, de ordem do Sr. Ministro, copia do officio circular n. 133, de 22 de junho último, da Procuradoria do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal. (11.737-37.)

N. 3.358 — Ao Departamento Nacional de Portos e Navegação — Pedindo providências afim de que se apresente à Seção de Inscrições do Instituto Nacional de Previdência o prático de engenharia, desse Departamento, Osvaldo Coelho Duarte, afim de regularizar a sua situação. (14.626-37.)

N. 3.359 — A' E. F. Central do Brasil — Idem, idem quanto ao funcionário Paulo David da Silva Lago, escriturário da classe "F". (14.626-37.)

N. 3.360 — Ao Departamento de Aeronautica Civil — Idem, idem quanto aos funcionários desse Departamento, Bianor Lafaiete Bezerra e Joaquim Torres de Oliveira, respectivamente, escriturário da classe "F" e meteorologista da classe "II". (14.626-37.)

N. 3.361 — Ao Departamento dos Correios e Telégrafos — Transmittindo copia do decreto e outros documentos referentes a aposentadoria de Maria Secundina Vieira, agente postal de Canavieiras, na D.R. da Baía. (14.301-37.)

N. 3.362 — A' Imprensa Nacional — Reiterando o pedido para que sejam remetidas a esta Secretaria do Estado as provas do relatório do Sr. Ministro, que se encontram nessa repartição para impressão.

N. 3.363 — Ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — Restituindo, para cumprimento de exigências, os documentos que acompanharam o officio n. 123, de 21 de junho último, desse Departamento. (11.395-37.)

N. 3.364 — A' Comissão Central de Compras — Remetendo copia do officio em que o Tribunal de Contas prestou esclarecimentos relativamente a recusa de registro a diversas despsas, à conta das sub-consignações ns. 3, 4, 5 e 9 da verba 2ª consignação II — Material. (13.405-37.)

N. 3.365 — Ao Sr. coronel diretor de Fundos do Exército — Restituindo o processo relativo ao pagamento de diárias pleiteado pelo 2º sargento Clidenor Moreira Jorge. (13.558-37.)

N. 3.366 — A' E. F. Central do Brasil — Transmittindo copia do officio n. 60, de 30-7-37, em que o Juízo Federal da Seção do Rio de Janeiro pede providências no sentido de ser efetuado o pagamento de 10:800\$000 aos bedeiros do officio de 4ª classe dessa Estrada, José Monteiro de Campos. (12.262-37.)

N. 3.367 — Ao Conselho Federal do Comércio Exterior — Comunicando ao D.C.T. já providenciou quanto a concessão de franquias postal telegrafica aos membros das Câmaras de Propaganda e Expansão Comercial nos Estados de São Paulo, Pernambuco, Amazonas, Ceará, Paraná, Pará e Território do Acre. (11.978-37.)

N. 3.368 — A' Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro — Remetendo o papel n. 14.884-37, para cumprimento da lei do selo.

N. 3.369 — Ao Departamento de Aeronautica Civil — Comunicando que o Sr. Presidente da República autorizou a construção da estação de hidroaviões do aeroporto de Santos Dumont. (11.463-37.)

N. 3.370 — Ao Departamento dos Correios e Telégrafos — Resolvendo 134 portarias de contratos dos mensaisistas a que se refere o ofício n. 9.280, de 5 de junho proximo findo, desse Departamento. (40.228-37.)

Requerimentos despachados

Estado de São Paulo. — Compareça, por seu representante, ao Protocolo Geral desta Secretária de Estado, das 14 às 15 horas. (10.263-37.)

Estrada de Ferro Sorocabana. — Idem. (65-37.)

Aerobrasil Limitada. — Idem. (11.288-37.)

Rádio Guararapes, S. A. — Idem. (14.636-37.)

Companhia Finlandeza S. A., recorrendo do ato da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no sentido de ser determinado que a cobrança de armazenagem do papel com linha d'agua da nota livre n. 21, deste ano, seja calculada na taxa de \$080 ao quilo. — E' impossível atender, em face dos argumentos constantes do parecer. (14.975-37.)

Arlindo Sant'Ana, chefe das oficinas da E. F. Central do Rio Grande do Norte, recorrendo do ato da Inspeção Federal das Estradas que lhe negou a concessão de seis meses de licença prêmio, relativas ao período de 1-12-1908 a 7-6-1920. — Tendo em vista a documentação e os argumentos aduzidos, nos seus pareceres, pelo Sr. consultor Jurídico, dou provimento ao recurso. (11.826-37.)

Iperogy da Silva Verissimo, ex-4º escriturário da E. F. Noroeste do Brasil, pedindo readmissão. — Despacho exarado na exposição de motivos de 29 de julho de 1937, pelo Sr. Presidente da República: "Indeferido".

Departamento dos Correios e Telégrafos

DIRETORIA DO PESSOAL

Dia 13 de agosto de 1937

Licença concedida:

(*) Hamilton Paes, mensageiro ajudante de 3ª classe, contratado, da Diretoria Regional de São Paulo, dois meses, com dois terços da mensalidade, para tratamento de saúde, a contar de 19 de julho último. (42.458/37.)

Dia 14

Licenças concedidas:

(*) Paulo Reis, condutor de malas de Lauro Muller e Tubarão, linha subordinada à Diretoria Regional de Santa Catarina, seis meses, com a diaria integral, nos termos do art. 1º, do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saúde, a partir de 19 de fevereiro. (28.089/37.)

(*) Paulo José dos Santos, condutor de malas, de Pedrinhas a Arauá, linha subordinada à Diretoria Regional de Sergipe, seis meses com a diaria integral, nos termos do art. 1º, do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saúde, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (33.827/36.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 19 de agosto de 1937

Designando, para servirem como auxiliares do engenheiro Plínio de Souza Aguiar, nos serviços de reconstrução de linhas telegraficas na Diretoria Regional de Minas Gerais, o inspetor de linhas telegraficas da classe I, José Pereira da Conceição; o guarda-fios da classe E, Serafim José de Menezes; o trabalhador de 3ª classe, contratado, José Lima e o trabalhador de 4ª classe, contratado, Salvador Ferreira da Cruz. (Portaria n. 1.019, de 18 de agosto de 1937.)

DIRETORIA DO PESSOAL

Licenças concedidas:

Artur Gosling Filho, telegrafista da classe I, da Diretoria Regional de Minas Gerais, seis meses, com todos os vencimentos, nos termos do art. 1º, do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saúde, a partir de 1 de julho último. (43.793/37.)

Edagr Santiago Viana, praticante de 1ª classe, contratado, da Diretoria Regional do Piauí, seis meses, com dois terços da mensalidade, para tratamento de saúde, a partir de 6 de julho último. (43.337/37.)

Edgar Santiago Viana, praticante de 1ª classe, contratado, da Diretoria Regional do Piauí, tres meses, com dois terços da mensalidade, para tratamento de saúde, cujo gozo será iniciado dentro de 30 dias. (43.336/37.)

Luiz Ribeiro, praticante do trafego de 3ª classe, contratado, da Diretoria Regional do Rio Grande do Sul, seis meses, em prorrogação, com a metade da mensalidade, para tratamento de saúde, a partir de 1 de junho último. (66.339/36.)

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorreções.

Manoel Hermes de Castro, mensageiro ajudante de 1ª classe, contratado, da Diretoria Regional do Ceará, dois meses, em prorrogação, com dois terços da mensalidade, para tratamento de saúde, a partir de 20 de abril último. (39.560/37.)

Claudio Amorim, mensageiro ajudante de 1ª classe, contratado, da Diretoria Regional do Ceará, um mês, com dois terços da mensalidade, para tratamento de saúde, a partir de 10 de maio último. (41.295/37.)

Mario Plumer Nogueira, telegrafista da classe F, da Diretoria Regional do Estado do Rio de Janeiro, seis meses, com todos os vencimentos, nos termos do art. 1º, do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saúde, a partir de 1 de maio último. (42.647/37.)

Mauricio Saboia, telegrafista da classe F, da Diretoria Regional do Rio Grande do Sul, um mês, em prorrogação, com ordenado, para tratamento de saúde, a partir de 12 de agosto corrente. (35.898, de 1937.)

Temistocles Costa, guarda-fio da classe D, da Diretoria Regional de Alagoas, um ano, com todos os vencimentos, nos termos do artigo 1º, do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saúde, cujo gozo será iniciado dentro de 30 dias. (43.845/37.)

Francisco Sales de Lemos, guarda-fio de 5ª classe, contratado, da Diretoria Regional da Baía, seis meses, com a mensalidade integral, nos termos do art. 1º, do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saúde, cujo gozo será iniciado dentro de 30 dias. (43.843/37.)

Palmira Amalia de Almeida, auxiliar de 3ª classe, contratada, da Diretoria Regional do Distrito Federal, dois meses, em prorrogação, sendo um mês com dois terços da mensalidade e o prazo restante com a metade da mesma, para tratamento de saúde, a partir de 4 de julho último. (13.835/37.)

Requerimentos despachados

Eponina Rodrigues Pires Lima, telegrafista adjunta de terceira classe, contratada, da Estação Central Telegrafica, solicitando noventa dias de licença, em prorrogação. — Submeta-se à inspeção medica. (23.397/37.)

Leonor Leite Carneiro, auxiliar do trafego de 3ª classe, contratada, da Diretoria Regional do Distrito Federal, pedindo seis meses de licença-prêmio. — Indeferido, visto não possuir um decênio de exercício nas condições exigidas por lei. (9.148/37.)

Departamento de Aeronautica Civil

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 13 de agosto de 1937

O Sindicato Condor Ltda. requer ao Sr. ministro que seja considerada como motivada por força maior, para os efeitos do contrato da linha Parnaíba-Florianópolis, a falta de escala em Belém, ocorrida na viagem contratual, de volta do dia 4 do corrente, da referida linha, alegando as más condições do porto na ocasião, que não ofereciam segurança para a manobra de pouso da aeronave. — Avoco o despacho do requerimento e o defiro. (Referencia — 7.051-37.)

A Panair do Brasil, S. A. requer a expedição do atestado de que trata o paragrafo 3º do art. 22 do decreto numero 21.111 de 1 de março de 1932, para a estação de radio da sua aeronave PP-PAW, juntando para esse fim os documentos de fls. 19 a 24. — Deferido. (Referencia — 4.468/37.)

Dia 14

O Sr. José Nogueira Lima, desenhista da classe I, do quadro I, do Ministério da Viação e Obras Publicas, dirigindo-se ao Sr. diretor requer que para fins de direito lhe seja certificado "quais os desenhistas da classe I, do mesmo quadro, classificados neste Departamento, foram nomeados para essa carreira em virtude de classificação em concurso e quais as datas das respectivas nomeações. — Certifique-se o que consta das informações. (Referencia — 6.213/37.)

O Sr. Eloi Pontes Teixeira, engenheiro da classe L, desse Departamento, requer que lhe seja concedida a ajuda de custo a que se julga com direito, em vista de sua transferencia de Recife para esta Capital. — A' vista do informado, defiro o requerimento de fls. (Referencia — 6.448/37.)

O Sindicato Condor Ltda. pede seja concedida uma prorrogação de 30 dias, do prazo de validade da licença do seu piloto João Urupukina, atualmente servindo na linha Parnaíba-Florianópolis. — Defiro o requerimento de fls. 44. (Referencia — 6.991/37.)

O Sindicato Condor Ltda. requer licença para executar, por conta e beneficio da Inspeção Federal de Obras contra as Secas, fotografias aereas obliquas e verticais do vale do São Francisco, entre a Cachoeira de Paulo Afonso e a cidade de Belém, nos Estados de Pernambuco, Alagoas e Baía, em zona não compreendida entre as interditas à aerofotografia definidas no art. 4º do decreto n. 24.572, de 4 de julho de 1934. — A' vista do parecer defiro o requerimento de fls. 88. (Referencia — 6.971/37.)

O Sindicato Condor Ltda. pede seja concedida, ao piloto Fernando Limongi, titular da carta n. 45, licença para, na qualidade de 2º piloto tripular as suas aeronaves dos tipos "Junkers F 13", "Junkers W 34", "Junkers G 24 e Junkers Ju 52". — Deferido. (Referência 7.173/37.)

Terceira publicação

Manuel Leite Sampaio, solicitando o pagamento da importância de 1:131\$000, proveniente de vencimentos devidos no período de 1 de outubro a 19 de dezembro de 1932, a seu filho João Leite Sampaio, ex-auxiliar meteorologista. — Requeira o pagamento por exercícios findos. (D. A. C. — 3.765-36.)

Dia 16

Portarias:

N. 118 — Designando o Meteorologista da classe I, (quadro V— Serviços Regionais) Pelopidas Martins da Silva, para, em substituição ao serventuario efetivo, chefiar o 2º Distrito Meteorológico com sede em Belém, Estado do Pará.

Dia 17

N. 119 — Transferindo o calculista da classe E, Adelyr Magalhães Peri, do 3º Distrito com sede em Florianópolis (Santa Catarina) para o 1º Distrito com sede nesta Capital.

Dia 18

N. 120 — Determinando que passe a servir na Divisão de Aeroportos o desenhista José Leão Silva.

Dia 13

Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional — Belo Horizonte:
N. 1.842 — Encaminhando prestação de contas do adiantamento entregue ao engenheiro da classe J, José Marcelo Pereira da Cunha.
N. 1.843 — Encaminhando prestação de contas do adiantamento entregue ao engenheiro da classe K, Fernando Gama Rodrigues.

Dia 16

Ao Sr. inspetor geral do Tráfego:
N. 1.845 — Referente à área para estacionamento de veículos da D. A. C.
Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:
N. 1.846 — Restituindo nota do Governador Benedito Valadares sobre o aeroporto de Belo Horizonte.
Ao Sr. diretor geral de Expediente da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas:
N. 1.847 — Restituindo processo n. 17.435/36.
Ao Sr. sub-diretor da Linha America do Sul — Air France:
N. 1.848 — Referente a faróis aero-marítimos.
Ao Sr. diretor-gerente da Panair do Brasil, S. A.:
N. 1.849 — Agradecendo informações sobre faróis aero-marítimos.

Dia 17

Ao Sr. diretor geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas:
N. 1.857 — Remetendo quartas vias de pedidos de material.
Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:
N. 1.858 — Referente ao desembaraço de duas encomendas postais vindas de França.
N. 1.859 — Referente ao desembaraço de uma encomenda postal, chegada pelo vapor H. Monarch, procedente de Londres.
Ao Sr. diretor-secretário do Tribunal de Contas:
N. 1.860 — Remetendo segunda via de empenho n. 126, de 14 de agosto de 1937.
Ao Sr. diretor geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas:
N. 1.861 — Remetendo terceira via de empenho n. 126, de 14 de agosto de 1937.
Ao Sr. diretor da Sociedade Internacional de Estacas Armadas Frankignoul:
N. 1.862 — Referente a fundações para a estação de hidroaviões no aeroporto Santos Dumont.

Dia 18

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:
N. 1.864 — Remetendo orçamento do hangar n. 1 do aeroporto Santos Dumont.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO DE METEOROLOGIA

Dia 17 de agosto de 1937

Ao Sr. chefe do Serviço Meteorológico do Rio Grande do Sul:
N. 1.855 — Pedindo seja enviado o estado geral do tempo e do mar, no litoral do Rio Grande do Sul, e, principalmente, na Barra do Rio Grande, nos dias 27, 28 e 29 de março do corrente ano.
Ao Sr. chefe do Instituto Regional do Nordeste:
N. 1.856 — Enviando dados meteorológicos.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO DE AEROPORTOS

Dia 16 de agosto de 1937

Aos Srs. Cristiani & Nielsen:
N. 1.850 — Solicitando apresentação de proposta para o edifício da estação de hidroaviões.
Aos Srs. Leão Ribeiro & Comp. Ltda.:
N. 1.851 — Solicitando apresentação de proposta para edifício da estação de hidroaviões.
Ao Sr. diretor da Companhia Construtora Nacional S/A.:
N. 1.852 — Solicitando apresentação de proposta para o edifício da estação de hidroaviões.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO DE OPERAÇÕES

Dia 17 de agosto de 1937

Ao Sr. diretor gerente da S. A. Empresa de Viação Aérea Rio Grandense:
N. 1.863 — Restituindo carta-licença do mecânico Ricardo Laur.

Comissão de Eficiência

Resumo da Ata da 78ª reunião, realizada em 18 de junho, às 13 horas, com a presença dos Srs. Licínio de Almeida, presidente, Frederico Cesar Burlamarqui, Leonidas de Siqueira Meneses e T. Furtado Reis.

Foi lida e aprovada a ata da ultima reunião. No expediente, foram lidos e despachados os seguintes papéis: requerimento de Diógenes Moreira da Silva, pedindo promoção à classe G de telegrafistas do D.C.T. — "Aguarde oportunidade"; requerimento de José de Oliveira Brandão, pedindo promoção à classe K da carreira de inspetor de linhas telegraficas do D.C.T., com informação de que não ha vaga no momento — "Indeferido, a vista da informação do D.C.T."; requerimento do telegrafista da classe F, do D.C.T., Aristarcho de Azevedo Souza, pedindo promoção — "Aguarde oportunidade" (processo n.10.542-37); papel 1.994, do Conselho Federal, sobre requerimento em que Epinaco Araujo Melo, químico da classe J da Inspetoria Geral de Iluminação, pede retificação para a classe K da mesma carreira. O Conselho Federal resolveu julgar improcedente o pedido porque: "1º a classificação do requerente na classe J da carreira de químico, resulta da situação anterior ao reajustamento; 2º a diferença de vencimentos e assegurada ao reclamante nos termos do art. 3º das Disposições Transitórias da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936;" officio 609-S, de 16 do corrente, da I.F.E., remetendo cópias dos assentamentos dos oficiais administrativos das classes I, J e K — "Inteirada". Ao Sr. Diretor da E.F.C.B., foi encaminhado para ser informado o papel 2.185-G-37, sobre carta de Tomé Reis, chefe da seção em disponibilidade da E.F.C.B., que pede ser aproveitado em vaga aberta com a aposentadoria do oficial administrativo Cerqueira Leite; ao Sr. diretor dos Correios e Telegrafos foram remetidos os seguintes papéis, para serem informados: processo 10.382-37, requerimento em que Leontina de Almeida Navarro Rivas, ajudante de agente da D.R. do Distrito Federal, pede promoção; e requerimento de Antenor Moret Camara, telegrafista da classe H, também pleiteia uma promoção. Foram, em seguida, distribuidos os seguintes papéis, para ser relatados: ao Sr. Leonidas de Meneses, processos ns. 8.788-37 e 9.746-37, sobre admissão de pessoal contratado para os serviços do D.N.P.N., e processo n.8.773-37, relativo à admissão de pessoal contratado para os serviços do D.A.C.; ao Sr. coronel Mendonça Lima, processos ns. 9.276-37, 10.102-37 e 9.941, sobre admissão de pessoal contratado para os serviços, respectivamente, das estradas de ferro R.V.C.E.F. São Luiz a Teresina e E.F. Central do Rio Grande do Norte, e officio n.122, de 1 de abril ultimo, da I.G.I., enviando memorial em que os auxiliares técnicos reclamam a classificação que lhes coubo nas tabelas da lei de Reajustamento; ao Dr. T. Furtado Reis, processo n. 7.766-37, em que são interessados os "pro-ratas" do D.C.T. e processo n. 9.065-37, relativo à admissão de pessoal contratado para os serviços do D.C.T.; ao Sr. Frederico Burlamarqui, processos ns. 9.241-37, 8.586-37 e 9.846-37, sobre admissão do pessoal contratado para os serviços das estradas de ferro de Bragança e Baía a Minas, e officio 12/CE, de 2 do corrente, da E.F.N.B., solicitando retificação da carreira de contabilista da mesma estrada. Por fim, o Sr. T. Furtado Reis, devolveu o officio n. 9.356, de 8 do corrente, do D.C.T., sobre promoção na carreira de inspetores de linhas telegraficas e propôs que se oficiasse ao referido Departamento solicitando a remessa a esta Comissão da relação dos funcionários da citada carreira, classificando-os de conformidade com as normas aprovadas pelo Sr. Presidente da República. A proposta foi aprovada. Passou-se à ordem do dia. Pelo Sr. Frederico Burlamarqui foram relatados os seguintes papéis: requerimento de Paulo Jacinto Pereira, agente postal de 4ª classe em Itaóca, que reclama pelo fato de não ter sido considerado o seu cargo nas tabelas da Lei de Reajustamento. Em face do que informou o diretor do D.C.T., foi o cargo do requerente efetivamente omitido, assim como os dos demais serventuarios de agencias de 3ª e 4ª classes, pelo que cumpre ao Conselho Federal providenciar a respeito; requerimento de Antenor Benedito Assolant, carteiro da classe D, da D.R. de São Paulo, que pede trasferecia, por motivo de molestia, da agencia de Jau para a de Rio Claro. O assunto, na opinião do relator, é da competencia do diretor Regional, a quem o

requerente deve se dirigir, requerimento do telegrafista da classe I, do D.C.T., Dario Balesdent Barroso Nunes, pedindo promoção à classe J. Informa a repartição que o requerente satisfaz as condições exigidas para o acesso, mas que, no momento, só ha uma vaga, que, segundo o que já ficou resolvido, deve ser provida por antiguidade. Com esta informação concorda o relator; processo n. 8.093-37, referente ao requerimento de Hernani Carrazedo, escriturário da D.R. do Distrito Federal, e Julio Nazareth da Silva Sá, da D.R. de São Paulo, ambos da classe G, que pedem permuta de cargos. Julga o relator que o pedido pôde ser aceito, com fundamento no § 2º, art. 35 da lei 284, de 1936; officio 9.960, de 15 do corrente, do D. C. T., pedindo autorização para admitir técnicos especializados para os serviços radio-telegraficos do mesmo Departamento, tudo de conformidade com as disposições dos dees. 871 e 872, de 1936. Cinco, são os funcionários a serem contratados, quatro engenheiros como ajudantes técnicos de 1ª classe com 1:600\$000 e um mecânico como sub-ajudante técnico de 2ª classe com 800\$000. Para os quatro primeiros, seria necessario contrato bi-lateral por exceder a remuneração o minimo de 1:500\$000 fixado na lei, mas, como se trata de um contrato por seis meses, pensa o relator, com apoio no art. 1º da dec. 872, combinado com os arts. 3º e 4º do dec. 874, que a exigencia do contrato bi-lateral pôde ser suprimida; officio da Secretaria de Estado, encaminhando requerimento de Alvaro da Costa Amorim, official administrativo da classe H, da D.R. do Distrito Federal que pede sua transferencia para o D.A.C., apoiando-se no art. 32, da lei do Reajustamento e art. 18 do regulamento aprovado pelo dec. 19.902, de 1931. O D.C.T. nada tem a opor a transferencia, uma vez que ela se processe em carater definitivo, alheando vaga a ser preenchida. O D.A.C. tambem nenhuma restrição faz sobre a que pretende o interessado. Todavia diz o relator, não havendo vaga na classe H, no D.A.C. o pedido não pôde ser atendido; requerimento de Aroldo de Araújo e outros, carteiros da classe B da D.R. de Juiz de Fora, que pleiteiam colocação na letra C. Fundamenta o pedido no fato de terem sido nomeados, por concurso, para o cargo de inicio de carreira que ocupam, e estarem reunidos com estafetas, cujos cargos não exigem o dito concurso, com a agravante de ficarem classificados abaixo desses estafetas, perdendo assim o direito à promoção por antiguidade e até concorrerem à por merecimento si fora dos dois primeiros terços da lista de antiguidade ficarem. A repartição informa apenas que existem 12 vagas na letra C, creadas pela lei de Reajustamento, mas que deverão ser providas à medida que se extinguirem os excedentes de classes superiores da carreira, pelo que os interessados devem aguardar oportunidade. Julga o relator que, a ser verdadeira a alegação dos requerentes, prejudicados ficaram com a classificação que lhes coube, ouvindo porém que o D.C.T. confirme esse aspecto do problema. Submetidos a votos, foram os pareceres todos aprovados. Com a palavra o Sr. T. Furtado Reis, relatou os seguintes papeis: officio 2.013, de 18 do corrente, do D.N.P.N., propondo a admissão de mais um auxiliar de 3ª classe para a Fiscalização do Porto de Cabedelo, indicando para esse logar José Leal que satisfaz todas as exigencias do dec. 871. Justificada a necessidade nadiavel a admissão proposta, o relator opina favoravelmente; requerimento de José Castro Carvalho, official administrativo da classe J, da D.R. de São Paulo, que solicita o pronunciamento desta Comissão sobre a exigencia do interstício nos casos de promoção à classe K da carreira a que pertence. A duvida suscitada pelo requerente à foi resolvida pelo Sr. Presidente da República que aprovou conclusões do Conselho Federal do Serviço Público Civil no sentido de que é condição essencial à promoção de qualquer classe de carreira o interstício a que se refere o art. 34 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936; requerimento de Manoel Marinho da Costa, telegrafista adjunto de 3ª. classe, pedindo promoção a telegrafista de classe F, e om informações da repartição de que o mesmo está em condições de concorrer a uma das vagas existentes. Opina o relator para que a pretensão seja estudada em conjunto, com a situação dos funcionários que estiverem em condições de acesso à classe E; processo referente à transferencia de agentes embarcados do antigo quadro da D.R. do Amazonas e Acre para a do Pará. Essa transferencia de 10 dos 18 agentes embarcados impõe-se, em virtude de disposições da lei 84. Tendo em vista ainda que o critério seguido pela repartição foi de numerar os que já haviam sido aprovados pelo diretor regional do Amazonas, é de parecer que as indicações sejam aceitas, tanto mais quanto é de resumir-se que a diretoria regional, ao fazer a escolha, teve em vista a situação pessoal de cada um deles. São os seguintes os agentes embarcados da D. R. do Amazonas que devem ser transferidos para a D.R. do Pará: Raymundo Soares, Apriego Cabral, Antonio Lima, Narciso Teixeira Balga, Achilles Furtado de Oliveira Cabral, Antonio Timotheo de Lima, Joaquim Jocaína Monteiro, Flobeval Prana Toscano, Deusdedit Zuany de Figueiredo e Alarico da Silveira onates. Os pareceres foram aprovados. O Sr. Leonidas de Meneses elatou os processos seguintes: processo n. 5.607-37, referente a um requerimento de José Raymundo Fernandes, carteiro da classe B da D.R. de São Paulo, que solicita seu aproveitamento como auxiliar de 3ª. classe do Distrito Federal ou Estado do Rio, cargo que corresponde a escriturário. O concurso prestado pelo requerente já foi rescrito. O logar visado é inicial de carreira e cabe a candidatos habilitados em concurso, convido acrescentar que tais nomeações, na D.R. do Distrito Federal só se darão futuramente, por isso que suas tabelas assinalam 98 excedentes; officio 3.071, de julho de 1936, do D.N.P.N., solicitando retificação nas tabelas do dec. 872, de 1936, e sorte a ter no Porto de Recife 183 mensalistas em vez de 174 e o Porto de Cabedelo, 35 em vez de 34. Como não esclarece o Departamento quais os nomes e categorias dos detentores dos novos cargos, em assim o calculo da despesa e os recursos por onde ela deve correr,

propõe sejam, preliminarmente, solicitados esclarecimentos por intermedio da Diretoria de Contabilidade; processo n. 4.761-37, referente à petição em que o escriturário da classe G, da Central do Brasil, Lindolfo Erlisio de Oliveira, pleitea promoção ao cargo de official administrativo da letra H. Em varias repartições, diz o relator, foram bi-partidas as carreiras administrativas em "escriturários e "officials administrativos". Nas repartições do Ministério da Viação havia somente um concurso de 1ª. entrância para o ingresso nos cargos iniciais de carreira exceto no D.C.T., onde tambem existia o de 2ª. entrância, para investidura, por promoção, no posto de official. A pretensão de Lindolfo Erlisio de Oliveira, em face das disposições da lei 284, que determinaram a exigencia do concurso de 2º grão para a carreira de official administrativo, só poderá ser solucionada após a regulamentação necessaria daquelas disposições. Além do aspecto dos concursos, ha o de se encerrar si a investidura no posto de official administrativo é por nomeação ou promoção. Si por nomeação, ha para estudar o modo pelo qual devem nessa carreira, ingressar os escriturários da classe G; si por nomeação, como esta se deve processar em face da legislação vigente. Si o posto de escriturário da letra G representar final de uma carreira, teremos então, funcionários de pequena categoria, como são os escriturários de classe E, nesta capital, incursos na regra do art. 33, § 2º e obtendo, por isso, acesso somente pelo principio de merecimento absoluto. Daí, propor a remessa do memorial ao Conselho Federal; officio n. 1.150, de 30 de abril findo, do D.N.P.N., encaminhando petição em que o contratado Amaro Casimiro de Lima pleitea nomeação de servente. Tratando-se de nomeação, o assunto não é da alçada desta Comissão, conclui o relator. Os pareceres foram aprovados. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a sessão às 19,50 horas. Alvaro Pereira, secretário da C.E.

Resumo da ata da 79ª reunião, realizada em 21 de junho de 1937, às 17,50 horas. Compareceram os Srs. Leônido de Almeida, presidente, coronel Mendonça Lima, T. Furtado Reis, Leonidas de Albuquerque Menezes e Frederico Cezar Burlamaqui.

Foi lida e aprovada a ata da última reunião. No expediente, foram despachados os seguintes papeis: ao Sr. diretor dos Correios e Telégrafos, requerimento de Rubens Sales, carteiro da classe D da D. R. de São Paulo, pedindo ser classificado na letra E; de Benedito Gregório de Miranda, carteiro da classe D, da D. R. de São Paulo, alegando ter mais direito à promoção que seus colegas já indicados; de Benedito Laureano Taguara, carteiro da D. R. de Botucatu, que deseja ser transferido para a agência postal-telegráfica de Pelotas, no Rio Grande do Sul; de Mário Moret Camara, telegrafista adjunto de 3ª classe, servindo na D. R. do Rio de Janeiro, que pede promoção a telegrafista, letra F; e papel 1.750, do Conselho Federal, sobre requerimento de Candida de Menezes Dias, agente do Correo de Manicoré, na D. R. do Amazonas, reclamando não ter sido beneficiada na lei do reajustamento. Ao Sr. T. Furtado Reis foi distribuido o officio n. 10.188, de 18 do corrente, do D. C. T., encaminhando, informado, o memorial de Temístocles de Sales Costa, official administrativo da letra H, da D. R. de Alagoas, que reclama contra a classificação que lhe coube na lei n. 284, de 1936; ao Sr. coronel Mendonça Lima, officio n. 17-CF, de 16 do corrente, da E. F. N. B., remetendo o requerimento do servente da classe B, Manoel Coelho de Moraes, solicitando classificação melhor; ao senhor Leonidas de Menezes, processo n. 9.919-37, relativo à criação de novos logares no quadro de pessoal contratado para o D.A.C.; e ao Sr. Frederico Burlamaqui processo n. 10.353-37, relativo à criação de novos logares no quadro de pessoal contratado para o D.C.T. e officio n. 10.224, de 18 do corrente, do D.C.T., encaminhando, informado, o requerimento do trabalhador de 3ª classe da D. R. da Paraíba do Norte, Dionísio Ferreira Chaves, que deseja ser nomeado guarda-fios, letra D. Foram tambem lidos e despachados os papeis seguintes: requerimento de Sebastião Rafael de Medeiros, pedindo ser nomeado telegrafista da classe F. A Comissão mandou arquivar o processo, por se tratar de pedido de nomeação, assunto que não lhe compete examinar; telegrama de Luis da Silva Pereira Basto e Afonso de Sousa Reis, funcionários da E. F. C. B., pedindo promoções — Arquivar-se; requerimentos de Demócrito Correia do Figueiredo e Adalberto Bezerra Antunes, telegrafistas das classes F e H, do D.C.T., pedindo promoção; Resolveu a Comissão que os pedidos seriam examinados por ocasião da organização da proposta de promoção para preenchimento das vagas existentes nas classes da carreira de telegrafista; officio G 127, de 18 do corrente, do D.N.P.N., e 350-S, do 17 do corrente, da I.F.O.C.S., remetendo dados de assentamentos e tempo de serviço dos officials administrativos dessas repartições — Inteirada; officio n. 1.177, de 16 do corrente, do C.F. S.P.J., acusando recebida a "Lista de Antiguidade do Pessoal Titulado da Estrada de Ferro Central do Brasil", e declarando que a classificação dos funcionários da referida estrada deve ser feita de acordo com as normas já aprovadas pelo Sr. Presidente da República. — Remeta-se cópia deste officio ao Sr. diretor da E. F. Central do Brasil. Passou-se à ordem do dia. Com a palavra o Sr. Frederico Burlamaqui passou a relatar a proposta feita pelo diretor do D.A.C., no sentido de serem feitas retificações nos Quadros I e V do Ministério da Viação, nas carreiras técnicas, afim de que os engenheiros civis Rufino Augusto Buarque de Almeida e Jasmelino Jacobin Gomes Braga, classificados como meteorologistas da classe I, passem a ser classificados como engenheiros da classe J., ficando assim esta classe com dois excedentes; e que os engenheiros civis Jacy Oliveira Gonçalves e Lauro Durão Barbosa, classificados como calculistas da clas-

se G, passem a meteorologistas da classe H, com dois excedentes. Decorra essa proposta do fato de, ao ser feita a organização dos quadros, não terem sido computados, nas carreiras competentes, dois engenheiros e dois meteorologistas que, embora exercendo as funções correspondentes a tais carreiras, ficaram classificados, respectivamente, nas de meteorologista e calculista. Assim, verificada a hipótese prevista no art. 2º das Disposições Transitórias da lei n. 284, de 1936, cabe ao Conselho Federal, apreciando o assunto, corrigir as falhas encontradas e indicadas na forma do parágrafo único do citado artigo 2º. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente encerrou a sessão às 19.20 horas. — *Alvaro Pereira*, secretário da C. E.

Resumo da ata da 80ª reunião, realizada em 23 de junho de 1937, às 17.40 horas. Compareceram os Srs. Licínio de Almeida, presidente; Leônidas de Siqueira Menezes, T. Furtado Reis e Frederico Cezar Burlamaqui.

Foi lida e aprovada a ata da última reunião. No expediente foram despachados os seguintes papéis: ao Sr. Frederico Burlamaqui, ofícios ns. 471 e 201-G, de junho corrente, da E. F. C. B., sobre admissão de pessoal especializado para os serviços de eletrificação da mesma estrada, e ofício n. 10.387, de 21 deste mês, do D. C. T., referente ao memorial de Mário Gusmão Horta, oficial administrativo da classe H, da D. R. do Distrito Federal, alegando ter sofrido injustiças ao tempo de sua promoção; no tocante à sua antiguidade de classe; ao Sr. T. Furtado Reis, ofício n. 496, de 21 deste mês, da E. F. C. B., propondo a admissão de Sebastião Francisco Lopes, como diarista extraordinário, para os serviços de combate à malária, nas zonas doentes do território fluminense perlongadas pelas linhas da estrada, e processo n. 9.997-37, referente ao memorial em que Mário Torres e outros oficiais administrativos da classe J, da D. R. da Baía, pedem inclusão na letra L da classe a que pertencem; ao Sr. Leônidas de Menezes, papel n. 1.412, do Conselho Federal, sobre memorial de Sebastião Guimarães Costa, mensalista da R. V. C., pedindo melhoria de classificação e de remuneração. Para serem informados, o Sr. presidente encaminhou o papel n. 1.802, do Conselho Federal, ao Sr. diretor geral do Expediente da Secretaria de Estado, referente a um pedido da E. F. N. B., de retificação nas relações nominais de seu pessoal titulado, e ao Sr. diretor do D. C. T., o requerimento de Camilo Gurgel Figueiredo, escriturário letra G, da D. R. do Ceará, pedindo transferência para a D. R. do Distrito Federal. Foi lida uma carta de Ricardo Samuel de Araújo, oficial administrativo da classe H, da agência especial de Santos, servindo em Campinas, solicitando lhe fosse esclarecido a que quadro pertence e se aos oficiais administrativos das agências não assiste direito a acesso. Despachou o Sr. presidente: "Responda-se ao interessado, em carta." Nada mais havendo a tratar e por ausência de matéria a ser objeto de deliberação na ordem do dia, o Sr. presidente encerrou a sessão às 19.10 horas. — *Alvaro Pereira*, secretário da C. E.

Resumo da ata da 81ª reunião, realizada em 25 de junho de 1937, às 17.20 horas. Compareceram os Srs. Licínio de Almeida, presidente, Leônidas de Siqueira Menezes, Frederico Cezar Burlamaqui e coronel Mendonça Lima.

Foi lida e aprovada a ata da última reunião. No expediente, foram lidos e despachados os seguintes papéis: ao Sr. inspetor federal das Estradas, para informar, papel n. 1.809, do Conselho Federal, sobre requerimento de João Rodrigues Madeira, escriturário classe D, da E. F. Petrolina-Terezina, reclamando contra atos do diretor da mesma estrada, e requerimento de Luis Gonzaga Lobo, agente classe E, da E. F. Central do Piauí, pedindo aproveitamento no lugar para que foi proposto em 1934, ou seja de agente, letra H; ao Sr. diretor da E. F. C. B., para informar, papel n. 1.757, do Conselho Federal, requerimento de Reinaldo Pestana, praticante de condutor de trem de 1ª classe, pedindo retificação de classificação; papel n. 2.060, do Conselho Federal, requerimento do escrevente Fritz de Lauro, pedindo inclusão na carreira de médico, classe G; e papel n. 2.128, do Conselho Federal, carta de Geraldo Casella, escriturário letra E, que reclama sobre contagem de tempo de serviço para efeito de promoção; ofício n. 1.423, de 24 do corrente, do D. A. C., solicitando instruções para o provimento de um lugar vago de servente — Transmite-se ao C. F. S. P. C. cópia deste ofício, solicitando-lhe esclarecimentos sobre o assunto. Ao Sr. diretor geral do Expediente da Secretaria de Estado, foi remetido o papel n. 1.802, do Conselho Federal, referente a um ofício da E. F. N. B., solicitando correções na relação de pessoal titulado dessa estrada, publicada no "Diário Oficial"; requerimento de Júlio Romeu da Silva Tumba, carteiro da D. R. do Distrito Federal, pedindo promoção — Ao Sr. diretor dos Correios e Telégrafos, para informar. A Comissão, tomando, em seguida, conhecimento do papel n. 2.059, do Conselho Federal, sobre omissão do nome do mestre de linha da E. F. N. B., Francisco Leitão, na relação nominal publicada no órgão oficial, resolveu que se oficiasse ao referido Conselho, nos termos da informação prestada pela Secretaria desta Comissão, qual a de que a correção já estava feita. Foram distribuídos os processos seguintes: ao Sr. T. Furtado Reis, processo n. 10.848-37, sobre promoções e admissões no quadro de pessoal mensalista do D. N. P. N.; ao Sr. Leônidas de Menezes, papel n. 1.226, do Conselho Federal, solicitando andamento do papel n. 238, do mesmo Conselho; ao senhor coronel Mendonça Lima, papel n. 2.086, do Conselho Federal,

sobre aumento de salários dos trabalhadores da R. V. C., papel n. 2.022, do Conselho Federal, sobre memorial em que os escriturários da classe G, da E. F. N. B. pedem sua classificação na carreira de oficial administrativo, e papel n. 2.016, do Conselho Federal, referente a um requerimento de oficiais administrativos classe H, da E. F. N. B., solicitando direito de acesso às classes superiores. Nada mais havendo a tratar na ordem do dia, o Sr. presidente encerrou a sessão às 18 horas. — *Alvaro Pereira*, secretário da C. E.

Ministério da Agricultura

Por portaria n. 4.418, de 17 do corrente foi designado o oficial administrativo, classe J, do Quadro Único deste Ministério, com exercício na Diretoria de Expediente e Contabilidade desta Secretaria de Estado, Aquiles Coutinho da Silva Rocha, para proceder à revista geral da escrita da Inspetoria Agrícola da 6ª Região, do Serviço de Fomento administrativo, classe J, do Quadro Único deste Ministério, com exclusão de questões relativas ao pessoal, que na mesma serve, tendo em vista a nova organização de serviços, decorrente do acordo firmado entre este Ministério e o Estado do Rio de Janeiro.

— Por portaria n. 4.419, de 17 de agosto corrente, do Sr. ministro, foi designado o diretor, classe N, em comissão da Diretoria de Estatística da Produção, desta Secretaria de Estado, Rafael da Silva Xavier para, em comissão, ir ao norte do país proceder a estudos sobre a execução e métodos dos trabalhos concernentes a estatística agropecuária.

Diretoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de agosto de 1937

Ao Sr. presidente do Conselho Federal do Serviço Público:

N. 3.853 — Remete a cópia da relação do pessoal de que trata a circular n. 4/37, da Secretaria da Presidência da República, pedida no telegrama n. 9.522, de 10 de julho último, da mesma Secretaria.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.852 — Solicita providências afim de que, no Tesouro Nacional, seja entregue ao desenhista, classe I, do Serviço de Aguas, Alexandre Hamilton Saboia Ribeiro, a título de adiantamento, a quantia de cento e cinquenta e sete contos cento e oitenta mil réis..... (157:180\$000), para atender, durante o período de julho a setembro deste ano, de acordo com as letras a e b do artigo 267, do R. G. C. P., ao pagamento do pessoal admitido nos termos dos artigos 24 e 25 do decreto n. 871, de 1 de junho de 1936 e a despesas com o material necessário aos trabalhos de campo em vários distritos do S. A. nos Estados do Amazonas, Pará, Mato Grosso, Goiás, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Baía, Espírito Santo, Rio de Janeiro, S. Paulo, Paraná, Santa Catarina e Território do Acre.

— Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 3.854 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da quantia de um conto e quinhentos mil réis (1:500\$000), de que é credor Lafaiete Fernandes da Cunha, cinematografista, contratado, deste Ministério, em exercício na D. E. P., proveniente de ajuda de custo que lhe foi por mim concedida por ter sido incumbido de filmar aspectos da "VI Exposição Nacional de Animais e Produtos Derivados", a se realizar no Estado de São Paulo, no corrente ano.

N. 3.855 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de um conto e quinhentos mil réis (1:500\$000), de que é credor Nelson Castro e Silva Vincenzi, oficial administrativo, classe J, da Diretoria de Expediente e Contabilidade desta Secretaria de Estado, proveniente de ajuda de custo concedida de acordo com o meu despacho de 31 de julho de 1937, no D. E. C. 11.017, de 1937, em virtude de sua ida ao Estado de São Paulo para entrar em contato com os Conselhos Administrativos de algumas Cooperativas e Consórcios, com o intuito de averiguar a maneira da restituição ao Patrimônio dos Consórcios de prestações de auxílios já vencidas e, bem assim, de obter garantias reais para as partes das dívidas ainda não exigíveis.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 18 de agosto de 1937

Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 3.872 — Restitui o processo de comprovação da aplicação dada ao adiantamento de 20:000\$000 recebido na Pagadoria deste Ministério pelo agrônomo, classe J, do Serviço de Fomento da Produção Vegetal, Milton Coelho, afim de ser providenciado sobre as seguintes formalidades:

- a) ser anexado o balancete (em duas vias), de acordo com o artigo 902, § 2º, do R. G. C. P.;
- b) serem desanexadas as terceiras vias dos documentos de despesa, pois as mesmas não interessam a esta Diretoria; e
- c) serem enviadas as cópias autênticas das guias de recolhimento.

— Ao Sr. diretor do Ensino Agrícola:

N. 3.873 — Transmite o processo em que Euclides Silva é interessado no pagamento, por exercícios findos, da importância total

de 4:729\$600, proveniente de medicamentos fornecidos, em 1929 e 1930, ao extinto Aprendizado Agrícola de Barbacena e solicita providências no sentido de ser satisfeita a exigência constante do item 1º, do relatório da Comissão encarregada da liquidação da Dívida Flutuante, a fls. 187, do mesmo processo.

Terceira Secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 17 de agosto de 1937

Ao Sr. diretor do Serviço Técnico do Café — São Paulo:

N. 3.812 — Comunica que, de acordo com o decreto 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, art. 4º, podem os chefes de repartição conceder licença, para tratamento de saúde, aos seus subordinados, até 30 dias.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública — Tesouro Nacional:

N. 3.814 — Comunica que Jaty Alvarez Ribas, no cargo de auxiliar contratado do Instituto de Química Agrícola, de 1 de janeiro a 9 de setembro de 1929, percebia 450\$000 mensais.

A partir de 10 de setembro passou a perceber 800\$000 mensais por ter sido nomeada para outro cargo.

— Ao Sr. diretor do S. F. P. V.:

N. 3.815 — Não tendo dado entrada nesta Diretoria a relação ou proposta sobre a admissão do agrônomo Edgar Chastinet Guimarães, como determina a portaria n. 87, de 5 de dezembro de 1936, em seu item VII, § 1º, solicita esclarecimentos nesse sentido.

— Ao Sr. presidente do Instituto Nacional de Previdência:

N. 3.850 — Cabe declarar que o escrevente-dactilógrafo Ebd Allah Abraham Faray, que percebia 6:000\$000 anuais, percebe agora como dactilógrafo, classe F, 8:400\$000, desde 1 de janeiro do corrente ano.

Dia 18

Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Mineral:

N. 3.868 — Remete o decreto de 20 de julho último, concedendo um ano de licença a Glicka de Caldas Brito.

Quarta Secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 16 de agosto de 1937

Ao Sr. encarregado do expediente do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 3.828 — Comunica que por despacho datado de 21 de junho próximo findo, o Sr. ministro resolveu autorizar a utilização de uma área de doze hectares dentro das terras do Campo de Sementes do Coroaá, Estado do Maranhão, para ampliação do Campo de Aviação instalado naquela localidade.

Dia 17

Ao Sr. administrador do Campo de Sementes de São Simão — Estado de São Paulo:

N. 3.843 — Solicita providências no sentido de serem feitas as alterações necessárias na classificação do material a ser inventariado, futuramente, nessa repartição.

— Ao Sr. diretor do Serviço Técnico do Café — São Paulo:

N. 3.847 — Tendo a Diretoria do Domínio da União solicitado a D. E. C. providências no sentido de lhe serem encaminhadas as escrituras de doação dos terrenos à União, pelas Prefeituras de Manhumirim, Muriaé, Leopoldina e Caratinga, no Estado de Minas Gerais, para instalação de Usinas de Café, leva o fato ao vosso conhecimento, afim de que sejam tomadas as providências que se fazem necessárias.

Dia 18

— Ao Sr. inspetor agrícola regional da 3ª Região — Recife, Estado de Pernambuco:

N. 3.869 — Solicita seja informada a D. E. C. sobre o motivo pelo qual deixaram de figurar no inventário de passagem de responsabilidade, procedido na sub-ajudância de Pesqueira, em 11 de maio do corrente ano, 3 machados Collins registrados no livro modelo VIII sob o número 377 e no valor total de 37\$200.

— Ao Sr. inspetor da Inspetoria Agrícola Federal da 7ª Região — Estado de São Paulo:

N. 3.870 — Solicita providências no sentido de serem feitas as correções necessárias nas vias do inventário do responsável Aristides Carvalho de Oliveira, procedido em 31 de dezembro de 1936.

— Ao Sr. diretor do Domínio da União:

N. 3.871 — Para cumprimento do art. 835, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, transmite uma via do inventário inicial dos bens móveis procedidos na Inspetoria Agrícola Federal da 7ª Região em 31 de dezembro de 1936.

Diretoria do Serviço de Plantas Têxteis

Dia 5 de agosto de 1937

Ofícios:

Ao Sr. Diretor do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 1.744 — Remete uma via do boletim da renda arrecadada pela Terceira Secção desta Diretoria, referente ao mês de julho próximo passado, na importância de 2:930\$200.

— Ao Sr. Diretor de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado:

N. 1.745 — Idem, idem.

— Ao Sr. Encarregado do Serviço de Plantas Têxteis no Estado de Sergipe:

N. 1.750 — Remete conhecimentos numeros 2.050-G, e 2.052-G, do embarque no vapor "Miranda", do material abaixo mencionado e destinado a essa dependência:

60 caixas de bisulfureto de carbono.

10 tambores com 500 quilos de arseniato de chumbo.

6 peças de tratores (usados).

Dia 5

Ao Sr. Encarregado do S. P. T., no Estado de Alagoas:

N. 1.765 — Transmite a portaria de 4 do corrente mês, da Diretoria Geral do D.N.P.V., pela qual foram concedidos 90 dias de licença, para tratamento de saúde, a partir de 26 de julho p. findo, ao agrônomo de Plantas Têxteis, classe J, Benom Maia Gomes.

— Ao Sr. Encarregado do Expediente da Diretoria Geral do D.N.P.V.:

N. 1.766 — Transmite para pagamento a conta na importância de 152\$400, da The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power, Company, Limited, relativa ao consumo de energia elétrica por esta Diretoria, no mês de junho último.

N. 1.767 — Transmite para pagamento a conta na importância de 873\$200, da Companhia Telefônica Brasileira, relativa a assinaturas dos aparelhos telefônicos desta Diretoria, no primeiro semestre do corrente ano.

N. 1.769 — Transmite para pagamento, as contas nas importâncias de 66\$400 e 13\$400, no total de 79\$800, da Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, relativa ao consumo de luz elétrica e gás por esta Diretoria, no mês de junho último.

Dia 11

Ao Sr. Encarregado do Expediente da Diretoria Geral do D. N. P. V.:

N. 1.799 — Transmite para pagamento, as contas nas importâncias de 1:200\$500, e 558\$900, no total de 1:761\$400, da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, relativas a transportes concedidos em proveito deste Serviço, nos meses de julho a agosto do corrente ano.

— Ao Sr. Diretor da Estação Experimental de Plantas Têxteis em Surubim:

N. 1.802 — Transmite a portaria de 23 de julho p. findo, do Sr. Ministro, pela qual foram concedidos 3 meses de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, ao escriptorario, classe G, dessa Estação, Raulson de Sá Barreto.

Dia 16

Sr. encarregado do expediente da Diretoria Geral do D. E. P. V.:

N. 1.807 — Transmite para pagamento as contas nas importâncias de 1:093\$800 e 705\$300, no total de 1:799\$300, da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, relativas a passagens concedidas em proveito deste Serviço, nos meses de julho e agosto últimos.

Ofício:

N. 1.808 — Transmite para pagamento a conta na importância de 857\$400, da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, relativa a passagens concedidas em proveito deste Serviço, nos meses de fevereiro a junho do corrente ano.

N. 1.809 — Transmite para pagamento a conta na importância de 112\$200, da São Paulo Railway Company, relativa a passagens concedidas em proveito deste Serviço, nos meses de fevereiro a maio do corrente ano.

N. 1.810 — Transmite para pagamento a conta na importância de 159\$600 da São Paulo Railway Company, relativa a transportes concedidos em proveito deste Serviço, nos meses de março a junho deste ano.

N. 1.811 — Transmite para pagamento a conta na importância de 89\$600 da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, relativo a passagens concedidas em proveito deste Serviço, nos meses de fevereiro a maio do corrente ano.

N. 1.812 — Transmite para pagamento a conta na importância de 994\$700 da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, relativa a transportes concedidos em proveito deste Serviço, nos meses de março a junho do corrente ano.

N. 1.813 — Transmite para pagamento a conta na importância de 96\$100, da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, relativa a

transportes concedidos em proveito deste Serviço, nos meses de março a maio do corrente ano.

— Sr. encarregado do S. P. T. no Estado de Sergipe:

N. 1.821 — Transmite, aprovada pelo Sr. diretor geral do D. N. P. V., a inclusa cópia do termo de morte de um bovino, lavrado na Estação Experimental de Plantas Têxteis em Quissamã, nesse Estado.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Diretoria Geral de Expediente
Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Dia 13 de agosto de 1937

St. John Del Rey Mining Co., Ltd., comunicando que varios empregados seus demitidos como extremistas se recusaram a receber um auxilio equivalente a seis meses de ordenado (DGE 3.752-937). — Arquive-se.

Jaime Pogi Figueiredo, pedindo não seja tomado conhecimento do recurso interposto pela Santa Casa de Misericórdia á decisão proferida pela Junta de Conciliação e Julgamento no processo em que outras partes são interessadas (DGE 10.596-937. — P. 9.445-936). — Ao Conselho Nacional do Trabalho como propõe o consultor juridico na parte final do seu parecer. (Este despacho se refere ao seguinte:

"Preliminarmente, parece-me que a relação jurídica que prende o reclamante á instituição reclamada é decorrente de um contrato de trabalho, sujeito á legislação social, e não de um simples contrato de prestação de serviços, sujeito á legislação civil. Embora inicialmente gratuito, como se vê de fls., o que o deslocaria da conceituação do contrato de trabalho, o contrato de prestação de serviços modicos, que tinha o reclamante com a Santa Casa, se tornou oneroso e, portanto, adquiriu os característicos de um contrato de trabalho desde que passou a ser remunerado com a importancia mensal de 200\$000 (fls.).

Não importa a mesquinhez da remuneração, nem importa também o fato do reclamante não a querer receber, distribuindo-a em liberalidades aos seus auxiliares da enfermaria. Insignificantemente remunerado embora, havia uma contra-prestação de salario por parte da reclamada, correspondente á prestação de serviços por parte da reclamante; ésta só recebia aquela remuneração pelo fato do serviço prestado — o que tudo mostra a existencia de uma relação de contrato de trabalho.

Não vale também a alegação da não existencia de dependencia economica, tratando-se como se trata de um clinico conhecido e de larga clientela, que evidentemente não podia depender, para viver, da pequena remuneração que lhe dava a reclamada. Esta dependencia economica, no caso dos trabalhadores em profissões liberais, não é essencial á caracterização do contrato de trabalho; basta que se revele a condição de subordinação, entendida esta, ainda assim, nos termos compatíveis com a responsabilidade pessoal e profissional, que, em especie, não podia deixar de ter o reclamante pelos seus atos como diretor técnico de uma enfermaria:

"I medici addetti a un istituto medico, avente scopo di previdenza sociale o di speculazione commerciale, sono a considerarsi impiegati dell'istituto stesso. Egualmente sono impiegati i medici alla dipendenza de un ente ecclesiastico e poste alla direzione di un dispensario a scopo di beneficenza (Bortolotto — *Diritto del lavoro*, 1935, pg. 87).

Não importa igualmente para a existencia desta relação contractual de trabalho, tratando-se de trabalhador em profissões liberais, o fato de não ter o prestador do serviço horario certo de trabalho ou de não trabalhar exclusivamente para o empregador; basta que o trabalho esteja dentro das atividades que caracterizam a sua condição de profissional, contanto que haja permanencia e continuidade da prestação:

"Per la sussistenza del rapporto d'impiego privato — continua Bortolotto, resumindo a jurisprudencia dominante — non si deve indagare se visia l'esclusività della prestazione; né se sia fissatto un orario; una occorre indagare se l'opera rimanga nell'ordinaria cerchia di esplicazione dell'attività del libero professionista. Um medico, che presta l'oper propria quotidianamente, si pure per appena poche ore, nelle sede d'un istituto, de ve essere considerato come impiegato dello stesso. Pero bisogna que tale attività e applicazione sia, se non prevalente, relevante e continua; uma prestazione d'operasaltuaria, retribuita com mera gratificazione, senza carattere contrattuale, non basta a configurare um rapporto d'impiego" (Bortolotto — *ob. cit.*, pg. 90-91)

Na relação contractual de trabalho constituída entre o reclamante e a reclamada existiam, pois, como se vê todas as condições de um verdadeiro contrato de trabalho. O reclamante, que tem provadamente mais de 10 anos de serviço, como se vê do doc. de fls., está, sem duvida, sob a proteção da lei 62. Sua dispensa, portanto, teria, para ser legitima, que se fundar em justa causa.

Esta causa justa, que a reclamada alega, é de que ha uma dependencia, estabelecida por uma longa tradição, entre o cargo de diretor do Serviço Sanitario da Santa Casa, cargo de confiança e o de chefe da 22ª enfermaria: o cargo de diretor do Serviço Sanitario da Santa Casa implica, segundo afirma a reclamada, o da chefia da 22ª enfermaria. Ora, tendo o reclamante sido dispensado do cargo de diretor de Serviços, éle, *ipso facto* perdeu o de chefe da 22ª enfermaria. Esta a conclusão da reclamada.

Ora, não me parece procedente esta alegação:

1º) porque esta dependencia não está estabelecida em nenhuma disposição estatutaria, nem decorreu de nenhuma deliberação expressa de administração da Santa Casa. Pelo menos, nenhuma prova foi dada, neste processo, desta dependencia; pelo contrario, da prova feita, embora indiretamente, conclue-se a não existencia desta dependencia — e isto pelas razões seguintes:

2º) porque, si esta dependencia realmente existisse não se compreenderia o ato da propria administração, expedindo dois titulos distintos de nomeação — um para diretor de serviços (fls.) e outro para chefe de enfermaria (fls.). Si éste decorria daquele, bastaria a nomeação para aquele; si houve duas nomeações, é que não ha a dependencia alegada;

3º) porque o reclamante cita, como prova da não existencia desta dependencia, varios chefes da referida enfermaria que não eram diretores de serviço da Santa Casa, sendo éste cargo ocupado, então, por outros medicos — o que a reclamada não contestou.

Nestas condições, não havendo justa causa para dispensa do reclamante e tendo sido éle nomeado, como se vê do doc. de fls., para chefe da 22ª enfermaria, que é um cargo efetivo, o meu parecer é de que não ha motivo legal, nem de equidade, para que seja reformada a decisão da Junta, que deve ser mantida em todos os seus termos."

Dia 16

João Barbosa Lima, apresentando defesa relativa a denuncia apresentada contra o requerente (DGE 15.210-935). — Arquive-se, de acôrdo com a resolução da Comissão de Eficiência do Trabalho. (Este despacho se refere a seguinte: "A Comissão de Eficiência do Trabalho tendo examinado o processo CET 318-937, em que o presidente do Centro Beneficente dos Funcionários da Leopoldina Railway acusou um continuo do Departamento Nacional do Trabalho da pratica de atos ilícitos, resolve devolver o processo ao Sr. ministro opinando pelo seu arquivamento por não ter ficado provada a denuncia, nos termos do parecer do relator").

Segunda Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de agosto de 1937

Foram assinados os titulos que concedem garantia da propriedade industrial e uso exclusivo das respectivas invenções, pelo prazo que mencionam, aos seguintes depositantes:

Por 15 anos (patentes de invenção):

Othelino Herdy Silva, João Masini e Manuel Miranda Cruz, para "blocos compensados para construções e residencias mantáveis e removíveis" (depósito n. 1.168, de 18 de novembro de 1935, na Inspectoria Regional deste Ministério em São Paulo); (Termo número 16.183);

João Parente, para "um novo dispositivo de adaptação e fixação de peças de encaixe, applicavel principalmente em estradas para cammas" (depósito n. 1.289, a 23 de abril de 1936, idem); (Termo número 16.852);

Eugene Dudley O'Donnel, para "aperfeiçoamentos no sberguimento de veículos motores e semelhantes" (depósito n. 16.937, a 28 de maio de 1936, no Departamento Nacional da Propriedade Industrial);

Radio Corporation Of America, cessionária de Harry C. Tompson, para "aperfeiçoamentos em válvulas indicadoras de sintonização" (depósito n. 17.039, a 19 de junho de 1936, idem);

Dr. Juan Batista Pellizzetti, para "uma junta ou vedação aperfeiçoada, para os bordos longitudinais de recipientes" (depósito número 17.430, a 17 de setembro de 1936, idem);

I G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft, para "um processo de obtenção de produtos de condensação de espécie amídica de ácidos sulfônicos aromáticos" (depósito n. 17.550, a 5 de outubro de 1936, idem);

A mesma, para "um processo de obtenção de imagens fotograficas e cinematográficas multicolores" (depósito n. 17.587, a 13 de outubro de 1936, idem);

A mesma, para "um processo de fabricação de couro" (depósito n. 17.724, a 9 de novembro de 1936, idem);

Dr. John Billwiller, para "um processo e dispositivo para o tratamento e elaboração de fibras, ou de matérias oleaginosas e, em adição, para a produção de celulose, de fibras textis e de óleos, ben

como, finalmente, para a elaboração e preparo de carboidratos" (depósito n. 17.552, a 5 de outubro de 1936, idem);

Dr. Leo Ubbelohde, para "um processo e dispositivo para a fabricação de fibras de fiação artificiais aperfeiçoadas" (depósito número 17.650, a 23 de outubro de 1936, idem);

Paul Konrad, para "um dispositivo para fazer correr, tanto para cima como para baixo, cortinas, persianas e semelhantes por meio de seu mecanismo usual a cadaço, sem que seja necessário tocar o cadaço com as mãos" (depósito n. 17.682, a 31 de outubro de 1936, idem);

Robert Honigsberg, para "peças brancas ou de vestuário com uma faixa dobrada" (depósito n. 17.749, a 14 de novembro de 1936, idem);

Fahlberg List Aktiengesellschaft, Chemische Fabriken, para "um processo de aperfeiçoamento para a produção de agentes de combate contra animais daninhos" (depósito n. 17.818, a 26 de novembro de 1936, idem);

Walter Eduardo de Oliveira Klaussen, para "um dispositivo de funcionamento a vácuo para acionar limpa-parabrisas de veículos" (depósito n. 17.821, a 26 de novembro de 1936, idem);

Domingos Ottolini, para "um dispositivo para lubrificação automática e progressiva das partes altas dos cilindros dos motores de explosão" (depósito n. 17.852, a 3 de dezembro de 1936, idem);

O mesmo, para "um dispositivo duplicador da transmissão dos velocímetros, e limitadores de velocidade ou similares" (depósito n. 17.872, a 9 de dezembro de 1936, idem);

Henrique Abranches do Fabris, para "um novo interruptor automatico" (depósito n. 18.012, a 29 de dezembro de 1936, idem).

— Por 10 anos (patentes de modelo de utilidade):

Movéis Miranda Ltd., para "uma mesa elastica de embutir para ser conjugada em armarios, comodas, estantes e outros moveis semelhantes" (depósito n. 14.947, a 1 de março de 1935, no Departamento Nacional da Propriedade Industrial);

Cícero de Oliveira, para "uma cafeteira aperfeiçoada, destinada á venda de café por degustação" (depósito n. 17.627, a 20 de outubro de 1936, idem);

Mario Rodrigues Filho, para "um novo tipo de registro de boia para caixas d'agua" (depósito n. 17.898, a 3 de dezembro de 1936 idem);

Aristoteles Palma, para "um novo modelo de articulador para cintos" (depósito n. 18.078, a 14 de janeiro de 1937, idem).

— por 3 anos (patente de modelo industrial):

Ipe Ltd., para "um modelo de recipiente ou frasco" (depósito n. 1.405, a 27 de agosto de 1936, na Inspeção Regional deste Ministério em S. Paulo); (Termo n. 17.465).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Foram expedidos officios declarando que este Ministerio nada tem a opor ao desembaraço das maquinas, ou peças e accessorios aos mesmos destinados, cuja importação promovem os interessados seguintes:

Dia 16 de agosto de 1937

- Alfandega de Recife:
D. N. I. C. 2.523-937 ou D. G. E. 12.592-937.
- Alfandega de Paranaquá:
N. 2 E-2.062 — Sociedade Industrial e Comercial Schmuziger Limitada — D. N. I. C. 2.362-937 ou D. G. E. 12.598-937.
- Alfandega de Florianópolis:
N. 2 E-2.082 — Sociedade Industrial e Comercial Schmuziger Limitada — D. N. I. C. 2.360-937 ou D. G. E. 12.599-937.
- Alfandega de S. Francisco:
N. 2 E-2.064 — Sociedade Industrial e Comercial Schmuziger Limitada — D. N. I. C. 2.315-937 ou D. G. E. 12.604-937.
- Alfandega do Rio de Janeiro:
N. 2 E-2.079 — Companhia Industrial Pitanguense — D. N. I. C. 2.265-937 ou D. G. E. 9.432-937.
- N. 2 E-2.057 — W. Ingham — D. N. I. C. 2.264-937 ou D. G. E. 9.433-937.
- N. 2 E-2.083 — Companhia Industrial Itaunense — D. N. I. C. 2.452-937 ou D. G. E. 12.587-937.
- N. 2 E-2.058 — Companhia Industrial de Viçosa — D. N. I. C. 872-937 ou D. G. E. 12.588-937.
- Alfandega de Santos:
N. 2 E-2.074 — Sociedade Industrial de Cordas e Barbantes "F. Vicente Blanes" Ltd. — D. N. I. C. 2.448-937 ou D. G. E. 10.770-937.
- N. 2 E-2.068 — Cottonificio Rodolfo Crespi S. A. — D. N. I. C. 2.405-937 ou D. G. E. 12.516-937.
- N. 2 E-2.065 — Idem — D. N. I. C. 2.314-937 ou D. G. E. 12.602-937.
- N. 2 E-2.069 — Sociedade Industrial e Comercial Schmuziger Limitada — D. N. I. C. 808-937 ou D. G. E. 12.589-937.
- N. 2 E-2.060 — Idem — D. N. I. C. 2.406-937 ou D. G. E. 12.594-937.
- N. 2 E-2.061 — Idem — D. N. I. C. 2.444-937 ou D. G. E. 12.595-937.
- N. 2 E-2.070 — Idem — D. N. I. C. 2.463-937 ou D. G. E. 12.597-937.
- N. 2 E-2.063 — Idem — D. N. I. C. 2.358-937 ou D. G. E. 12.600-937.

N. 2 E-2.066 — Idem — D. N. I. C. 2.313-937 ou D. G. E. 12.603-937.

N. 2 E-2.059 — R. Petersen & Companhia Ltd. — D. N. I. C. 721-937 ou D. G. E. 12.590-937.

N. 2 E-2.080 — Müller Carioba & Cia. — D. N. I. C. 2.301-937 ou D. G. E. 12.593-937.

N. 2 E-2.081 — H. Tomaz Soubiê & Irmão — D. N. I. C. 2.464-937 ou D. G. E. 12.596-937.

N. 2 E-2.067 — Assad, Abdalla & Filhos D. N. I. C. 2.293-937 ou D. G. E. 12.604-937.

Dia 17

Alfandega de Paranaquá:
N. 2 E-2.093 — Sociedade Industrial e Comercial Schmuziger Limitada — D. N. I. C. 2.289-937 ou D. G. E. 12.684-937.

Alfandega do Rio de Janeiro:
N. 2 E-2.099 — Sociedade Anonima Fabrica de Tecidos São João Evangelista — D. N. I. C. 2.369-937 ou D. G. E. 12.524-937.

N. 2 E-2.087 — Companhia Fabrica de Papel Petropolis — D. N. I. C. 468-937 ou D. G. E. 12.591-937.

N. 2 E-2.096 — Sociedade Industrial e Comercial Schmuziger Limitada — D. N. I. C. 2.412-937 ou D. G. E. 12.691-937.

Alfandega de Santos:
N. 2 E-2.091 — Sociedade Industrial e Comercial Schmuziger Limitada — D. N. I. C. 2.380-937 ou D. G. E. 12.682-937.

N. 2 E-2.092 — Idem — D. N. I. C. 2.290-937 ou D. G. E. 12.683-937.

N. 2 E-2.094 — Idem — D. N. I. C. 2.569-937 ou D. G. E. 12.988-937.

N. 2 E-2.095 — Idem — D. N. I. C. 2.285-937 ou D. G. E. 12.690-937.

N. 2 E-2.097 — Irmãos Lutfalla & Cia. — D. N. I. C. 2.378-937 ou D. G. E. 12.704-937.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 5 de agosto de 1937 (Aditamento)

Miguel Laginestra & Comp. apresentando defesa ao auto de infração n. 873, lavrado por inobservancia do art. 8º do decreto numero 21.354, de 1932 (DNT 11.270-37). — Em face dos pronunciamentos da Inspeção e Procuradoria (fls. 5, verso e 6), imponho á firma Miguel Laginestra & Comp., de acordo com o art. 13 do decreto n. 21.364, de 4 de maio de 1932, a multa de 1:000\$000 (um conto de réis) por infração do art. 8º do referido decreto. (Alude o despacho ao seguinte: "A infração apurada se acha devidamente confessada pela empregadora desde que a pretendida conveniencia do empregado, segundo as escusas da defesa, não pode impedir a applicação de dispositivos de preceitos de legislação do trabalho, que são de ordem publica e não podem constituir objeto de renuncia. Aliás a declaração do empregado, a fls. 3 *in-fine* não se acha escrita por ele, mas por terceiros, sendo apenas do referido empregado, ou pelo menos assim se presumindo sua assinatura. Note-se ainda que já o sindicato dos Operarios em Calçados havia denunciado a firma em apreço como infratora do proprio horario afixado, que não passava de mera simulação. Opino pois que se applique a multa prevista no art. 13 do decreto n. 21.364, de 4 de maio de 1932, na importancia de 1:000\$000").

Celia da Luz Simões pedindo autorização para que seu filho possa trabalhar (DNT 5.880-37). — De acordo com o parecer da Procuradoria, indefiro o pedido de fls. 2. (Alude o despacho ao seguinte: "Deante da informação de fls. 5, de que o menor Hercilio da Luz Simões ainda não conta 12 anos de idade, perde a sua de ser o meu parecer de fls. 4 (verso). Somente quando atingir aquela idade, poderá ser admitido ao serviço de Telegrafia do Sindicato Condor, isto mesmo dentro dos dispositivos do decreto n. 22.042, de 3 de novembro de 1932.")

Dia 6 (Aditamento)

Jorge Jacob apresentando defesa ao auto de infração n. 150, lavrado por inobservancia do art. 2º do decreto n. 20.291, de 1931 (DNT 9.139-37). — Por infração do disposto no art. 32 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931, imponho á firma Jorge Jacob, nos termos do art. 21 paragrafo 1º, letra "a", daquele Regulamento, a multa de um conto de réis. (Fundamenta-se o despacho no seguinte: "1 — Em processos anteriores, em que firmas decalrantes possuíam menos de 5 empregados, opiniei pela revalidação, por equidade, dos autos de infração. E' que se tratavam de pequenos empregadores aos quaes não se deveriam applicar, com todo o rigor, o preceito vigente no direito comuna ac que a ignorancia da Lei a ninguém aproveita. Ao demais possuindo um ou dois empregados aquelas firmas não poderiam, evidentemente, ter qualquer interesse em sonegar as declarações tanto mais quanto todos eles empregados eram brasileiros. 2 — No caso deste processo entevanto, trata-se de um empregador com mais de 5 empregados, não podendo, por isso, ser aconselhada a mesma benevolencia. 3 — Quanto á transferencia da responsabilidade ao Guarda-livros para a qual solicita a Inspeção nosso parecer, não se tratando de empregado da firma (vide relação a fls. 3 do DNT 52.988-36) não é de se applicar a sanção do artigo 21 § 1º letra "b", mas a da letra "a")."

Martins, Jordão Limitada apresentando defesa ao termo de verificação n. 2.736, lavrado por inobservância da alínea "c" do art. 16 do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934 (DNT 547-37). — Tendo em vista o parecer da Procuradoria, imponho à firma Martins Jordão Limitada, nos termos do art. 15 do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934, por infração do disposto na alínea "c" do artigo 16 do referido decreto, a multa de 100\$000 (cem mil réis). (Alude o despacho ao seguinte: "Procedem inteiramente as considerações da informação retro, não existindo motivo jurídico para o processo conjunto de infrações diversas, isto é, praticadas em ocasiões diversas, com veículos diferentes e com prejuízo de diferentes empregados. A infratora pretende apenas tumultuar o processo e fugir aos efeitos de sua reiterada inobservância da lei pagando uma só multa por violações diferentes. Opino pela procedência do termo e aplicação da multa, por se achar provada a infração.")

Regível, por procuração de Pavimentações Terrazo Limitada, pedindo certidão (DNT 15.487-37). — Prove o sinatario da fls. 2 ser procurador da firma em questão.

Dia 10 (Aditamento)

Incidente do vespertino "Globo" intitulado "Perdeu a perna no trabalho e ainda foi despedido", referente a Geraldo Parrela (DNT numero 7.314-37). — Nada mais havendo a providenciar, arquive-se. (Fundamenta-se o despacho ao seguinte: "Em cumprimento ao despacho supra, procurei colher informações *in loco*. — O Senhor Tibor Erdos, proprietário do estabelecimento à Avenida Mem de Sá, 16, dificilmente é aí encontrado, estando o mesmo entregue a um empregado que não pôde informar sobre o caso em apreço. — Depois de inúmeras idas ao local consegui enfim falar ao Sr. Tibor que então me declarou estar regularizando o caso no Juízo de Direito Privativo de Acidentes do Trabalho. — Era então fins de abril do corrente ano. — Em fins de maio voltei novamente ao local, o que fiz por mais de 15 vezes durante o período de fins de maio à presente data e somente hoje me foi possível encontrar o Senhor Tibor Erdos sendo para isso necessário deixar no estabelecimento um aviso determinando o dia e hora em que aí voltaria pela última vez. — Esta exposição está justificada razão da demora da presente informação. — Nesta data me exibiu o Sr. Tibor Erdos uma certidão pela qual se vê estar o caso solucionado de acordo com a lei. — Na certidão que me foi exibida se lê: *Juiz de Direito Privativo de Acidentes do Trabalho*. — Certidão do Juízo de Direito Privativo de Acidentes do Trabalho dando fé que revendo em seu cartorio os autos de acidentes de trabalho em que é vítima Geraldo Parrela e responsável Tibor Erdos deles consta um termo de acordo e quitação, fls. 22, aos 13 de maio de 1937, onde se lê que compareceram Geraldo Parrela e Tibor Erdos e pelo primeiro foi dito que tendo sofrido um acidente no trabalho no dia 20 de novembro de 1936 quando á serviço do segundo, recebeu todo tratamento medico que necessitou para sua completa cura, bem como 2/3 de seus salarios durante o tempo em que esteve impossibilitado de trabalhar no total de 160\$000 e acôrdou com o mesmo em receber a quantia de 4:428\$000 recebendo no ato, como efetivamente recebe o saldo de 4:268\$000. — Certifico ainda estar o referido termo assinado por ambos e pelas testemunhas Eduardo Pereira da Costa e Francisco Augusto Tavares Franco. — A certidão é escrita pelo escrevente juramentado Arthur Pinho e subscrita e assinada pelo escrivão Antonio Ferreira.")

União dos Alfaiates e Classes Anexas apresentando denuncia (DNT 50.676-36). — Nada mais havendo a resolver, arquive-se.

Joaquim Ribeiro Neves pedindo certidão (DNT 15.813-37). — Deve o requerente precisar para que fins pede a certidão, não bastando, segundo as normas administrativas, as simples expressões: "para fins de direito ou judiciais".

Eduardo P. de Carvalho apresentando defesa ao termo de verificação n. 6.821, lavrado por inobservância dos arts. 1º, 10 parágrafo único, 16 e 32 alínea "b" do decreto n. 22.033, de 1932 (DNT 1.868-37). — Tendo em vista a informação e parecer supra, imponho à firma Eduardo P. de Carvalho, a multa de cem mil réis (100\$000), de acordo com o art. 31 do decreto 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração dos artigos 1º, 10, parágrafo único, 16 e 32 alínea "b", do referido decreto. (Alude o despacho ao seguinte: "A autuado rubricou no S. I. P., no dia 15 deste mês, as páginas 5 e 6, do livro de matrículas, apresentando a convenção de trabalho homologada sob n. 4.760, o que não havia feito antes, isto é, quando foi fiscalizada". "Em face da informação do autuante constata-se a improcedência da defesa, visto só ter a mesma regularizado sua situação, após lavratura do termo de verificação.")

Oliveira Barbosa & Com., pedindo certidão (DNT 15.905-37). — Deve o requerente precisar para que fins pede a certidão, não bastando segundo as normas administrativas, as simples expressões: "para fins de direito ou judiciais".

Costa Pacheco & Comp. comunicando prorrogação de trabalho (DNT 13.694-37). — Nada mais havendo a resolver, arquive-se. (Fundamenta-se o despacho na seguinte informação do fiscal Ernani Olivieri: "Devo informar que verifiquei, pela firma Costa Pacheco & Comp., foram pagos os serviços extraordinários executados pelos empregados constantes deste processo, conforme recibos exibidos".)

Regível, por procuração de Franz Cohnitz, declarando os fins a que se destina a certidão pedida no processo DNT 4.594-37 (DNT 15.385-37). — Prove o requerente ser procurador da firma em questão.

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR-CHIEF

Dia 4 de agosto de 1937

Foram homologadas na forma do parágrafo único do art. 42 do regulamento a que se refere o decreto n. 24.692 de 12 de julho de 1934, as seguintes convenções para prorrogação de horas de trabalho:

DNT 11.279-37. — João Pereira da Silva e seu empregado Alcorrêa de Oliveira, de acordo com o art. 10 do decreto n. 22.033, de 1932.

DNT 13.396-37 — Cupolilo Carmine e seu empregado Wilson Corrêa de Oliveira, de acordo com o art. 10 do decreto n. 22.033, de 1932.

Dia 7 de agosto de 1937

Aguarda despacho definitivo a seguinte convenção para prorrogação de horas de trabalho.

DNT 12.318-37 — Pedro Oscar Brum, por procuração de Manuel Gustavo, e seus empregados Amaro Rodrigues da Silva e Jorge Garcia da Silva, de acordo com o art. 2º do decreto n. 24.696, de 1934. — "A procuração deve ser juntada ao processo para o que deve o interessado providenciar".

Dia 18 de agosto de 1937

Notificações expedidas:

Not. 570-F-37 a Pinto Loja & Comp. comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 2.541-37, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do art. 31º do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração ao art. 32º letra A e B, do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. 581-F-37 a Paiva, Henriques & Comp., comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 1.564-34, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do art. 32, letras A e B, do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131 de 23 de novembro de 1932.

Not. 582-F-37 a Orivaldino Dumerval de Bulhões, comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 21.591-34, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do art. 31, letras A e B, do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. 583-F-37 a Oswaldo Schuback comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 31.369-34, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do art. 15, do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934, por infração do artigo 16 letra C, do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131 de 23 de novembro de 1932.

Not. 584-F-37, a N. Marcondes & Comp., comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 16.192-34, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do artigo 31, do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. 585-F-37, a Valensuela & Fernandes, comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 15.402-34, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do artigo 1º do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. 586-F-37, a Vicente Hernandez & Irmão, comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 2.498-37, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do artigo 31, do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do art. 32 alínea B, do mencionado decreto para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131 de 23 de novembro de 1932.

Not. 587-F-37, a Sívio Borges Fernandes, comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 2.534-37, foi essa firma multada em 100\$000, (cem mil réis), nos termos do artigo 31, do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do art. 1º do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. 588-F-37, a Virgílio Antônio Coimbra, comunicando que de acordo com o despacho proferido, no processo DNT 2.496-37, foi essa firma multada em réis 100\$000 (cem mil réis), nos termos do artigo 15 do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934, por infração do art. 16, letra C, do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. 589-F-37, a Said & Filho comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 2.533-37, foi essa firma multada em 100\$000, (cem mil réis), nos termos do art. 31, do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do art. 1º, 6º e 10, parágrafo único do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. 590-F-37, a Pacheco Ferreira & Comp. comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 1.603-37, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do artigo 31, do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do art. 1º do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Processo S. I. P. 473-37 — Autuante, Milton Mariano Costa, Autuado, Hotel Glória (Hoteis Pálace), reclamante Alvaro Júlio de Barros Figueredo, portador da carteira profissional n. 73.508, da 21.ª série. — "Imponho á Comp. Hoteis Pálace, a multa de 1:000\$000 (um conto de réis), máximo estabelecido no parágrafo 2º do artigo 1º do decreto n. 22.035, de 29 de outubro de 1932, por infração do referido artigo, negando-se a anotar a carteira profissional n. 73.508, da 21ª série, pertencente a Alvaro Júlio de Barros Figueredo.

Em 12 de agosto de 1937. — *Mario Lima Campos*, pelo Intendente.

Departamento Nacional do Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 17 de agosto de 1937.

Requerimento despachado:

DNP 3.426-37 — Sociedade Ericsson do Brasil Ltda., pedindo prorrogação de prazo. — Deferido.

Conselho Nacional do Trabalho

Terceira Secção

Processos:

N. 14.254-1936 — Vistos e relatados, os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da São Paulo-Paraná submete á aprovação deste Conselho o projecto do respectivo regimento interno:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, considerar prejudicado o julgamento do presente processo, em virtude de já estar em execução o regimento padrão das caixas de aposentadoria e pensões.

Rio de Janeiro, 17 de junho de 1937. — *Francisco Barbosa da Rezende*, presidente. — *Eduardo V. Pederneras*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

N. 4.776-34 — Ag-SSBF — 37 — Vistos e relatados, os autos do processo em que Arnaldo Coelho da Silva reclama contra sua demissão da Companhia Lloyd Nacional S. A.:

Considerando que o proprio reclamante declara que, quando foi dispensado, não contava 10 anos de serviço, sendo, portanto, improcedente a sua queixa;

Resolvem os membros da Primeira Camara do Conselho Nacional do Trabalho julgar improcedente a reclamação de fls. 2, por falta de fundamento legal.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1937. — *Francisco Barbosa da Rezende*, presidente. — *Mendes Cavalcilha*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

N. 13.024-1936 — Ag-SSBF — 37 — Vistos e relatados os autos do processo em que consta reclamação de Henrique Jaques Mascarenhas Silveira contra a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, encaminhada pela Delegacia do Trabalho Marítimo:

Considerando que o reclamante, admitido ao Serviço da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, em janeiro de 1910, assumiu o comando do vapor "Uruguay", em novembro de 1930, com as soldadas de 1:250\$, sendo, porém, em Setembro de 1933, rebaixado a imediato, com 900\$, segundo informa a reclamada, o que é contestado pelo suplicante, que declara ter sido com 800\$;

Considerando, portanto, que, em se tratando de um funcionario com mais de 10 anos, é a especie regida pelo decreto numero 22.872, de 1933, em cujo artigo 89 garante o direito do "feticidade no "cargo" ao empregado com mais de 10 anos de "serviços" prestados á mesma empresa;

Considerando, em face do exposto, que o reclamante não podia ser rebaixado de categoria, nem tão pouco de vencimentos;

Considerando que, em relação a essa ultima parte, faz-se mister uma apreciação mais detida. Percebia o reclamante, no cargo de comandante, a soldada de 1:250\$, e, rebaixado a imediato passou a 900\$ ou 800\$, conforme acima ficou explicado. Em janeiro de 1935, porém, ainda como imediato, teve as suas soldadas elevadas a 1:400\$;

Considerando que, embora não haja duvida quanto ao direito de ser o reclamante indenizado da diferença de soldadas, de réis 1:250\$, que percebia, e o que realmente percebeu até Janeiro de 1935, todavia, não poderá ser a empresa reclamada obrigada a lhe pagar os novos vencimentos de comandante, cargo que como imediato, ultrapassou os vencimentos que percebeu anteriormente naquele cargo;

Isto posto:

Resolvem os membros da Primeira Camara do Conselho Nacional do Trabalho julgar procedente, em parte, a reclamação, para o fim de condenar a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro a reintegrar o reclamante no seu antigo cargo de comandante, assim

como a pagar-lhe a diferença entre os seus anteriores vencimentos de 1:250\$ e os que realmente percebeu até janeiro de 1935.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1937. — *Francisco Barbosa da Rezende*, presidente. — *Eduardo V. Pederneras*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 13.493-26 — Vistos e relatados os autos do processo em que Lucas Cardoso reclama contra sua demissão da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

Considerando que o reclamante, allegando ter sido admitido ao serviço daquela Empresa em 7 de julho de 1915, protesta contra sua dispensa ocorrida em 26 de dezembro de 1930, quando já gozava do direito de estabilidade funcional, garantida pela Lei numero 5.109, de 1926;

Considerando que, embora esteja comprovado que o reclamante exerceu por mais de 10 anos as funções de Agente da Empresa reclamada, em Tutoya, Estado do Maranhão, não lhe assiste, conforme invoca, o direito de estabilidade no cargo;

Considerando, em verdade, que o reclamante não pode ser aqui parado aos demais empregados da Empresa, para os efeitos da legislação de previdencia social, porquanto exercia funções de agente, percebendo somente comissão sobre a receita da agencia, e o Decreto n. 22.872, de 29 de junho de 1933, modificado pelo de numero 22.992, de 26 de julho do mesmo ano, exclue taxativamente do seu ambito os funcionarios da natureza de que trata estes autos art. 7.ª letra c);

Considerando, por outro lado, que não ampara o reclamante a Lei n. 5.109, de 1926, tornada extensiva aos marítimos, segundo jurisprudencia deste Conselho, á vista do art. 43, § 3.º que igualmente exclue de garantia de estabilidade os cargos de immediata confiança, taes como: diretores, gerentes e outros semelhantes;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho julgar improcedente a reclamação, por falta de amparo legal.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1937. — *Francisco Barbosa da Rezende*, presidente. — *Alvaro Corrêa da Silva*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Proc. 6.972-36 — Vistos e relatados os autos do processo em que Taurino Vasconcellos reclama contra a redução de vencimentos que alega ter sofrido como empregado da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Considerando que dos autos está provado que não houve redução de vencimentos, e sim transferencia de cargo, porque o reclamante foi incluído, por equívoco, em classificação que não lhe competia — fls. 9;

Considerando, por outro lado, que o reclamante conta somente 5 anos de serviço na referida Estrada;

Resolvem os membros da Segunda Camara do Conselho Nacional do Trabalho não conhecer da reclamação, por ser improcedente.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1937. — *Ildefonso de Abreu Albano*, presidente. — *Manoel Tiburcio da Silva*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1.º Adj. do Procurador Geral.

Proc. 8.067-35 — Vistos e relatados os autos do processo em que são partes: Antonio Silva, como reclamante, e a Rede Mineira de Viação, — Estrada de Ferro Oeste de Minas, como reclamada:

Considerando que a reclamação, aliás apresentada em 15 de janeiro de 1935, é contra dispensa de serviço, ocorrido em 1933, allegando o suplicante que já contava, a essa época, mais de 10 anos de serviço, e a sua dispensa não foi precedida do competente inquerito administrativo;

Considerando que o Estrada, ouvida sobre o assunto, declara que o reclamante foi admitido em 10 de agosto de 1931, tendo abandonado o serviço em 17 de março de 1935, e que, readmitido em 1 de abril de 1933, abandonou novamente as suas funções de coveiro, em setembro desse mesmo ano;

Considerando que o reclamante, provando o seu alegado tempo de serviço superior a 10 anos, oferece a certidão de fls. 13, e por meio da qual fica apurado que aquele ferroviário, antes da readmissão informada pela reclamada, já havia para a mesma trabalhado durante 14 anos;

Considerando que a Estrada, embora notificada duas vezes, para dizer sobre essa prova produzida pelo reclamante, nenhuma alegação apresentou; e assim,

Considerando que está provado que o reclamante, em 1933, já gozava do direito de estabilidade funcional, nos termos do art. 33 do Dec. n. 20.465, de 1931, não tendo sido sua dispensa precedida do regular inquerito administrativo, segundo determina expressamente o referido inciso legal, combinado com o art. 54, letra f);

Resolvem os membros da Segunda Camara do Conselho Nacional do Trabalho julgar procedente a reclamação, para determinar a readmissão do reclamante, com as vantagens legais a contar de 15 de janeiro de 1935, data da sua reclamação.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1937. — *Ildefonso de Abreu Albano*, presidente. — *Moreira de Azevedo*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1.º Adj. do Procurador Geral.

Proc. 708-36 — Vistos e relatados os autos do processo em que consta inquerito administrativo instaurado por The Great Western of Brasil Railway Company contra Alípio Franco Ribeiro e outros:

Considerando que o inquerito, segundo portaria de fls. 8, foi instaurado para apurar a agressão sofrida por parte do funcionário

maquinista Antônio Damázio Pereira, no dia 1 de novembro de 1935, quando foi escalado para dirigir um trem que devia partir da Estação de São Caetano;

Considerando que foram responsabilizados por essa agressão os funcionários Alípio Franco Ribeiro, Abdon Gomes, José Ferreira da Silva, Satiro Estevam, Manuel Rodrigues Pereira e José Barbosa Reis;

Considerando que a diretoria da Estrada, em ofício de fls. 2, solicita a demissão dos acusados Alípio Franco Ribeiro e José Barbosa dos Reis, pois em relação aos demais, dois voltaram ao serviço — José Pereira da Silva e Manuel Rodrigues Pereira — e os outros, Abdon Gomes e Satiro Estevam, já não fazem mais parte do quadro da ferrovia;

Considerando que o inquérito, quanto à forma processual, observou regularmente as instruções deste Conselho, de 5 de junho de 1933;

Considerando que do estudo do processo, quanto à responsabilidade dos acusados Alípio Franco Ribeiro e José Barbosa Reis, fica apurado que a Estrada acusa os mesmos funcionários de haverem intimado, com ameaças, o maquinista Antônio Damázio Pereira, com o fim de conseguirem a paralisação do serviço, impedindo que o dito maquinista conduzisse o trem C. C. 14, que deixou, por esse motivo de tráfegar;

Considerando que da apreciação dos diversos depoimentos prestados pelas testemunhas se verifica que: a) a primeira, Olímpio Souza Cruz — fls. 9 — depõe que via José Barbosa Reis exibir um telegrama declarando que se achavam em greve e que deviam paralisar o serviço, ao que ele, depoente, disse que em sua seção não se paralisaria o serviço, por simples intimação de quem não tinha atribuições para fazê-lo, refere, ainda, que procurando o maquinista Antônio Damázio Pereira, ordenou-lhe que se preparasse para guiar a locomotiva do trem C. C. 14, ao que o referido maquinista lhe declarou "estar pronto a fazer o serviço, mas que recebera uma intimação dos Srs. Alípio Franco Ribeiro, Abdon Gomes da Silva e outros cujos nomes não se recorda, para não movimentar a locomotiva, adiantando que estava receoso de fazer o serviço, pois não queria levar pau, tal a forma agressiva dos que queriam obrigá-lo a não cumprir o seu dever". Mais adiante, informa "que no dia em que o vigia José Barbosa dos Reis andou fazendo propaganda de greve e exibiu o telegrama já referido, à tarde compareceu o mesmo vigia para trabalhar no horário que lhe competia"; b) a segunda, Pedro Ferreira de Araújo, agente de estação, informa a fls. 10 "que no referido dia o vigia da locomoção, José Barbosa dos Reis recebeu um telegrama de Recife e com este se dirigiu à estação da locomoção da empresa onde declarou ter sido decretada a greve e intimado a paralisação do tráfego; que o maquinista Antônio Damázio Pereira não pode fazer o serviço por ter sido intimado por um grupo dos grevistas a não ir conduzir o trem"; c) — a terceira, Severino Barnabé da Silva, a fls. 11, telegrafista, refere-se ao telegrama recebido por José Barbosa dos Reis, que "teria sido a chave para a greve"; d) — a quarta, Carlos Felipe de Melo, a fls. 12, confirma que o vigia José Barbosa dos Reis "recebera um telegrama no qual era comunicado a greve, tendo o mesmo vigia conseguido a paralisação do trabalho;

Considerando que em as declarações de fls. 15 e seguintes, os acusados não negam tenha sido recebido telegrama comunicando a greve geral, bem como que tenham feito essa participação aos demais empregados. Contestam apenas que hajam intimado a quem quer que seja, para conseguir a paralisação do serviço, e, em confirmação a essa última parte, ofereceram uma declaração, testemunhada por duas pessoas com firmas devidamente reconhecidas — fls. 60 — de Antônio Damázio Pereira, no sentido de que "nunca sofreu agressão física ou moral da parte dos companheiros Alípio Franco Ribeiro e José Barbosa dos Reis"; isto posto,

Considerando que, embora, fique apurado que efetivamente os acusados tiveram parte na greve, concorrendo com a divulgação do telegrama, recebido, para que o movimento se estendesse aos demais companheiros, todavia, não há prova de qualquer ato de violência; porquanto os depoimentos só se referem a "intimações" partidas dos acusados não esclarecendo se houve violência ou ameaças dos acusados, de modo a serem obedecidas pelo terror;

Considerando que, à vista da declaração espontânea do maquinista Antônio Damázio Pereira, impõe-se a conclusão de que não houve na hipótese dos autos falta grave, passível de demissão;

Resolvem os membros da Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar improcedente o inquérito e determinar a readmissão dos acusados, com as vantagens legais.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, Presidente. — *Manoel Tibúrcio da Silva*, Relator. — Fui presente. *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adjunto do procurador geral.

Proc. 734-37 — Vistos e relatados os autos do processo em que consta inquérito administrativo instaurado pelo Banco do Brasil contra o funcionário Alcides Francisco dos Santos, acusado de falta grave capitulada na letra "a", do art. 23 do decreto n. 34, de 12 de setembro de 1934:

Considerando que o referido funcionário é acusado de haver emitido cheque contra aquele Estabelecimento, sem possuir em sua conta corrente a necessária provisão de fundos, o que constitui falta grave, prevista em lei;

Considerando que o inquérito observou regularmente as normas processuais estabelecidas no citado decreto, e nas instruções deste

Conselho, em 3 de fevereiro de 1936, tendo sido facultado ao acusado pleno direito de defesa;

Considerando que o acusado confessa o fato que lhe é atribuído, e, assim, está provado a falta grave arguida no processo;

Resolvem os membros da Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar procedente o inquérito, para o fim de autorizar o Banco a demitir o funcionário acusado.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, Presidente. — *Alvaro Corrêa da Silva*, Relator. — Fui presente. *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 3.776-31 — Vistos e relatados os autos do processo em que são partes: a Companhia Brasileira Industrial de Eletricidade S. A. como embargante, e José Rangel, como embargado;

Considerando que a Segunda Câmara, por acórdão de 6 de agosto de 1936 — publicado no "Diário Oficial" de 27 de novembro do mesmo ano — determinou, pelos fundamentos constantes do parecer da Procuradoria Geral e que fizeram parte do mesmo acórdão, a readmissão de José Rangel nos serviços da Companhia Brasileira Industrial de Eletricidade, sucessora da Companhia Brasileira Tramway Luz e Força, com todas as vantagens legais;

Considerando que e essa decisão opõe embargos a Empresa, com fundamento no parágrafo 4º do artigo 4º do Regulamento anexo ao decreto n. 24.784, de 1934;

Considerando, preliminarmente, que os embargos foram oferecidos dentro do prazo legal, segundo dispõe o parágrafo 9º do citado artigo 4º.

Considerando, de *meritis*, que, pela escritura de fls. 79, apresentada em cumprimento à diligência de fls. 75, fica evidenciado que a embargante, de fato, adquiriu não só os bens, mas a concessão de que gozava a Empresa que demitiu o embargado, e, assim, o argumento de que a embargante não pode ser obrigada a responder pela reparação de um ato ilícito praticado pela antecessora, não merece acolhida, ante a doutrina firmada pelo Sr. ministro do Trabalho — ("Diário Oficial" de 4 de julho de 1932) — no sentido de que, em relação aos empregados nos serviços públicos abrangidos pelo decreto n. 20.465, o elemento principal a considerar não é a empresa e, sim, a exploração, isto é, o serviço, donde as simples transferências, de um para outro dono, do acervo da empresa concessionária, não poderem influir sobre o direito de seus empregados, à vitaliciedade e isto devido à condição de continuidade e permanência, própria a estes serviços;

Considerando, quanto às demais alegações da embargante que são as mesmas improcedentes, conforme se apura dos elementos constantes dos autos;

Considerando, com efeito, que a embargante ofereceu uma declaração firmada por José de Almeida Granado, que se diz "ex-engenheiro da Usina de Tombos", que assevera ter o embargado trabalhado sob suas ordens, nos serviços de Força, Luz e Viação de Campos, durante o ano de 1929;

Considerando que, conforme está esclarecido, o embargado admitido na Companhia Brasileira de Tramway, Luz e Força, em 15 de dezembro de 1920, foi demitido em 30 de junho de 1931, e, nessas condições, dado que ele tivesse trabalhado, durante o ano de 1929, em outra empresa, seria de se admitir não contar o mesmo — funcionário 10 anos de serviço na primeira empresa, quando ocorreu a dispensa; mas,

Considerando que a declaração de fls. 69, firmada por José de Almeida Granado, não foi corroborada pelos "Serviços Industriais do Estado", em Campos, que informaram nada haver encontrado nos livros "PONTO", que se relacionasse com o funcionário José Rangel, no ano de 1929, só existindo apontamentos de 1934 em diante, fls. 89, em cujo mês de março foi o referido José Rangel admitido, fls. 86;

Considerando, assim, que a prova feita pela embargante não pode ser aceita como razão para se reformar a decisão embargada;

Considerando, em última análise, que a embargante reivindica a faculdade de instaurar inquérito administrativo, afim de serem apuradas as escusas da demissão do empregado;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, pelos fundamentos expostos, desprezar os embargos ressalvado à embargante, como pretende, o direito de instaurar inquérito para o fim alegado.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, Vice-Presidente em exercício. — *Smith de Vasconcelos*, Relator. — Fui presente. *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 9.896-34 — Vistos e relatados os autos do processo em que são partes: a Companhia Ferroviária São Paulo-Goias, como embargante e Antônio Lopes de Castro Moreira, como embargado;

Considerando que a Terceira Câmara, em sessão de 18 de junho de 1935 — acórdão publicado no "Diário Oficial" de 2 de setembro do mesmo ano — conhecendo da reclamação oferecida por Antônio Lopes de Castro Moreira contra aquela Empresa, em virtude de redução que sofreu em seus vencimentos, como punição disciplinar, de 650\$000 (seiscentos e cinquenta mil réis), para 500\$000 (quinhentos mil réis), além de ter sido transferido do cargo técnico que ocupava, para o de escriturário da seção de estatística, julgou a mesma reclamação procedente, para determinar a volta do suplicante às funções que anteriormente exercia, com direito à indenização dos salários que percebia no referido cargo técnico;

Considerando que com essa decisão não se conforma a Empresa e oferece recurso de embargos, com fundamento no parágrafo 4º do artigo 4º, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 24.784, de 1934;

Considerando, preliminarmente, que os embargos foram apresentados dentro do prazo legal, segundo o parágrafo 9º do citado artigo 1º e, além de discutirem matéria de direito, estão acompanhados de documentos novos;

Considerando, *de meritis*, que os embargos são improcedentes, por isso que a sentença proferida pela Terceira Câmara está de perfeita conformidade com a jurisprudência pacífica e uniforme deste Conselho, quanto à irredutibilidade de vencimentos dos empregados no gozo da garantia de estabilidade;

Considerando que a redução de vencimentos, segundo a tese deste Conselho, só é permitida quando coletiva, resultante de uma medida de ordem geral;

Considerando que os argumentos, sobre essa parte, desenvolvidos pela embargante não conseguem destruir os fundamentos do acórdão embargado;

Considerando, quanto à matéria de fato articulada, que não está perfeitamente esclarecida; com efeito:

Considerando que, segundo o certificado de fls. 47, o embargado vinha exercendo, desde 1931, o cargo de "técnico"; e, na ausência de maiores detalhes, causa espécie que só em 1934 fosse objeto de investigações a competência e habilitação do embargado para o exercício do referido cargo;

Considerando que, embora tivesse o embargado, de início, se recusado a ser submetido ao exame ou prova a que faz referência o documento de fls. 42, todavia, fê-lo, e, nessa ocasião, justificou a sua atitude, alegando que os trabalhos exigidos não figuravam entre os de suas atribuições e pedindo, mesmo, a instauração de um inquérito acerca do seu rebaixamento;

Considerando que nos autos nenhuma prova existe de que a matéria do exame exigido ao embargado era inerente às funções do cargo de "técnico", e, assim, não é possível aceitar, de plano, tal alegação da embargante, principalmente, quando, a favor do referido embargado, milita a circunstância de haver exercido o cargo, sem nota de ineficiência conhecida, durante quase três anos; isto posto:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, desprezar os embargos.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, Vice-Presidente em exercício. — *Moreira de Azevedo*, Relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Rec. 1.538-35 — Vistos e relatados os autos de recurso em que são partes: como embargante, Diogo Emílio Salgado Ascoli, e embargada, a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários das Docas de Pernambuco;

Considerando que os embargos de fls. 32 foram apresentados dentro do prazo legal;

Considerando, entretanto, que a embargante se limita a invocar argumentos já examinados pela Primeira Câmara, e assim nada justifica a reforma do acórdão embargado; de facto,

Considerando que o embargante pretende responsabilizar a Junta embargada por ato de competência privativa do Governador do Estado de Pernambuco, tal seja a sua exoneração em virtude de seu estado de saúde;

Considerando que o embargante não possui 10 anos de tempo de serviço e assim não está amparado pela garantia de estabilidade no emprego;

Considerando, finalmente, que o próprio embargante se conformou com o ato da sua demissão, tanto que solicitou da Caixa a devolução das suas contribuições;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, por maioria de votos, desprezar os embargos de fls. 32 para o fim de confirmar, pelos seus fundamentos, o acórdão embargado.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente, no exercício da presidência. — *Rego Monteiro*, relator.

Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 1.567, de 1935 — Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso, em que são partes, como embargante, a Companhia Comércio e Navegação, e, embargado, o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos;

Considerando que, pelo acórdão de 24 de março de 1936 (folhas 19), ora embargado, decidiu a 3ª Câmara negar provimento ao recurso então interposto pela Companhia Comércio e Navegação, a propósito da resolução do Conselho Administrativo do Instituto dos Marítimos, que lhe exigiu o cumprimento do disposto no art. 12 do decreto n. 24.222, de 10 de maio de 1934, e, assim, decidindo, declarou ainda o acórdão embargado:

a) que a circular n. 24, de 21 de maio de 1935, fls. 3-A, tem pleno cabimento;

b) que os artigos 12, do decreto n. 24.222, de 10 de maio de 1934 e 19, do decreto n. 22.872, de 29 de junho de 1933, estão bem articulados e explicitos para que não mereçam interpretação;

c) que não é lógica a argumentação da recorrente, ora embargante, por isso que os artigos acima citados são relativos a "contribuições da empresa" e o artigo 12 do decreto n. 22.872, pela mesma invocada, refere-se a "quota de previdência".

Considerando que nos embargos de fls. 24, opostos dentro do prazo legal e devidamente contestados pelo Instituto dos Marítimos, por seu consultor jurídico (fls. 28), não se deduz matéria nova alguma, pois que nêles se contém os mesmos argumentos já aproveitados pelo acórdão embargado, insistindo a embargante em afirmar que não é possível a organização da demonstração discriminada da renda bruta sem um modelo adequado e acompanhado das respectivas instruções, o que é infirmado pelo procedimento de outras empresas,

que vêm cumprindo sem dificuldades os dispositivos legais em apreço;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, desprezar os embargos de fls. 24, para confirmar, como confirmam, o acórdão de 24 de março de 1936.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, 1º vice-presidente, no exercício da presidência. — *Moreira de Azevedo*, relator.

Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 1.617, de 1935 — Vistos e relatados os autos deste recurso, em que são partes: como embargante, Maria da Conceição Marinho de Oliveira e, embargada, a 1ª Câmara deste Conselho;

Considerando que, por acórdão de 22 de junho de 1936, publicado no *Diário Oficial* de 11 de novembro do mesmo ano — (Recurso n. 1.617, de 1935) — houve por bem a 1ª Câmara deste Conselho negar provimento ao recurso interposto por dona Maria da Conceição Marinho de Oliveira, da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, que lhe indeferiu o pedido de revisão do seu processo de pensão, para o fim de ter majorado o respectivo quantum, alegando que ao seu finado marido assistia o direito de ser aposentado com os vencimentos integrais, na forma do artigo 17, letra a, da lei n. 5.109, de 20 de dezembro de 1926;

Considerando que, não se conformando com o aludido acórdão, Maria da Conceição Marinho de Oliveira opoz, ao mesmo, os embargos de fls. 51/52, com fundamento no artigo 4º, § 4º, do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934;

Considerando, preliminarmente, que os ditos embargos, tendo sido apresentados na Secretaria deste Conselho em 9 de janeiro de 1937, o foram dentro do prazo legal — (§ 9º, art. 4º citado) —, porquanto o acórdão embargado foi publicado em 11 de novembro de 1936;

Considerando, *de meritis*, que a situação do finado marido da embargante, quanto à aposentadoria a que fizesse jus, mas que deixara de requerer antes da vigência do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, se regulava, à época de sua morte — (1933) —, pelo disposto no artigo 32 e respectivo parágrafo único do citado decreto, alterado pelo da n. 21.081, de 24 de fevereiro de 1932;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, desprezar os embargos de fls. 51, para confirmar, como confirmam, o acórdão embargado.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, 1º vice-presidente, no exercício da presidência. — *Moreira de Azevedo*, relator.

Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 9.888, de 1935 — Vistos e relatados os autos deste processo, em que são partes: como embargante, a São Paulo Railway Company, e embargada, a 3ª Câmara deste Conselho;

Considerando que, por acórdão de 22 de abril de 1936, publicado no *Diário Oficial* de 15 de julho do mesmo ano — (Processo 9.888, de 1935) — houve por bem a 3ª Câmara anular a aposentadoria ordinária concedida, em 12 de fevereiro de 1931, pela Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da São Paulo Railway Company, em flagrante desrespeito ao decreto n. 15.554, de 31 de dezembro de 1930, ao Sr. Júlio Rulkowski, e determinar que a São Paulo Railway Company indenizasse a respectiva Caixa da "importância paga indevidamente ao suplicante, a título de aposentadoria, no período correspondente à data que vai da concessão à em que terminara a suspensão" de que trata o citado decreto 15.554;

Considerando que, não se conformando com a decisão constante do referido acórdão, a São Paulo Railway Company opoz, à mesma, os embargos de fls. 79/80;

Considerando, porém, que ditos embargos foram apresentados fora do prazo legal — (§ 9º, art. 4º do decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934);

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, não tomar conhecimento dos presentes embargos.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, 1º vice-presidente, no exercício da presidência. — *Rego Monteiro*, relator.

Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 7.999, de 1935 — Vistos, relatados e discutidos os autos deste processo, em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Trabalhadores em Trapiches e Armazens representa contra a Companhia Brasileira de Portos, que também faz reclamações contra a respectiva Caixa, a propósito do art. 45, do decreto n. 114, de 5 de abril de 1935;

Considerando que a Companhia Brasileira de Portos, reclamante de fls. 2, confessa que, no porto de Niterói, tem utilizado muitas vezes trabalhadores da sociedade Resistência dos Trabalhadores em Trapiches e Armazens de Café (fls. 4);

Considerando que, utilizando os serviços de trabalhadores sindicalizados, associados obrigatórios da Caixa de Pensões dos Trabalhadores em Trapiches e Armazens, reclamante de fls. 6 e 8, está a mesma Companhia Brasileira de Portos sujeita à contribuição imposta pelo artigo 5º letra b, do decreto n. 24.274, de 22 de maio de 1934 aos "empregadores ou empreiteiros dos serviços de trabalhadores em trapiches e armazens de café", cf. art. 2º do mesmo decreto; isto é, sempre que realizar a Companhia aquela utilização;

Considerando que a contribuição do Estado é a definida na alínea c do citado artigo 5º do decreto n. 24.274, sem que possa prevalecer, por exorbitante do poder de regulamentar (maximé no regime da Constituição de julho de 1934, art. 56 n. I), a alteração nuiamente inovada pelo art. 51 do decreto n. 114, de 5 de abril de 1935 e

mesmo art. 51 do decreto n. 335, de 11 de setembro do mesmo ano; Considerando que a citada alínea c do art. 3º do decreto 24.274, não abrange a armazenagem interna, privativa das empresas portuárias (arts. 9º e 19 do decreto 24.508, de 1934), e sim a armazenagem externa (art. 10), a em armazéns gerais (art. 11) e as armazenagens especiais de que trata o art. 12 (Parecer da Procuradoria, fls. 26):

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, deferir em parte as reclamações de fls. 2, 6 e 8, nos termos do parecer da Procuradoria de fls. 24, para o efeito de ser a Companhia Brasileira de Portos inteirada de que:

I — está obrigada ao pagamento da contribuição a que se refere a alínea b do art. 3º do decreto n. 24.274, de 22 de maio de 1934, sempre que se utilizar dos serviços de trabalhadores sindicalizados que sejam associados obrigatórios da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Trabalhadores em Trapiches e Armazéns de Café;

II — não está obrigada a arrecadar a taxa de 10 réis por volume depositado ou em trânsito nos seus armazéns internos, sendo, porém, obrigatória a arrecadação da mesma taxa quanto às armazenagens previstas nos arts. 10, 11 e 12 do citado decreto n. 24.508, de 1934.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, 1º vice-presidente no exercício da presidência. — *Moreira de Azevedo*, relator.

Fui presente: — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral. Processo n. 5.782-35 — Vistos, relatados e discutidos os autos deste processo, em que The São Paulo Tramway, Light and Power Company Limited, comunica haver equiparado sua contribuição, em favor da respectiva Caixa de Aposentadoria e Pensões, ao produto das contribuições de seus empregados "ex-vi" do disposto no artigo 121, § 1º, letra a, da Constituição Federal, tendo, nessa conformidade, feito o recolhimento da contribuição relativa ao exercício de 1935, e, bem assim, protestado pela restituição da diferença porventura existente quanto às contribuições pagas em 1934, após a vigência da Constituição:

Considerando que, de conformidade com a jurisprudência firmada por este Conselho, a execução do dispositivo constitucional em apreço dependia de lei ordinária, afinal promulgada e sancionada em 30 de dezembro de 1935 (lei n. 159, regulamentada pelos decretos ns. 591 e 890, de 15 de janeiro e 9 de junho de 1936);

Considerando que dos autos se verifica haver atingido a importância de 170.241:237\$000 (cento e setenta mil duzentos e quarenta e um contos e duzentos e trinta e sete mil réis), a renda arrecadada pela referida Empresa e Companhias associadas durante o exercício de 1935, conforme informação prestada pelo inspetor de Previdência José Paulo Macedo Soares (fls. 31);

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, determinar seja apurada a diferença devida à Caixa pelas Companhias em questão, afim de, nos termos do artigo 62 do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, serem as mesmas notificadas conjuntamente para satisfazer o respectivo débito no prazo de quinze dias, sob pena de, não o fazendo, incidirem nas sanções legais e ser feita a cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, 1º vice-presidente no exercício da presidência. — *Luiz de Paula Lopes*, relator.

Fui presente: — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral. Processo n. 2.244-37 — Vistos e relatados os autos do processo em que o Sr. Candido Machado Carrion, inspetor regional do Ministério do Trabalho, encaminha uma consulta formulada pelo Consórcio Administrador de Empresas de Mineração sobre a interpretação do art. 53 do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931:

Considerando que o Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio já decidiu e hoje é jurisprudência pacífica deste Conselho, que o empregado readmitido ao serviço tem direito de computar, para o efeito de estabilidade, o tempo de serviço anteriormente prestado mesmo quando a saída se verificar por sua livre e espontânea vontade;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, responder nessa conformidade à consulta de fls. 4, encaminhada por intermédio da Secretaria de Estado dos Negócios do Trabalho, Indústria e Comércio.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, 1º vice-presidente no exercício da presidência. — *Rego Monteiro*, relator.

Fui presente: — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral. Proc. 5.053-37 — Vistos e relatados os autos do presente processo, em que Aurora Montes Felismino solicita informações sobre a resensão para os cofres da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Força e Luz Norte Fluminense de 2/3 da indenização devida ao seu falecido marido, vítima de acidente no trabalho:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, responder à consultante que tem inteira procedência a reversão em apreço, nos termos do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934.

Rio de Janeiro, 17 de junho de 1937. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *Rego Monteiro*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 2.357-37 — Vistos e relatados os autos deste recurso, em que são partes: como recorrente, Alberto Nin Ferreira e, recorrida, a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários da Baía, que lhe indeferiu o requerimento solicitando permissão para continuar como associado da instituição, indenizada esta das contribuições devidas desde 1933:

Considerando que, em face do que consta dos autos, a pretensão do recorrente encontra apoio no art. 53, § 3º, do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, alterado pelo decreto n. 21.081, de 24 de fevereiro de 1932:

Resolvem os membros da 1ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao recurso.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1937. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *Mendes Cavallero*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 2.329-37 — Vistos e relatados os autos deste recurso, em que são partes: como recorrente, Joaquim de Barros e, recorrida, a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Central do Brasil, que lhe indeferiu o pedido de aposentadoria por invalidez;

Resolvem os membros da 1ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso, para confirmar a decisão recorrida, adotando, como razão de decidir, o parecer de fls. 39 do Dr. 1º adjunto do procurador geral.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1937. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *Correia da Silva*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Parecer — Como se vê dos autos, o recorrente foi aposentado provisoriamente em 5 de setembro de 1928, tendo a aposentadoria se tornado definitiva em 8 de agosto de 1930. Em 1931 requereu e obteve revisão do benefício. Depois de 8 anos de vigência da aposentadoria veio requerer nova revisão, sob o fundamento de que, tendo se invalidado em virtude de acidente em trabalho, merece vencimentos integrais.

Ora, o recorrente não fez prova do alegado. Não é possível estabelecer, com o documento de fls. 33, relação de causa e efeito entre o acidente, ocorrido em 16 de junho de 1924, e a invalidez, apurada em 1928. O boletim transcrito no documento de fls. 33 apenas descreve o acidente, sendo inteiramente omissivo quanto às suas consequências sobre a capacidade de trabalho do recorrente.

Acresce que a legislação vigente na época do acidente não conferia aposentadoria com vencimentos integrais aos associados acidentados (art. 15, combinado com os arts. 13 e 11 do decreto n. 4.482, de 24 de janeiro de 1933).

A legislação vigente na data da aposentadoria também não conferia tal vantagem (decreto n. 5.109, de 20 de dezembro de 1926, art. 26).

Cumprir registrar que o decreto n. 5.434, de 10 de janeiro de 1928, garantiu aposentadoria com vencimentos integrais aos funcionários da União que, em ato de serviço da Nação, se invalidassem para o serviço do respectivo cargo.

Esse decreto, entretanto, nenhuma aplicação podia ter ao recorrente porque:

1º, não era ele considerado funcionário público, visto ser simples trabalhador da Estrada;

2º, o acidente que sofreu foi anterior ao decreto n. 5.434;

3º, não ficou provado ter ele se invalidado em consequência desse acidente.

Em face do exposto, opinamos seja negado provimento ao recurso.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1937. — *Geraldo A. Faria Baptista*, adjunto do procurador geral.

Proc. 2.247-37 — Vistos e relatados os autos do recurso em que são partes interessadas: como recorrente, Margarida da Mota Costa, e, recorrida, a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários de Belém:

Considerando que esta Câmara em sessão de 9 de novembro de 1936 mandou computar o tempo de serviço prestado pelo associado da Caixa ora recorrida, Faustino Joaquim da Costa, à Estrada de Ferro São Francisco, para o efeito de se proceder à revisão do seu processo de aposentadoria;

Considerando que a recorrente nos presentes autos, viúva do citado associado, pretendeu que o pagamento consequente à revisão citada retroagisse à data em que o benefício fora concedido, mas a Caixa, mui acertadamente e de acordo com a jurisprudência deste Conselho, apenas procedeu ao pagamento a partir da data em que foi apresentada a justificação do tempo de serviço e requerida a melhoria do benefício;

Considerando, assim, que se não justifica o recurso ora apresentado, o qual pretende modificar a decisão da Caixa que está de acordo com a jurisprudência deste Conselho (acórdão publicado no *Diário Oficial* de 22 de abril de 1934 — Rec. 1.034-34):

Resolvem os membros da 1ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso para o fim de confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 1937. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *A. P. Fontenelle*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. 2.229-37 — Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso *ex-officio*, interposto pelo presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás do Rio de Janeiro, da decisão da Junta Administrativa da mesma Caixa, que manteve a inscrição dos associados Alexandre Caetano da Silva, Roland Drisdale e Abdon Pinheiro Neves, despachantes aduaneiros *privativos* da Light e Companhias Associadas:

Considerando que, como bem acentua a Procuradoria Geral, em seu parecer de fls. 15 verso, a Caixa não interessa o exame dos requisitos legais das funções exercidas pelos três despachantes mencionados, dês que a empresa os tem como seus *empregados*, havendo, como se declara nos autos, acomodado perante a repartição competente o exercício privativo de suas funções aos dispositivos legais que regem a respectiva profissão, continuam eles *obrigatoriamente asso-*

aliados à Caixa recorrida, em face dos termos amplos e expressos do art. 2º do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1934:

Resolvem os membros da 1ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, pelos motivos expostos, negar provimento ao presente recurso *ex-officio*, para confirmar, como confirmam, a decisão recorrida, mantendo a inscrição dos três associados em apêço.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 1937. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *A. P. Fontenelle*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. 2.133/37 — Vistos e relatados os autos do presente recurso em que são partes: como recorrente, o delegado deste Conselho, servindo como presidente da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da São Paulo Railway Co. e, recorrida, a mesma Junta, que determinou o levantamento, por parte da Caixa, de folhas de pagamento para apuração de contribuições cobradas à mesma pela Empresa:

Considerando que a obrigação de proceder o desconto das contribuições é da empresa; se o mesmo não foi feito de acordo com a lei, a própria empresa deve promover a reparação do erro;

Considerando que se não justifica o fundamento da decisão ora recorrida, por isso que, melhor do que a Caixa, a empresa conhece quais sejam os vencimentos base de seus empregados; outrossim, não pode ela deixar de ter elementos para apurar a diferença não descontada, de vez que o desconto é efetuado em folhas de pagamento;

Considerando, ainda, que tal serviço redundaria em onus para a Caixa, com grande sobrecarga para o trabalho, conforme accentua o Sr. Presidente á fls. 2;

Resolvem os membros da Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao presente recurso, para o fim de notificar a São Paulo Railway Company de que deverá recolher à Caixa, dentro do prazo de 30 dias, das importâncias devidas pelos descontos não efetuadas nas folhas de pagamento dos seus empregados, sob pena de incorrer nas sanções legais.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1937. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *Mendes Cavalleiro*, relator.

Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Rec. 1.911/36 — Vistos e relatados os autos deste recurso, em que são partes: como recorrente, José Bezerra de Lima e recorrida, a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Noroeste do Brasil, que lhe negou averbação do tempo de serviço militar:

Considerando que, pela jurisprudência deste Conselho, mantida pelo Exmo. Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, só é computável, para efeito de aposentadoria, o tempo de serviço militar obrigatório;

Considerando que o recorrente não fez prova de que o serviço militar prestado o foi em caráter obrigatório;

Resolvem os membros da Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso, confirmando, assim, a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 1937. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *Mendes Cavalleiro*, relator.

Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Rec. ob. 1.283/37 — Vistos e relatados os autos deste recurso *ex-officio*, interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Companhia Cantareira e Viação Fluminense, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu pensão aos beneficiários do ex-associado Joaquim João Nunes:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Resolvem os membros da Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso *ex-officio*, para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1937. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *A. P. Fontenelle*, relator.

Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Rec. ob. 1.354/37 — Vistos e relatados os autos deste recurso *ex-officio*, interposto pelo Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu pensão a D. Paulina Rosa Aquilino dos Santos, viúva do ex-associado José Julio dos Santos:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Resolvem os membros da Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso *ex-officio*, para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1937. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *A. P. Fontenelle*, relator.

Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Rec. ob. 1.345-A/37 — Vistos e relatados os autos deste recurso *ex-officio*, interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás do Rio de Janeiro, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado Henrique Decio de Almeida:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido;

Resolvem os membros da Primeira Câmara do Conselho Nacional

do Trabalho negar provimento ao presente recurso *ex-officio*, para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1937. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *Correia da Silva*, relator.

Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Rec. ob. 1.342/37 — Vistos e relatados os autos deste recurso *ex-officio*, interposto pelo Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu pensão aos herdeiros do ex-associado Luiz Indio do Tapa-józ Fernandes:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido;

Resolvem os membros da Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso *ex-officio*, para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1937. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *Mendes Cavalleiro*, relator.

Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Rec. ob. 668/36 — Vistos e relatados os autos deste recurso *ex-officio*, interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu aposentadoria ordinária ao associado Manoel Francisco Pedreiras:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando, porém, que não procede o ato da Caixa calculando a aposentadoria de acordo com a lei n. 5.109, de 20 de dezembro de 1926, como demonstra o parecer de fls. 36 do Dr. Ajudante Técnico;

Resolvem os membros da Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao presente recurso *ex-officio*, para o fim de confirmada a aposentadoria ordinária concedida ao senhor Manoel Francisco Pedreiras, ser a mesma calculada nos termos do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1934, de conformidade com o cálculo de fls. 34/35 do Serviço Técnico Atuarial.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 1937. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *A. P. Fontenelle*, relator.

Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Rec. ob. 1.248-37 — Vistos e relatados os autos deste recurso *ex-officio*, interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Companhia Paulista, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu pensão aos herdeiros do ex-associado José Pereira da Silva:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido;

Resolvem os membros da Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso *ex-officio*, para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1937. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *Mendes Cavalleiro*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. ob. 1.165-37 — Vistos e relatados os autos deste recurso *ex-officio*, interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás do Rio de Janeiro, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado Antenor Bossan:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido;

Resolvem os membros da Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso *ex-officio*, para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1937. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *A. P. Fontenelle*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. ob. 1.288-37 — Vistos e relatados os autos deste recurso *ex-officio*, interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da São Paulo Railway Company, conforme determina o parágrafo único do art. 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, do ato do Sr. inspetor de previdência José Câmara que, quando interventor daquela Caixa, concedeu aposentadoria, por invalidez ao associado José Pedro Diniz:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido;

Resolvem os membros da Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso *ex-officio*, para confirmar o ato recorrido.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1937. — *Ridelson d'Abreu Albano*, presidente. — *Moreira de Azevedo*, relator. — Fui presente, *Gerardo A. Faria Baptista*, 1º adjunto, procurador geral

Proc. ob. 1.118-37 — Vistos e relatados os autos deste recurso *ex-officio*, interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões para os Empregados da Companhia Cantareira e Viação Fluminense, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado Francisco Damásio Pinheiro:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido; Resolvem os membros da Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso *ex-officio*, para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1937. — *Ildefonso d'Abreu*, presidente. — *Manoel Tiburcio*, relator. — Fui presente, *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adjunto, procurador geral.

Rec. Ob. 1.116/37. — Vistos e relatados os autos deste recurso *ex-officio*, interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Rede Viação Paraná-Santa Catarina, conforme expressamente determina o § único do artigo 114 do Regulamento baixado com o decreto numero 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu aposentadoria ordinária ao associado Miguel Stolaraki:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido; Resolvem os membros da 2ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso *ex-officio*, para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, Presidente. — *Manoel Tiburcio*, Relator. — Fui presente, *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º Adjunto Procurador Geral.

Rec. Ob. 485/36. — Vistos e relatados os autos deste recurso *ex-officio*, interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões para os empregados da Leopoldina Railway, conforme expressamente determina o § único do artigo 114 do Regulamento baixado com o decreto numero 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu pensão aos menores Maria José e Martinho, filhos do falecido associado João Apolinário de Santana:

Considerando que consta do processo a existência de outra filha do associado, de nome Aurea, pelo que um terço da quota de pensão relativa a essa beneficiária deverá ficar em suspenso até que o assunto fique perfeitamente esclarecido pela Caixa;

Resolvem os membros da 2ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento em parte, ao presente recurso *ex-officio*, para que a Caixa proceda na conformidade exposta.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, Presidente. — *Manoel Tiburcio*, Relator. — Fui presente, *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º Adjunto Procurador Geral.

Rec. Ob. 624/36. — Vistos e relatados os autos deste recurso *ex-officio*, interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Companhia Cantareira e Viação Fluminense, conforme expressamente determina o § único do artigo 114 do Regulamento baixado com o decreto numero 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu pensão a D. Hilda Dehoul Bussinger:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido; Considerando, porém, que o documento de folhas 29 dá como importe de contribuição sobre a quantia de 7:481\$700, correspondente aos salários percebidos pelo ex-associado durante os tres ultimos anos de serviço, apenas 131\$300 em lugar de 224\$400;

Considerando assim que, tendo o ex-associado pago irregularmente a sua contribuição, como nota o Serviço Técnico Atuarial a folhas 31, cabe á Caixa cobrar da beneficiária a diferença de 93\$100. Resolvem os membros da 2ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso *ex-officio*, e determinar que a Caixa desconte da pensão a importância que compete ao associado pagar, promovendo, também, o recebimento da quota que competia a empresa.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, Presidente. — *Moreira de Azevedo*, Relator. — Fui presente, *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º Adjunto Procurador Geral.

Rec. Ob. 1.016/36. — Vistos e relatados os autos deste recurso *ex-officio*, interposto pelo Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado Manuel Maria Affonso:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido; Resolvem os membros da 2ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso *ex-officio*, para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Manoel Tiburcio da Silva*, relator. Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adjunto de procurador geral.

Rec. Ob. 672/36. — Vistos e relatados os autos deste recurso *ex-officio*, interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás de São Paulo, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu pensão a D. Izia Samuel Vêrdinelli, viúva e beneficiária do ex-associado Alberto Vêrdinelli:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando, porém, que o cálculo feito pela Caixa não está exato:

Resolvem os membros da 2ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento em parte, ao presente recurso *ex-officio*, para o fim de confirmada a decisão recorrida, ser observado pela Caixa o cálculo de fls. 61/62, do Serviço Técnico Atuarial.

Rio de Janeiro 2 de abril de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Manoel Tiburcio*, relator. Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adjunto do procurador geral.

Rec. 2.065/36. — Vistos e relatados os autos deste recurso, em que são partes: como recorrente, Euclides Alves de Oliveira e, recorrida, a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, que lhe indeferiu o pedido de empréstimo, atendendo a que o estado de saúde do associado não é satisfatório, uma vez que sofre de epilepsia, como prova o documento de fls. 6:

Considerando que tem todo fundamento a decisão recorrida, sendo, pois, de ser confirmada:

Resolvem os membros da 2ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Moreira de Azevedo*, relator. Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adjunto do procurador geral.

Rec. 2.194/37. — Vistos e relatados os autos deste recurso, em que são partes: como recorrente, Fernando Alves de Magalhães e, recorrida a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões do Pessoal das Minas de Morro Velho, que deixou de tomar conhecimento do seu pedido de aposentadoria por invalidez:

Resolvem os membros da 2ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, em face da doutrina firmada em accordão de 21 de setembro de 1936 (Rec. 1.834/36), dar provimento, em parte, ao presente recurso, afim de que, devolvidos os documentos á Caixa, esse entre no mérito do pedido de aposentadoria, apure a veracidade das alegações do recorrente e a sua invalidez, e, afinal, julgue como achar de direito.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Moreira de Azevedo*, relator. Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adjunto do procurador geral.

Rec. 1.860-36. — Vistos e relatados estes autos em que o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes recorre da decisão do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos que decidiu serem associados obrigatórios desia, além dos de mar, outros empregados da firma Henrique Lage, já filiada ao Instituto recorrente;

Considerando que na firma Henrique Lage é predominante o caráter de empresa comercial, conforme se infere das informações prestadas pelo Departamento Nacional de Industria e Comércio, segundo as quais ela tem por objeto de comércio: comissões e consignações, importação e exportação, compra e venda de carvão de pedra, sal, café e outros gêneros e minerais de produção nacional ou procedencia estrangeira, na exploração de armazens, trapiches, saveiros e embarcações miudas do tráfego dos portos nas operações sobre títulos emitidos pelos armazens gerais e ainda a exploração de salinas;

Considerando por outro lado, que a Capitania de Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro esclarece não possuir a firma Lage & Irmãos, de que é sucessor Henrique Lage, vapores registrados;

Considerando, pois, que a referida empresa não pode ser considerada empresa de navegação, por isto que apenas accessoriamente utiliza embarcações no tráfego interno do porto;

Considerando que, assim, no caso, não pode ter aplicação o disposto na alínea b do art. 3º do decreto n. 22.872, de 29 de junho de 1933; com effeito, só serão associas obrigatorios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos os seus empregados nas condições da alínea a do memo artigo, combinado com o decreto n. 24.077, de 3 de abril de 1934, os demais não preenchem os requisitos da citada alínea b, porquanto não trabalham em escritório ou outro departamento terrestre de empresa de navegação;

Considerando que ditos empregados, como comerciantes que são, devem pertencer ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes;

Resolvem os membros da Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao recurso e reformar a decisão recorrida, para o fim de determinar sejam os empregados não embarcados da firma Henrique Lage filiados ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Moreira de Azevedo*, relator. Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adjunto do procurador geral.

Rec. 1.530-35. — Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso *ex-officio*, interposto pelo presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes:

doria e Pensões dos Portuários de Porto Alegre, da decisão da Junta Administrativa da mesma Caixa, que deferiu o pedido de inscrição do associado Idalino Bueno da Costa, esposa e filha:

Considerando que do processo de inscrição enviado pela Caixa constam documentos hábeis que provam a identidade, o estado civil e a relação de dependência econômica exclusiva dos interessados;

Considerando que esta Câmara, em sessão de 31 de março último, converteu em diligência o julgamento do presente recurso para que se juntassem aos autos a certidão de casamento ou a carteira profissional de Idalino Bueno da Costa;

Considerando que, com a juntada a fls. 54-55 das carteiras profissionais de Idalino Bueno da Costa e de sua esposa, ficou satisfeita a referida diligência;

Resolvem os membros da Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-officio", para confirmar, como confirmam, a decisão da Junta Administrativa da Caixa recorrida, que determinou a inscrição do associado Idalino Bueno da Costa, sua esposa Isaura de Moraes Bueno e filha Maria Elvira Bueno, para os efeitos legais.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Manoel Tiburcio da Silva*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1.º adjunto do procurador geral.

Rec. n. 1.770/36 — Vistos e relatados os autos do recurso em que são partes, como recorrente, Dr. Euvaldo Rebouças de Carvalho e recorrida, a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da São Paulo Railway Company:

Considerando que o recorrente pretende seja reformada a decisão da Junta que lhe indeferiu o pedido de desconto de sua contribuição sobre o ordenado que primitivamente recebia, respeitado o limite máximo de dois contos de réis;

Considerando que de conformidade com a decisão proferida pela 1.ª Câmara deste Conselho, em 14 de dezembro de 1936 nos autos do recurso 1.741/36 foi o recorrente reintegrado no cargo de diretor-clínico da Caixa recorrida;

Considerando que o recorrente já foi indenizado dos salários relativos ao período em que esteve afastado do cargo de diretor-clínico, sendo deduzidas dessa quantia as respectivas contribuições (informação da Caixa, de fls. 38);

Considerando, assim, que se acha prejudicado o objeto do presente recurso:

Resolvem os membros da 2.ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho determinar o arquivamento dos presentes autos.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Moreira de Azevedo*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1.º adjunto do procurador geral.

Rec. n. 2.131/37 — Vistos e relatados os autos deste recurso, em que são partes: como recorrente, Maria Cavenaghi Schvindt e, recorrida a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da São Paulo Railway Company, que, ao conceder-lhe pensão e a seus filhos, herdeiros do ex-associado Alcebades Schvindt, fixou a *quantum* do benefício em 100\$000.

Considerando que a disposição invocada pela recorrente — (artigo 32 do dec. n. 20.465, de 1-10-1931) — foi alterada pelo dec. n. 21.081, de 24 de fevereiro de 1932, pelo qual a importância da pensão será equivalente a 50 % da aposentadoria em cujo gozo se achasse o associado na data de sua morte ou da aposentadoria por invalidez a que teria direito, si então se aposentasse;

Considerando que estão certos os cálculos feitos pela Caixa, conforme acentua o parecer de fls. 78 do Serviço Técnico Atuarial:

Resolvem os membros da 2.ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso, por falta de fundamento legal.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Salgado Scarpa*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1.º adjunto do procurador geral.

Rec. n. 2.093/37 — Vistos e relatados os autos deste recurso interposto pela Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Mineração em Tubarão, do ato da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Viação Férrea do Rio Grande do Sul que se negou a transferir as contribuições pagas pelo ex-associado Francisco de Souza Neves:

Resolvem os membros da 2.ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao recurso para o fim de determinar a transferência das contribuições pagas pelo ex-associado da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Viação Férrea do Rio Grande do Sul à Caixa de aposentadoria e Pensões dos Serviços de Mineração em Tubarão, de acordo com o parecer da Procuradoria Geral, que fica fazendo parte integrante deste acórdão.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Manoel Tiburcio*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1.º adjunto do procurador geral.

Rec. n. 2.093/37 — Parecer — O Sr. Francisco de Souza Neves foi associado da G. A. P. da Viação Férrea do Rio Grande do Sul — a recorrida — até dezembro de 1928 (fls. 6).

Em março de 1934 passou o associado da G. A. P. de Serviços de Mineração de Tubarão, — a recorrente — que pretende lhe sejam transferidas as contribuições por ele pagas à Caixa de Viação Férrea

A ocasião em que o associado se retirou da G. A. P. — recorrida, — vigorava a lei 5.109, que só se applicava aos ferroviários e só permitia transferência de contribuições nos termos do parágrafo único do seu artigo 11 (transferência de uma estrada para outra com o tempo de serviço da primeira).

Vigente o decreto 20.465, de 1931, em novembro de 1932 foi extendido o seu regime aos serviços de mineração pelo dec. número 22.096.

Não nos parece se possa considerar incorporado ao patrimônio da Caixa recorrida as contribuições pagas até 1928 pelo ora associado da recorrente.

Se a Caixa atual vai arcar com o onus dos benefícios, computado ao associado o tempo de serviço prestado a empresa da Caixa recorrida, *ex-vi* do art. 28 do dec. 20.465, é justo que lhe sejam transferidas as contribuições pagas a esta.

Além disso, quando se deu o ingresso do associado como empregado da empresa, já esta estava sob o regime das Caixas, (Decreto n. 20.465).

Assim, a transferência do associado, embora não se tenha dado sem solução de continuidade, se deu, na forma do art. 17 do decreto n. 20.465, de uma para outra empresa sujeitas ambas ao regime desta lei.

Nestas condições, opinamos pelo provimento do recurso, afim de ser ordenado à Caixa recorrida a devolução pleiteada pela recorrente.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1937. — *José J. de Sá Freire Alvim*, adj. técnico.

Recurso 2.074-936 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pelo Presidente da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Viação Férrea do Rio Grande do Sul, da decisão daquela Junta, que, em sessão de 11 de maio de 1930, concedeu pensão a D. Francelina Lopes dos Santos, e as suas filhas Francelina, Dalila, Edelvira e Aurea, na qualidade de beneficiárias do ex-associado Anselmo Lopes dos Santos;

Considerando que o Presidente da referida Caixa deliberou interpor o presente recurso, por entender que a pensão deixada pelo ex-associado Anselmo Lopes dos Santos cabe tão somente a Dona Francelina Lopes dos Santos e a menor Aurea, e jamais a Francelina, Dalila e Edelvira, isto porque estas nasceram anteriormente ao casamento do "de cujus" e não ha provas no processo de serem filhas do falecido, como aduz nas razões de fls. 2-3;

Considerando que o recurso é de inteira procedência;

Resolvem os membros da 2.ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao presente recurso para o fim de, reformada a decisão proferida pela Junta Administrativa da Caixa, em 11 de maio de 1930, ser a pensão concedida à viúva e à menor Aurea.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1937. — *Ildefonso de Abreu Albano*, presidente. — *Moreira de Azevedo*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1.º adjunto do procurador geral.

Recurso n. 1.993-36 — Vistos e relatados os presentes autos de recurso em que são partes: como recorrentes, o Banco Nacional do Comércio e, recorrida, a Junta Administrativa do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, que denegou restituição da importância recolhida pelo mesmo Banco como empregador correspondente às contribuições não pagas por funcionários licenciados;

Considerando que o Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio já decidiu que o Banco fica isento de contribuir sobre o ordenado do funcionário licenciado, sem vencimentos;

Resolvem os membros da 2.ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao recurso para o fim de determinar ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários que, verificando em cada caso concreto a procedência dos motivos invocados pelo Banco Nacional do Comércio, devolva ao mesmo a importância relativa aos citados recolhimentos.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1937. — *Ildefonso de Abreu Albano*, presidente. — *Manoel Tiburcio da Silva*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, 2.º adjunto do procurador geral.

Recurso 1.943-1936 — Vistos e relatados estes autos de recurso, interposto pelo Presidente da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro São Luiz-Teresina, em caráter "ex-officio", e pelo membro da mesma Junta, Antônio Inácio de Araújo Soares, da decisão da maioria, que deferiu o segundo pedido de revisão feito pela pensionista Castorina Freire Santiago, por si e seus filhos, para o efeito de serem melhoradas as respectivas "quotas" de pensão, de acordo com o tempo de serviço prestado pelo "de cujus", à antiga Estrada de Ferro de Caxias a Cajazeiras, do qual pretendeu fazer prova mediante justificativa produzida no Juízo Federal da Seção do Estado do Maranhão (1-1-1908 a 31-7-1911);

Preliminarmente:

Considerando que a pensão da interessada e de seus filhos lhes foi concedida pela Junta Administrativa da Caixa recorrida em sessão de 10 de junho de 1933, não tendo havido recurso da decisão então proferida, nem qualquer impugnação quanto ao tempo de serviço apurado e que serviu de base ao cálculo do benefício concedido àquela época (decreto número 20.465, de 1-10-1931, artigo

51, parágrafo 1º, combinado com o artigo 114 do Regulamento anexo ao decreto numero 24.784, de 14-7-1934);

Considerando que o direito à reclamação administrativa, que não tiver prazo fixado em disposição de lei para ser formulada, prescreve em um (1) ano a contar da data do ato ou fato do qual a mesma se originar" (decreto numero 20.910, de 6-1-1932, artigo 6º), sendo ainda certo que "a prescrição somente poderá ser interrompida uma vez", de acordo com o disposto no artigo 8º, do citado decreto.

Resolvem os membros da 2ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, pela preliminar levantada, dar provimento ao presente recurso, para o efeito de cassar a segunda revisão feita, em 1935, no processo de pensão de D. Castorina Freire Santiago e seus filhos.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1937. — *Ildefonso de Abreu Albano*, presidente. — *Morcia de Azevedo*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adjunto de procurador geral.

Rec. 2.186-37 — Vistos e relatados os autos deste recurso, em que são partes: como recorrente, Jorge dos Santos e, recorrida, a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da São Paulo Railway Company, que lhe indeferiu o pedido de aposentadoria por invalidez:

Resolvem os membros da 2ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, preliminarmente, converter em diligência o julgamento do presente recurso, para que a Caixa submeta o Sr. Jorge dos Santos a uma nova inspeção de saúde, a qual deverá ser procedida por médicos que não funcionarem na anterior, remetendo, em seguida, o competente laudo médico para ulterior deliberamento desta Câmara.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Moreira de Azevedo*, Relator.

Fui presente — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adjunto procurador geral.

Rec. Ob. 663-36 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio" interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil, conforme expressamente determina o parágrafo unico do art. 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu aposentadoria compulsoria ao associado Antonio Corrêa:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o beneficio foi regularmente concedido;

Resolvem os membros da 2ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-officio", para confirmar a decisão recorrida, devendo, porém, a Caixa observar o calculo de fls. 32, do Serviço Técnico Atuarial.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Moreira de Azevedo*, relator.

Fui presente — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adjunto procurador geral.

Rec. Ob. 665-36 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio" interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil, conforme expressamente determina o parágrafo unico do art. 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu aposentadoria ordinaria ao associado Teotônio Ferreira Mirha;

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando, porém, que o calculo feito pela Caixa não está exato,

Resolvem os membros da 2ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento, em parte, ao presente recurso "ex-officio", para o fim de, confirmada a decisão recorrida, ser observado pela Caixa o calculo de fls. 48, do Serviço Técnico Atuarial.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Moreira de Azevedo*, relator.

Fui presente — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adjunto procurador geral.

Rec. Ob. 762-36 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio" interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões do Pessoal das Minas do Morro Velho, conforme expressamente determina o parágrafo unico do art. 114 do Regulamento baixado com o Decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu pensão aos herdeiros do ex-associado João Baptista Soares:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o beneficio foi regularmente concedido;

Resolvem os membros da 2ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-officio", para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Manoel Tiburcio*, relator.

Fui presente — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adjunto procurador geral.

Rec. Ob. 210/36 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Estrada de Ferro Araraquara, conforme expressamente determina o parágrafo unico do artigo 114 do Regulamento baixado com o dec. n. 24.784, de 14 de

julho de 1934, da própria decisão, que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado José Machado:

Considerando que esta Câmara, por acórdão de 10 de novembro de 1936, publicado no *Diário Oficial* de 2 de janeiro último — (Rec. Ob. 210/36) — houve por bem converter em diligência o julgamento do presente recurso "ex-officio", para que a Caixa submetesse o Sr. José Machado a uma nova inspeção de saúde, visto o laudo de fls. 12/13 concluir pela invalidez temporaria do paciente;

Considerando que, satisfazendo aquela diligência, remete a Caixa o novo laudo médico de fls. 33/34, que dá o interessado como portador de tuberculose pulmonar;

Considerando que, em face da jurisprudência deste Conselho que reconhece aos associados das Caixas, portadores de tal molestia, o direito de se aposentar, é do se manter a aposentadoria em questão;

Resolvem os membros da Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-officio", confirmando, assim a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Manoel Tiburcio*, relator.

Fui presente — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adjunto do procurador geral.

Rec. Ob. 353/36 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões das Companhias Light, Jardim Botânico e S. A. du Gaz, conforme expressamente determina o parágrafo unico do artigo 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu pensão a D. Lúcia Santos Pereira, viúva e beneficiária do ex-associado Leopoldino Santos Pereira:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o beneficio foi regularmente concedido;

Resolvem os membros da Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-officio", para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1937 — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Manoel Tiburcio*, relator.

Fui presente — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adjunto do procurador geral.

Rsc. Ob. 484/36 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões para os Empregados da Leopoldina Railway, conforme expressamente determina o parágrafo unico do art. 114 do Regulamento baixado com o dec. n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu pensão aos herdeiros do ex-associado José Antônio Simões:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o beneficio foi regularmente concedido;

Resolvem os membros da Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-officio", para confirmar a decisão recorrida.

Fui presente — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adjunto do procurador geral.

Rec. Ob. 511/36 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio" interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões para os Empregados da Leopoldina Railway Company, conforme expressamente determina o parágrafo unico do art. 114 do Regulamento baixado com o dec. n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão que conceu aposentadoria por invalidez ao associado Antônio Nogueira:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o beneficio foi regularmente concedido;

Resolvem os membros da Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-officio", para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Manoel Tiburcio*, relator.

Fui presente — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adjunto do procurador geral.

Rec. Ob. 858/36 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pela Junta Administrativa da Caixa Aposentadoria e Pensões para os Empregados da Leopoldina Railway Company, conforme expressamente determina o parágrafo unico do art. 114 do Regulamento baixado com o dec. n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu pensão aos herdeiros do ex-associado José Cezario:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o beneficio foi regularmente concedido;

Resolvem os membros da Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-officio", para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1937 — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Manoel Tiburcio*, relator.

Fui presente — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adjunto do procurador geral.

Rec. Ob. 863/36 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-offício", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Estrada de Ferro Campos de Jordão, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do Regulamento baixado com o dec. n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão que concedeu pensão aos herdeiros do ex-associado Alfredo Marcondes de Oliveira:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido;

Resolvem os membros da Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-offício", para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Moreira de Azevedo*, relator.

Fui presente — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adjunto do procurador geral.

Rec. Ob. 834/36 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-offício", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Funcionários da Estrada de Ferro Ilhéos e Conquista, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do Regulamento baixado com o dec. n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu pensão aos herdeiros do ex-associado Luiz da França Costa:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido;

Resolvem os membros da Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-offício", para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Moreira de Azevedo*, relator.

Fui presente — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adjunto do procurador geral.

Rec. ob. 843/36 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-offício", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões para os Empregados da Leopoldina Railway, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado Osvaldo Costa:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido;

Resolvem os membros da 2ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-offício", para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Manoel Tiburcio*, relator. Fui presente, *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adjunto do procurador geral.

Rec. ob. 826/36 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-offício", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões do Pessoal das Minas de Morro Velho, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão que concedeu a pensão requerida por D. Elisia da Conceição Dornas, viúva e beneficiária do ex-associado José Dornas:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando, mais, que o benefício foi regularmente concedido;

Resolvem os membros da 2ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-offício", para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Manoel Tiburcio*, relator. Fui presente, *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adjunto do procurador geral.

Rec. ob. 620/36 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-offício", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Luz, Força e Luz de São Paulo, conforme expressamente determina o parágrafo único do artigo 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado Vito Stancanelli:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido;

Resolvem os membros da 2ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-offício", para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Manoel Tiburcio*, relator. Fui presente, *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adjunto do procurador geral.

Rec. ob. 655/36 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-offício", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões para os Empregados da Leopoldina Railway, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu pensão aos herdeiros do ex-associado Joaquim Leite:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido; Resolvem os membros da 2ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-offício", para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Manoel Tiburcio*, relator. Fui presente, *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adjunto do procurador geral.

Recurso ob. n. 495/36 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-offício", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados de The San Paulo Gas Company Limited, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado Benedito José de Moraes:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido;

Resolvem os membros da Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-offício", para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Moreira de Azevedo*, relator.

Fui presente — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adjunto do procurador geral.

Recurso ob. n. 910/36 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-offício", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Mineração em Tubarão, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado Francisco Joaquim Camargo de Lima:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido;

Resolvem os membros da Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-offício", para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Manoel Tiburcio da Silva*, relator.

Fui presente — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adjunto do procurador geral.

Recurso ob. n. 882/36 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-offício" interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões das Companhias Light, J. B. e S. A. do Gaz, conforme expressamente determina o parágrafo único do artigo 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado José Vidal:

Resolvem os membros da Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, preliminarmente, converter em diligência o julgamento do presente recurso "ex-offício", afim de que a Caixa submeta o associado José Vidal a uma nova inspeção de saúde, a qual deverá ser procedida por médicos que não funcionaram na anterior, remetendo em seguida o respectivo laudo à Secretaria deste Conselho, para ulterior deliberação.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Moreira de Azevedo*, relator.

Fui presente — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adjunto do procurador geral.

Recurso ob. n. 677/36 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-offício" interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu aposentadoria ordinária ao associado Manoel de Moura:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido;

Resolvem os membros da Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-offício", para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Manoel Tiburcio*, relator.

Fui presente — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adjunto do procurador geral.

Rec. Ob. 954/36 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-offícios" interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões do Serviço de Água de Belém do Pará, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado Galdino Baltazar de Queiros:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido. Resolvem os membros da Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-offício", para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Manoel Tiburcio*, relator. Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1.º adjunto do procurador geral.

Rec. Ob. 757/36 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-offício" interposto pelo Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu pensão requerida por D. Laura da Rocha Braga, na qualidade de viúva, e beneficiária do ex-associado Oscar Gonçalves Braga:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido: Resolvem os membros da Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-offício", para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Manoel Tiburcio*, relator. Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1.º adjunto do procurador geral.

Rec. Ob. 991/36 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-offício", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu aposentadoria ordinária ao associado Manuel Ferreira de Camargo:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido: Resolvem os membros da Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-offício", para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Manoel Tiburcio*, relator. Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1.º adjunto do procurador geral.

Rec. Ob. 889/36 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-offício", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões das Companhias Light, Jardim Botânico e S. A. da Gas, conforme expressamente determina o parágrafo único do artigo 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu pensão aos herdeiros do ex-associado José de Azevedo:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido: Resolvem os membros da Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-offício", para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Moreira de Azevedo*, relator. Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1.º adjunto do procurador geral.

Rec. Ob. 909-36 — Vistos e relatados os autos do recurso "ex-offício" interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões para os Empregados da Leopoldina Railway Co., conforme expressamente determina o § único do art. 114 do Regulamento baixado com o Dec. n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado Francisco de Medeiros Campos:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido: Resolvem os membros da 2.ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-offício", para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1937. — *Ildefonso de Abreu Albano*, presidente. — *Manoel Tiburcio*, relator.

Fui presente — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1.º Adjunto do Procurador Geral.

Rec. Ob. 945-36 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-offício", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões para os Empregados da Leopoldina Railway Company, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do Regulamento baixado com o Dec. n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu pensão aos herdeiros do ex-associado Antonio Sampaio Pereira e Costa:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido: Resolvem os membros da 2.ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-offício", para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1937. — *Ildefonso de Abreu Albano*, presidente. — *Manoel Tiburcio*, relator.

Fui presente — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1.º Adjunto do Procurador Geral.

Rec. Ob. 776-36 — Vistos e relatados os autos do recurso "ex-offício" interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposen-

tadoria e Pensões dos Ferroviários da Rede Mineira de Viação, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do Regulamento baixado com o Dec. n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu aposentadoria ordinária ao associado João Baptista:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido: Resolvem os membros da 2.ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-offício", para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1937. — *Ildefonso de Abreu*, presidente. — *Manoel Tiburcio*, relator.

Fui presente — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1.º Adjunto do Procurador Geral.

Rec. Ob. 938-36 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-offício", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Estrada de Ferro Araraquara, conforme expressamente determina o parágrafo único do artigo 114 do Regulamento baixado com o Dec. n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu aposentadoria ordinária ao associado Joaquim Ferreira Pimentel:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Concedido mais que o benefício foi regularmente concedido: Resolvem os membros da Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-offício", para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1937. — *Ildefonso de Abreu Albano*, presidente. — *Moreira de Azevedo*, relator.

Fui presente — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1.º Adj. do Procurador Geral.

Rec. Ob. 1.247-37 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-offício", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado João Mascarenini:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido: Resolvem os membros da Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-offício", para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Manoel Tiburcio*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1.º adjunto do procurador geral.

Rec. Ob. 1.198-37 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-offício", interposto pelo Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu pensão a D. Inês Santos de Azevedo, viúva e beneficiária do ex-associado José Taveira de Azevedo:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido: Resolvem os membros da Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-offício" para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Moreira de Azevedo*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1.º adjunto do procurador geral.

Rec. Ob. 1.215-37 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-offício", interposto pelo Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu pensão às beneficiárias do ex-associado Reginaldo José dos Santos:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido: Resolvem os membros da Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-offício", para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Moreira de Azevedo*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1.º adjunto do procurador geral.

Rec. Ob. 1.181-37 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-offício", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Rede de Viação Paraná-Santa Catarina, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu pensão à viúva do ex-associado Manuel Gonçalves Coutinho:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido; Resolvem os membros da Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-offício", para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Morcia de Azevedo*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adjunto do procurador geral.

Recurso ob. n. 1.005-37 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-offício", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Força e Luz de Minas Gerais, conforme expressamente determina o parágrafo único do artigo 114 do regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado Ludovico Ribeiro de Castro:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando, mais, que o benefício foi regularmente concedido; Resolvem os membros da Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-offício", para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Manoel Tiburcio da Silva*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adjunto do procurador geral.

Recurso ob. n. 1.162-37 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-offício", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, conforme expressamente determina o parágrafo único do artigo 114 do regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu pensão aos herdeiros do ex-associado Virgílio Tavares:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando, mais, que o benefício foi regularmente concedido; Resolvem os membros da Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-offício", para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Morcia de Azevedo*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adjunto do procurador geral.

Recurso ob. n. 1.277-37 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-offício", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovários da Companhia Paulista, conforme expressamente determina o parágrafo único do artigo 114 do regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu pensão aos beneficiários do ex-associado Silvino Gonçalves:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando, mais, que o benefício foi regularmente concedido; Resolvem os membros da Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-offício", para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Salgado Scarpa*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adjunto do procurador geral.

Recurso ob. n. 1.281-37 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-offício", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões para os Empregados da Companhia Cantareira e Viação Fluminense, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado Manuel Apulco de Lima:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando, mais, que o benefício foi regularmente concedido; Resolvem os membros da Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-offício", para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Morcia de Azevedo*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adjunto do procurador geral.

Recurso ob. n. 1.251-37 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-offício", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do regulamento baixado com o decreto número 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado José Ribeiro dos Santos:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando, mais, que o benefício foi regularmente concedido; Resolvem os membros da Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-offício", para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Manoel Tiburcio*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adjunto do procurador geral.

Recurso ob. n. 1.253-37 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-offício", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da E. F. D. Tereza Cristina, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado Francisco Camilo:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando, mais, que o benefício foi regularmente concedido; Resolvem os membros da Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-offício", para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Morcia de Azevedo*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adjunto do procurador geral.

Rec. Ob. 1.273 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-offício", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovários da E. F. Itatibense, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado Lazaro de Camargo Pires:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido; Resolvem os membros da 2ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-offício", para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Morcia de Azevedo*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adjunto do procurador geral.

Rec. Ob. 1.179-37 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-offício", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões das Companhias Light, Jardim Botânico e S. A. du Gaz, conforme expressamente determina o parágrafo único do artigo 114 do regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu pensão às herdeiras do ex-associado Henrique Alberto Meziat:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando, porém, que o cálculo feito pela Caixa não está exato;

Resolvem os membros da 2ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, dar provimento, em parte, ao presente recurso, "ex-offício", para o fim de, confirmada a decisão recorrida, ser observado pela Caixa o cálculo de fls. 33, do Serviço Técnico Atuarial.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Manoel Tiburcio*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adjunto do procurador geral.

Rec. Ob. 1.110-37 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-offício", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões das Companhias Light, J. B. e S. A. du Gaz, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado Grimaldi Cruz Filho:

Resolvem os membros da 2ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, preliminarmente, converter em diligência o julgamento do presente recurso "ex-offício", afim de que a Caixa submeta o associado Grimaldi Cruz Filho a uma inspeção de saúde, a qual deverá ser procedida por médicos que não funcionaram na anterior, remetendo, em seguida, o respectivo laudo à Secretaria deste Conselho, para ulterior deliberação.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Manoel Tiburcio*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adjunto do procurador geral.

Rec. Ob. 1.054-37 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-offício", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados das Companhias Linha Circular e Energia Elétrica da Baía, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu aposentadoria ordinária ao associado Antonio Lisboa de Carvalho:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido; Resolvem os membros da 2ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-offício", para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1937. — *Ildefonso Albano*, presidente. — *Morcia de Azevedo*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adjunto do procurador geral.

Rec. Ob. 1.183-37 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-offício", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovários da Rede de Viação Paraná — Santa Catarina, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de

14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu pensão a D. Sofia Sembay, viúva do ex-associado Marcos Sembay:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando, porém, que o cálculo feito pela Caixa não está exato;

Resolvem os membros da Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento, em parte, ao presente recurso "ex-offício", para o fim de, confirmada a decisão recorrida, ser observado pela Caixa o cálculo de fls. 31, do Serviço Técnico Atuarial. Rio de Janeiro, 17 de maio de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Moreira de Azevedo*, relator. Fui presente: *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adj. do procurador geral.

Rec. Ob. 1.156-37 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-offício", interposto pelo Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu pensão a D. Odete Dutra de Carvalho, viúva e beneficiária do ex-associado José dos Santos Carvalho:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando, mais, que o benefício foi regularmente concedido; Resolvem os membros da Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-offício", para confirmar a decisão recorrida. Rio de Janeiro, 13 de maio de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Salgado Scarpa*, relator. — Fui presente, *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adj. do procurador geral.

Rec. 1.146-37-Ob. — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-offício", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão que concedeu pensão a D. Anália dos Anjos Barros Santos, viúva e beneficiária do ex-associado Afonso Henrique dos Santos:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando, mais, que o benefício foi regularmente concedido; Resolvem os membros da Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-offício", para confirmar a decisão recorrida. Rio de Janeiro, 29 de abril de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Manoel Tiburcio*, relator. — Fui presente, *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adj. do procurador geral.

Rec. Ob. 1.152-37 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-offício", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Rede de Viação Paraná — Santa Catarina, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do regulamento baixado com o decreto n. 14 de julho de 1934, da própria decisão que concedeu pensão a D. Ana Schmutzler:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando, mais, que o benefício foi regularmente concedido; Resolvem os membros da Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-offício", para confirmar a decisão recorrida. Rio de Janeiro, 13 de maio de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Salgado Scarpa*, relator. — Fui presente, *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adj. do procurador geral.

Rec. Ob. 1.135-37 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-offício", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões do Porto de Porto Alegre, conforme expressamente determina o parágrafo único do artigo 114 do Regulamento baixado com o decreto numero 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu pensão às beneficiárias do ex-associado José Chaves da Cunha:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando, mais, que o benefício foi regularmente concedido;

Resolvem os membros da Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, negar provimento ao presente recurso "ex-offício", para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Manoel Tiburcio*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adjunto do procurador geral.

Rec. Ob. 1.144-37 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-offício" interposto pelo Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, conforme expressamente determina o parágrafo único do artigo 114 do regulamento baixado com o decreto numero 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado José Guilherme dos Santos:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando, mais, que o benefício foi regularmente concedido;

Resolvem os membros da Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, negar provimento ao presente recurso "ex-offício", para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Moreira de Azevedo*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adjunto do procurador geral.

Rec. Ob. 1.123-1937 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-offício", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões das Companhias Light, Jardim Botânico e S. A. du Gaz, conforme expressamente determina o parágrafo único do artigo 114, do regulamento baixado com o decreto numero 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu pensão às beneficiárias do ex-associado Manoel Rodrigues Vasques:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando, mais, que o benefício foi regularmente concedido;

Resolvem os membros da Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, negar provimento ao presente recurso "ex-offício", para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 3 de maio de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Manoel Tiburcio*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adjunto do procurador geral.

Rec. Ob. 1.164-1937 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-offício", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários da "Porto of Pará", conforme expressamente determina o parágrafo único do artigo 114 do Regulamento baixado com o decreto numero 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado Francisco Chrispiano da Silva:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando, mais, que o benefício foi regularmente concedido;

Resolvem os membros da Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, negar provimento ao presente recurso "ex-offício", para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Salgado Scarpa*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adjunto do procurador geral.

Recurso obrigatório n. 1.108-37 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-offício" interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões das Companhias Light, J. B. e S. A. du Gaz, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado José Rodrigues dos Santos:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido;

Resolvem os membros do 2º Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-offício", para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1937. — *F. Barboza de Rezende*, presidente. — *Moreira de Azevedo*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adjunto do procurador geral.

Recurso obrigatório n. 1.096-37 — Vistos e relatados os autos deste Recurso "ex-offício", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão que concedeu pensão aos herdeiros do ex-associado Herbert Frederick Dingles:

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido;

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Resolvem os membros do 2º Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-offício", para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1937 — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Moreira de Azevedo*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adjunto do procurador geral.

deste recurso "ex-offício", interposto pela Junta Administrativa pensão aos herdeiros do ex-associado Herbert Frederick Dingles:

Recurso obrigatório n. 1.082-37 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-offício" interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões para os empregados da Leopoldina Railway, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu aposentadoria por invalidez, ao associado Manoel Lopes:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido; Resolvem os membros do 2º Câmara do Conselho Nacional do

Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-officio", para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Moreira de Azevedo*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adjunto do procurador geral.

Recurso obrigatório n. 1.088-37 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões das Companhias Light, Jardim Botânico e S. A. du Gaz, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão que concedeu pensão aos herdeiros do ex-associado José Maria Soares Pereira:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido; Resolvem os membros do 2ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-officio", para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1937. — *Ildefonso Albano*, presidente. — *Moreira de Azevedo*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adjunto do procurador geral.

Rec. ob. 1.074/37 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu pensão a Jeni Rodrigues de Matos, beneficiária do ex-associado Seferino Rodrigues de Matos:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido; Resolvem os membros da Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-officio", para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, Presidente. — *Manoel Tiburcio da Silva*, Relator.

Fui presente, *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º Adjunto do Procurador Geral.

Rec. ob. 1.080/37 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão que concedeu pensão a D. Lucinda Chagas Sanches, viúva e beneficiária do ex-associado Salvador Sancho Vilarozza:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido; Resolvem os membros da Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-officio", para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, Presidente. — *Manoel Tiburcio*, Relator.

Fui presente, *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º Adjunto do Procurador Geral.

Rec. ob. 1.072/37 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado Luiz da Paula Silva, interdito, representado por sua mulher;

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando, mais, que o benefício foi regularmente concedido; Resolvem os membros da Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-officio", para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, Presidente. — *Moreira de Azevedo*, Relator.

Fui presente, *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º Adjunto do Procurador Geral.

Rec. ob. 1.189/37 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pelo Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado Alexandrino da Costa Cabral:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido; Resolvem os membros da Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-officio", para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, Presidente. — *Moreira de Azevedo*, Relator.

Fui presente, *Geraldo A. Faria Baptista*, Procurador Geral.

Rec. ob. 1.115-37 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria da Caixa de Aposentadoria e Pensões para os Empregados da Leopoldina Railway, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado José Mendes Vieira:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando, mais, que o benefício foi regularmente concedido; Resolvem os membros da Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-officio", para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Moreira de Azevedo*, relator. — Fui presente, *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adjunto do procurador geral.

Rec. ob. 1.040-37 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços de Mineração em Tebarão, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado Algarino Corrêa:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando, mais, que o benefício foi regularmente concedido; Resolvem os membros da Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-officio", para confirmar a decisão recorrida, devendo, porém, a Caixa observar o cálculo de fls. 39, do Serviço Técnico Atuarial.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1937. — *Ildefonso*, presidente. — *Manoel Tiburcio da Silva*, relator. Fui presente, *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adjunto do promotor geral.

Rec. ob. 1.045-37 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões para os Empregados da Companhia Cantareira e Viação Fluminense, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado Alfredo Pereira da Costa:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando, mais, que o benefício foi regularmente concedido; Resolvem os membros da Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-officio", para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, relator. Fui presente, *Geraldo A. Faria Baptista*, adjunto do procurador geral.

Rec. ob. 1.035-37 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões para os Empregados da Leopoldina Railway, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado Américo Martins Pereira:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando, mais, que o benefício foi regularmente concedido; Resolvem os membros da Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-officio", para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Manoel Tiburcio*, relator. — Fui presente, *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adjunto do procurador geral.

Instituto Nacional de Previdência

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE

Expediente do dia 11 de agosto de 1937

Processos prediais:

N. 3-19 — São Paulo — Requerente Honorio de Silos. — De acordo. Lavre-se a escritura.

N. 191-32 — Requerente Francisco de Assis Almeida e Souza. — De acordo com o já decidido pelo Conselho e aprovado pelo Sr. Ministro, cabe apenas ao requerente a redução a partir de 1.º de julho de 1936 e consequente restituição.

N. 10-7 — Requerente Juvenino Pinheiro Salgado Lins. — Defiro o pedido de fls. 21. Informe a G. Predial se já foi feita a transferência do predio para o nome do Instituto.

N. 10.308 — Requerente Vitor do Espírito Santos. — Concedo o prazo solicitado.

N. 10-304 — Requerente Daniel Nunes de Brito. — Preliminarmente, dê-se conhecimento ao interessado do laudo do S. E. C.

N. 11-452 — Requerente Mario Anacleto da Silva. — Nas condições do parecer, a operação não convém ao Instituto.

Processos comuns:

N. 21.603-37 — Requerente Comissão de Compras. — Autorizo a aquisição.

N. 23.219-37 — Requerente Comissão de Compras. — Autorizo.
 Processo hipotecário:
 N. 190-35 — Requerente Artur Alfredo de Figueiredo. — Aguarde solução do n.º 11.646, de 10 do corrente, dirigido ao Exmo. Sr. Ministro.

Habilitações a pecúlio:
 N. 1.489 — Contribuinte Satiro Monteiro. — Restitua-se o documento de fls. 25, duplicata do de fls. 7 e forneçam-se cópias fotostaticas dos requeridos a fls. 29.

N. 3.515 — Contribuinte Ernesto de Brito. — Apresentem a prova da idade do ex-contribuinte.

N. 58.558 — Contribuinte João Nicanor do Couto. — Convide-se, por escrito, o contribuinte a fazer a juntada da prova de sua idade visto a certidão de fls. 10, não constar o dia, mês e ano do nascimento.

Processos comuns:
 N. 23.451-37 — Requerente Comissão de Compras. — Aprovo.
 N. 23.452-37 — Requerente Comissão de Compras. — Aprovo.
 N. 23.453-37 — Requerente Comissão de Compras. — Aprovo.
 N. 23.454-37 — Requerente Comissão de Compras. — Aprovo.
 N. 23.455-37 — Requerente Comissão de Compras. — Aprovo.
 N. 20.902-37 — Requerente Operários da Turma de Limpeza e Conservação do Edifício Séde. — Proceda-se de acordo com o parecer supra.

Expediente do dia 12 de agosto de 1937.

N. 10-358 — Requerente João Barroso Ruiz. — Lavre-se a escritura.

N. 10-575 — Requerente Artur Monteiro de Magalhães. — Lavre-se a escritura.

N. 10-591 — Requerente Claudionor Teixeira Braga. — Lavre-se a escritura.

N. 11-612 — Requerente Silvio Viana Freire. — Lavre-se a escritura.

N. 11-638 — Requerente Mario Penha Fernandes. — Lavre-se a escritura.

N. 11-625 — Requerente Déa de Lima Castagnino. — Lavre-se a escritura, observado o parecer de fls. 14.

N. 11-649 — Requerente José Belo de Andrade. — Lavre-se a escritura, de acordo com a decisão do Conselho.

N. 11-647 — Requerente Silvano Coelho de Souza. — Aguarde dotação.

Processos prediais:
 N. 72-S. — Requerente Sebastião Luiz de Oliveira. — Providencie-se de acordo.

N. 3-2 — S. P. — Requerente Otavio Rocha. — Remeta-se à Agência, para satisfação das exigências da Procuradoria.

Processos comuns:
 N. 22.936-37 — Requerente Silvio Fonseca Horta. — Aguarde oportunidade.

N. 22.704-37 — Requerente Concurrencia n.º 112. — Aprovo.

N. 15.880-37 — Requerente Apolo Miranda Godoy. — Faça-se a juntada da certidão de casamento à inscrição a pecúlio, ficando cópia no processo predial.

Funeral e luto:

N. 499 — Abílio José dos Santos. — Autorizo o pagamento da importância de 500\$000 (quinhentos mil réis), a título de funeral e luto.

Inscrições a pecúlio:
 N. 32.644 — Contribuinte José Benedito Salgado de Oliveira. — Cancele-se a parte obrigatória visto tratar-se de contribuinte do Montepio Militar, e proceda-se à cobrança dos prêmios em atraso, correspondente ao pecúlio facultativo.

Processos comuns:
 N. 23.425-37 — Req. Pacífico Afonso Cassiné. — Estando suspenso o recebimento de inscrições na S. Predial, não pode ser atendido.

N. 23.426-37 — Req. Manoel Afonso Cassiné. — Estando suspenso o recebimento de inscrições na S. Hipotecária, não pode ser atendido.

N. 19.862-37 — Pedido de registro de firmas construtoras. — Designo o procurador Dr. Otacilio Alecrim e os engenheiros Aluizio Chagasteles e José de Castro Rabelo para, em comissão, presidida pelo primeiro destes funcionários, examinarem os documentos relativos à inscrição das firmas construtoras, emitindo parecer. Expeça-se portaria.

Inscrições a pecúlio:
 N. 45.310 — Contr. Adamastor Dias Braga. — Em face das informações, indefiro o pedido de fls. 12.

N. 46.941 — Contr. Wilson Dias da Rocha. — À vista das informações, nada há a deferir no requerido a fls. 12.

N. 54.021 — Contr. José Soares.

N. 57.652 — Contr. Justino de Sousa Neves.

N. 64.609 — Contr. Jurandir Navarro Gonzaga.

— Cancele-se a presente inscrição "ex-vi" do parágrafo único do art. 32, do decreto n.º 24.563.

N. 84.766 — Contr. Stela Dolores Silva Monteiro. — Retifique-se.

Expediente do dia 13 de agosto de 1937

Processos hipotecários:

N. 8/142 — Req. Abílio José Dias Nogueira. — Indefiro o pedido de fls. 52. Satisfaz as exigências do parecer supra.

N. 10/504 — Req. Pedro Reinaldo Bastos.

N. 10/559 — Req. Plínio do Amaral Segurado Pinto.

— Lavre-se a escritura.

N. 10/533 — Req. Arnaldo Cancio. — De acordo com o parecer do Dr. procurador, a fls. retro.

N. 11/658 — Req. Altamiro de Oliveira. — Cumpra-se o despacho do Sr. ministro, a fls. retro.

N. 11/660 — Req. Silvino da Silva Campos. — Aguarde dotação.

N. 11/684 — Req. Eder Jansen de Melo. — Prossiga-se na instrução do processo.

Processos prediais:

N. 3/4 — São Paulo — Licínio da Silva Mota. — Lavre-se a escritura, observado o parecer da Procuradoria.

N. 3/32 — São Paulo — Lucídio da Costa Lima. — Devolva-se à agência, para cumprimento das exigências.

N. 10/39 — Req. Paulo Pinto Ferreira da Silva. — De acordo. Expeça-se o "memorandum".

N. 10/369 — Req. Abrúlio Saldanha. — Concedo 30 dias.

N. 11/431 — Req. Gastão de Oliveira. — À vista das informações e documentos de fls. 37 e 38, autorizo a restituição da importância de 360\$000 (trezentos e sessenta mil réis).

N. 11/451 — Req. Maria de Castro Fernandes. — Autorizo

Processos comuns:

N. 21.920-37 — Req. Osmar Graça.

N. 22.421-37 — Req. Carai Martins Pereira.

N. 22.868-37 — Francisco Machado Borges.

N. 22.985-37 — Req. Abgar de Andrade Figueira.

N. 23.463-37 — Req. José Sêco.

— Deferido.

N. 23.548-37 — Req. Comissão de Compras.

N. 23.560-37 — Req. Comissão de Compras.

N. 23.581-37 — Req. Comissão de Compras.

N. 23.549-37 — Req. Comissão de Compras.

N. 23.443-37 — Req. Comissão de Compras.

N. 23.744-37 — Req. Comissão de Compras.

— Aprovo.

N. 23.163-37 — Req. José Sêco. — Deferido.

N. 21.706-37 — Req. Breno Pinheiro. — Cumpra-se o despacho do Sr. ministro a fls. verso. Remeta-se o processo à Agência.

N. 22.673-37 — Agência Belo Horizonte. — Autorizo.

N. 23.027-37 — Req. José Antônio Gonçalves de Melo Neto. — Considere-se presente.

N. 23.035-37 — Req. Carlos Bandeira Filho. — Deferido, de acordo com a informação supra.

N. 23.003-37 — Req. Gilberto Castilho de Carvalho. — Considere-se presente.

N. 23.749-37 — Req. Jason Buleão. — Estando suspenso o recebimento de inscrições na S. Hipotecária, não pode ser atendido.

Inscrições a pecúlio:

N. 2.505 — Contr. Heitor Luis Amaral Gurgel.

N. 43.644 — Contr. Armando Magalhães.

N. 50.310 — Contr. Pedro Luis do Amaral Teixeira.

N. 52.551 — Contr. Alice Echebert Costa.

N. 52.570 — Contr. Aristeu Joaquim Lopes.

N. 52.812 — Contr. Antônio Vieira.

— Cancele-se a presente inscrição "ex-vi" do parágrafo único do art. 32 do decreto n.º 24.563.

N. 10.188 — Contr. Júlio Marques.

N. 33.175 — Contr. Castão de Moraes.

— Não constando da certidão de fls. 5, dia, mês e ano do nascimento, convida-se por escrito o contribuinte a fazer a juntada da prova de sua idade.

N. 41.727 — Contr. Armando Duarte. — Cancelem-se as inscrições de ns. 41.727 e 81.268.

N. 53.375 — Contr. Wolmar Murgel. — Cancele-se a presente inscrição, por ser subscrita por funcionário interino.

N. 55.918 — Contr. Ivan Espínola Navarro. — Providencie-se a inscrição obrigatória, cabendo ao requerente manter a facultativa ou optar por uma apólice saldada.

Expediente do dia 14 de agosto de 1937

Habilitações a pecúlio:

N. 2.180 — Contr. Libório Firmino Alves. — Compareça aos esclarecimentos.

N. 3.919 — Contr. Alaide Cavalcanti. — Satisfazam os requerentes as exigências constantes dos pareceres da Procuradoria. Remeta-se o processo ao S. Atuarial para cálculos.

Processo predial:

N. 10/231 — Req. Liberato Joaquim Barroso. — Restitua-se nos precisos termos da informação, comunicando-se ao interessado. Inscrições a pecúlio:

N. 22.787 — Contr. José Barbosa. — Devolva-se a certidão de fls. 5, de vez que a mesma só tem valor para fins eleitorais. Convide-se, por escrito, o contribuinte a fazer a juntada da prova de sua idade.

N. 58.344 — Contr. Maria Leopoldina de Araújo.

N. 67.706 — Contr. Pedro José dos Anjos.

N. 20.763 — Contr. Mário Marcos Moreira.

N. 67.451 — Contr. Osvaldo de Carvalho Ribeiro.

N. 69.937 — Contr. Milton Norberto de Oliveira.

— Cancele-se a presente inscrição, "ex-vi" do parágrafo único do art. 32 do decreto n. 24.563.

Guaratingueta	1.38	-0.06
Caabocira	0.77	-0.04
Cruzeiro	0.83	0.01
Barra Pirai	1.08	0.01
Remédios	0.33	0.00
Paraíba Sul	0.47	0.00
Anta	0.10	-0.01
Porto N. Cunha	0.16	0.00
S. Fidelis	1.84	0.00
Campos	6.32	0.02

Bacia Itajaí-Asaí

Dia 18

Taió	0.54	-0.14
Barracão	0.24	-0.04
Rio do Sul	1.00	-0.00
Nova Bremen	0.75	-0.03
Hansa	0.84	-0.05
Subida	0.98	-0.03
Indaial	1.42	-0.10
Passo Manso	0.88	-0.06
Blumenau	0.20	-0.05
Gaspar	1.52	-0.18
Ilhota	2.15	-0.15

As cótas de Manáos e Campos acham-se referidas ao nível do mar.

Estado e tendências das águas dos rios

Bacia Amazonica

Dia 18

Estacionário em S. Filipe e em declínio em Fonte Boa, Labrea, Manáos, Itacoatiara, Maués, Obidos e Major Amarante.

Bacia Paraná — Paraguai e Uruguai

Dia 18

Em ascensão em Porto União, em declínio em Pres. Epitácio, S. Mateus, Rio Negro e Cuiabá, e estacionário em Jataí e For do Iguassú.

Bacia Paraíba

Dia 18

Estacionário em Nova York.

Bacia S. Francisco

Dia 19

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Itapicuru (Estado da Bahia)

Dia 18

Em ascensão em Cipó e Itapicuru, em declínio em Pindobassu e estacionário em Queimadas.

Bacia Jequitinhonha e Pardo

Dia 19

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul

Dia 19

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Itajaí-Asaí

Dia 18

Continuará em lento declínio em todo o curso.

NOTICIÁRIO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Serviço de Águas

Secção de Levantamentos e Inundações

Boletim Diário

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1937

Bacia Amazonica

Dia 18

Estações

	Obs. em	24 hrs.
	mts.	Dif.
Fonte Boa	11.40	-0.08
Cruzeiro Sul	1.23	—
S. Filipe	2.00	0.00
Coari	8.47	-0.20
Labrea	2.10	-0.08
Manáos	24.66	-0.09
Mumaitá	2.57	—
Itacoatiara	9.22	-0.08
Maués	7.22	-0.02
Marintins	10.30	—
Obidos	4.30	-0.07
Major Amarante	1.24	-0.01

Bacia Paraíba

Dia 18

Nova York	1.50	0.00
-----------------	------	------

Bacia Paraná — Paraguai e Uruguai

Dia 18

Juipia	0.85	—
Pres. Epitácio	0.34	-0.02
Tibagi	0.50	—
Jataí	1.28	0.00
S. Mateus	0.66	-0.04
Rio Negro	0.91	-0.47
Porto União	2.008	0.04
Foz Iguassú	1.68	0.00
Cuiabá	1.29	-0.01

Bacia S. Francisco

Dia 19

Pirapora	0.35	-0.01
Penedo	1.16	-0.12

Bacia Itapicuru (Estado da Bahia)

Dia 18

Pindobassu	0.38	-0.03
Queimadas	1.37	0.00
Cipó	0.88	0.01
Itapicuru	0.86	0.04

Bacia Jequitinhonha e Pardo

Dia 19

Jacareí	0.29	-0.05
Caçapava	0.62	-0.04
Pindamonhangaba	1.12	-0.03

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Procuradoria Geral da Fazenda Pública

Retificação e ratificação da escritura lavrada relativa à venda do prédio e terreno sitos à avenida 13 de Maio n. 104, na Vila Marechal Hermes, nesta Cidade, que faz a Fazenda Nacional dos Estados Unidos do Brasil ao capitão do Exército José Guimard dos Santos, tudo nas condições ali estipuladas e aqui modificadas.

Saibam quantos esta virem que no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e trinta e sete, aos dezessete dias do mês de agosto, nesta cidade do Rio de Janeiro, na Procuradoria Geral da Fazenda Pública, onde eu, tabelião fui vindo, compareceram justos e contratados, como outorgante vendedora a Fazenda Nacional dos Estados Unidos do Brasil, neste ato representada pelo Sr. Dr. Benedito da Costa, procurador geral, legalmente autorizado e como outorgado comprador o capitão do Exército Nacional José Guimard dos Santos, os presentes reconhecidos pelos próprios por mim Tabelião e pelas testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, que também reconheço, do que dou fé, bem como de me haver sido esta distribuída pelo bilhete que fica arquivado. E, perante as mesmas testemunhas, pela outorgante vendedora me foi dito que, tendo contratado vender ao outorgado comprador José Guimard dos Santos, nas condições estipuladas na escritura lavrada em notas do 18º Ofício desta Capital, no livro 173 (cento e setenta e tres) folhas trinta e oito (38), no dia dezoito (19) de março de mil novecentos e trinta (1930), o prédio e o terreno sitos à avenida 13 de maio n. 104 (cento e quatro) na Vila Marechal Hermes, nesta Capital, vinham retificar, em virtude do despacho do Sr. diretor geral da Fazenda Pública, de vinte e oito (28) de março deste ano de mil novecentos e trinta e cinco (1935), exarado no processo protocolado no Tesouro Nacional sob o número oito mil cento e trinta e cinco (8.135), de mil novecentos e trinta e cinco (1935), a cláusula terceira (3ª) da aludida escritura que fica alterada na parte relativa ao preço da aquisição com a redução de trinta por cento (30 %) sobre o valor ali declarado, correspondendo assim o preço da aquisição do imóvel a importância líquida de trinta e sete contos novecentos e quarenta mil réis (37.940\$000) da qual foi paga até a presente data, pela forma determinada na citada cláusula terceira (3ª) daquela escritura a importância de vinte e cinco contos quinhentos e noventa e tres mil oitocentos e quarenta e um réis (25.593\$841) e o restante da dívida, doze contos trezentos e quarenta e seis mil cento e cinquenta e nove réis (12.346\$159) será paga em noventa e cinco (95) prestações mensais, sendo as noventa e quatro (94) primeira de cento e vinte e nove mil e novecentos réis (129\$900) e a ultima de 135\$600 (cento e trinta e cinco mil e seiscentos réis). Por esta forma fica retificada a citada cláusula terceira (3ª) e ratificada todas as demais cláusulas da escritura de dezoito (19) de março de mil novecentos e trinta (1930), da qual fica esta fazendo parte integrante. O presente contrato só terá validade depois que o Tribunal de Contas autorizar o seu registro, não se responsabilizando a outorgante por indenização de espécie alguma se aquele Instituto recusar-lhe aprovação. E, de como assim o disseram, e me pediram que lhes lavrasse esta escritura de retificação e ratificação que lhes li, aceitaram e assinam com as testemunhas Paulo Ribeiro Graça e Bento Aires Castanheira, a todo este ato presente. Eu, Fausto Werneck Furquim de Almeida, tabelião, que a escrevi. — *Benedito da Costa*. — *José Guimard dos Santos*. — *Paulo Ribeiro Graça*. — *Bento Aires Castanheira*. Traslada da hoje. Dactilograda por Ferreira. E eu, Homero Silva, substituto, subcrevo e assino em público e raso. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Homero Silva*. Carimbo do tabelião do 5º Ofício. Confere. Diretoria da Procuradoria Geral da Fazenda Pública, 18 de agosto de 1937. — *Roger Pereira Coelho*. — Visto — *Ary dos Santos Silva*, secretário.

(C. 6.085 — 19-8-37 — 87\$700)

Termo de responsabilidade pela distribuição de brindes mediante sorteio, que assina a Sociedade Anônima "Lar Para Todos", conforme processo fichado no Tesouro sob n. 37.823, de 1937.

Aos 17 dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e trinta e sete, na Procuradoria Geral da Fazenda Pública, perante o Sr. doutor Benedito da Costa, procurador geral, compareceu o "Lar Para Todos", S. A., com sede à Avenida Rio Branco, 133, 5º andar, nesta Capital, com negócio de vendas de imóveis, representada neste ato pelos Srs. Eustorgio Vanderlei e Alvercio Moreira Gomes, seu presidente e secretário, conforme assembléia geral da instalação da Sociedade, cuja ata publicada no *Diário Oficial* do dia 20 de maio último, está junta ao processo, e disse que, em virtude do despacho do Sr. Diretor Geral da Fazenda Nacional, de 21 de junho de 1937, exarado no processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 37.823, de 1937, originado pelo requerimento de 20 de maio de 1937, solicitando a carta patente para a venda de imóveis a prestações, mediante sorteio, vinha assinar

o presente termo pelo qual, de acordo com as condições estabelecidas nos planos submetidos à apreciação do Tesouro, se responsabilizava como fiel depositário pelo pagamento dos prêmios devidos, observando as disposições do regulamento anexo ao decreto n. 12.473, de 23 de maio de 1917, inclusive a recolher aos cofres públicos a quota semestral adiantada de 1:000\$000 (um conto de réis), para pagamento da quota de fiscalização legal. E pelo Sr. procurador foi dito que, em nome e por parte da Fazenda Nacional da República dos Estados Unidos do Brasil, e por ela autorizado, aceitava o presente termo e as obrigações que nele se contém, o que ao Diretor Geral da Fazenda Nacional fica reservado o direito de cassar a carta patente, no caso da Sociedade permissionária aproveitar-se dela para exploração de jogos proibidos por lei. O presente termo só entrará em vigor depois de devidamente registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização de espécie alguma, si aquele instituto denegar o registro. E para constar mandou lavrar este que, sendo lido e achado conforme, assina com os representantes da sociedade responsável, Srs. Eustorgio Vanderlei e Alvercio Moreira Gomes, e com duas testemunhas abaixo assinadas. Eu, Roger Pereira Coelho, 2º escrivão da Recebedoria do Distrito Federal, servindo no Quadro Móvel do Tesouro Nacional, com exercício nesta Secretaria, o escrevi. Paga de selo por linha, a importância de 14\$600 e \$200 de contribuição para o Fundo de Saúde e Educação. Sobre estampilhas do selo federal na importância de 14\$600 e uma da taxa de \$200 de contribuição para o Fundo de Saúde e Educação, lê-se: Rio, 17 de agosto de 1937. — *Benedito da Costa*, procurador. O termo do qual é extraída a presente cópia contém mais as seguintes assinaturas: *Eustorgio Vanderlei* e *Alvercio Moreira Gomes*, representantes da responsável, e *Rômulo de Azeite* e *Getúlio Amaral*, duas testemunhas.

Secretaria da Procuradoria Geral da Fazenda Pública, em 18 de agosto de 1937. — *Roger Pereira Coelho*.

(C. 6.110 — 19-8-37 — 67\$300)

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

DIRETORIA TÉCNICA DOS TELEGRAFOS

Converio de tráfego mutuo telégrafico que fazem o Departamento dos Correios e Telégrafos, representado por seu Diretor Geral, engenheiro Leonidas de Siqueira Menezes, e a Itacable Companhia dei Cavi Telegrafici Sottomarini, adiante chamada a contratante, representada por seu Representante, Comendador Francisco Bianco.

Aos dezoito dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e trinta e sete, presentes no Departamento dos Correios e Telégrafos o respectivo Diretor Geral e o Representante da Itacable Companhia Italiana dei Cavi Telegrafici Sottomarini, resolveram, em virtude do ato do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, de 3 de julho de 1937, comunicado ao Departamento em ofício n. 2.733, de 8 do mesmo mês e ano, firmar o presente converio de tráfego mutuo telégrafico, de conformidade com as seguintes cláusulas:

I. São de tráfego mutuo os telegramas permutados com as estações telégraficas do Departamento dos Correios e Telégrafos ou por seu intermédio, sendo "normal" quando executado de acordo com as prescrições dos regulamentos em vigor e "acidental" quando executado no caso de interrupção das comunicações de qualquer uma das contratantes.

II. A tarifa a vigorar para a cobrança da correspondência interior em tráfego mutuo normal será a aprovada pelo Governo para o serviço próprio da contratante, acrescida das taxas pertencentes a outras empresas, quando houver.

Para a correspondência internacional será aplicada a tarifa em vigor nas estações telégraficas do Departamento dos Correios e Telégrafos.

III. Pelos telegramas interiores de tráfego mutuo normal entregues à empresa contratante ou dela recebidos, caberá sempre ao Departamento dos Correios e Telégrafos a sua taxa própria relativa ao percurso telegrafico ou radio electrico, acrescida da taxa fixa por telegrama e das que pelo Departamento dos Correios e Telégrafos forem devidas a outras empresas, si houver. Pelos telegramas internacionais em tráfego mutuo caberá ao Departamento dos Correios e Telégrafos, conforme a categoria do serviço, a respectiva taxa terminal em vigor, ou, a que vier a ser estabelecida em lei.

Pelos telegramas oficiais interiores caberá ao Departamento dos Correios e Telégrafos a sua taxa em vigor por palavra, sem taxa fixa, e no tráfego internacional as taxas terminais ordinárias reduzidas de 50 %.

IV. A correspondência que, em obediência à intimação de via, for destinada a ulterior transmissão pelas linhas ou cabos de outras empresas que funcionam no país, será baldeada por intermédio do Departamento dos Correios e Telégrafos, pertencendo sempre a esta a sua taxa fixa do serviço interior e a taxa de baldeação de um franco, ouro, por telegrama, no serviço internacional.

Pela correspondência internacional destinada às Administrações estrangeiras limitrofes, em transito pelas linhas terrestres nacionais, caberá ao Departamento dos Correios e Telégrafos a taxa brasileira de transito, acrescida das taxas terminais pertencentes às referidas Administrações.

V. Os telegramas contendo informações meteorológicas trocados entre a Diretoria de Meteorologia e suas agências no Brasil e bem assim no serviço internacional trocado entre a referida Diretoria de Meteorologia e outras repartições congêneres estrangeiras, serão aceitos e transmitidos isentos de taxas, até o limite de 30 telegramas interiores e 20 internacionais por dia.

Nesse total deve ser computado o numero de despachos meteorológicos entregues diretamente á contratante pela Diretoria de Meteorologia.

Cada despacho meteorológico, quer interior como internacional, não deverá conter mais de 20 palavras, cabendo á contratante a sua taxa do serviço oficial pelas palavras excedentes desse numero.

Os telegramas e avisos de serviço relativos ao trafego telegrafico serão transmitidos isentos de taxa.

VI. A empresa contratante não poderá adotar no serviço internacional taxas iguais ou inferiores as que estiverem em vigor para o serviço telegrafico trocado com os diversos países limitrofes por intermédio das linhas terrestres do Departamento dos Correios e Telégrafos.

VII. A troca de correspondência em trafego mutuo normal será feito na estação mais proxima da de origem quando procedente do Departamento dos Correios e Telégrafos e na mais proxima da do destino quando oriunda da empresa contratante, salvo accordo prévio, ou, no caso de achar-se fechada a estação mais proxima, ou ainda quando houver interrupção, fazendo-se então a entrega na estação que mais convier á pronta execução do serviço, mantidas, porém, as taxas relativas ao percurso normal.

VIII. No caso de interrupção das linhas de uma das contratantes poderá o serviço ser executado pela outra em trafego mutuo accidental, como via substitutiva.

IX. A via substitutiva no serviço accidental caberão as seguintes taxas:

a) para os telegramas do serviço interior:

50% das taxas do percurso em vigor para o Departamento dos Correios e Telégrafos, salvo quando o percurso for integralmente feito pela empresa contratante, caso em que pertencerá a esta a taxa de percurso a que teria direito o Departamento dos Correios e Telégrafos, ao qual só caberá a taxa fixa por despacho;

b) para os telegramas do serviço internacional:

50% das taxas terminais quando a interrupção se der nas linhas do Departamento dos Correios e Telégrafos ou nas linhas ou cabos da contratante compreendidos no territorio nacional;

quando a interrupção se der nos cabos da contratante entre o Brasil e as Repúblicas Argentina ou Oriental do Uruguay poderá o serviço ser encaminhado pelas linhas brasileiras até o destino, cabendo ao Departamento dos Correios e Telégrafos 50% da taxa a que teria direito a contratante depois de deduzidas as taxas pertencentes a outras administrações, que não sofrem redução.

X. Os telegramas de trafego mutuo accidental serão transmitidos alternadamente com os do serviço normal, obedecidas a ordem e a categoria.

XI. A entrega do serviço executado pela via substitutiva se fará nas estações extremas da secção interrompida, salvo, si por conveniência do momento, for acordado que a entrega se faça em outras estações, ficando, porém, mantidas as taxas de que trata a cláusula IX.

XII. Durante a interrupção a contratante substituída não aceitará, a partir da hora em que pedir o empréstimo de via, telegrama tendo por origem e destino os dois pontos extremos da secção interrompida. O aviso pedindo o empréstimo de via deve ser feito logo que for conveniente, dentro das 24 horas que se seguirem a interrupção.

XIII. As partes contratantes tomarão as providências necessárias para a prompta e regular transmissão e entrega dos telegramas a que se refere o presente Convênio, o qual será comunicado ás suas estações para a devida execução e plena publicidade.

XIV. Para os efeitos do registro dos telegramas e da organização dos respectivos mapas de trafego mutuo, serão trocados diariamente entre as estações de baldeação, boletins da correspondência da vespera, indicando o número de telegramas e de palavras e as taxas a creditar a cada uma das contratantes.

XV. O ajuste de contas entre a contratante e o Departamento dos Correios e Telégrafos será feito trimestralmente e a respectiva liquidação efetivada dentro do trimestre seguinte ao da apresentação da conta, que será levantada de acordo com os mapas de trafego mutuo de que trata a cláusula precedente.

XVI. O presente Convênio regulará o serviço de trafego mutuo normal e accidental entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a Italcable, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com o Regulamento Telegrafico Internacional, anexo á Convenção de Telecomunicações para o serviço internacional, e com o Regulamento Telegrafico Interior expedido pelo Governo, para o trafego interestadual.

XVII. O Convênio vigorará enquanto convier as partes contratantes, só terminando, porém, no fim do trimestre que se seguir ao da denuncia, para cessarem os seus efeitos.

E, por estarem o Departamento dos Correios e Telégrafos, representado pelo Diretor Geral, Senhor Doutor Leonidas de Siqueira Menezes, devidamente autorizado pelo Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas e a Italcable Companhia Italiana dei Cavi Telegrafici Sottomarinari, representado pelo Comendador Francisco Bianco, perfeitamente acordes em todas as condições acima estabelecidas, eu José de Souza Vieira escrivão classe F deste Departamento la-

vrei o presente Convênio em livro especialmente destinado a este fim e que contem os requisitos exigidos pelo art. 703, do Regulamento Geral do Código de Contabilidade Pública e que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes acima referidas e testemunhas do ato.

E eu Manoel Carneiro de Goffredo Soares, chefe interino da 3ª Secção da Diretoria Técnica de Telegramas e Subscricao.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1937. — L. de Siqueira Menezes. — Com. Francisco Bianco. Testemunhas. — Olival Rego Carneiro da Rocha. — Oscar Gomes de Mattos.

(Estavam coladas e devidamente inutilizadas quatro estampilhas federais no valor total de vinte e cinco mil e trezentos reis, inclusive um selo de Educação e Saúde). Conforine o original. — Stella Bhering, Escrit. cis. "E". Confere. — Waldemar Gomes Ribeiro, Of. Adm. cis. "H".

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Comissão Construtora do Edifício

Térmo aditivo ao contrato celebrado entre a Comissão Construtora do Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio e a Companhia Marito S. A., para a execução, fornecimento e colocação no mesmo edificio, do revestimento em granito verde, de São Gonçalo, lustrado, com 2 1/2 cts. de espessura em toda a fachada que dá para a rua Aparício Borges até a altura de 2 metros, e até o 2.º pavimento na parte central, incluído os degraus massigos em granito da Tijuca, polido, nas escadarias externas; soleiras e patamares; e o revestimento em mármore Aurora Pérola, polido, em chapas de 2 cts. de espessura, sobre o granito e até a altura do 2.º pavimento, subindo na parte central até o 3.º pavimento, fornecimento de 50 m2 de chapas de 2 1/2 cts. de espessura de granito verde de São Gonçalo, lustrado em alto brilho, e 270 m2 de chapas de 2 cts. de mármore Aurora Pérola, polido, para os serviços das fachadas laterais e áreas. Tudo de acordo com as especificações, plantas, detalhes e da sua proposta que fazem parte integrante do presente contrato, modificando a parte referente á caução de que trata a cláusula primeira, do aludido contrato.

Aos dezoito dias do mês de agosto de ano de mil novecentos e trinta e sete, no escritório da Comissão Construtora do Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, perante o respectivo presidente, engenheiro civil, Dr. Dulce Pinheiro Machado, devidamente autorizado pelo Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, pelo officio sob número 2-C-849, de 17 de maio ultimo, da Diretoria Geral de Contabilidade, compareceu a Companhia Marito S. A., estabelecida á rua da Assunção n. 123, nesta cidade do Rio de Janeiro, que será denominada a contratante, e declarou que assina o presente contrato com o Sr. presidente da Comissão Construtora acima referida para a execução, fornecimento e colocação no mesmo edificio do revestimento em granito verde de São Gonçalo, lustrado, com 2 1/2 cts. de espessura em toda a fachada que dá para a rua Aparício Borges até a altura de dois metros e até o 2.º pavimento na parte central, incluído os degraus massigos em granito da Tijuca, polido, nas escadarias externas; soleiras e patamares e o revestimento em mármore Aurora Pérola, polido, em chapas de 2 cts. de espessura, sobre o granito e até a altura do 2.º pavimento, subindo na parte central até o 3.º pavimento, fornecimento de 50 m2 de chapas de 2 1/2 cts. de espessura, de granito verde de São Gonçalo, lustrado em alto brilho, e 270 m2 de chapas de 2 cts. de mármore Aurora Pérola, polido, para os serviços das fachadas laterais e áreas, tudo de acordo com edital de concorrência, especificações, plantas, detalhes e da sua proposta, que fazem parte integrante deste contrato, os quais foram adjudicados ao mesmo contratante em concorrência administrativa, realizada em 28 de maio deste ano, por ter apresentado a proposta mais vantajosa, publicada no "Diário Oficial" de 19 de junho ultimo, ás páginas 13.351/55 e aceita pelo Sr. ministro, conforme officio n. 2-C-1.345, de 17 de julho de 1937, da Diretoria Geral de Contabilidade, tendo em vista o parecer da Comissão Julgadora das propostas, modificando a parte referente á caução de 5 % sobre o valor total do presente contrato.

Cláusula primeira — O contratante obriga-se a executar, fornecer e colocar no mesmo edificio do revestimento, em granito verde, de São Gonçalo, lustrado, com 2 1/2 cts. de espessura, em toda a fachada que dá para a rua Aparício Borges até a altura de dois metros e até o 2.º pavimento na parte central, incluído os degraus massigos em granito da Tijuca, polido nas escadarias externas; soleiras e patamares; e o revestimento em mármore Aurora Pérola, em chapas de 2 cts. de espessura, sobre o granito e até a altura do 2.º pavimento, subindo na parte central até o 3.º pavimento, fornecimento de 50 m2 de chapas de 2 1/2 cts. de espessura de granito verde, de São Gonçalo, lustrado em alto brilho, e 270 m2 de chapas de 2 cts. de mármore Aurora Pérola polido, para os serviços das fachadas laterais e áreas que dão para a rua Pedro Lessa, tudo de acordo com o edital de concorrência, pela quantia global de quatrocentos e setenta e quatro mil e quatrocentos e quarenta e quatro mil reis (470.444.000), para garantia do que depositou na Tesouraria do Tesouro Nacional a caução de vinte e quatro contos de reis (24.000\$000), em apólices federais ao portador, conforme recibo n. 318, de 18 de agosto deste ano, obrigando também o mesmo contratante a realizar os aludidos serviços de acordo com a edital e as especificações e obrigações constan-

tes das mesmas e da sua proposta, publicada no "Diário Oficial" de 19 de junho último, que ficarão fazendo parte integrante desse contrato, independentemente de transcrição.

O selo referente ao presente termo na importância total de vinte e um mil e seiscentos réis (21\$600) foi pago pelo contratante em estampilhas federais e selo de educação abaixo inutilizadas.

E, para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se no livro de contratos da Comissão Construtora do Edifício do Ministério do Trabalho Indústria e Comércio, o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, pelas testemunhas abaixo discriminadas e demais pessoas presentes ao ato e por mim Antônio de Almeida, escrivão do Departamento Nacional do Povoamento, servindo nesta Comissão Construtora, que escrevi.

Escritório da Comissão Construtora do Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, em 18 de agosto de 1937. — *Dulpho Pinheiro Machado* — *Cezar de Mello Cunha*, p. p. da Companhia Marnito S. A. — *Edgard de Mello*. — *Plinio Reis de Cantanhede e Almeida*. — *Afonso Eduardo Reidy*. — *Antonio de Almeida*.

RENDAS PUBLICAS

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias Em papel
Receita do dia:	
18 de agosto de 1937	2.268:710\$500
18 de agosto de 1936	1.187:288\$900
Receita mensal:	
De 2 de agosto a 18 de agosto de 1937	27.743:039\$200
De 2 de agosto a 18 de agosto de 1936	19.763:014\$600
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937	7.960:074\$600
Receita global:	
De 2 de janeiro a 18 de agosto de 1937	300.365:961\$300
De 2 de janeiro a 18 de agosto de 1936	265.492:501\$100
Diferença para mais em 1937	34.872:563\$700

Recebedoria do Distrito Federal

Comparação da renda Geral Exclusive depósitos

Arrecadada de 2 a 18 de agosto de 1937	16.293:393\$800	15.757:925\$000
Em 19 de agosto de 1937	996:065\$700	986:612\$800
Total	17.290:064\$500	16.744:537\$800
Em igual período de 1936	17.029:620\$400	16.433:064\$000
Diferença para mais em 1937	260:444\$100	311:473\$800
Arrecadada de 2 de janeiro a 19 de agosto de 1937	215.548:045\$700	209.474:266\$100
Em igual período de 1936	202.021:924\$300	196.350:039\$700
Diferença para mais em 1937	12.926:121\$400	13.124:166\$400

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 13

COMPARAÇÃO DA ARRECAÇÃO GERAL

Arrecadada de 2 a 16 de agosto de 1937	10.872:578\$100
Em 17 de agosto de 1937	1.188:575\$600
Total	12.061:153\$700
Em igual período de 1936	10.064:760\$700
Arrecadada de 2 de janeiro a 17 de agosto de 1937	159.254:361\$400
Em igual período de 1936	140.333:756\$500
Diferença para mais em 1937	18.920:604\$900

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada de 2 a 16 de agosto de 1937	10.796:282\$000
Em 17 de agosto de 1937	1.181:026\$200
Total	11.977:308\$800
Em igual período de 1936	9.541:275\$600
Diferença para mais em 1937	2.433:033\$200

Alfândega de Santos

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias Em papel
Receita do dia:	
14 de agosto de 1936	808:802\$200
14 de agosto de 1937	989:370\$200
De 1 de agosto a 14 de agosto de 1936	18.531:812\$300
De 1 de agosto a 14 de agosto de 1937	26.526:231\$100
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937	7.994:418\$800
Receita global:	
De 1 de janeiro a 14 de agosto de 1936	304.182:760\$700
De 7 de janeiro a 14 de agosto de 1937	351.035:101\$100
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937	46.852:340\$400
Receita do dia:	
16 de agosto de 1936	2.913:120\$500
16 de agosto de 1937	2.913:120\$500
Receita mensal:	
De 1 de agosto a 16 de agosto de 1936	24.019:886\$900
De 1 de agosto a 16 de agosto de 1937	29.439:351\$000
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937	5.419:464\$700
Receita global:	
De 1 de janeiro a 16 de agosto de 1936	309.670:835\$300
De 1 de janeiro a 16 de agosto de 1937	353.948:221\$600
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937	44.277:386\$300

Alfândega de Porto Alegre

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias Em papel
Receita do dia:	
9 de agosto de 1937	209:369\$700
9 de agosto de 1936	—
Receita mensal:	
De 1 de agosto a 9 de agosto de 1937	1.686:192\$300
De 1 de agosto a 9 de agosto de 1937	917:864\$100
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937	768:328\$200
Receita global:	
De 1 de janeiro a 9 de agosto de 1937	42.404:393\$900
De 1 de janeiro a 9 de agosto de 1936	33.025:429\$900
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937	9.378:964\$000
Receita do dia:	
10 de agosto de 1937	319:357\$100
10 de agosto de 1936	124:378\$800
Receita mensal:	
De 1 de agosto a 10 de agosto de 1937	2.005:549\$400
De 1 de agosto a 10 de agosto de 1936	1.042:242\$900
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937	963:306\$500
Receita global:	
De 1 de janeiro a 10 de agosto de 1937	42.723:751\$000
De 1 de janeiro a 10 de agosto de 1936	33.149:808\$700
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937	9.578:942\$300

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores da Bolsa de Fundos Públicos do Rio de Janeiro — Cotações Oficiais de Títulos

JUNTA DOS CORRETORES

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1937

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 17

Apólices:

Bolsa

Uniformizadas de 5 %, miúdas.....	700\$000
Uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	779\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.....	779\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.....	810\$000
Reajustamento econômico de 500\$, 5 %, port.....	375\$000
Reajustamento econômico de 1:000\$, 5 %, port.....	763\$000
Obrigações do Tesouro Nacional, de 1:000\$, 7 % (1921)...	1:050\$000
Obrigações do Tesouro Nacional, de 1:000\$, 6 %, (1937)	900\$000
Empréstimo municipal de 1906, port.....	156\$000
Empréstimo municipal de 1914, port.....	154\$000
Empréstimo municipal de 1917, port.....	153\$000
Empréstimo municipal de 8 %, port. (dec. 1.933).....	192\$500
Empréstimo municipal de 1931, port.....	165\$000
Estado de Minas Gerais, de 200\$, 5 %, port. (1934).....	147\$000
Estado de Minas Gerais, de 200\$, 9 %, port. (1934) segunda série.....	178\$000
Estado de Pernambuco, de 100\$, 5 %, port.....	92\$000
Estado de São Paulo, de 200\$, 5 %, port.....	191\$500
Uniformizadas do Estado de São Paulo, de 1:000\$, 8 %, port.....	932\$000

Ações de Companhias:

Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo.....	102\$000
Docas de Santos, nom.....	230\$000
Docas de Santos, port.....	250\$000
Nacional de Tecidos Nova América.....	280\$000

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1937. — Ary de Almeida e Silva, Sindicó.

Curso de Cambio e Moeda Metálica

Dia 18 de agosto de 1937

Praças

A vista
 Oficial Livre

Londres	57\$430	75\$051
Paris	—	\$569
Itália	—	\$795
Alemanha:		
Peichsmark	—	—
Reichsmark	—	4\$170
Verrechnungsmark	3\$580	5\$000
Unterstützungsmark	—	—
Portugal	—	\$700
Belgaa:		
Papal	—	—
Guio	—	2\$533
Espanha	—	—
Suissa	—	3\$505
Grécia	—	3\$920
Normaa:		
Dinamarca	—	—
Tcheco-Slovaquia	—	\$531
Nova York	—	15\$062
Montevideo	—	—
Buenos Aires (peso-papel).....	—	4\$515
Holanda	—	8\$310
Japão	—	4\$186
Rumania	—	—
Canadá	—	—
Austria	—	—
Chile	—	—

Moedas

Libra	76\$287
Dollar	15\$269
Franco	\$597
Franco suíço	3\$500
Franco belga	\$510
Escudo	\$702
Peso argentino	4\$618
Peso uruguaio	8\$820
Peso chileno	\$500
Lira	\$746
Florim	8\$300

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1937. — Ary de Almeida e Silva, Sindicó.

Café

Entradas	Sacas
Saídas	5.139
Consumo local	1.470
Existência	500
	699.124

Mercado estavel.

Preços por 10 quilos:

Tipo 3	19\$200
Tipo 4	18\$700
Tipo 5	18\$200
Tipo 6	17\$700
Tipo 7	17\$200
Tipo 8	16\$700

Açúcar

Entradas	Sacas
Saídas	5.324
Existência	7.541
	25.580

Mercado sustentado.

Preços por sacos com 60 quilos:

Branco cristal	60\$000 a 62\$000
C. amarelo	Nominal
Mascavinho	Nominal
Mascavo	42\$000 a 43\$000

Algodão

Entradas	Fardos
Saídas	1.658
Existência	350
	10.404

Mercado estavel.

Preços por 10 quilos:

Fibra longa:

Tipo Seridó:

Tipo 3	— a 43\$000
Tipo 4	44\$000 a 45\$000

Fibra média:

Sertões:

Tipo 3	— 42\$000
Tipo 5	40\$000 a 40\$500

Fibra curta:

Paulista:

Tipo 3	41\$000 a 42\$000
Tipo 5	38\$000 a 38\$500

O síndico, Bento Dias Pereira.

N. 180

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1937

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 18

Café

Entradas não houve.	Sacas
Saídas	4.674
Consumo local	500
Café retirado do mercado pelo Departamento Nacional do Café	—
Café de bonificação	—
Existência	693.247

Mercado estavel.

Entradas	Sacas
Saídas	9.503
Existência	9.503
	55.580

Mercado sustentado.

Preços por sacos com 60 quilos:

Branco cristal	60\$000 a 62\$000
C. amarelo	Nominal
Mascavinho	Nominal
Mascavo	42\$000 a 43\$000

Algodão

Fardos

Entradas	116
Saídas	663
Existência	9.857

Mercado estável.

Preços por 10 quilos:

Fibra longa;

Tipo Seridó:

Tipo 3	— a 48\$000
Tipo 4	44\$000 a 45\$000

Fibra média:

Sertões:

Tipo 3	— a 42\$000
Tipo 5	40\$000 a 40\$500

Ceará:

Tipo 3	— a —
Tipo 5	— a —

Fibra curta:

Matas:

Tipo 3	— a —
Tipo 5	— a —

Paulista:

Tipo 3	41\$000 a 42\$000
Tipo 5	38\$000 a 38\$500

O síndico, Bento Dias Pereira.

N. 179

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1937

MERCADO A TERMO

Cotações de café da bolsa de mercadorias

Base tipo 7, por 10 quilos

Meses	Pregão de abertura		Pregão de fechamento		Total de vendas
	Vend.	Comp.	Vend.	Comp.	
Janeiro	16\$350	16\$225	16\$200	16\$075	—
Agosto	16\$900	16\$800	16\$900	16\$800	—
Setembro	16\$750	16\$700	16\$700	16\$550	—
Outubro	16\$600	16\$500	16\$500	16\$325	—
Novembro	16\$400	16\$300	16\$350	16\$250	—
Dezembro	16\$375	16\$325	16\$325	16\$225	—
Vendas	1.000 sacas		2.500 sacas		3.500

Mercado: Firme — Calmo.

Mercado disponível

Preço do tipo 7, 17\$200 por 10 quilos.

Mercado estável.

Vendas, 1.275 sacas.

O síndico, Bento Dias Pereira.

N. 180

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1937

MERCADO A TERMO

Cotações de café na bolsa de mercadorias

Base tipo 7 por 10 quilos

Meses	Pregão de abertura		Pregão de fechamento		Total de vendas
	Vend.	Comp.	Vend.	Comp.	
Janeiro	16\$150	16\$025	16\$000	15\$800	—
Agosto	16\$850	16\$725	16\$750	16\$700	—
Setembro	16\$600	16\$500	16\$550	16\$450	—
Outubro	16\$400	16\$350	16\$350	16\$100	—
Novembro	16\$300	16\$275	16\$100	16\$000	—
Dezembro	16\$200	16\$125	16\$050	16\$000	—
Vendas	4.500 sacas		6.500 sacas		11.000

Mercado: Calmo — Fraco.

Mercado disponível

Preço do tipo 7, 17\$200 por 10 quilos.

Preço do tipo 7, 17\$000 por 10 quilos.

Mercado estável.

Vendas, 2.691 sacas.

O síndico, Bento Dias Pereira.

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Instituto Oswaldo Cruz

CONCURRENCIAS ADMINISTRATIVAS PERMANENTES PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO HABITUAL AOS TRABALHOS DO INSTITUTO OSWALDO CRUZ, PARA O PERÍODO DE 1º DE SETEMBRO A 31 DE DEZEMBRO DE 1937.

Concurrencia n. 69.

Produtos Químicos farmacêuticos e drogas:

De ordem do Sr. Dr. Diretor do Instituto Oswaldo Cruz, e de acordo com a autorização do Sr. Ministro de Estado da Educação e Saúde, em aviso circular numero 17 de 4 de dezembro de 1930, comunicado aos interessados que, de acordo com os artigos numeros 52 e seus parágrafos e 53 do Código de Contabilidade Publica da União, serão recebidas no Instituto Oswaldo Cruz, propostas para fornecimentos de materiais à medida das necessidades, abaixo mencionados e de acordo com as seguintes condições:

Primeira:

A concorrência será realizada sob a presidência do Sr. Almoxtarifado, na seção do Instituto Oswaldo Cruz, sito à rua Uruguiana, 33, 1º andar, as 15 horas do dia 31 de agosto de 1937.

Os interessados deverão apresentar suas propostas em envelopes fechados em (3) trez vias, sendo a primeira devidamente selada obedecendo rigorosamente a ordem e a especificação dos artigos da lista anexa com a declaração do preço de unidade em algarismos e por extenso, não sendo tomadas em consideração as que não satisfizerem estas condições.

Segunda:

Só poderão concorrer as firmas que forem consideradas idôneas e que já estejam inscritas no livro de inscrições do Instituto, bem como as demais que se quizerem inscrever o que poderão fazer até a véspera da realização da concorrência.

Os requerimentos para as novas inscrições, deverão ser acompanhados dos documentos em que se prove a existência legal da firma e os pagamentos das licenças e imposto inclusive o de renda relativo ao ano de 1936.

Terceira:

Os concorrentes apresentarão com as propostas o documento provando que depositaram na tesouraria do Instituto Oswaldo Cruz, em obrigações ou em Apólices da Dívida Publica ao Portador, a quantia de (1.000\$000), um conto de réis, para cada grupo que concorrer, caução esta que servirá de garantia aos fornecimentos que lhes forem cometidos dentro do prazo estabelecido por esta concorrência.

Quarta:

Todos os artigos da presente concorrência deverão ser de primeira qualidade e deverão ser entregues na sede do Instituto Oswaldo Cruz, em Manginhos, dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento do pedido oficial.

Quinta:

Não sendo a entrega dos materiais feita dentro do prazo estabelecido, ou sendo o artigo de qualidade inferior, fica o Instituto Oswaldo Cruz, com o direito de comprar onde lhe convier estes artigos, correndo por conta do fornecedor contratante toda e qualquer diferença para mais, ficando ainda o mesmo sujeito a multa de 25 a 50 % sobre o valor dos artigos que deixar de fornecer a juízo do Dr. Diretor do Instituto Oswaldo Cruz. Essas multas e diferenças de preço, serão descontadas da caução, ficando para isso o Instituto Oswaldo Cruz, com o direito de lançar mão da referida caução, sem que ao fornecedor contratante caiba direito de reclamação alguma.

Sexta:

Os concorrentes ficam obrigados a fornecer os materiais que lhes forem adjudicados nas quantidades requeridas, não se obrigando o Instituto Oswaldo Cruz a adquirir senão aqueles de que carecer e a medida que se tornarem necessários e de acordo com os seus recursos orçamentários.

Setima:

Para julgamento das propostas será organizado um mapa demonstrativo cabendo a preferência ao menor preço dado para cada artigo separadamente, excetuando-se o caso em que haja declaração expressa de que o julgamento se fará pelo preço global do grupo. Em caso de empate, será dada a preferência a firma nacional. Se o empate for entre firmas nacionais, ou entre outras em igualdade de condições será proposta uma nova concorrência para desempate decidindo-se por sorteio em caso de novo empate.

Oitava:

O Instituto Oswaldo Cruz se reserva o direito de anular a concorrência em todo ou em parte por motivos que julgar convenientes aos seus interesses, sem que desta fato caiba ao concorrente direito de reclamações, ou indenização, qualquer que seja o motivo invocado.

NOTA:

Os preços dados para os artigos da presente concorrência, não poderão ser alterados e vigorarão somente em 1937 até 31 de dezembro.

DECISÃO:

As despesas resultantes dos fornecimentos das presentes concorrências serão empenhadas parceladamente e pagas no máximo até 15 dias após o mês do fornecimento, na tesouraria do Instituto Oswaldo Cruz, a vista das contas devidamente processadas e corerão por conta da renda própria do estabelecimento.

Rio de Janeiro, Instituto Oswaldo Cruz, 17 de agosto de 1937. —
Theophilo Ottoni Mauricio de Abreu, Almojarife, classe J.

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA FORNECIMENTOS DE MATERIAIS DE CONSUMO HABITUAIS AOS TRABALHOS DO INSTITUTO OSWALDO CRUZ, PARA O PERÍODO DE 1 DE SETEMBRO A 31 DE DEZEMBRO DE 1937.

Concorrência n. 69

Produtos químicos farmacêuticos e drogas

1. Aetilamina, grama.
2. Ampolas de Acetilarsan, caixa.
3. Ampolas de Adrenalina de Poulenc, caixa.
4. Ampolas de Adrenalina de P. Davies, caixa.
5. Ampolas de Alival, caixa.
6. Ampolas de Arrenal a 0,02 em caixa de 12, caixa.
7. Ampolas de Arreno Ferrol, caixa.
8. Ampolas de Atropina em caixa de 12, caixa.
9. Ampolas de Azul de metileno a 0,05, caixa de 12, caixa.
10. Ampolas de Acecolina, caixa.
11. Ampolas de Bismugenol, caixa.
12. Ampolas de Bismutan, caixa.
13. Ampolas de Cardiol, caixa.
14. Ampolas de Coaguleno a 20 c. c., caixa.
15. Ampolas de Glanden de 2,1/2 c.c., caixa.
16. Ampolas de Coramina, caixa.
17. Ampolas de Campolon a 2 c.c., caixa de 5, caixa.
18. Ampolas de Calcio Sandoz, caixa.
19. Ampolas de Cafeína em caixa de 12, caixa.
20. Ampolas de Cardibaina, caixa.
21. Ampolas de Carbohy, caixa.
22. Ampolas de cloridrato de heroína, caixa de 12, caixa.
23. Ampolas de Cloridrato de morfina, caixa de 12, caixa.
24. Ampolas de Colargol, caixa de 12, caixa.
25. Ampolas de Caedilato de sodio a 0,10, em caixa de 12, caixa.
26. Ampolas de Cobre coloidal elétrico, caixa.
27. Ampolas de Cilotropina (intramuscular), caixa.
28. Ampolas de Cilotropina (endovenosa), caixa.
29. Ampolas de Cito corbière, caixa de 12, caixa.
30. Ampolas de Digaleno, caixa.
31. Ampolas de Digibaina, caixa.
32. Ampolas de Digitalina, caixa de 12, caixa.
33. Ampolas de Eletrargol, caixa.
34. Ampolas de Ergotina, caixa de 12, caixa.
35. Ampolas de Éter canforado, caixa de 12, caixa.
36. Ampolas de Endiodina, caixa.
37. Ampolas de Emetina de P. Davies, caixa de 6 e 12, caixa.
38. Ampolas de Gayacol, caixa de 12, caixa.
39. Ampolas de Gaurol, caixa.
40. Ampolas de Gono Yatrem, caixa.
41. Ampolas de Gaduzam, de 2 c.c., caixa.
42. Ampolas de Gaduzam de 5 c.c., caixa.
43. Ampolas de Gluconato de calcio de 5 c.c., caixa.
44. Ampolas de Gluconato de calcio de 10 c.c., caixa.
45. Ampolas de Iodinjetol, caixa.
46. Ampolas de Iodobismam, caixa.
47. Ampolas de Iodo bismutado de quinino, caixa.
48. Ampolas de Lantol, caixa.
49. Ampolas de Lipiodol, de 5 c.c., caixa.
50. Ampolas de Lipiodol de 3 c.c., caixa.
51. Ampolas de Lipiodol de 2 c.c., caixa.
52. Ampolas de Mercetilina, caixa.
53. Ampolas de Novocaina a 0,01, em caixa de 12, caixa.
54. Ampolas de Nitro Scleram, caixa.
55. Ampolas de Novoasuro, caixa.
56. Ampolas de Neptal, caixa.
57. Ampolas de Oleo canforado, de 10 a 25 c.c., caixa de 12, caixa.
58. Ampolas de Omnadine, caixa de 3, caixa.
59. Ampolas de oubaina, caixa.
60. Ampolas de pantopon, caixa.
61. Ampolas de pituitrina de P. Davies, caixa.
62. Ampolas de quinoformio, caixa.
63. Ampolas de quimbi, caixa de 12, caixa.
64. Ampolas de seurocaine A. B. (caixa de 5 amp.), caixa.
65. Ampolas de sedol, caixa.
66. Ampolas de esparteina de 0,055, em caixa de 12, caixa.
67. Ampolas de estriquinina de 0,002, em caixa de 12, caixa.
68. Ampolas de estriquinina, série progressiva, caixa de 12, caixa.
69. Ampolas de estovaina de 0,01, caixa de 12, caixa.
70. Ampolas de tonofosfan, caixa de 29, caixa.
71. Ampolas de tiosol A, caixa.
72. Ampolas de tiosol B, caixa.
73. Ampolas de tiosol C., caixa.
74. Amônia líquida, litro.
75. Amônia para análises litro.
76. Aniodol interno, vidro.
77. Aniodol externo, vidro.
78. Anis esterelizado, quilo.
79. Onozol Werneck, quilo.
80. Arabinose (puríssima de Merck ou Kahlbaun), grama.
81. Argirol (original), grama.
82. Arrenal, 25.0.
83. Aristol, 25.0.
84. Aristoquina, 25.0.
85. Arseniato de cobre, quilo.
86. Arseniato de potássio (puro), quilo.
87. Arseniato de sódio, quilo.
88. Arseniato de estriquinina, grama.
89. Arseniato de zinco, quilo.
90. Asparagina puríssima de Merck ou Kahlbaun, grama.
91. Aspirina (original), grama.
92. Aspirina (sinônimo), grama.
93. Açúcar de leite (latose) em latas de 500, lata.
94. Azotato de amônia, quilo.
95. Azotato de bário, quilo.
96. Azotato de chumbo, quilo.
97. Azotato de cobre, quilo.
98. Azotato de níquel, quilo.
99. Azotato de potássio (puro), quilo.
100. Azotato de prata cristalizado de Merck ou Kahlbaun, grama.
101. Azotato de prata fundido, grama.
102. Azotato de sódio, grama.
103. Azotato de urânio, grama.
104. Azotato de zinco, grama.
105. Azul I, de Grubler, grama.
106. Azul II, de Grubler, grama.
107. Azul II, eosina de Grubler, grama.
108. Azul de Metileno bacteriológico de Grubler, grama.
109. Azul de metileno medicinal, grama.
110. Açafraão em estigmas, grama.
111. Açafraão em pó, grama.
112. Acetona puríssima de Merck ou Kahlbaun, quilo.
113. Acetona puríssima (Rhodia), quilo.
114. Acetato de amila, quilo.
115. Acetato de amila (Poulenc), quilo.
116. Acetato de amônia, quilo.
117. Acetato de Bário, quilo.
118. Acetato de chumbo cristalizado, quilo.
119. Acetato de zinco puro, quilo.
120. Acetato de potássio puro, quilo.
121. Acetato de sódio, quilo.
122. Acido acético puro cristalizado de Merck ou Kahlbaun, quilo.
123. Acido sulfúrico puríssimo de Merck ou Kahlbaun, grama.
124. Acido azótico de Merck ou Kahlbaun para análise, quilo.
125. Acido sulfúrico de Merck ou Kahlbaun, para análise, quilo.
126. Acido crômico de Merck ou Kahlbaun, quilo.
127. Alverim P. Davies em vidros de 5 cc., vidro.
128. Atofan em pó (original), grama.
129. Algodão polvora Piquete ou Mato Grosso, grama.
130. Ampolas de atropina Schering, caixa.
131. Azul de Anilina de Grubler, grama.
132. Acetato de Amônia líquida, litro.
133. Acetato de chumbo líquido, litro.
134. Acido azótico do comércio, quilo.
135. Acido azótico puro de Merck ou Kahlbaun, 1,40, quilo.
136. Acido acético glacial de Merck ou Kahlbaun, quilo.
137. Acido acético Poulenc, quilo.
138. Acido benzoico, quilo.
139. Acido bórico puro em pó, quilo.
140. Acido cacodílico, grama.
141. Acido clorídrico pró análise de Merck ou Kahlbaun, quilo.
142. Acido clorídrico puro de Merck ou Kahlbaun, quilo.
143. Acido clorídrico do comércio, litro.
144. Acido crômico puro de Merck, grama.
145. Acido crômico cristalizado, quilo.
146. Acido fórmico puro a 25 %, quilo.
147. Acido gálico puro, grama.
148. Acido hidrobromico, puro, grama.
149. Acido hidrobromico puro (Poulenc), grama.
150. Acido láctico puro, grama.
151. Acido molibdico puro, grama.
152. Acido Osmico de Merck ou Kahlbaun, grama.
153. Acido fênico puro de Merck ou Kahlbaun em vidro, quilo.
154. Acido fênico louro do comércio inglês, quilo.
155. Acido fênico louro do comércio Poulenc, quilo.
156. Acido fosfórico medicinal, quilo.
157. Acido fosfórico puro, quilo.
158. Acido fosfórico puro Poulenc, quilo.
159. Acido pterico puro, quilo.
160. Acido pirogálico puro, grama.
161. Acido salicílico puríssimo, quilo.
162. Acido salicílico puríssimo (Poulenc), quilo.
163. Acido sulfúrico puro de Merck ou Kahlbaun, quilo.
164. Acido sulfúrico do comércio (66 Be.), litro.

165. Acido tartárico puro, quilo.
166. Acido tricloracético de Merck ou Kahlbaun, grama.
167. Acido oxálico puro, quilo.
168. Acido oxálico puro Poulenc, quilo.
169. Acido oxálico do comércio, quilo.
170. Agar-agar (Gelose em rama) de 1ª qualidade, quilo.
171. Aguardente alemã, litro.
172. Agua de Canela, litro.
173. Agua de Caxambú, Cambuquira ou São Lourenço, litro.
174. Agua de Flores de Laranjeira, litro.
175. Agua de Hortelã, litro.
176. Agua Inglesa, garrafa.
177. Agua de Janos, garrafa.
178. Agua de louro de cerejas, litro.
179. Agua oxigenada de Merck ou Kahlbaun, quilo.
180. Alcaçuz em pó, quilo.
181. Alcool absoluto em frascos de 850,0, frasco.
182. Alcool absoluto em frascos de 1.000,0, frasco.
183. Alcool absoluto de Merck ou Kahlbaun, litro.
184. Alcool amílico puro de Merck, litro.
185. Alcool metílico de Merck ou Kahlbaun, litro.
186. Alcool a 40° (em latas de 18 litros), litro.
187. Alcool a 42° (em latas de 18 litros), litro.
188. Alcoolato de aniz, litro.
189. Alcoolato de hortelã, litro.
190. Alcoolato de limão, litro.
191. Alcoolato de Melissa, litro.
192. Alcoolato de vulnerário, litro.
193. Alcoolatura de casca de laranjas amargas, litro.
194. Alfazema (flores), quilo.
195. Ações sucutrines, quilo.
196. Aléa em pó, quilo.
197. Aléa em raiz, quilo.
198. Aléa comprimidos, vidro.
199. Alumem de amônia puro, quilo.
200. Alumem cromo puro, grama.
201. Alumem ferrico (violeta), quilo.
202. Alumem de potássio em pedra, quilo.
203. Amido em pó, quilo.
204. Amido solúvel alemão ou francês, quilo.
205. Bi-cromato de potássio puro, quilo.
206. Bi-cromato de potássio poulenc, quilo.
207. Bálsamo católico, quilo.
208. Bálsamo do Canadá de 1ª qualidade, quilo.
209. Bálsamo Fioravanti, quilo.
210. Bálsamo do Perú, quilo.
211. Bálsamo tranqüilo, quilo.
212. Bálsamo de Tolú, quilo.
213. Baunilha em favas, fava.
214. Benjoim, quilo.
215. Be'adona em folhas, quilo.
216. Betol, 25,0.
217. Benzonaftol, quilo.
218. Berzonaftol (Poulenc), quilo.
219. Benzoato de Amônia, quilo.
220. Benzonato de Amônia (Poulenc), quilo.
221. Benzonato de Gaiacol, 25,0.
222. Benzonato de Gaiacol (Poulenc), 25,0.
223. Benzoato de Mercurio, 25,0.
224. Benzoato de mercurio (Poulenc), 25,0.
225. Benzoato de sodio, quilo.
226. Benzoato de sodio (Poulenc), quilo.
227. Benzina retificada medicinal, litro.
228. Bi-carbonato de sodio para analise, quilo.
229. Bi-carbonato de sodio Carlo Erba, quilo.
230. Bi-cromato de amônia, grama.
231. Bi-cromato de amônia (Poulenc), grama.
232. Bi-iodureto de mercurio, 25,0.
233. Bi-fosfato de calcio, quilo.
234. Bi-sulfito de sodio, quilo.
235. Bi-cromato de potássio purissimo de Merck ou Kahlbaun, quilo.
236. Benzol puro (industrial) em latas de 18 litros, litro.
237. Benzol purissimo de Merck ou Kahlbaun, quilo.
238. Bolus Alba (kaolin puro), quilo.
239. Alumen de potássio em pó, quilo.
240. Borato des odio, quilo.
241. Bromoformio, 25,0.
242. Brionia (planta), quilo.
243. Bromureto de sodio, quilo.
244. Bromureto de sodio (Poulenc), quilo.
245. Bromureto de amônia, quilo.
246. Bromureto de amônia (Poulenc), quilo.
247. Bromureto de calcio, quilo.
248. Bromureto de Stroncio, grama.
249. Bromureto de Stroncio (Poulenc), grama.
250. Bromureto de litio, grama.
251. Bromureto de litio (Poulenc), grama.
252. Bromureto de potássio, quilo.
253. Bromureto de potássio (Poulenc), quilo.
254. Cloreto de P. Davies (sal), 28,0.
255. Cafeina, 25,0.
256. Cafeina (Poulenc), 25,0.
257. Cloreto de manganéz para análise, quilo.
258. Calumba, quilo.
259. Canfora em blocos, refinada, quilo.
260. Canela em casca, quilo.
261. Canela em pó, quilo.
262. Capsulas modelo Chapireaux ns. 1, 2, 0, 00, milheiro.
263. Capsulas gelatinosas ns. 1, 2, 0, 00 (caixa de 100 P. Davies), milheiro.
264. Carbonato de amônia purissimo de Merck ou Kahlbaun, quilo.
265. Carbonato de bismuto, quilo.
266. Carbonato de bismuto (Poulenc), quilo.
267. Carbonato de cálcio purissimo, quilo.
268. Carbonato de gayacol, 25,0.
269. Carbonato de gayacol (Poulenc), 25,0.
270. Carbonato de litio, 25,0.
271. Carbonato de magnésia, quilo.
272. Carbonato de magnésia (Poulenc), quilo.
273. Carbonato de potássio, quilo.
274. Carbonato de sodio, quilo.
275. Calomelanos a vapor, quilo.
276. Calomelanos a vapor (Poulenc), quilo.
277. Carmim O. P. T. de Grubler, grama.
278. Carvão animal em pó de Merck, quilo.
279. Casca de simaruba, quilo.
280. Cascara sagrada em pó, quilo.
281. Casca de laranjeiras amargas, quilo.
282. Cataplasma de Langlebert, pacote.
283. Celoidina de Schering, placa.
284. Centeio espigado pulverizado, 25,0.
285. Citrato de amônia, quilo.
286. Citrato de cafeina, 25,0.
287. Citrato de ferro, quilo.
288. Citrato de ferro amoniacal solúvel, quilo.
289. Citrato de sodio purissimo de Merck ou Kahlbaun, quilo.
290. Citrato de potássio, quilo.
291. Citrato de codeína, grama.
292. Cloridrato de amônia, quilo.
293. Cloridrato de herberina, grama.
294. Cloridrato de pilocarpina, grama.
295. Cloridrato de cocaina, grama.
296. Cloridrato de heroína, grama.
297. Cloridrato de morfina, grama.
298. Cloridrato de papaverina, grama.
299. Colódio elástico, quilo.
300. Cloral hidratado, quilo.
301. Cloral hidratado (Poulenc), quilo.
302. Clorato de potássio, quilo.
303. Cloretila de Bengé (tubo de 60,0), tubo.
304. Claretina de Poulenc (tubo de 60,0), tubo.
305. Colesterina de Merck ou Kahlbaun, grama.
306. Colesterina de Poulenc, grama.
307. Clorofórmio de Merck ou Kahlbaun, quilo.
308. Clorofórmio de Poulenc, quilo.
309. Cromato de potássio amarelo, quilo.
310. Cromato de Bario, quilo.
311. Cromato de cal, quilo.
312. Cromato de cálcio fundido puro, quilo.
313. Cromato de magnésia, quilo.
314. Cromato de mercúrio, quilo.
315. Cromato de ouro, grama.
316. Cromato de platina, grama.
317. Cromato de potássio, quilo.
318. Cromato de sodio puro de Merck ou Kahlbaun, quilo.
319. Cromato de zinco, quilo.
320. Colofonia, quilo.
321. Cacodilato de sodio, 25,0.
322. Comprimidos de Adalina, tubo.
323. Comprimidos de Atofán, tubo grande.
324. Comprimidos de Luminal, tubo.
325. Comprimidos de Oxianureto de Hidrargirio, vidro.
326. Comprimidos de Teofilina, tubo.
327. Comprimidos de Tetrofan, tubo.
328. Comprimidos de Helmitol de Bayer, tubo.
329. Concorol de Grubler, grama.
330. Cremor de tártaro solúvel, quilo.
331. Creolina de Pearson, quilo.
332. Creosoto vegetal de Faia, quilo.
333. Cresarobina, grama.
334. Crisoidina, grama.
335. Cristal de violeta de Grubler, grama.
336. Cianureto de potássio, grama.
337. Cianureto de mercúrio, grama.
338. Cito-bario, quilo.
339. Clorureto de amônia, quilo.
340. Clorureto de litio puro, grama.
341. Dermatol, quilo.
342. Diadermine (francesa), quilo.
343. Drágeas de tiroidina de Welcone de 0,25, vidro.
344. Diastase, 25,0.
345. Digitalis pulverizada, grama.
346. Dimetilparafenilendiamina, grama.
347. Dionina, grama.
348. Diuretina, grama.
349. Dormideiras, quilo.

350. Dolearina, grama.
351. Etocaína, grama.
352. Elixir paregórico, litro.
353. Emulsão de Scott, vidro grande.
354. Enxofre em bastões, quilo.
355. Enxofre lavado sublimado, quilo.
356. Enxofre em pedra, quilo.
357. Enxofre em pó, flor de enxofre, quilo.
358. Ergotina de Bonjean, 25,0.
359. Ergotina de Yvon, 25,0.
360. Essência de alfazema, litro.
361. Essência de aniz, litro.
362. Essência de badiana, litro.
363. Essência de bergamota, litro.
364. Essência de canela, litro.
365. Essência de cedro, litro.
366. Essência de cravos da Índia, litro.
367. Essência de funcho, litro.
368. Essência de herva de Santa Maria, litro.
369. Essência de hortelã, litro.
370. Essência de limão, litro.
371. Essência de melissa, litro.
372. Essência de mirbana, litro.
373. Essência de terebentina, litro.
374. Eter sulfúrico "Rodia", litro.
375. Eter de petróleo, litro.
376. Eter sulfurico para análise de Merck ou Kahlbaum, litro.
377. Eosina W. G. de Grubler, grama.
378. Extrato de carne lenco (potes de 8 onças), pote.
379. Extrato fluido de acônito, litro.
380. Extrato fluido de abacateiro, litro.
381. Extrato fluido de adonis, litro.
382. Extrato fluido de agoniada, litro.
383. Extrato fluido de alcafrão, litro.
384. Extrato fluido de alcaçuz, litro.
385. Extrato fluido de alfaca, litro.
386. Extrato fluido de alêa, litro.
387. Extrato fluido de ameixas, litro.
388. Extrato fluido de aniz, litro.
389. Extrato fluido de artemísia, litro.
390. Extrato fluido de arruda, litro.
391. Extrato fluido de bálsamo de tolú, litro.
392. Extrato fluido de boldo, litro.
393. Extrato fluido de brionia, litro.
394. Extrato fluido de camomila, litro.
395. Extrato fluido de canela, litro.
396. Extrato fluido de casca de laranjas amargas, litro.
397. Extrato fluido de cinco raízes, litro.
398. Extrato fluido de coca, litro.
399. Extrato fluido de convalaria, litro.
400. Extrato fluido de cravos, litro.
401. Extrato fluido de dessecartz, litro.
402. Extrato fluido de dormideiras, litro.
403. Extrato fluido de drozera, litro.
404. Extrato fluido de especies peitorais, litro.
405. Extrato fluido de etéreo de feto macho, litro.
406. Extrato fluido de flores de laranjeiras, litro.
407. Extrato fluido de fumaria, litro.
408. Extrato fluido de genciana, litro.
409. Extrato fluido de grama, litro.
410. Extrato fluido de grindélia, litro.
411. Extrato fluido de groselha, litro.
412. Extrato fluido de guaraná, litro.
413. Extrato fluido de gelsimium, litro.
414. Extrato fluido de hamamelis, litro.
415. Extrato fluido de herva de Santa Maria, litro.
416. Extrato fluido de flores de laranjeiras, litro.
417. Extrato fluido de ipeca, litro.
418. Extrato fluido de kola, litro.
419. Extrato fluido de latucário, litro.
420. Extrato fluido de labelia, litro.
421. Extrato fluido de lamoureaux, litro.
422. Extrato fluido de malvas, litro.
423. Extrato fluido de mana, litro.
424. Extrato fluido de marmelos, litro.
425. Extrato fluido de meimendro, litro.
426. Extrato fluido de noz vômica, litro.
427. Extrato fluido de ópio, litro.
428. Extrato fluido de parietaria, litro.
429. Extrato fluido de piché, litro.
430. Extrato fluido de poligala, litro.
431. Extrato fluido de pulsatilla, litro.
432. Extrato fluido de uina, litro.
433. Extrato fluido de ratanhia, litro.
434. Extrato fluido de ruibarbo, litro.
435. Extrato fluido de seila, litro.
436. Extrato fluido de seiva de pinheiro marítimo, litro.
437. Extrato fluido de sabugueiro, litro.
438. Extrato fluido de saponária, litro.
439. Extrato fluido de simaruba, litro.
440. Extrato fluido de valeriana, litro.
441. Extrato fluido de viburno perinfólio, litro.
442. Extrato fluido de xarope de iodo tânico, litro.
443. Extrato etéreo de feto macho em capsulas, vidro.
444. Extrato etéreo de feto macho, grama.
445. Extrato gomoso de ópio, 25,0.
446. Extrato hepático seco, em pó, grama.
447. Extrato mole de Alcaçuz, grama.
448. Extrato mole de Alêa, 25,0.
449. Extrato mole de Arnica, grama.
450. Extrato mole de Beladona, 25,0.
451. Extrato mole de casca de Laranjas, 25,0.
452. Extrato mole de Coca, grama.
453. Extrato mole de Genciana, grama.
454. Extrato mole de Hamamelis, 25,0.
455. Extrato mole de Cola, grama.
456. Extrato mole de Meimendro, grama.
457. Extrato mole de Noz-Vômica, grama.
458. Extrato mole de Poligala, 25,0.
459. Extrato mole de Quina, grama.
460. Extrato mole de Ruibarbo, 25,0.
461. Extrato mole de Valeriana, grama.
462. Extrato mole de Pilular de Canabis, Indica, 25,0.
463. Extrato mole de Pilular de Ruibarbo, grama.
464. Ferro reduzido pelo hidrogenio de Merck, quilo.
465. Ferro cianureto de potássio, quilo.
466. Ferro cianureto de mercurio, quilo.
467. Flores de arnica, quilo.
468. Flores de camomila Romana, quilo.
469. Flores de peitorais, quilo.
470. Floreocina, grama.
471. Folhas de digitalis, quilo.
472. Flores de Eucaliptus, quilo.
473. Flores de Jaborandi, quilo.
474. Flores de Lobelia, quilo.
475. Flores de Meimendro, quilo.
476. Flores de Beladona, quilo.
477. Fuchsina acida de Grubler, grama.
478. Fuchsina basica de Grubler, grama.
479. Fuchsina neutra de Grubler, grama.
480. Formol puro de Merck, quilo.
481. Glicerol fosfato de sodio (solução), quilo.
482. Glefina, vidro grande.
483. Gluconato de calcio em vidros, vidro.
484. Gelatina branca (rotulo dourado) em pacotes de quilo, quilo.
485. Gelatina branca (rotulo prateado) em pacotes de quilo, quilo.
486. Gelatina branca (rotulo bronzeado) em pacotes de quilo, quilo.
487. Gaiacol, 25,0.
488. Genciana rasurada, quilo.
489. Glicerina pura de Merck ou Kahlbaum, quilo.
490. Glicerina prices em vidros de uma libra, vidro.
491. Glicerol fosfato de calcio (solução), quilo.
492. Glicerina branca "Condor" em latas de 25 quilos, quilo.
493. Glicerol fosfato de ferro, quilo.
494. Glicerol fosfato de magnesia, quilo.
495. Glicerol fosfato de sodio puro seco, de Merck, quilo.
496. Glicocola de Merck, grama.
497. Glicocolato de sodio, quilo.
498. Glicose pura de Merck ou Kahlbaum em pó, quilo.
499. Glicose em xarope ou Matarazzo ou Americana, quilo.
500. Goma amoniacal, quilo.
501. Goma mastic, quilo.
502. Goma arabica em pedra de 1ª qualidade, quilo.
503. Goma arabica em pó de 1ª qualidade, quilo.
504. Grama (em raiz), quilo.
505. Hematoxilina de Grubler, grama.
506. Helmitol, grama.
507. Hidrosulfito de sodio puro, grama.
508. Hidrato de magnesia, quilo.
509. Hidroquinone, grama.
510. Hipo-fosfito de sodio, quilo.
511. Hiposulfito de sodio, quilo.
512. Hiposulfito de sodio (anidro), quilo.
513. Hiposulfito de sodio (cristalizado, de Merck ou Kahlbaum), quilo.
514. Hiposulfito de sodio (magnésia de Merck ou Kahlbaum), quilo.
515. Ictiol, quilo.
516. Ipeca de Mato Grosso, em raiz, quilo.
517. Iodoformio, grama.
518. Iodo metálico bi-sublimado, vidro de 100 grammas, vidro.
519. Iodo metálico bi-sublimado (Poulenac) (vidro de 100 grammas), vidro.
520. Iodureto de amônia, quilo.
521. Iodureto de calcio, quilo.
522. Iodureto de chumbo, quilo.
523. Iodureto de lítio, 25,0.
524. Iodureto de mercúrio, quilo.
525. Iodureto de potássio, quilo.
526. Iodureto de sodio, quilo.
527. Iodureto de strôncio, grama.
528. Iodureto de zinco, quilo.
529. Insulina Lilly, tubo.
530. Insulina Schering, tubo.
531. Ipeca em pó, grama.
532. Jalapa em raiz, quilo.
533. Jalapa em pó, quilo.
534. Lactose purissima de Merck ou Kahlbaum, grama.

535. Lactato de cálcio, quilo.
 536. Lactato de hidrargírio, quilo.
 537. Lactato de strôncio, quilo.
 538. Lactato de sódio, quilo.
 539. Lacto fosfato de cálcio, quilo.
 540. Lactulose (original), grama.
 541. Lancelina anhidra, quilo.
 542. Laudano de Sidenhem, litro.
 543. Latas para pomadas, de 100,0, cento.
 544. Latas para pomadas, de 60,0, cento.
 545. Latas para pomadas, de 30,0, cento.
 546. Limalha de ferro, puríssima, de Merck, quilo.
 547. Linhaça em pó, quilo.
 548. I. targarírio, quilo.
 549. Gardenal (sal), grama.
 550. Gardenal (sódico) (ampoula), caixa.
 551. Laminar (sal), grama.
 552. Luminal (sódico), grama.
 553. Licopódio, quilo.
 554. Líquido de Dakin, litro.
 555. Mix'od, grama.
 556. Magnésia fluida, litro.
 557. Magnésia fluída (em vidros), vidro.
 558. Magnésia hidratada, quilo.
 559. Magnésia leitosa, vidro.
 560. Magnésia calcinada, quilo.
 561. Metil violeta de Grubler, grama.
 562. Manita pura de Merck ou Kahlbaum, grama.
 563. Malvas, quilo.
 564. Mana em lágrimas, quilo.
 565. Manteiga de cacáo, quilo.
 566. Macela portuguesa, quilo.
 567. Mel de abelhas, quilo.
 568. Mentol, grama.
 569. Mercúrio doce, quilo.
 570. Mercúrio vivo de Merck ou Kahlbaum, kilo.
 571. Meta bi-sulfito de potássio, grama.
 572. Metil-blau de Grubler, grama.
 573. Metil-grum de Grubler, grama.
 574. Mitigal de Bayer, vidro grande.
 575. Metol, grama.
 576. Mônó sulfureto de potássio, quilo.
 577. Mônó sulfureto de sódio, quilo.
 578. Mostarda em pó, quilo.
 579. Naftalina em bolas, quilo.
 580. Naftalina em escamas, quilo.
 581. Naftol Alfa Puríssima, quilo.
 582. Naftol Beta Puríssima, quilo.
 583. Rodarsan de 0,15, tubo.
 584. Rodarsan de 0,30, tubo.
 585. Rodarsan de 0,45, tubo.
 586. Rodarsan de 0,60, tubo.
 587. Rodarsan de 0,75, tubo.
 588. Rodarsan de 0,90, tubo.
 589. Neosalvarsan (914) Alemão de 0,15, tubo.
 590. Neosalvarsan (914), Alemão de 0,30, tubo.
 591. Neosalvarsan (914) Alemão de 0,45, tubo.
 592. Neosalvarsan (914) Alemão de 0,60, tubo.
 593. Neosalvarsan (914), Alemão de 0,75, tubo.
 594. Neosalvarsan (914) Alemão de 0,90, tubo.
 595. Neo I. C. I. de 0,10, tubo.
 596. Neo I. C. de 0,15, tubo.
 597. Neo I. C. I. de 0,30, tubo.
 598. Neo I. C. I. de 0,45, tubo.
 599. Neo I. C. I. de 0,60, tubo.
 600. Neutralroft de Grubler, grama.
 601. Nil-Blau-Sulfat de Grubler, grama.
 602. Nitrato de Sódio em Pastões Puríssima de Merck, 25,0.
 603. Nitro Prussiato de Potássio, quilo.
 604. Nitro Prussiano de Sódio, quilo.
 605. Novocaina, grama.
 606. Noz de kola, quilo.
 607. Noz Vomita, quilo.
 608. Noz Vomica (Rasurada), quilo.
 609. Nutroze Puríssima Original, grama.
 610. Orange G. de Grubler, grama.
 611. Oleo de Amendoas Doce Francez, quilo.
 612. Oleo de Anilina Puro de Merck, quilo.
 613. Oleo de Cade, quilo.
 614. Oleo de Camomila, quilo.
 615. Oleo de Cedro Finissimo de Zeiss, grama.
 616. Oleo de Chenopodio, quilo.
 617. Oleo de Copaiba, quilo.
 618. Oleo de Anilina do Comercio, vidro.
 619. Oleo de Anilina do Comercio (Purificado), quilo.
 620. Oleo de Olivas Finissimo de Merck, quilo.
 621. Oleo de Ricino Purificado, quilo.
 622. Opio em pó, grama.
 623. Orceina de Grubler, grama.
 624. Ortoformio, 25,0.
 625. Oxalato de Amonea, quilo.
 626. Oxalato de Bismuto, quilo.
 627. Oxalato de Calcio, quilo.
 628. Oxalato de Sodio, quilo.
 629. Oxalato de Ferro, quilo.
 630. Oxalato de Magnesia, quilo.
 631. Oxalato de Mercurio, quilo.
 632. Oxalato de Potassio, quilo.
 633. Oxyanureto de Mercurio, 25,0.
 634. Oxido de Zinco, quilo.
 635. Oxido Rubro de Mercurio, quilo.
 636. Oxido Amarelo de Mercurio, 25,0.
 637. Oxido Branco de Antimonio, quilo.
 638. Oxido de Bismuto, quilo.
 639. Oxido de Ferro, quilo.
 640. Oxida de Magnesia, quilo.
 641. Papel de Filtro Grosso para Xarope de Om,50 redondo e quadrado, quilo.
 642. Paradimetilamidobenzoldeido, grama.
 643. Pasta Elétrica, lata.
 644. Pasta Zelia, tubo.
 645. Pancreatina Ativa Pura, grama.
 646. Papaina, 25,0.
 647. Permanganato de potassio de Merck ou Kahlbaum, quilo.
 648. Parafina solida a 56-68°, quilo.
 649. Parietaria, quilo.
 650. Paletarina, quilo.
 651. Pepsina alemã, grama.
 652. Peptona Chapoteaux, quilo.
 653. Peptona Chassaing, quilo.
 654. Peptona de Parck Davies, quilo.
 655. Peptona de White para fins bacteriologicos, quilo.
 656. Perclorureto de ferro liquido, quilo.
 657. Perclorureto de ferro solido, quilo.
 658. Perridrol (magnesia) a 25° de Merck, 100,0.
 659. Persulfato de amonea, quilo.
 660. Peroxido de cobre, quilo.
 661. Peroxido de manganéz, quilo.
 662. Peroxido de zinco, quilo.
 663. Floroglucina, grama.
 664. Fenor-Fetaleine purissima de Merck ou Kahlbaum grama.
 665. Fenacelina, grama.
 666. Fosforo branco, 100,0.
 667. Fosfato de sodio acido, quilo.
 668. Fosfato neutro de sodio, quilo.
 669. Fosfato básico de sodio, quilo.
 670. Fosfato de potassio neutro de Merck, quilo.
 671. Fosfato de potassio basico de Merck, quilo.
 672. Fosfato de amonea, quilo.
 673. Fosfato de calcio, quilo.
 674. Fosfato de magnesia, quilo.
 675. Fosfato de mercurio, quilo.
 676. Fosfato de monocalcio, quilo.
 677. Fosfato de potassio acido de Merck ou Kahlbaum, quilo.
 678. Picrocarmin de Grubler, grama.
 679. Pós de Dower, grama.
 680. Poligala raiz, quilo.
 681. Pomada de Cariogon, bisnaga.
 682. Pomada cuti-cura, lata grande.
 683. Pomada mercurial dupla, quilo.
 684. Pironine de Grubler, grama.
 685. Potassa caustica em cylindros pré-análise, quilo.
 686. Potassa caustica do comércio (latas de um quilo), quilo.
 687. Protargol, grama.
 688. Piramidon (sinonimo), grama.
 689. Piretro (póda Persia), quilo.
 690. Piridina, grama.
 691. Quina vermelha em pó, quilo.
 692. Quina amarela em pó, quilo.
 693. Quina amarela em casca, quilo.
 694. Quina cinzenta, quilo.
 695. Quassia (raiz), quilo.
 696. Rivanol (original), grama.
 697. Ruibarbo em raiz, quilo.
 698. Resina Damar granulada, quilo.
 699. Resorcina, 25,0.
 700. Ruibarbo em pó, quilo.
 701. Storaxol, tubo.
 702. Sulfato de magnesia purissimo de Merck ou Kahlbaum, quilo.
 703. Simaruba (casca), quilo.
 704. Safranina de Grubler, grama.
 705. Sacarina, grama.
 706. Sacarose de Merck ou Kahlbaum em pó purissimo, quilo.
 707. Sabão arseniacal, quilo.
 708. Sabão medicinal em pó, quilo.
 709. Sabonetes de glicerina transparente, barra brande igual amostra, barra.
 710. Sabonete em barras grandes sortidos igual a amostra, barra.
 711. Sabonetes em barras sortidos igual a amostra, barra.
 712. Sabonetes medicinais sortidos, um.
 713. Sabugueiro (Flores), quilo.
 714. Crisalbina de 0,01, tubo.
 715. Crisalbina de 0,025, tubo.
 716. Crisalbina de 0,05, tubo.
 717. Crisalbina de 0,10, tubo.
 718. Crisalbina de 0,15, tubo.

719. Crisalbina de 0,25, tubo.
720. Crisalbina de 0,50, tubo.
721. Sanocrisina de 0,01, tubo.
722. Sanocrisina de 0,025, tubo.
723. Sanocrisina de 0,05, tubo.
724. Sanocrisina de 0,10, tubo.
725. Sanocrisina de 0,15, tubo.
726. Sanocrisina de 0,25, tubo.
727. Sanocrisina de 0,50, tubo.
728. Salicilato de amônia, quilo.
729. Salicilato de bismuto, quilo.
730. Salicilato de magnésia, quilo.
731. Salicilato de strôncio, quilo.
732. Salicilato de metila, quilo.
733. Salicilato de quinino, 25,0.
734. Salicilato de sódio puríssimo de merck ou kahlbaun, quilo.
735. Sulfocianureto de potássio, quilo.
736. Salol, quilo.
737. Salofeno, 25,0.
738. Solabama, vidro.
739. Saponina, 25,0.
740. Seamonea em pó, quilo.
741. Seila em pó, quilo.
742. Sanapismo de rigdot, lata.
743. Sene em folioles, quilo.
744. Sene em pó, quilo.
745. Schalat-Roth de Grubler, grama.
746. Soda caustica pura, em bastões, quilo.
747. Soda caustica pró análise, em bastões, quilo.
748. Solução de Adrenalina de Parck Davies, vidro.
749. Solução de Carbol-fuchsin de Grubler, 100,0.
750. Solução de Cardibaina, vidro.
751. Solução de Digaleno, vidro.
752. Solução de Digibaina, vidro.
753. Solução de Digitalina de Mialhe, vidro.
754. Solução de Giemsa de Grubler, grama.
755. Solução de Giemsa de Kahlbaun, grama.
756. Solução de Giemsa de Merck, grama.
757. Solução de May-Gruwald de Grubler, grama.
758. Solução de Oubaina, vidro.
759. Solução de Pautauberg, vidro.
760. Solabin puríssimo, grama.
761. Soro anti-potropico, tubo.
762. Soro anti-Crotalico, tubo.
763. Solução anti-Ofidico, tubo.
764. Stignias de milho, quilo.
765. Stovaina, grama.
766. Stovarsol para adultos, vidro.
767. Stovarsol para crianças, vidro.
768. Strophantus, grama.
769. Sulfato de sódio anhidro, quilo.
770. Sulfato de amônia, quilo.
771. Sulfato de Atropina, grama.
772. Sulfato de cobre para análise, quilo.
773. Sulfato de ferro puríssimo, de Merck ou Kahlbaun, quilo.
774. Sulfato de magnesia, quilo.
775. Sulfato de morfina, grama.
776. Sulfato de potássio, quilo.
777. Sulfato de sódio puríssimo, de Merck ou Kahlbaun, quilo.
778. Sulfato de sodio, quilo.
779. Sulfato de esparteina, grama.
780. Sulfato de estriquinina, grama.
781. Sulfato de zinco, quilo.
782. Sub-nitrato de bismuto, quilo.
783. Sublimado corrosivo, quilo.
784. Sudan (111) de Grubler, grama.
785. Sulfureto de ferro cristalizado, quilo.
786. Sulfureto de potássio, quilo.
787. Sulfureto de carbono puro, quilo.
788. Sulfato de cobre pulverizado puríssimo de Merck, quilo.
789. Tanrocholato de sodio puríssimo, grama.
790. Tionina de Erlick de Grubler, grama.
791. Tilia (flores), quilo.
792. Tiocol, 25,0.
793. Timol, quilo.
794. Tropeoline (00) de Grubler, grama.
795. Tanalbina, 25,0.
796. Tanato de quinino, grama.
797. Tanino levíssimo, quilo.
798. Taka-Diastase, 25,0.
799. Talco de venesa (branquíssimo), quilo.
800. Tartarato de ferro e potássio de Merck ou Kahlbaun, quilo.
801. Tartaro emetico, quilo.
802. Tartarato de potássio e sodio, quilo.
803. Terpina, 25,0.
804. Terebentina de Venesa, quilo.
805. Tetra clorureto de carbono puro, quilo.
806. Tetrametilparafenilendiamina, grama.
807. Teobromina, 25,0.
808. Treparsol, vidro.
809. Tricalcol, vidro.
810. Tripsina, grama.
811. Tripaflavina (original), grama.

812. Tintura de aconito, litro.
813. Tintura de radiana, litro.
814. Tintura de beladona, litro.
815. Tintura de benjoin, litro.
816. Tintura de boiua, litro.
817. Tintura de coca, litro.
818. Tintura de canela, litro.
819. Tintura de cascas de laranjas amargas, litro.
820. Tintura de calomina, litro.
821. Tintura de condurango, litro.
822. Tintura de cardamomo, litro.
823. Tintura de digitalis, litro.
824. Tintura de eucalyptos, litro.
825. Tintura de gengiana, litro.
826. Tintura de grindeia, litro.
827. Tintura de namamelis, litro.
828. Tintura de hidratis canadensis, litro.
829. Tintura de jaapa composta, litro.
830. Tintura de kola, litro.
831. Tintura de lobelia, litro.
832. Tintura de marle tartarizado, litro.
833. Tintura de noz kola, litro.
834. Tintura de noz-vonica, litro.
835. Tintura de opio, litro.
836. Tintura de quina, litro.
837. Tintura de lacmus de Grubler (neutra), grama.
838. Tintura de ruibarbo, litro.
839. Tintura de estrofantos, litro.
840. Tintura de valeriana, litro.
841. Tintura de neutra de lacmus de Kahlbaun, litro.
842. Tolnol puro, quilo.
843. Torfesol em pães pró-análise de Kahlbaun, grama.
844. Urotropina (sinonimo), quilo.
845. Uva Ursi, quilo.
846. Valeriana (raiz), quilo.
847. Valerianato de amonea, grama.
848. Valerianato de atropina, grama.
849. Valerianato de quinino, grama.
850. Vaneline, grama.
851. Vaseline solida em latas de 500,0, quilo.
852. Vaseline liquida medicinal, litro.
853. Verde iodo de Grubler, grama.
854. Veronal, grama.
855. Violeta de gengiana de Grubler, grama.
856. Vermelho Fenol puríssimo, grama.
857. Verde brilhante de Grubler, grama.
858. Verde malaquita de Grubler, grama.
859. Vesuvina de Grubler, grama.
860. Xilol puro de Merck, grama.
861. Iatrem, grama.
862. Zinco em pó puríssimo, quilo.

Rio de Janeiro. Instituto Oswaldo Cruz, 17 de agosto de 1937. —
Theophilo Ottoni Mauricio de Abreu, Almoxarife.

Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal

INSPETORIA DOS CENTROS DE SAÚDE

De acordo com o art. n. 1.091, do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital, o Sr. Laurentino Timoteo Sedim, proprietário do prédio situado à rua Aracatuba número 29 (ou seu representante legal), convidado a comparecer na sede do Centro de Saúde, número 8, à rua Goiás n. 532, das 11 às 16 horas, afim de tomar ciência do termo de intimação n. 24.929, expedido em 7 de junho de 1937, para melhoramentos no aludido prédio.

Inspetoria dos Centros de Saúde, em 13 de agosto de 1937. —
Celso Cicero Gonçalves, escrivão.

Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal

INSPETORIA DOS CENTROS DE SAÚDE

De acordo com o art. n. 1.091, do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital, o Sr. Augusto Ferreira Abrantes, proprietário do prédio situado à rua Barão de São Felix n. 209 (ou seu representante legal), convidado a comparecer na sede do Centro de Saúde n. 4, à rua Camerino n. 27, das 11 às 16 horas, afim de tomar ciência do termo de intimação n. 30.656, expedido em 2 de julho de 1937, para melhoramentos no citado prédio.

Secretaria da Inspetoria dos Centros de Saúde, em 14 de agosto de 1937. — Celso Cicero Gonçalves, escrivão.

Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal

PAGAMENTO DE PENAS D'ÁGUA DE 1937

Zonas do Terceiro Distrito

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no Diário Oficial de 19 do corrente, pag. 17.570.

Colégio Pedro II (Externato)

EXAMES DE TÍTULOS E DOCUMENTOS PARA CONTRATO DE PROFESSORES SUPLEMENTARES NO CORRENTE ANO LETIVO

De ordem do Sr. diretor, torno público, para conhecimento dos interessados, que, na forma do disposto no decreto n. 1.555, de 7 de abril do corrente ano, ficaram assim classificados os Srs. candidatos inscritos aos lugares de professores suplementares contratados para o corrente ano letivo, neste Externato:

Português

- 1º lugar, Candido Jucá Júnior — Média 75.
- 2º lugar, Jâques Raimundo Ferreira da Silva — Média 72.
- 3º lugar, Antônio Bardy — Média 70.
- 4º lugar, Francisco Gonçalves — Média 62.
- 5º lugar, Alcides da Fonseca — Média 60.
- 5º lugar, Joaquim Matoso Câmara Júnior — Média 60.
- 5º lugar, Pedro do Couto Júnior — Média 60.
- 6º lugar, Maria de Lourdes Nogueira — Média 57.
- 7º lugar, Renato Firmino Maia de Mendonça — Média 55.
- 7º lugar, Henrique Lagden — Média 55.
- 7º lugar, Carlos Augusto Guimarães Domingues — Média 55.
- 7º lugar, Francisco de Sales Malheiro — Média 55.
- 8º lugar, Oscar Cunha — Média 52.
- 9º lugar, Gilberto Chrockatt de Sá — Média 50.
- 9º lugar, Sílvia Edmundo Elia — Média 50.
- 9º lugar, Edmundo Soares Silva — Média 50.
- 9º lugar, Agenor Francisco de Macedo — Média 50.
- 10º lugar, Ismael Lima Coutinho — Média 45.
- 10º lugar, Tristão da Cunha — Média 45.
- 10º lugar, Joaquim Máximo de Carvalho Júnior — Média 45.
- 10º lugar, João Batista Ferreira Pedreira — Média 45.
- 10º lugar, Jorge Delaura Meyer — Média 45.
- 11º lugar, Modesto Dias de Abreu e Silva — Média 42.
- 12º lugar, Alcides Carlos d'Arcanhy — Média 40.
- 12º lugar, Maria da Conceição de Meraes Jardim — Média 40.
- 12º lugar, Domingos Caetano Ormond — Média 40.
- 12º lugar, José Junqueira Ferreira da Silva — Média 40.
- 12º lugar, Francisco Augusto de La Rocque — Média 40.
- 12º lugar, Calil F. Cassab — Média 40.
- 13º lugar, Carlos Henrique da Rocha Lima — Média 37.
- 13º lugar, Ernesto de Faria Júnior — Média 37.
- 13º lugar, Otilia Reis — Média 37.
- 13º lugar, Roberto de Miranda Jardim — Média 37.
- 14º lugar, Almir Câmara de Matos Peixoto — Média 35.
- 14º lugar, Carlos Marie Cantão — Média 35.
- 14º lugar, Artur de Almeida Torres — Média 35.
- 14º lugar, Orlando Leal Carneiro — Média 35.
- 15º lugar, Aurea de Sales Pereira Leite — Média 32.
- 15º lugar, Vicente de Paula Reis — Média 32.
- 15º lugar, Ana da Gloria Santos Araújo — Média 32.
- 16º lugar, Guilherme Valente de Azevedo Ribeiro — Média 30.
- 16º lugar, José Bartolo da Silva — Média 30.
- 16º lugar, José Ricardo Gomes de Carvalho Neto — Média 30.
- 16º lugar, Francisco Karam — Média 30.
- 17º lugar, Petronio Mota — Média 27.
- 17º lugar, Benjamin Moraes Filho — Média 27.
- 17º lugar, José de Alencar Arrais — Média 27.
- 17º lugar, Luiz Carlos de Oliveira — Média 27.
- 18º lugar, Antônio Alves Drummond — Média 25.
- 18º lugar, Newton Ferraz Maia — Média 25.
- 19º lugar, Pedro Calheiros Bonfim — Média 20.
- 19º lugar, Raul Moreira Leis — Média 20.
- 20º lugar, Pio Benedito Ottoni — Média 17.
- 20º lugar, Alberto Jeremias da Silveira Menezes — Média 17.
- 21º lugar, Júlio Camargo Nogueira — Média 15.
- 21º lugar, Fernando Mendes de Souza Filho — Média 15.
- 21º lugar, Clara Otília Nogueira — Média 15.
- 22º lugar, Henrique Baker Rodrigues da Costa — Média 12.
- 23º lugar, Aldo Muylaert — Média 5.

Latim

- 1º lugar, Roberto Bandeira Acioli — Média 100.
- 1º lugar, Jorge Delaura Meyer — Média 100.
- 2º lugar, Jâques Raimundo Ferreira da Silva — Média 90.
- 2º lugar, Guilherme Valente de Azevedo Ribeiro — Média 90.
- 2º lugar, Ernesto de Faria Júnior — Média 90.
- 2º lugar, David José Pérez — Média 90.
- 3º lugar, Oscar Cunha — Média 80.
- 3º lugar, Tristão da Cunha — Média 80.
- 3º lugar, Washington Garcia — Média 80.
- 3º lugar, Frederico Cúrio de Carvalho — Média 80.
- 4º lugar, Nadir Raja Gabaglia de Oliveira Toledo — Média 70.
- 4º lugar, padre Elpidio Cotias — Média 70.
- 4º lugar, cônego José de Aquino — Média 70.
- 5º lugar, Boaventura Ribeiro da Cunha — Média 60.
- 5º lugar, José Corrêa Pinto — Média 60.
- 5º lugar, Joaquim Máximo de Carvalho Júnior — Média 60.

- 5º lugar, Almir Matos Peixoto — Média 60.
- 5º lugar, João Batista Ferreira Pedreira — Média 60.
- 5º lugar, Orlando Leal Carneiro — Média 60.
- 6º lugar, Luiz Moreira Lemos — Média 50.
- 6º lugar, Arcílio Papini — Média 60.
- 6º lugar, Petronio Mota — Média 50.
- 6º lugar, Miguel Artur Chiarappa — Média 50.
- 6º lugar, Miguel Francisco de Azevedo — Média 50.
- 6º lugar, Júlio Esnaty — Média 50.
- 6º lugar, Maria de Lourdes Nogueira — Média 50.

História da Civilização

- 1º lugar, Francisco Mozart do Rêgo Monteiro — Média 99,3.
- 2º lugar, Mecenas Dourado — Média 66.
- 2º lugar, Roberto Bandeira Acioli — Média 66.
- 3º lugar, Heitor Pereira — Média 62,6.
- 4º lugar, Roberto Freire Seidl — Média 54.
- 5º lugar, Bernardino José de Souza — Média 40.
- 6º lugar, Gui José Paulo de Holanda — Média 38.
- 6º lugar, Eremildo Luiz Viana — Média 38.
- 7º lugar, Otávio Canejo — Média 35,3.
- 8º lugar, Marcos Batista dos Santos — Média 33,3.
- 9º lugar, Pedro do Couto Júnior — Média 30,6.
- 10º lugar, Júlio Esnaty — Média 26,6.
- 11º lugar, Roberto de Miranda Jordão — Média 24,6.
- 12º lugar, Celso Secundino de Lemos — Média 20,0.
- 13º lugar, Clemenceau Luiz de Azevedo Marques — Média 17.
- 14º lugar, José Luciano Lopes — Média 16.
- 14º lugar, Roberto Mota Macedo — Média 16.
- 15º lugar, Mário Magalhães Porto — Média 15,5.
- 16º lugar, Miguel Artur Chiarappa — Média 14.
- 17º lugar, Geraldo Sampaio de Souza — Média 12,6.
- 18º lugar, Margarida Barrafato Ziccardi — Média 12.
- 18º lugar, Paulo Paes de Oliveira — Média 12.
- 19º lugar, Wanda de Matos Cardoso — Média 11,3.
- 20º lugar, Paulo Gomes da Silva — Média 7,3.
- 21º lugar, Affonso Varzea — Média 6,6.
- 21º lugar, Afonso Traverso — Média 6,6.
- 22º lugar, Calil F. Cassab — Média 6.
- 22º lugar, Júlio Camargo Nogueira — Média 6.
- 23º lugar, Aguinaldo Pinheiro — Média 5,3.
- 23º lugar, Antônio Alves Drummond — Média 5,3.
- 24º lugar, Atílio Gorini Sobrinho — Média 4.
- 24º lugar, Aurélio Amorelli — Média 4.
- 24º lugar, Cláudio Viana — Média 4.
- 24º lugar, Fernandes Mendes de Souza Filho — Média 4.
- 24º lugar, Francisco Karam — Média 4.
- 24º lugar, Luiz Gonzaga Machado Sobrinho — Média 4.
- 24º lugar, Pedro Coutinho Filho — Média 4.
- 25º lugar, José Bastos de Barros — Média 2,6.
- 26º lugar, Dinorá Higgins Imenes Martins — Média 2.
- 26º lugar, João Almeida — Média 2.

Geografia

- 1º lugar, Odilon da Mota Portinho — Média 100.
- 1º lugar, Miguel Angelo Dantas Sève — Média 100.
- 2º lugar, Bernardino José de Souza — Média 90.
- 3º lugar, Pedro do Couto Júnior — Média 85.
- 4º lugar, Hugo Segadas Viana — Média 70.
- 5º lugar, Oscar Acioly Tenório — Média 75.
- 5º lugar, Roberto Freire Seidl — Média 75.
- 6º lugar, Heraldo Filgueiras — Média 70.
- 6º lugar, Aldo Muylaert — Média 70.
- 6º lugar, Ana Olindina Porto Carreiro Miranda — Média 70.
- 6º lugar, David Pena Aarão Reis — Média 70.
- 6º lugar, José Cândido Sampaio de Lacerda — Média 70.
- 7º lugar, Fernando Segismundo Esteves — Média 65.
- 7º lugar, Otávio Canejo — Média 65.
- 7º lugar, Júlio Esnaty — Média 65.
- 7º lugar, José Veríssimo da Costa Pereira — Média 65.
- 7º lugar, Eurico de Figueiredo Costa — Média 65.
- 7º lugar, Emanuel C. Reis Martins — Média 65.
- 8º lugar, Vicente de Paula Reis — Média 60.
- 8º lugar, Afonso Varzea — Média 60.
- 8º lugar, Jurucef de Carvalho Veiga — Média 60.
- 8º lugar, Mário de Magalhães Porto — Média 60.
- 8º lugar, Dinorá Higgins Imenes — Média 60.
- 9º lugar, Carlos Marie Cantão — Média 55.
- 9º lugar, Pedro Coutinho Filho — Média 55.
- 9º lugar, Francisco de Souza Brasil — Média 55.
- 10º lugar, Aguinaldo Pinheiro — Média 50.
- 10º lugar, José Bartholo da Silva — Média 50.
- 11º lugar, Atílio Gomes Sobrinho — Média 45.
- 11º lugar, Fernando Mendes de Souza Filho — Média 45.
- 11º lugar, Paulo Paes de Oliveira — Média 45.
- 12º lugar, Olga de Abreu Lima — Média 40.
- 12º lugar, Geraldo Sampaio de Souza — Média 40.
- 12º lugar, Alberto Raja Gabaglia — Média 40.
- 12º lugar, Francisco Karam — Média 40.
- 13º lugar, Elzio Baiense — Média 35.

Geofísica e Cosmografia.

1º lugar, Mário Campos Rodrigues de Souza — Média 90.

Matemática.

- 1º lugar, Júlio Cesar de Melo e Souza — Média 92.
 2º lugar, Cesar Dacorso Neto — Média 74.
 3º lugar, Alberto Nunes Serrão — Média 70.
 4º lugar, Danton do Couto — Média 47.
 4º lugar, Ricardo Dias Vieira — Média 47.
 5º lugar, João Francisco de Lacerda Coutinho — Média 45.
 6º lugar, Mário Campos Rodrigues de Souza — Média 42.
 6º lugar, Osvaldo Mendes Dias — Média 42.
 7º lugar, Vitor Carlos da Silva — Média 41.
 8º lugar, Paulo Franklin Ribeiro Mendes Viana — Média 38.
 9º lugar, José Carlos de Melo e Souza — Média 36.
 9º lugar, Irineu Leite de Freitas — Média 36.
 9º lugar, José Joaquim Cosme Pinto — Média 36.
 10º lugar, José Otília Filho — Média 34.
 11º lugar, Mário Roxo Sobrinho — Média 33.
 12º lugar, Afonso Aranha Parga Nina — Média 32.
 13º lugar, Antônio Cesário da Sã Freire Alvim — Média 28.
 14º lugar, Aldo Muijaert — Média 27.
 15º lugar, Pedro Garcia Garbes — Média 24.
 16º lugar, Elísio Dantas Itapicuru Coelho — Média 23.
 17º lugar, Mário Abrantes da Silva Pinto — Média 20.
 18º lugar, Armando Nobre Machado — Média 19.
 18º lugar, Fernando José Tinoco — Média 19.
 19º lugar, Teodomiro Rothier Duarte — Média 18.
 19º lugar, Lauro Pastor Almeida — Média 18.
 19º lugar, Sílvia Pinto Lopes — Média 18.
 19º lugar, Gaspar da Silveira Martins Rodrigues Pereira — Média 18.
 19º lugar, Adalberto Cumpido de Santana — Média 18.
 20º lugar, Claudionor Teixeira Braga — Média 17.
 20º lugar, Jorge Alberto de Melo — Média 17.
 21º lugar, Miguel Magaldi — Média 16.
 21º lugar, Luís Gomes da Paixão — Média 16.
 22º lugar, Eutério Tilo Lemos Couto — Média 14.
 22º lugar, José Moacir de Andrade Sobrinho — Média 14.
 23º lugar, Francisco de Alcântara Gomes — Média 13.
 23º lugar, Mário Darwin de Meira Lima — Média 13.
 24º lugar, Haroldo Cecil Poland — Média 12.
 24º lugar, Armando Augusto Guadalupe — Média 12.
 25º lugar, Jorge Kubrusly — Média 11.
 25º lugar, Artur Cardoso de Abreu — Média 11.
 26º lugar, Mário Aires da Cunha — Média 10.
 27º lugar, José Luiz Vieira de Castro — Média 9.
 27º lugar, José Bartolo da Silva — Média 9.
 28º lugar, Aguiinaldo Pinheiro — Média 8.
 29º lugar, Odilon da Rocha e Souza — Média 4.
 29º lugar, Emanuel Crispiniano Reis Martins — Média 4.

Física:

- 1º lugar, João de Lamare S. Paulo — Média 70.
 2º lugar, Mário Campos Rodrigues de Souza — Média 69.
 3º lugar, Ricardo Rodrigues Vieira — Média 68.
 3º lugar, João Alípio Bruno Lobo — Média 68.
 4º lugar, Mário Faccini — Média 63.
 5º lugar, Júlio Hauer — Média 58.
 5º lugar, Afonso Aranha Parga Nina — Média 58.
 5º lugar, Aristóteles Poch — Média 58.
 5º lugar, Alberto Francisco Canajo — Média 58.
 5º lugar, Teodomiro Rothier Duarte — Média 58.
 5º lugar, José Otília Filho — Média 58.
 5º lugar, Luiz Dodsworth Martins — Média 58.
 5º lugar, José de Souza Viana — Média 58.
 6º lugar, Ataliba Passos Lepage — Média 49.
 6º lugar, Eduardo Barbosa Viana — Média 49.
 6º lugar, Fernando José Tinoco — Média 49.
 6º lugar, Manuel de Paiva Nunes — Média 49.
 6º lugar, Jorge Alberto de Melo — Média 49.
 7º lugar, Sebastião Mesquita de Azevedo — Média 48.
 7º lugar, Antônio Vieira — Média 48.
 8º lugar, Mário de Carvalho — Média 44.
 8º lugar, Newton Sampaio — Média 44.
 9º lugar, Raimundo Serrão — Média 40.
 9º lugar, Francisco de Alcântara Gomes — Média 40.
 9º lugar, Jorge Kubrusly — Média 40.

Nota — Deixou de ser classificado um candidato por não haver apresentado títulos específicos de física.

Química:

- 1º lugar, Ricardo Rodrigues Vieira — Média 85.
 2º lugar, Júlio Hauer — Média 80.
 3º lugar, Maria da Glória Ribeiro Moss — Média 75.
 3º lugar, Enio Luiz Leitão — Média 75.
 4º lugar, Alcides Figueiredo da Silva Jardim — Média 75.
 4º lugar, Jurandir Lodi — Média 70.
 4º lugar, Rubem Carvalho Roquete — Média 70.
 4º lugar, João Bruno Alípio Lobo — Média 70.

- 4º lugar, Felix Armando de Moraes França — Média 70.
 4º lugar, Carlos Henrique Robertson Liberali — Média 70.
 4º lugar, Alberto Francisco Canajo — Média 70.
 5º lugar, Vinicius Ferreira Chaves — Média 65.
 6º lugar, Cleto Seabra Vefoso — Média 60.
 7º lugar, Mário Faccini — Média 55.
 7º lugar, Mário da Silva Pinto — Média 55.
 8º lugar, Alos da Silveira Ramos — Média 50.
 9º lugar, Ivo Manuele — Média 45.
 9º lugar, Jorge Kubrusly — Média 45.
 10º lugar, Vera-Maria de Freitas — Média 40.
 10º lugar, Jorge Alberto de Melo — Média 40.
 10º lugar, Mário Mesquita — Média 40.
 10º lugar, Argemiro Pinto — Média 40.
 11º lugar, Cláudio Ferreira de Melo — Média 35.
 11º lugar, Hélio de Souza Luz — Média 35.
 11º lugar, Sebastião Luiz de Abreu Lobo — Média 35.
 12º lugar, Leopoldino Vicente Guerra — Média 30.
 12º lugar, Abdolaziz de Alcântara — Média 30.

História Natural

- 1º lugar, Olímpio Oliveira Ribeiro da Fonseca — Média 100.
 2º lugar, Arnaldo Blake Santana — Média 80.
 3º lugar, Ademar Aderbal Costa — Média 70.
 3º lugar, Roberto de Sousa Coelho — Média 70.
 3º lugar, Alberico Diniz Gonçalves — Média 70.
 3º lugar, Frederico Murinho Braga — Média 70.
 4º lugar, Maria da Glória Ribeiro Moss — Média 60.
 4º lugar, João Carlos Restier Backheuser — Média 60.
 5º lugar, Otávio de Sousa — Média 50.
 5º lugar, Alberto Francisco Canajo — Média 50.
 5º lugar, Milton Pannain — Média 50.
 6º lugar, Eduardo Passos Simas Filho — Média 40.
 6º lugar, Eduardo Barbosa Viana — Média 40.
 6º lugar, Francisco Alípio Bruno Lobo — Média 40.
 6º lugar, Abdolaziz de Alcântara — Média 40.

Higiene

- 1º lugar, Júlia Pires Porto Carrero — Média 100.
 1º lugar, Otávio de Sousa — Média 100.
 2º lugar, Athos Aramis de Matos — Média 80.
 3º lugar, Savino Gasparini — Média 60.
 3º lugar, Hélio de Souza Gomes — Média 60.
 3º lugar, Carlos Nascimentos Tinoco — Média 60.

Sociologia

- 1º lugar, Vanda de Matos Cardoso — Média 80.
 2º lugar, José Flexa Pinto Ribeiro — Média 70.
 2º lugar, Alvaro Bomilear da Cunha — Média 70.
 2º lugar, Marcelino Teixeira de Lacerda — Média 70.
 3º lugar, Alberto Raja Gabaglia — Média 60.
 4º lugar, Roberto Pessoa — Média 50.
 4º lugar, Miguel Artur Chiarapa — Média 50.
 5º lugar, Augusto Moura — Média 40.

Noções de Economia e Estatística

- 1º lugar, Francisco de Avelar Figueira de Melo — Média 80.
 1º lugar, Tristão da Cunha — Média 80.
 2º lugar, Alvaro Bomilear da Cunha — Média 70.
 2º lugar, José Rodrigues Vale — Média 70.
 2º lugar, Marcelino Teixeira de Lacerda — Média 70.

Desenho

- 1º lugar, Umbelino Pereira Martins — Média 87,27.
 2º lugar, José Paulo Ferreira — Média 50.
 3º lugar, João de Sabóia Barbosa — Média 47,04.
 4º lugar, Murilo Araújo — Média 38,63.
 5º lugar, Elísio Dantas Itapicuru Coelho — Média 36,36.
 6º lugar, Alfredo Galvão — Média 32,72.
 7º lugar, Ubaldino de Moraes Júnior — Média 27,27.
 8º lugar, Amélio Dias de Moraes — Média 26,36.
 9º lugar, Iris Rodrigues Pereira de Sousa — Média 25,45.
 10º lugar, Fernando José Tinoco — Média 20,22.
 11º lugar, Ataliba Passos Lepage — Média 18,63.
 12º lugar, Artur Cardoso de Abreu — Média 17,95.
 13º lugar, Alvaro Teixeira — Média 15,90.
 14º lugar, Aldair Toledo — Média 15,63.
 15º lugar, Jorge Alberto de Melo — Média 15.
 16º lugar, Dario Darwin de Meira Lima — Média 14,09.
 17º lugar, Valfrido Leocádio Freire — Média 12,95.
 18º lugar, Maria Adelaide Braga — Média 12,04.
 19º lugar, João Ribeiro Filho — Média 13,63.
 20º lugar, João Batista de Paula Fonseca — Média 11,81.
 21º lugar, José Moacir de Andrade Sobrinho — Média 10,90.

Ciências Físicas e Naturais

Diretoria do Domínio da União

- 1º lugar, Afonso Aranha Parga Nina — Média 93.
 2º lugar, Otávio de Sousa — Média 91.
 3º lugar, Jurandir Lodi — Média 91.
 4º lugar, José Otílica Filho — Média 87.
 5º lugar, João Carlos Restier Backeuser — Média 84.
 6º lugar, Mário Faccini — Média 82.
 7º lugar, Ricardo Rodrigues Vieira — Média 76.
 8º lugar, João Gerardo de Lamare S. Paulo — Média 75.
 9º lugar, Roberto Sousa Coelho — Média 72.
 10º lugar, Felix Armando de Moraes Frazão — Média 68.
 11º lugar, Frederico de Castro Menezes — Média 68.
 12º lugar, Cleto Seabra Veloso — Média 68.
 13º lugar, Maria da Glória Ribeiro Moss — Média 66.
 14º lugar, Ari Massol Oliveira de Menezes — Média 62.
 15º lugar, Hilda Betlem de Arêas — Média 62.
 16º lugar, Maria Luíza de Vilemor Amaral — Média 62.
 17º lugar, Miguel Francisco de Azevedo — Média 62.
 18º lugar, Odilon da Rocha e Sousa — Média 48.
 19º lugar, Clóvis Soissons da Rocha — Média 46.
 20º lugar, Sebastião Mesquita de Azevedo — Média 46.
 21º lugar, Demétrio B. G. Pervassu — Média 40.
 22º lugar, Emanuel Azevedo Martins — Média 40.
 23º lugar, Francisco Vale de Freitas Lima — Média 40.
 24º lugar, Geraldo Sampaio de Sousa — Média 40.
 25º lugar, Jorge Alberto de Melo — Média 40.
 26º lugar, Manuel Francisco de Paiva Nunes — Média 40.
 27º lugar, Newton Sampaio — Média 40.
 28º lugar, Miguel Artur Chiarappa — Média 31.
 Nota — Deixaram de ser classificados dois candidatos por contarem mais de 68 anos de idade.

Biologia geral

- 1º lugar, Olímpio Oliveira Ribeiro da Encarnação — Média 100.
 2º lugar, Abden Eloi Estelita Lins — Média 80.
 3º lugar, Carlos Nascimentos Tinoco — Média 60.
 4º lugar, Hélio de Sousa Gomes — Média 40.
 5º lugar, Milton Pannain — Média 40.
 6º lugar, Francisco Alípio Ruano Lobo — Média 40.
 7º lugar, Rubens de Siqueira — Média 30.

Psicologia e lógica

- 1º lugar, Nilton Campos — Média 75.
 2º lugar, Roberto de Miranda Jordão — Média 65.
 3º lugar, Omar Campelo — Média 50.
 4º lugar, Cláudio de Araújo Lima — Média 45.
 5º lugar, Jorge Delaura Meyer — Média 45.
 6º lugar, Marcelino Teixeira de Lacerda — Média 35.

História da filosofia

- 1º lugar, Ivan Monteiro de Barros Lins — Média 85.
 2º lugar, Danton de Couto — Média 50.
 3º lugar, José Flexa Pinto Ribeiro — Média 50.
 4º lugar, Miguel Artur Chiarappa — Média 50.
 5º lugar, Heitor Pereira — Média 50.
 6º lugar, Júlio Camargo Nogueira — Média 45.
 7º lugar, Augusto Moura — Média 45.
 8º lugar, Luiz Moreira Lemos — Média 40.
 9º lugar, Marcelino Teixeira de Lacerda — Média 35.

Literatura

Hélio de Sousa Gomes — Média 37.
 Secretário do Colégio Pedro II — Externato, em 23 de julho de 1937. — Octacílio A. Pereira, secretário.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Diretoria do Domínio da União

ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL N. 59

Faço publico para conhecimento dos interessados, que será concedido o aforamento à firma Leal & Irmãos dos seguintes terrenos na Fazenda Nacional de Santa Cruz:

O primeiro terreno situado na Fazenda Nacional de Santa Cruz em Bom Jardim, 4º Distrito, Município de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, com a área de 163.285m2,21;

O segundo terreno situado na Fazenda Nacional de Santa Cruz, a margem do Rio da Onça, Bom Jardim, 4º Distrito, do Município de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, com a área de 224.092m2,52.

(Processo n. 1.606-37.)

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1937. — Arnaldo Fé Pinto, escrivão.

(C 6.011—3-8-37—650\$000—29 vezes).

Aviso

Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no Diário Oficial de 21 de julho de 1937, a fls. 15.557, referente ao aforamento de dois terrenos nacionais, situados na base do Corcovado, nos fundos de terreno já remido, onde está situado o prédio n. 220 a 300, requeridos por Henrique Lage. Prot. n. 81.944/36.

Administração no Distrito Federal, 19 de julho de 1937. — Arnaldo Fé Pinto, escrivão.

(C-5.626—22-7-937—408\$000—29 v.)

Câmara Sindical

Ari de Almeida e Silva, presidente da Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos da Capital Federal:

Faz saber, de ordem da Câmara Sindical, que, tendo falecido em 17 de julho findo, o corretor de fundos públicos desta praça, Sr. Antônio Vaz de Carvalho Júnior, pelo presente são chamados quaisquer interessados em transações em que houvesse intervido o mesmo corretor, a virem liquidá-las, no prazo de seis meses, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1937, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos. E an, Javenal de Queiroz Vieira, secretário da Câmara Sindical, o subscrovi.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1937. — Ary de Almeida e Silva, síndico.

(C 5.966 — 11-8-37 — 183\$600 — 10 véses).

Comissão Central de Compras do Governo Federal

Leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1º, do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 23 de agosto de 1937 ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da comissão à Avenida Rodrigues Alves n. 135.

Requisição — Material

N. 624.071 — Cartão Bristol.

Leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1º, do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 25 de agosto de 1937 ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da comissão à Avenida Rodrigues Alves n. 135.

Requisição — Material

N. 124.038 — Pulverizador "Deven".
 N. 251.165/79-B — Drogas.
 N. 251.191/199 — Material de laboratório, etc.
 N. 419.385/87-A — Drogas.
 N. 425.030 — Máquina de escrever "Remington", etc.
 N. 612.229 — Livro com 200 folhas.

Leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1º, do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 26 de agosto de 1937 ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da comissão à Avenida Rodrigues Alves n. 135.

Requisição — Material

N. 107.195/202 — Material de laboratório, etc.
 N. 107.203 — Aparelhos de precisão.
 N. 108.090 — Material para sondagem.
 N. 112.045 — Grades "Massey Harris".
 N. 113.111 — Aparelhos de precisão.
 N. 113.112 — Sonda-tubular, etc.
 N. 113.115/115 — Material de laboratório, etc.
 N. 113.116 — Aparelhos de registrar vigia.
 N. 113.117 — Vidro de relógio.
 N. 113.121 — Lampada para microscopia, etc.
 N. 113.122 — Drogas.
 N. 122.103 — Material de laboratório.
 N. 126.124/126 — Refrigerador elétrico.
 N. 127.063 — Tripé, fotometro, etc.
 N. 201.040 — Capas para processo, etc.
 N. 201.041 — Armário de aço marca "Standard".
 N. 210.025 — Film AGFA.
 N. 217.076 — Produtos químicos, etc.
 N. 229.046 — Cuba de vidro.
 N. 234.197 — Máquina de somar "Allen Wales".
 N. 234.200 — Máquina de calcular.

- N. 234.202 — Ferraduras para cavalos.
 N. 234.203/204 — Peças ara caminhão.
 N. 237.282/288 — Material cirúrgico, etc.
 N. 242.252/53-A — Drogas.
 N. 243.122 — Ferramentas.
 N. 251.060/62-B — Material de expediente.
 N. 418.066 — Impressos.
 N. 418.068 — Válvula redutora de pressão.
 N. 421.073 — Ferramentas.
 N. 425.029 — Móveis.

Leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1º do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 27 de agosto de 1937 ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da comissão à Avenida Rodrigues Alves n. 135.

Requisição — Material

- N. 904.761/762 — Turbos geradores "Keystone".
 N. 904.779 — Ferro guza.

Diretoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, convido o contribuinte abaixo mencionado, de acordo com o disposto no art. 114 do regulamento em vigor, a prestar, dentro do prazo de dez dias, contados trinta dias da publicação deste, esclarecimentos que se tornam necessários para regularidade de sua situação junto a esta diretoria, devendo para esse fim, dirigir-se à secretaria:

Processo n. 3.011-37 — (Espólio) — Renato Burlamaqui — endereço desconhecido.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda, Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1937. — Ramiro Affonso Guerreiro, secretário.

ÚLTIMA NOTIFICAÇÃO

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, torno público que se vai fazer comunicação à *Procuradoria Geral da Fazenda Pública* para fins de cobrança executiva, de débitos de imposto de renda, relativos a contribuintes do exercício de 1933.

Dentro de quinze (15) dias, contados da publicação do presente edital, os interessados, abaixo relacionados, ficam convidados a comparecer à Seção de Arrecadação desta diretoria, para recolher o imposto, ou a Dívida Ativa, para prestar os esclarecimentos que julgarem convenientes.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda, Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1937. — O secretário, Ramiro Affonso Guerreiro.

Últimas notificações do exercício de 1933

- Huber — Natalia Rêis Veiga
 M. Zouvi & Comp. Ltda.
 Reckstomer — Carlos Vieira
 Regueira — Isauro
 Rêis — Américo Martins
 Rêis Filho & Comp.
 Rêis — Manuel Dias dos
 Renaudi — Angelo
 Rezende & Marcelino
 Ribeiro — E.
 Ribeiro — E. N.
 Ribeiro — João José de Carvalho
 Ribeiro — Joaquim José
 Ribeiro & Pinto (responsáveis pelo débito: José Joaquim Ribeiro)
 Agripino da Costa Pinto
 Ribeiro Júnior — Antônio Pacheco
 Rincon — Frederico
 Rios — Alice Sete
 Rios — Oyama de Almeida
 Rocha — José Ribeiro da
 Rodrigues de Almeida & Comp.
 Rodrigues — M. J.
 Rolo — Antônio Pais
 Romeiro — José Vieira (Dr.)
 Roxo — Joel Fom de Oliveira
 Roxo — L. M. de Barros
 S. Gonçalves & Irmão
 Sá — Anibal Ferreira de
 Sá — Celso Veiga de
 Sá — Gualter da Cunha e
 Sá — Manuel Rodrigues de
 Said — Mari
 Salem — Moisés
 Sala — José
 Sales — João
 Salomon — Eugêno
 Sampaio Azevedo & Comp.
 Sampaio — Irineu de Sousa
 Sampaio — Jorge de Sousa
 Sampaio — Luiz Felipe de Sousa (Dr.)
 Santana — Alvaro Cumpido de

- Santolia — Aghina
 Santoro — Angelo
 Santos — Ana Corrêa dos
 Santos — Antônio dos
 Santos — Antônio Dias dos
 Santos — Antônio Fernandes dos (Inv. Joaquim Penalva dos Santos)
 Santos — Antônio de Sousa
 Santos — Artur Gomes dos (Suc. por Lemos & Lemos)
 Santos Barros & Comp.
 Santos — Bessa Cantizano dos
 Santos — Cândido Moreira dos
 Santos & Castro
 Santos & Castro
 Santos — Deolindo Ferreira dos
 Santos — Gaudêncio Rodrigues dos
 Santos — Henrique Pedro dos
 Santos — Isaias de Oliveira
 Santos — João dos
 Santos — Joaquim dos
 Santos — Joaquim Ribeiro dos
 Santos — Manuel Aveleda
 Santos — Paulo Fernandes dos (Dr.)
 Santos & Régio
 Santos — Salvador
 São Paulo — Aldemir de (Dr.)
 Schaun — A. Carl
 Schmidt — A. F.
 Schuize — Henrique
 Schwartz — Rosa
 Sebastião Osório & Comp
 Seize — E.
 Shaw — Walter Scott
 Silva — Acúrcio Pereira da (Suc. de Joaquim Leandro Vietral)
 Silva — Anibal Carvalho da
 Silva — Antônio Gomes da
 Silva — Edgar Ferreira da
 Silva — Germano
 Silva — J. Batista da
 Silva — José Joaquim da
 Silva — José Vitorino da
 Silva — Juvenal Martins de Sa
 Silva — M. Augusto da
 Silva — M. Dias da
 Silva — Manuel Gonçalves da
 Silva — Maria Nogueira da
 Silva Otero & Fernandes
 Silva Pedroza & Comp.
 Silva — Possidônio Lopes da
 Silva — Senhorinha Pinto de Sousa
 Simão — T. J.
 Simas — Luiz
 Simões — Felisbello Gonçalves
 Singer — Oto
 Sixel — Ferdinando Miguel
 Soares — Horácio
 Soares — Joaquim Pinto
 Soares — Palmira
 S. A. Mercantil e Imobiliária
 S. A. Monitor Mercantil
 Soc. Brasileira de Cabotagem Ltda.
 Solena — Manuel Furtado
 Souto — Francisco Moraes do
 Souto — Frederico da Silva.
 Sousa — Anunciato de
 Sousa — Geraldino José de
 Sousa — João de
 Sousa — João Borges de
 Sousa — José Sofia de
 Sousa — Júlio Cesar de Melo
 Sousa — L. Rebelo de
 Sousa — Manuel Francisco de
 Sousa — Maria do Carmo
 Sousa — Mário de
 Sousa — Maurício Felix de
 Sousa — Paulo e
 Sousa — Raimundo
 Sousa & Soares (Suc. de L. Fernandes)
 Spinelli — José
 Stamato & Comp.
 Stiller — Eugen
 Stinkland — Gilbert Edward
 Stowinski — Ladislau
 Surerus — Otto
 Taborda — Manuel da Rocha
 Tahan — Eduardo Zakzuk
 Tahir — M.
 Tanuri & Comp.
 Tavares — Antônio
 Tavares — Antônio
 Tavares Filho — J.
 Tchornei & Rosenblatt
 Teixeira — Antônio
 Teixeira — Antônio

Teixeira — Benedita
 Teixeira & Coufo
 Teixeira — Joaquim Vaz
 Terra — Cândido da Silva
 Tomaz — A. A.
 Tibúrcio — João Ponciano Fonseca
 Toledo — João Martins
 Toneloto — W.
 Tosta — António M.
 Travulsi — Rosa
 Tullia — Domingos Alves
 Val — Nilo Ribeiro de Oliveira
 Valente — Eduardo Cardoso
 Valente & Irmão
 Valente — Manuel
 Vale — Francisco António Pires do
 Valim — Francisco de Aguiar
 Valoura — Júlio Cesar
 Vasconcelos — Adriano
 Vasconcelos — Arnaldo de
 Vasconcelos — Gastão de
 Vasconcelos — Joaquim Mendes do
 Vasconcelos — Joaquim Mendes do
 Vasconcelos — José
 Vasconcelos — Nuno Lopo Smit de
 Vasques — Artur Alexandre
 Vaz — Alvaro J. Teixeira
 Vaz — António da Rocha
 Vaz — José M.
 Vaz Júnior — Joaquim Florentino
 Veiga — A. M. da Costa
 Veltre — Francisco
 Venancio — Joaquim
 Vintera — Manuel
 Viana — G.
 Viana — João C.
 Viana Filho — Luiz Felipe de Sampaio
 Vieira — António Rodrigues
 Vieira — Gaspar Sampaio
 Vieira — João Alves
 Vieira — Pedro Faria e Maria Ferreira Soares
 Vignani — Nicolino
 Vira-Nova — Ricardo
 Vitor-Eôas — Luiz de Castro
 Vilela — Pedro de Carvalho
 Vinha — António Lopes Ribeiro
 Vitagliano — M.
 Viuva João António Dias
 Vogt — Hans
 Waissman Koogan Ltd.
 Weltsch — Raul
 Woolman — Urban V.
 Wysard — J. C.
 Z. Fonseca & Comp.
 Z. Rodrigues & Fernandes
 Zaeyen — G. J. B.
 Zusman Cohen & Arsengerg

AVISO

A Directoria do Imposto de Renda avisa que foi calculado o imposto e expedida notificação de lançamento por via postal aos contribuintes abaixo mencionados:

1937:

Costa — Artur de Souza
 Ribeiro — J. B.
 Doellinger — Karling Von
 Doepfer — Friederich
 Doerflinger — Wilhelm
 Doerner — Oto
 Doerzapff — Heins
 Doerzapff — Max
 Doglio — Mario
 Domenico — José Eduardo
 Domenir — Roelof Jan
 Domère — Alfonsini Otavio
 Domingues — Eduardo José
 Domingues — Ermelindo Alva
 Domingues — José
 Domingues — Manoel José
 Domingues — Moacir Inacio
 Domingues — Sergio Piná
 Domingues — Vitor Parames
 Donadio — Mateus
 Donato — Adão Aniceto
 Donato — Almira Pereira (espólio)
 Donato — Artur
 Donato — Humberto
 Donato — Pietrino
 Donnell — Hugh Nialle
 Dore — Edgard Tomaz
 Dorfman — Francisco
 Dorfman — Moisés

Doria — Alfeu da Costa
 Doria — Antonio Adolfo Acfolt
 Doria — Antonio Moitinho
 Doria — Augusto de Araujo
 Doria — Edgard de Chagas (Dr.)
 Doria — Ernestina da Silva Moitinho
 Doria — Luiz Gastão de Escagnolle
 Doria — Sara Luz Pinto
 Doria Sobrinho — João Rodrigues da Costa
 Dornelles — Azulina Vaz Pinto
 Dornelles — Ernesto Francisco (General)
 Dornelles — Serafim
 Dusil — Rodolfo
 Douat — Procopio
 Douchy — Francisco Constantina
 Dougherty — Searle Benwell
 Douglas — Reid William
 Dourado — Carlos Autran
 Dourado — Plinio de Castro
 Dourado Junior — José Vitorino
 Dowdeswell — Gerald Austin
 Downes — Robert
 Downham — Godfrey
 Dowsley — Djalma
 Dreux Junior — Eduardo
 Drews — Nicolau
 Driver — Clifford
 Drolshagen — Frida Ari
 Drolshagen — Xavier
 Druminy — Mario
 Drumond — Angelina Costa de Lima
 Drumond — Aristoteles Colombo
 Drumond — Arlindo Moreira
 Drumond — Jana Cecilia de Lima
 Drumond — João
 Drumond — Maria Feliciano
 Drumond — Rosa Candida
 Drysdale — Cecil
 Drysdale — Rowland
 Duarte — Alcino Imbassaf R.
 Duarte — Antonio da Silva
 Duarte — Armindo Ribeiro
 Duarte — Bernardino Pinto
 Duarte — Carlos de Souza
 Duarte — Cesario Coelho
 Duarte — Clovis Potiguar
 Duarte — Delfim Pereira
 Duarte — Domingos da Silva
 Duarte — Eloi
 Duarte — Galdino Pimentel (Dr.)
 Duarte — Gladstone Rodrigues
 Duarte — Heitor Campelo
 Duarte — Hernani de Souza Coel
 Duarte — Hildebrando
 Duarte — Homero
 Duarte — Humberto Peixoto
 Duarte — Humberto Pimentel (Dr.) (espólio)
 Duarte — João
 Duarte — Joaquim
 Duarte — Joaquim Francisco
 Duarte — Joaquim Antonio
 Duarte Filho — Antonio
 Dias — José Pedro
 Dias — Laurindo Caldeira
 Dias — Licinio Correia
 Dias — Licinio Ribeiro (Dr.)
 Dias — Luiz
 Dias — Luiz Carneiro da Rocha Soares
 Dias — Luiz de Souza
 Dias — Manoel Antonio (Dr.)
 Dias — Manoel Carneiro
 Dias — Maria Candida da Fonseca
 Dias — Maria Carmo Beltrão dos Santos
 Dias — Maria do Carmo Viana
 Dias — Marieta Bastos da Rocha
 Dias — Nelson Medrado
 Dias — Nicomedes
 Dias — Oscar Luiz dos Santos
 Dias — Paulo
 Dias — Ramiro Gouvêa
 Dias — Vidal (Dr.)
 Dias — Zózimo
 Dib — Miguel Isblir
 Dfck — Osvaldo (Dr.)
 Deck — Vitor
 Deck — Willi
 Dickey — Roberto Marvin
 Dickman — Ludwig Mathion Eugeo
 Didier — Luiz
 Diedrichs — Walter
 Diehm — Karl
 Dietrich — Henrique
 Diete — Jacob João Cristiano

Dill — Gerard A.
 Dinger — Herbert
 Diniz — Adalberto
 Diniz — Alberto Augusto
 Diniz — Antonio Batista
 Diniz — Arnaldo Marques
 Diniz — Augusto de Moura
 Diniz — Carlos Chaga
 Diniz — Manoel Gonçalves
 Diniz — Olga Tolentino de Oliveira
 Diniz — Valdir Flavio
 Diniz Filho — Alberto
 Diógenes — Jerônimo
 Diogo — Horacio Cesar
 Diuana — Elias Antonio
 Dixon — William J. R.
 Diz — Dorothy
 Diz — Francisco Inacio Areal
 Diz — Joaquim Artur Pazo
 Diz — Michael.

Cunha — Aristides Marques da (Dr.)
 Cunha — Aristides Nogueira da
 Cunha — Arlindo Teixeira da
 Cunha — Armando Pinto da
 Cunha — Artur Gonçalves da
 Cunha — Artur Cordilho
 Cunha — Artur José da Silva
 Cunha — Benicio Moutinho da
 Cunha — Boanerges Bezerra da
 Cunha — Candido Rodrigues da
 Cunha — Carlos
 Cunha — Carlos Alberto Nobrega da
 Cunha — Carmindo da
 Cunha — Cesar Augusto de Melo e
 Cunha — Claudio da
 Cunha — Custodio Felismino da (espólio)
 Cunha — Dinkel Dias da
 Cunha — Dulce Faria da
 Cunha — Edmundo Gastão da
 Cunha — Eduardo Augusto de Brito
 Cunha — Eduardo Madeira da
 Cunha — Eduardo Pinto da
 Cunha — Epaminondas Benedito da
 Cunha — Epaminondas Ferraz da
 Cunha — Ermelinda Teixeira da
 Cunha — Ernani Glanceste
 Cunha — Eurico Gonçalves da
 Cunha — Fenelon Bomilear da
 Cunha — Francisco Fernandes da
 Cunha — Francisco de Jesus
 Cunha — Francisco Solano Carneiro da
 Cunha — Gastão Augusto Grunewald da
 Cunha — Graziela Costa Lopes da
 Cunha — Guilherme Carneiro da
 Cunha — Haroldo Lishôa da
 Cunha — Heitor Mendonça Carneiro da
 Cunha — Heitor de Oliveira (Dr.)
 Cunha — Heitor Ribeiro da
 Cunha — Heliomar Carneiro da
 Cunha — Henrique
 Cunha — Henrique Valdemar de Brito
 Cunha — Herculano Martins da
 Cunha — Hermínio Antonio Silva
 Cunha — Horacio Braz da
 Cunha — Higino da
 Cunha — Idacé Ferrari da
 Cunha — Isaac Gomes da
 Cunha — Jaime Pinto da
 Cunha — João Antonio
 Cunha — João Belo de Melo e
 Cunha — João Severiano Carneiro da
 Cunha — Joaquim Alves da
 Cunha — Joaquim Marques da
 Cunha — Joaquim Melo da
 Cunha — Jorge da
 Cunha Junior — Herculano Antonio Pereira da
 Cunha Junior — Isaac Luiz da
 Daudt — Paulo Lopes
 Daval — Germano
 David — Alberto
 David — Gilberto
 Davide — Francisco de
 Davidson — Geoffrey
 Davila — João Rodrigues
 Davies — George
 Davies — Hilda
 Davies — John
 Davies — Leonard Robert
 Davies — Richard Norman
 Davies — William Lloyd
 Davis — Donovan
 Davis — William Henry

Davol — Manoel da Fonseca
 Day — Charles Barrington
 Dayan — Moysés
 Dealty — Ernesto C.
 Debbio — Leone del
 Debize — Luiz Damasceno Ferreirs
 Decat — Cesar
 Defranco — José
 Degelow — Erich
 Dehne — Georg
 Deierl — Kund
 Dejtz — Jaques Mayer
 Delayti — João Galileu
 Delcroix — Fernand
 Deleito — Mario Ramires
 Delforge — Everardo Henrique
 Dellingshausen — Calun von
 Delmas — Zeno
 Delpech — Adrien
 Delpech — Delfina da Costa.
 Delfort — Henri Alix
 Delrue — Eduardo
 Delz — Jacques
 Demarchi — Domingos
 Demillecamps — Valmy
 Denedke — Klaus
 Denizot — Paulo Henrique
 Denys — Olindo
 Deppe — Gustav A.
 Depret — Luiz
 Derenne — Julien
 Derenne — Luiz
 Derham — Sibley Talbot
 Desimone — Salvadorino Oreste
 Deslandes — Josué Augusto
 Desousart — Cristiano
 Descuzart — Newton Martins
 Dessart — Gastão
 Dethloff — Wilhelm
 Detsi — Charles Luiz
 Destri — Claudio Antonio
 Detsi — Gastão Luiz
 Deveza — Jacinta de Alcantara
 Dewina — Fred M.
 Deutschmann — Wilhelm
 Dexheimer — Alberto
 Diab — Jorge Abdelmassih
 Diab — José Abdelmassih
 Diamico — Paulino
 Diamond — Selma
 Diano — Afonso
 Dias — Alvaro Cesar Fernandes
 Dias — Antonio Duarte
 Dias — Antonio Joaquim
 Dias — Antonio de Oliveira
 Dias — Aramis
 Dias — Artur
 Dias — Boaventura de Almeida
 Dias — Deocleciano de Sousa
 Dias — Derneval
 Dias — Elba Pinheiro
 Dias — Emilia Torres da Costa Ferreira
 Dias — Francisco Ferreira
 Dias — Gaspar Hermogenes
 Dias — Genaro
 Dias — Heitor Nunes
 Dias — Jacinto
 Dias — João Candido de Sousa
 Dias — João Figueiredo
 Dias Sobrinho — João de Sequeira
 Dias — Joaquim Belmiro
 Dias — Joaquim Gonçalves Pereira
 Dias — Joaquim Ribeiro
 Dias — José
 Dias — José Antonio de Oliveira
 Dias — José da Fonseca Rosario
 Dias — José Joaquim
 Dias — José Maria
 Dias — José Moreira
 Dobbert — Fernando
 Dobberke — Bruno
 Dobson — Richard
 Doca — Emilio Fernandes de Sousa
 Doctors — Harry
 Dodswort — Eugenio Andrade
 Dodswort — Jorge de Toledo
 Dodswort — Maria Luiza Franco
 Correia — Olimpio Eugenio
 Correia — Sergio de Seixas
 Costa — Abel de Freitas
 Costa — Alvaro Neyes da
 Costa — Ana de Araújo

Costa — Antonio da
 Costa — Antonio Celestino da
 Costa — Antonio Francisco da
 Costa — Antonio José da (espólio)
 Costa — Antonio José da
 Costa — Antonio José Correia da
 Costa — Antonio Lopes da
 Costa — Antonio Lopes da
 Costa — Antonio Lourenço Gomes da
 Costa — Antonio Pereira da
 Costa — Antonio Pinto
 Costa — Antonio Rodrigues da
 Costa — Antonio da Silva
 Costa — Apolinario Borges da
 Costa — Armando Tavares da
 Costa — Arminio Carlos da
 Costa — Artur Fernandes da
 Costa — Artur Ferreira da (Dr.)
 Costa — Artur L. de Araújo
 Costa — Artur Pimenta da
 Costa — Artur Vieira da
 Costa — Augusto Caetano da
 Costa — Adolfo Bebiano
 Costa — Aurora de Sousa
 Costa — Baltazar Alves da
 Costa — Benedito da
 Costa — Benedito Moreira da (Dr.)
 Costa — Benedito Orlando
 Costa — Benjamin Soares da
 Costa — Bento
 Costa — Branca de Sousa
 Costa — Caetano Taylor da Fousera
 Costa — Canrobert Pereira da
 Costa — Carlos
 Costa — Carlos Frederico da
 Costa — Carlos Osborne da (Dr.)
 Costa — Carlos dos Santos
 Costa — Castorina Lopes Ribeiro da
 Costa — Cecilia Eugenia de Moraes
 Costa — Crispiniano Batista da
 Costa — Cicero Fernandes da
 Costa — Clárcia Oliveira
 Costa — Clovis Correia da
 Costa — Delfim Lopes da
 Costa — Delfino Antonio da
 Costa — Didio Iratim Afonso da
 Costa — Domingos Jansen Soares da
 Costa — Domingos Nogueira Correia Jr.
 Costa — Dorotea Alfredo da
 Costa — Duarte Joaquim Pires da
 Costa — Edgar
 Costa — Eduardo Vaz de Miranda
 Costa — Elias Malio da Silva
 Costa — Carlos Taylor da Fonseca
 Costa — Edmundo
 Costa — Joaquim dos Anjos (espólio)
 Costa — João Inacio da
 Cortez — João da Silveira
 Costa Filho — Antonio Pereira da
 Costa Filho — Joaquim dos Anjos
 Costa — Elisa Gonthier da
 Costa — Elvira
 Costa — Ernani
 Costa — Ernani Correia da
 Costa — Ernesto Gomes da
 Costa — Ernesto Lopes da
 Costa — Ernesto Lopes da Fonseca
 Costa — Eurico Ribeiro da
 Costa — Ezequiel Ferreira da
 Costa — Fausto da Silva
 Costa — Florinda Lopes da
 Costa — Francisca Baker Rodrigues da
 Costa — Francisco Casemiro
 Costa — Francisco Dias
 Costa — Francisco José da
 Costa — Francisco José de Andrade
 Costa — Francisco Leite Alves
 Costa — Francisco Luiz da
 Costa — Francisco Montarros de Moura
 Costa — Francisco Nogueira da
 Costa — Francisco de Sousa
 Costa — Francisco Teixeira da
 Costa — Gaspar Monteiro
 Costa — Gastão Leite da
 Costa — Gilberto Moura
 Costa — Gilberto de Sousa
 Costa — Císelia Alves
 Costa — Heitor da Silva (Dr.)
 Costa — Henrique Adalberto Teodoro
 Costa — Henrique Baker Rodrigues da
 Costa — Henrique Cesar de Oliveira
 Costa — Henrique Timoteo da
 Costa — Henriqueta Antonieta Rapariz

Costa — Hilario Alves da
 Costa — Homero Julio dos Santos
 Costa — Horacio Rodrigues da
 Costa — Hugo Matias
 Costa — Ilidio Oliveira
 Costa — Isaltino Miguel da
 Costa — Izidro Francisco da
 Costa — Jandira
 Costa — João
 Costa — João
 Costa — João da
 Costa — João Alvares de Azevedo
 Costa — João Augusto da (coronel)
 Costa — João Batista de Rezende
 Costa — João Barreto Picango
 Costa — João Carlos Carlos de Souto
 Costa — João Casemiro dos Reis
 Costa — João Cavalcanti de Albuquerque da
 Costa — João Dias da
 Costa — João Emilio da
 Costa — João Gabriel
 Costa — João Picango
 Costa — Jorquim
 Costa — Joaquim Alves
 Correia — Alberto de Almeida
 Correia — Alfredo Canali
 Correia — Manuel Francisco Ferreira
 Correia — Manuel Gouçalves
 Corrêa — Olindo
 Corrêa — Osvaldo Simões
 Corrêa — Pedro de Magalhães
 Corrêa — Ramiro Lemos
 Corrêa — Raimundo Coriolano
 Corsino — Augusto Varela (Dr.)
 Corsino — Helena Varela
 Corsino — Jacira Andrade
 Côrtes — Adalberto de Campos
 Côrtes — Antônio Augusto da Fonseca Telxela
 Côrtes — Clovis de Macedo
 Côrtes — Eurico
 Côrtes — Lafaiete
 Côrtes — Orlando Soares
 Côrtes — Osvaldo de Macedo
 Côrtes — Simplicio Ferreira da Fonseca
 Côrtez — Alexandrino Pereira
 Cortez — Antônio de Souza
 Cortez — Carlos de Souza
 Cortez — Edgar Pinto
 Cortez — José
 Cortez — Manuel de Araújo
 Corti — Guido (Dr.)
 Coruna — Simon Martinez
 Cosentino — Savério
 Cosmelli — João Jorge Wuppermann
 Cossenza — Carmino Luis
 Cosso — Luigi
 Costa — Adelino Pereira da
 Costa — Adolfo Ferreira da
 Costa — Afonso
 Costa — Afonso Gonçalves Ferreira
 Costa — Afranio Antônio da
 Costa — Aida M. M.
 Costa — Alberto Carlos Lopes da
 Costa — Albino Ferreira da
 Costa — Albino Lopes da
 Costa — Alfredo da
 Costa — Alfredo Leal Vieira da
 Costa — Alfredo Leite da
 Costa — Alfredo Maciel da
 Costa — Alfredo Ribeiro da (General)
 Costa — Alfredo de Souza
 Costa — Alipio Dias
 Costa — Alvaro Pereira da
 Alvaro Proença da
 Costa — Américo Soares da
 Moglia — Sócrates
 Cruz — Eduardo Guidão da
 Cruz — Edza Fróes da
 Cruz — Emidio Augusto
 Cruz — Emilia Fonseca
 Cruz — Eufanor Pinto da
 Cruz — Francisco Florindo da
 Cruz — Francisco Matos
 Cruz — Frederico Lips Ferreira da
 Cruz — Gontran Jorge Pinheiro
 Cruz — Iris Fróes da
 Cruz — Jaime Pecegueiro Gomes da
 Cruz — João
 Cruz — João de Oliveira
 Cruz — Joaquim Moreira da
 Cruz — José Casemiro
 Cruz — José da Costa (Dr.)
 Cruz — José Fróes da

Cruz — José Gomes da
 Cruz — José Gomes da
 Cruz — José Joaquim de Souza
 Cruz — Julião Duarte
 Cruz — Luís Ferreira da
 Cruz — Manuela Vidal da
 Cruz — Manuel Nunes da
 Cruz — Mário Henrique da
 Cruz — Paulo Kruger da Cunha
 Cruz — Sebastião Claudino de Oliveira
 Cruz — Sílvia
 Cruz — Tancredo Cordeiro da
 Cruz — Umbelina
 Cruz — Vítor César da Cunha
 Cruz — Valdemar Batista Alve
 Cruz Filho — Osvaldo
 Cruzeiro — José Augusto Ferreira
 Cruzeiro — Maximino Rodrigues
 Cumming — Edwin Red
 Curado — João Fleury Amorim
 Curado — Justino Moreira Gonçalves
 Curtis — Antony B.
 Curly — Durva Potiguara Esquerda
 Cuadrat — Miguel Plubins
 Cuinas — Daniel Guifias
 Cunha — Alcibiades
 Cunco — Francisco
 Cunha — Abílio Pinto da (espólio)
 Cunha — Adelino Pereira da
 Cunha — Alaide Guimarães Ramos da
 Cunha — Alberto da (Dr.)
 Cunha — Alberto Solano Carneiro da
 Cunha — Altamiro do Nascimento
 Cunha — Alvaro Bomilcar da (Dr.)
 Cunha — Alvaro Fonseca (Dr.)
 Cunha — Alvaro da Silva
 Cunha — Ana França Pinto da
 Cunha — Anselmo Assunção Silva
 Cunha — Antônia Araújo
 Cunha — Antônio Alves da
 Cunha — Antônio Caetano da
 Cunha — Antônio Joaquim Oliveira
 Cunha — Antônio José da (Dr.)
 Cunha — Antônio Neves da
 Cunha — Antônio Pimenta da
 Cuplido — Luís Murray
 Cuiabano — Tarcília Davies
 Cibrão — Pedro
 Cipriano — Antônio d'Almeida
 Cisne — José Maria
 Czerlitzky — Bernardo
 Duarte — José Cândido Pimentel (Dr.)
 Duarte — José Joaquim
 Duarte — José Lima
 Duarte — José Maria da Silv
 Duarte — José Pereira
 Duarte — José Pinto
 Duarte — Luiza
 Duarte — Manuel Feliciano
 Duarte — Otacílio Cândido
 Duarte — Pedro
 Duarte — Raul Rosa
 Duarte — Vigilão de Souza Coelho (Dr.)
 Duarte — Vignia Carvalho
 Dubnitz — Georg Reisky
 Dubois — Emil (Paul Ernst Emil Dubois)
 Duborg — Gunnar
 Ducommun — Emilio
 Duek — Lázaro
 Dufriche — Eugênio Brandão
 Dufriche — Leonor Brandão
 Duhre — Lara Martin Mortensen
 Dulcetti — João
 Dumont — Amalia Ferreira
 Ducan — Alfredo Wallace
 Duham — José Valentim
 Duham — Moacir
 Duham — Newton
 Dünhofer — John
 Duprat — Angelo Pedreira
 Duprat — Augusto Luis
 Duprat — Carlos Pedreira
 Dupuy — Felix
 Duque — Levindo de Paiva
 Duran — Daniel
 Durante — Vicente
 Durão — Fausto Barreto da Camara
 Durão — Otávio Cupertino
 Dutra — Agessilao
 Dutra — Alfredo Carlos Soares
 Dutra — Alvaro Agrícola Soal
 Dutra — Antenor Salvaterra
 Dutra — Benedito

Dutra — Claudino de Melo (Dr.)
 Dutra — Eugenio Bourdot
 Dutra — Eurico Gaspar
 Dutra — Floriano Salvaterra
 Dutra — Gilberto da Cruz
 Dutra — Margarida de Queiroz Matoso Antunes
 Dutra — Nemesio
 Dutra — Osmar Soares
 Dutra — Osorio Hermogeneo
 Dutra — Polymnis (Dr.)
 Dutra — Rafael Borges
 Duvernoy — Jean
 Duvivier — Amalia Wagner
 Duvivier — Fulvia
 Dabdad — Elias Kalil
 Daeschner — Philippe
 Dagley — George Henry
 Dale — Alexandre
 Dale — Ana de Almeida
 Dale — Charles
 Dale — Eduardo
 Dale — George
 Dale — Guilherme
 Dale — João
 Dale — Luiza Correia Dias Garcia
 Dalgaard — Carsten
 Dalziel — Guy Henderson
 Damasceno — Benjamin Vieira
 Damasceno — Maximo Bispo
 Damasio — Antônio Joaquim
 Damaso — Antônio
 Damazio — Afarico (Dr.)
 Damazio — Francisco Gonçalves
 Damazio — Manuel de Oliveira
 Daemon — Olopercio de Almeida (capitão)
 Daou — Paul A.
 Danforth — Stephen P.
 Daniel — Adriano
 Daniel — Garlier
 Daniel — Percy
 Danneboom — Hermann
 Dantas — Amador
 Dantas — Antônio
 Dantas — Antônio Belisario Cartaxo (Dr.)
 Dantas — Antônio Geremario Teles (espólio)
 Dantas — Antônio Fernandes
 Dantas — Camilo Rodrigues
 Dantas — Carlos Luis de Vargas (Dr.)
 Dantas — Edméa de San Tiago
 Dantas — Fausto Domingos
 Dantas — Francisco Clementino de San Tiago
 Dantas — Francisco Fernandes
 Dantas — Igná Ribeiro
 Dantas — João Cândido de Andrade
 Dantas — José Pacheco (Dr.)
 Dantas — Ladislau da Conceição
 Dantas — Levi Feitosa
 Dantas — Manuel Laranjeira
 Dantas — Manuel Luiz de Vargas
 Dantas — Marcos de Sousa
 Dantas — Mário Baltho
 Dantas — Mário do Prado
 Dantas — Olga da Silva
 Daudt — Francisco
 Daudt Filho — João
 Duarte — José Gomes
 Dardeau — Oscar
 Dacci — Adalberto
 Sassi — D.

Alfândega do Rio de Janeiro

Edital com o prazo de 30 dias.

De ordem do Sr. Inspetor, convido o dono ou interessado em 1.000 laminas para barbear "Peacock", 2 ditas com 200 laminas marca "Rothort" e "Mond Extra" e 2 caixas com 12 laminas, apreendidas em 13 de agosto de 1937, no Caes do Porto pelo sargento aduaneiro Deodolides Fortes e guarda Waldemiro Leitão, auxiliado pelo remador José do Azevedo Coutinho, a vir alegar o que entender a bem do seu direito no prazo de 30 dias uteis, contados da publicação deste, sob pena de revelia (Apreensão numero 203, processo numero 33.147-37).

Alfândega do Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1937. — João da Moura, escrivão.

Alfândega do Rio de Janeiro

Edital com o prazo de 30 dias.

De ordem do Sr. Inspetor, convido o dono ou interessado em 3 vidros com os dizeres "Alpecin" e "Birken Haarmasser" apreendidos em 13 de agosto de 1937, no Posto (2 do Caes do Porto pelo guarda aduaneiro Paschoal Lanzelotti, auxiliado pelo remador Luiz Monte-

zuma a vir alegar o que entender a bem do seu direito, no prazo de 30 dias uteis, contados da publicação deste, sob pena de revelia. (Apreensão numero 189, processo n. 33.216-37).

Alfândega do Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1937. — C. Washington, escrivão.

Alfândega do Rio de Janeiro

Primeira Secção

Pela Inspetoria desta Alfândega se faz público, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com sinais de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatários apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

Comunicação de avaria

Armazém n. 2 — Dia 12 de agosto de 1937:

Navio americano "Western World", atracado em 12 de agosto de 1937:

- 1 caixa, GE, n. 100, pesando 1 quilo e 200 gramas, repregada.
- 1 cartão, JSP, n. 4, pesando 12 quilos, rôto.
- 1 caixa, R — Garcia n. 9, pesando 6 quilos, repregada.
- 3 sacos, S — RG — S, pesando 75, 77 e 100 quilos, rôtos.
- 1 caixa, RJ, American Embassy, n. 11, pesando 470 quilos, avariada.

Armazém n. 18 — Dia 12 de agosto de 1937:

- Navio nacional "Angelo", atracado em 12 de agosto de 1937:
- 1 engradado, CPS, n. 5.431, pesando 265 quilos, avariado.
- 1 dito, idem, n. 5.469, pesando 270 quilos, idem.
- 1 dito, idem, n. 5.467, pesando 350 quilos, idem.
- 1 dito, idem, n. 5.463, pesando 260 quilos, idem.
- 1 caixa, GI & S, n. 2.918, pesando 231 quilos, repregada.
- 1 dita, EA & I, n. 2.917, pesando 306 quilos, idem.
- 1 dita, FG&C, n. 3.228, pesando 221 quilos, idem.
- 1 dita, BVS, n. 3.140, pesando 72 quilos, idem.
- 1 dita, CPS, n. 7, pesando 44 quilos, idem.
- 1 dita, FG&C, n. 3.229, pesando 356 quilos, idem.
- 1 dita, BVS, n. 3.138, pesando 80 quilos, idem.
- 1 dita, CPS, n. 1, pesando 173 quilos, idem.
- 1 dita, PT & C LTD, n. 3.631, pesando 173 quilos, idem.
- 1 dita, P & P, n. 3.633, pesando 176 quilos, idem.
- 4 sacos, AR, sem numero, pesando 59, 45, 46 e 48 quilos, rôtos.

- 4 ditos, idem, sem numero, pesando 51, 57, 41 e 57 quilos, idem.
- 4 ditos, idem, sem numero, pesando 51, 49, 52 e 53 quilos, idem.
- 4 ditos, idem, sem numero, pesando 48, 54, 53 e 53 quilos, idem.
- 3 ditos, idem, sem numero, pesando 53, 52 e 52 quilos, idem.

Armazém n. 8 — Dia 12 de agosto de 1937:
Navio americano "Pan America", atracado em 12 de agosto de 1937:

- 1 engradado, C. D. S. Winson, n. 4, pesando 134 quilos, avariado.
- 1 caixa, Tambellini & Comp. — Porto Alegre, n. 31, pesando 125 quilos, repregada.

Armazém n. 8 — Dia 12 de agosto de 1937:
Navio alemão "Cap. Norte", atracado em 12 de agosto de 1937:

- 1 caixa, CR — Siemens — BJ, n. 2.853, pesando 33 quilos, repregada.

Armazém n. 10 — Dia 12 de agosto de 1937:
Navio suco "Argentina", atracado em 10 de agosto de 1937:

- 1 caixa E. B. R. — Porto Alegre, n. 69.657, pesando 50 quilos, repregada.

Armazém n. 9 — Dia 12 de agosto de 1937:
Navio inglês "Arlanza", atracado em 8 de agosto de 1937:

- 2 caixas, Mata, sem numero, pesando 64 e 64 quilos, repregadas.

- 1 dita, Prista, sem numero, pesando 63 quilos, idem.
- 1 dita, Simões, n. 40, pesando 50 quilos, idem.

Armazém n. 6 — Dia 12 de agosto de 1937:
Navio norueguês "Uruguai", atracado em 11 de agosto de 1937:

- 58 amarrados de chapas, Cofre, avariados.
- 1 tubo, G. CO. O F. D., n. M. 49.376, pesando 9 quilos, avariado.

- 1 dito, idem n. M. 49.326, pesando 18 quilos, idem.
- 1 saco, G & N E, sem numero, pesando 24 quilos, rôto.

- 1 dito, idem, sem numero, pesando 27 quilos, idem.
- 1 dito, idem, sem numero, pesando 18 quilos, idem.

- 1 dito, idem, sem numero, pesando 25 quilos, idem.
- 1 dito, idem, sem numero, pesando 22 quilos, idem.

- 1 dito, idem, sem numero, pesando 20 quilos, idem.
- 1 dito, idem, sem numero, pesando 25 quilos, idem.

- 1 caixa, CPSA, sem numero, pesando 105 quilos, repregada.
- 15 amarrados de chapas, sem numero, avariados.

- 1 tambor, R — 3348, n. 20, pesando 147 quilos, idem.

Dep. Mat. Pesados — Dia 12 de agosto de 1937.

Navio alemão "Berengar" :

149 amarrados de vergalhões, sem numero, avariados

Dep. Mat. Pesados — Dia 12 de agosto de 1937:

Navio grego "Persens":

240 amarrados de tubos, G. H. F. (I. III Azues, sem numero, avariados.

219 ditos, 22, sem numero, idem.

Armazém n. 7 — Dia 13 de agosto de 1937:

Navio alemão "Holstein", atracado em 13 de agosto de 1937:

1 peça de louça, CFM, n. 116, pesando 14 quilos, avariada.

1 caixa, HB, n. 29, pesando 47 quilos, repregada.

1 peça de louça, JMM & Cia., n. 18, pesando 14 quilos, avariada.

1 dita, idem, n. 45, pesando 11 quilos, idem.

1 caixa, MD, n. 3.730, pesando 4.130 quilos, idem.

1 dita, WMR, n. 78.345, pesando 58 quilos, idem.

Armazém n. 2 — Dia 13 de agosto de 1937:

Navio americano "Western World", atracado em 12 de agosto de 1937:

1 caixa, ACCL, n. 3.398, pesando 80 quilos, avariada.

1 dita, ARDEN, n. 768, pesando 70 quilos, repregada.

1 dita, American Embassy, sem numero, pesando 6 quilos, idem.

1 dita, DA & Cia Ltda., n. 21, avariada, vasando.

1 engradado, CFC, n. 4, pesando 96 quilos, depregado.

1 dito, idem, n. 3, pesando 96 quilos, idem.

1 dito, idem, n. 8, pesando 76 quilos, avariado.

1 cartão, MW, n. 1.035, pesando 4 quilos, rôto.

1 caixa, Naval Mission, n. 59, pesando 39 quilos, repregada.

1 dita, American Embassy, n. 6, pesando 273 quilos, avariada.

1 dita, RCBSA, n. 1.2581, pesando 7 quilos, repregada.

1 dita, SSW Brazil, n. 34, pesando 44 quilos, idem.

1 cartão, SW E 1035, n. 31, pesando 11 quilos, rôto.

1 caixa, TEAR 9277, n. 2, pesando 103 quilos, repregada.

1 cartão, RCAV, n. 5, pesando 11 quilos, rôto.

Armazém n. 2 — Dia 13 de agosto de 1937:

Navio americano "Western World", atracado em 12 de agosto de 1937:

1 caixa, F — Casa Edison — F, n. 799, pesando 31 quilos, avariada.

1 dita, HR & Cia., n. 3, pesando 44 quilos, repregada.

1 dita, HJ, n. 19, pesando 73 quilos, idem.

1 cartão, LC & CI, n. 68, pesando 16 quilos, rôto.

1 caixa, Lojas, n. 33.895, pesando 27 quilos, avariada.

1 dita, idem, n. 1, pesando 153 quilos, idem.

1 dita, S CCia., n. 4, pesando 153 quilos, repregada.

1 dita, WIBOCO, n. 7, pesando 30 quilos, avariada.

1 dita, ACCL, n. 10, pesando 45 quilos, repregada.

2 caixas de papelão, PBC, ns. 21 e 24, pesando 13 e 16 quilos, rôtos.

1 encajado, EHC, n. 2, pesando 20 quilos, idem.

1 pacote, IAB, n. 56, pesando 32 quilos, idem.

1 cartão, MARRI, n. 64, pesando 3.500 quilos, idem.

1 caixa, SA, n. 4, pesando 94 quilos, avariada.

1 engradado idem, n. 122.232, pesando 53 quilos, idem.

1 caixa, WIBOCO, n. 6, pesando 31 quilos, repregada.

Armazém n. 9 — Dia 13 de agosto de 1937:

Navio inglês "Arlanza", atracado em 8 de agosto de 1937:

2 caixas, D. A. C., ns. 158 e 86, pesando 36 e 68 quilos, avariada

1 dita, Prista, sem numero, pesando 62 quilos, repregada.

4 ditos, S. H. J., sem numero, pesando 60, 62, 63 e 62 quilos, idem.

1 dita Simões, n. 43, pesando 68 quilos, avariada.

Armazém n. 6 — Dia 13 de agosto de 1937:

Navio norueguês "Uruguai", atracado em 11 de agosto de 1937:

1 cantoneira, R — R 3222, sem numero, avariada.

Armazém n. 4:

Navio inglês "Nasmyth":

1 peça, CFLMG, n. 60, avariada.

1 caixa, R 4918 A — MA & Cia., n. 35 pesando 72 quilos, repregada.

MINISTERIO DA MARINHA

Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro

1. De ordem do Sr. capitão de corveta Paulo Sá do Castro Menezes, encarregado do inquérito que se procedeu nesta Capitania para se apurar quanto ao desembarque do conferente de carga Inácio Amin Melim, de bordo do navio nacional "Siqueira Campos", faço ciente aos interessados que nesta Capitania se encontram com vista os autos do referido inquérito, na forma e prazo da lei.

Capitania do Porto do Rio de Janeiro, em 18 de agosto de 1937.

— Léo Nauray, escrivão.

Diretoria de Fazenda**COMISSÃO DE CONCORRÊNCIAS****EDITAL DE REFERÊNCIA E RETIFICAÇÃO**

1. De ordem do Sr. contra-almirante diretor geral de Fazenda, chamo a atenção dos interessados para o edital que se acha publicado no *Diário Oficial* do dia 17 do mês de agosto de 1937, a folhas 17.387/88, relativo à concorrência administrativa, que será realizada nesta diretoria, no dia 23 do mês de agosto de 1937, para fornecimento de artigos constantes dos grupos 17, 42, 44 e 46.

2. Previno, outrossim, que a relação de artigos deve ser acrescida do seguinte:

Grupo 15

15-C-6 — Cabo elétrico sing'lo, isolamento C, com 84 fios de 0,00035, metro.

José Sportelli, 1º tenente C. N., secretário

Diretoria de Fazenda**COMISSÃO DE CONCORRÊNCIAS****EDITAL DE REFERÊNCIA**

1. De ordem do Sr. contra-almirante diretor geral de Fazenda, chamo a atenção dos interessados para o edital que se acha publicado no *Diário Oficial* do dia 17 do mês de agosto de 1937, a folhas 17.386/89, relativo à concorrência administrativa, que será realizada nesta diretoria, no dia 23 do mês de agosto de 1937, para fornecimento de uma máquina para a Imprensa Naval.

Diretoria de Fazenda, em 19 de agosto de 1937. — *José Sportelli*, 1º tenente C. N., secretário.

MINISTÉRIO DA GUERRA**Escola de Aviação Militar**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial*, de 9 do corrente mês, página 16.804.

Estado Maior do Exército**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado no *Diário Oficial* da União, de 20 do mês próximo findo, páginas ns. 15.492 e 15.493.

Nota — Fica transferida para o dia 31 do corrente a concorrência, a que se refere esse edital, e, em consequência, a data da inscrição, para o dia anterior.

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1937. — *Pedro da Costa Leite*, capitão secretário do C. A.

Inspetoria do Segundo Grupo de Regiões Militares**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO****CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA****Edital n. 3**

Chamo a atenção dos interessados para o edital n. 2, de concorrência administrativa para fornecimento de diversos artigos a esta inspetoria, publicado no *Diário Oficial* de 13 do corrente.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1937. — *Zeno Delmas*, capitão, secretário do C. A.

Colégio Militar do Rio de Janeiro

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* de 18 do corrente, página 17.491.

Departamento Médico de Aviação**CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA**

Faço público, de ordem do Sr. major medico presidente do Conselho de Administração deste Departamento, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta, até às 11 horas do dia 20 de agosto corrente, a inscrição dos negociantes que desejarem

concorrer ao fornecimento dos artigos de consumo habitual, no período de setembro a dezembro do corrente ano.

- Grupo 1 — Artigos de expediente.
- Grupo 2 — Ferragens, tintas, artigos de limpeza, etc.
- Grupo 3 — Material de eletricidade, etc.
- Grupo 4 — Material para automovel, etc.
- Grupo 5 — Moveis e utensilios.
- Grupo 6 — Medicamentos, etc.
- Grupo 7 — Material de cirurgia, acessórios, etc.
- Grupo 8 — Material de Raios X, etc.
- Grupo 9 — Roupa branca, de cama, etc.
- Grupo 10 — Machinas, aparelhos e instrumentos diversos
- Grupo 11 — Material de analyses, etc.
- Grupo 12 — Material dentario.
- Grupo 13 — Lavagem de roupa.

I. Os requerimentos de inscrição deverão ser dirigidos ao

Sr. presidente do Conselho de Administração do Departamento Médico de Aviação, acompanhados dos seguintes documentos:

- a) — recibo do último imposto sobre a renda;
- b) — certidão negativa de quitação do imposto de industria e profissões;
- c) — licença da municipalidade relativa ao seu ramo de negocio;
- d) — prova de que está legalmente constituída, quando se tratar de sociedade anonima;
- e) — cópia do contrato ou registro comercial;
- f) — prova de que a firma dispõe de dous terços de empregados brasileiros;
- g) — prova de que foi caucionada, na Caixa Economica do Rio de Janeiro, a quantia de 1:000\$000, para garantia do fornecimento;

II. Não serão aceitos documentos em pública forma.

III. As propostas deverão obedecer às seguintes formalidades:

- a) — ser escrita em duas vias, sem emendas, razuras ou entre-linhas, sendo a primeira selada na forma da lei;
- b) — conter a declaração de completa submissão às clausulas deste edital e às disposições do Código de Contabilidade da União; e
- c) — serem apresentadas em sobrecartas fechadas e lacradas, com a declaração externa do seu conteúdo e nome do proponente.

IV. As propostas serão recebidas, abertas e lidas, às 11 horas do dia 6 de setembro proximo vindouro. Esta formalidade correrá a revelia dos interessados que não comparecerem.

V. Os artigos a serem fornecidos deverão ser de primeira qualidade e postos neste Departamento pelo fornecedor.

VI. O prazo para entrega dos artigos será de dous dias, contados da data do recebimento do pedido, extendendo-se ao maximo de vinte dias para os que tiverem de ser confeccionados.

VII. Os artigos rejeitados deverão ser substituídos dentro de dous dias, sob pena de aquisição immediata na praça, correndo a diferença por conta do fornecedor. Em igual penalidade incorrerá o que deixar de atender qualquer pedido dentro do prazo estipulado.

VIII. Fica reservado ao Conselho o direito de anular a presente concorrência, por despacho motivado, si houver justa causa.

IX. Os negociantes já inscritos neste Departamento, ficam dispensados de novos requerimentos, devendo entretanto, apresentarem novas propostas de preços.

As relações dos artigos acham-se à disposição dos interessados, neste Departamento, nos dias uteis, das 9 às 12 horas.

Campo dos Afonsos, 19 de agosto de 1937 — *Tomaz Girdwood* 1º tenente medico, secretario.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**Departamento Nacional do Trabalho****(Segunda notificação)**

Sr. Augusto Pedrosa — Nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. DNT 580-36, que lhe impoz a multa de 100\$000 (cem mil réis), prevista no artigo 29, do decreto número 23.768, de 18 de janeiro de 1934, bem como o pagamento da importância de 175\$000 (cento e setenta e cinco mil réis), correspondente à indenização de férias a que tem direito o seu ex-empregado Jonas Santos, fica notificada a recolher as quantias acima discriminadas, à Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste departamento, no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de cobrança executiva.

Terceira Secção, 27 de julho de 1937. — *Laerte Machado*, diretor da Secção, interino.

Departamento Nacional do Trabalho

Sr. Manoel da Costa, nesta:

Solicito vosso comparecimento, nesta Repartição, entre 14 e 18 horas, dentro do prazo de 10 dias, afim de apresentardes prova de que sois sindicalizado.

Terceira Secção, 18 de agosto de 1937. — *Laerte Machado*, diretor da Secção, interino.

Departamento Nacional do Trabalho**INTIMAÇÃO**

Sr. diretor das Indústrias Químicas Aliadas Limitada, nesta: Não tendo essa firma atendido ao edital de notificação, para apresentar defesa, à reclamação de férias formulada por Leonel Braga, publicado no *Diário Oficial* dos dias 6, 16 e 26 de maio de 1936, fica a mesma intimada, de ordem do Sr. diretor, na forma prescrita no art. 25 do decreto n. 23.168, de 18 de janeiro de 1934, a pagar ao reclamante uma indenização correspondente a 15 dias de férias (período de 20 de agosto de 1934 a 20 de agosto de 1935), ou sejam 150\$000 (cento e cinquenta mil réis), dentro do prazo de 60 dias, sob pena de ser imposta a multa prevista no art. 29 do citado decreto.

Terceira Seção, 18 de agosto de 1937. — *Laerte Machado*, diretor da Seção, interino.

Departamento Nacional do Trabalho**NOTIFICAÇÃO DE MULTA**

Sr. J. Ferreira Maia, nesta: Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo D. N. T. 25.407-35, que lhe impoz a multa de 100\$000 (cem mil réis), prevista no art. 29 do decreto n. 23.768, de 1934, bem como o pagamento da importância de 210\$000 (duzentos e dez mil réis), correspondente à indenização de férias a que tem direito o seu ex-empregado Antônio de Souza, fica notificada a recolher as quantias acima discriminadas à Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, no prazo de 60 dias, sob pena de cobrança executiva.

Terceira Seção, 18 de agosto de 1937. — *Laerte Machado*, diretor da Seção, interino.

Departamento Nacional do Trabalho**SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

Pelo presente edital, científico ao Sr. José Ferreira Soller, gerente da Sociedade Armazens Gerais Brasil Limitada, ter sido autuado por intermédio do termo de n. 83, por infração do art. 10, do decreto n. 2.035, de 29 de outubro de 1932.

Em 17 de agosto de 1937. — *Mário Lima Campos*, pelo intendente.

Departamento Nacional do Trabalho**SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

Pelo presente edital, convido o Sr. Luiz dos Santos, estabelecido à rua Negreiro Lobato n. 11, a comparecer ao Serviço de Identificação Profissional, Avenida Presidente Wilson n. 231, no prazo de 8 (oito) dias a partir da publicação, afim de anotar a carteira profissional do ex-empregado Eurico Necesso.

Em 17 de agosto de 1937. — *Mário Lima Campos*, pelo intendente.

Departamento Nacional do Trabalho**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Pelo presente edital fica a firma Antonio Afonso, estabelecida com negocio de armazem, á rua Campos da Paz n. 89, nesta Capital, porém, não encontrada nesse local, notificada de que, de acordo com a decisão proferida no processo n. 25.257/36, foi multada em réis 200\$000 (duzentos mil réis), nos termos do art. 66 do decreto número 24.637, de 10 de julho de 1934, por haver infringido o disposto no art. 5º, § 2º do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que lhe é dada ciência para os efeitos do determinado no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Publique-se.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1937. — *Alberto A. Rangel Filho*, of. ad., letra K.

Departamento Nacional do Trabalho**Segunda Seção****EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Pelo presente edital fica a firma Moreira Alcover & Comp., estabelecida com casa de diversões esportivas, á praia do Flamengo n. 182, nesta Capital, porém, não encontrada nesse local, notificada

de que de acordo com a decisão proferida no processo n. 3.052-F/35 foi multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do art. 15 do decreto n. 23.152, de 15 de setembro de 1933, por haver infringido o disposto no art. 13, letras a e b, do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que lhe é dada ciência para os efeitos do determinado no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Publique-se.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1937. — *Alberto A. Rangel Filho*, of. ad., letra K.

Departamento Nacional do Trabalho**Segunda Seção****EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Pelo presente edital fica a firma Armando Areas, estabelecida com oficina de calçados, á rua dos Andradas n. 143, 1º andar, nesta Capital, porém, não encontrada nesse local, notificada de que, de acordo com a decisão proferida no processo n. 24.429/36, foi multada em 200\$000 (duzentos mil réis), nos termos do art. 66 do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, por haver infringido o disposto nos arts. 5º, § 2º e 36, §§ 3º e 6º do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que lhe é dada ciência para os efeitos do determinado no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Publique-se.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1937. — *Alberto A. Rangel Filho*, of. ad., letra K.

Departamento Nacional do Trabalho**Segunda Seção****EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Pelo presente edital fica a firma Roberto Diniz Alves, estabelecida com fabrica de calçados, á rua do Costa n. 112-A, nesta Capital, porém, não encontrada nesse local, notificada de que de acordo com a decisão proferida no processo n. 21.805/36, foi multada em 200\$000 (duzentos mil réis), nos termos do art. 66 do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, por haver infringido o disposto no art. 5º, § 2º, do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que lhe é dada ciência para os efeitos do determinado no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Publique-se.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1937. — *Alberto A. Rangel Filho*, of. ad., letra K.

Departamento Nacional do Trabalho**Segunda Seção****EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Pelo presente edital fica a firma Viegas & Calheiros, estabelecida com negocio de tinturaria, á rua Coronel Pedro Alves n. 251, nesta Capital, porém, não encontrada nesse local, notificada de que, de acordo com a decisão proferida no processo n. 12.876/36, foi multada em 200\$000 (duzentos mil réis), nos termos do art. 66 do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, por haver infringido o disposto nos arts. 5º, § 2º e 36, § 6º do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que lhe é dada ciência para os efeitos do determinado no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Publique-se.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1937. — *Alberto A. Rangel Filho*, of. ad., letra K.

Departamento Nacional do Trabalho**Segunda seção****EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Pelo presente edital fica a firma Angelo Chiarelli, estabelecida com atelier de costuras, á rua do Ouvidor, 143-1º andar, nesta capital, notificada de que de acordo com a decisão proferida no processo n. 23.310-36, foi multada em 200\$000 (duzentos mil réis), nos termos do artigo 66 do Decreto 24.637, de 10 de julho de 1934, por haver infringido o disposto no artigo 5º do mencionado Decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que lhe é dada ciência para os efeitos do determinado no Decreto 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Rio, 19 de agosto de 1937. — *Alberto N. Rangel Filho, Oficial* Ad. cl. K.

Departamento Nacional do Trabalho

Segunda secção

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital fica a firma Lydio Cabral, estabelecida com negocio de oficina de pesponto de calçados, á rua do Costa, 64-1.º andar, nesta capital, porém, não encontrada nesse local, notificada de que de acôrdo com a decisão proferida no processo n. 24.319-36, foi multada em 200\$000 (duzentos mil réis), nos termos do artigo 66 do Decreto 24.637, de 10 de julho de 1934, por infringir o disposto nos artigos 5.º § 2.º e 36 § 3.º do mencionado Decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que lhe é dada ciência para os efeitos do determinado no Decreto 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Rio, 19 de agosto de 1937. — *Alberto N. Rangel Filho*, Oficial Ad. cl. K.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital fica a firma Luiz Coelho, estabelecida com negocio de aluguel de bicicletas, á rua Coronel Agostinho, 163, nesta capital, porém, não encontrada nesse local, notificada de que, de acôrdo com a decisão proferida no processo n. 18.340-36, foi multada em 200\$000 (duzentos mil réis), nos termos do artigo 66 do Decreto 24.637, de 10 de julho de 1934, por haver infringido o disposto no artigo 36 § 6.º do mencionado decreto conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial do que lhe é dada ciência para os efeitos do determinado no decreto 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Publique-se.

Rio, 19 de agosto de 1937. — *Alberto N. Rangel Filho*, Oficial Ad. cl. K.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital fica a firma Antonio Afonso, estabelecida com negocio de panificação, á rua do Costa, 105, nesta capital, porém não encontrada nesse local, notificada de que, de acôrdo com a decisão proferida no processo n. 17.206-36, foi multada em 200\$000 (duzentos mil réis), nos termos do artigo 66 do Decreto 24.637, de 10 de julho de 1934, por haver infringido o disposto no artigo 5.º § 2.º do mencionado decreto conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que lhe é dada ciência para os efeitos do determinado no decreto 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Publique-se.

Rio, 19 de agosto de 1937. — *Alberto N. Rangel Filho*, Oficial Ad. cl. K.

Hospital dos Funcionários Públicos

Tendo o Sr. Ministro do Trabalho, Industria e Comercio dado provimento ao recurso interposto pelo engenheiro Silvio Augusto Duarte Reis da decisão do Conselho Administrativo que o excluiu da lista dos candidatos á concurrencia para a execução dos trabalhos a que se refere o edital-convite de 26 de julho p. passado, de ordem do Sr. Presidente, convido as firmas abaixo discriminadas, que foram julgadas idoneas, a assistirem á abertura das propostas apresentadas, o que terá lugar no proximo sabado, 21 do corrente mês, ás 13 horas, na sede do Conselho, no 2.º andar do edificio do Instituto Nacional de Previdencia, á rua Pedro Lessa, Esplanada do Castello, a saber: — *Oliveira Lima & Comp. Ltd.* — *Alberto Haas*. — *B. Dutra & Comp. Ltd.* — *Comp. Construtora Baerlein*. — *Cezar de Mello Cunha & Comp. Ltd.* — *Comp. Construtora Pederneiras S. A.* — *Brandão, Magalhães & Comp. Ltd.* — *Silvio Augusto Duarte Reis*. Conselho Administrativo do Hospital do Funcionario Publico, em 19 de agosto de 1937. — *João Drumond Camargo*, secretario do Conselho.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal**

Valores caídos em refugo definitivo — Primeiro trimestre de 1932

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 26 de julho último, página 15.737.

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Estado do Rio de Janeiro

Atim de prestar declarações em inquerito administrativo instaurado nesta Diretoria Regional, para apurar o abandono de emprego por parte do senhor José Mayrink de Souza Mota, escrivão G. desta Diretoria, fica o mesmo convidado a comparecer perante a mesma comissão de inquerito, nesta repartição, dentro do prazo de oito dias, a contar da data da primeira publicação deste edital.

Niterói, 11 de agosto de 1937. — *João Nepes de Souza Piani*, oficial administrativo da classe I, presidente da comissão.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES
Polícia do Distrito Federal**INSPECTORIA DO TRÁFEGO****EXAME DE MOTORISTAS**

Resultado dos exames efetuados no dia 19 do corrente:

Aprovados:

Maria de Souza Ribas, Antonio Geraldo Ladgen Cavalcanti, Tomaz de Souza Mendes, Euclides de Souza, José da Rocha e Silva Pinto, Elias Rufino Freire, Oailon Penteado Parkison, Antenor Bittencourt Iguapiassú, Domingos Henrique Almeida, Manoel Maria de Oliveira, Amancio Cavalcanti e Iel José Ribeiro.

Reprovados: 11.

Inspeção do Tráfego, em 19 de agosto de 1937. — O inspetor, Dr. *Edgard Pinto Estrella*.

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspeção dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Tráfego, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados.

Matricula indistinta, artigo 366:

Auto onibus

Empresa Interstadual de Onibus de Luxo, ns. 547, 549, 550 e 644 — Arts. 248 L, 144, 248 L e 248 L.
Limousine Federal Ltd., ns. 631, 702 e 972 — Arts. 248 L, 248 L e 248 L.

The Rio de Janeiro T. Light And Power, n. 41 — Art. 248 L.
Martins Jordão & Comp. Ltd., n. 154 — Art. 248 L.
Otávio Valdetario Coimbra, n. 166 — Art. 248 L.
Empresa Onibus Luxo Ltd., n. 445 — Art. 248 E.
M. P. Salgado, n. 605 — Art. 248 L.
J. Bento Ferreira, n. 620 — Art. 19.
Sociedade Cooperativa dos Chauffeurs, n. 665 — Art. 248 L.
Auto Viação Progresso Ltd., n. 774 — Art. 248 L.
Cruz Filho & Comp. Ltd., n. 869 — Art. 79.

Auto carga

Abilio Pinto de Souza, n. 1.404 — Art. 248 J.
Antonio Alves Magalhães, n. 1.600 — Art. 100.
José Ferreira, n. 6.396 — Art. 242 C.
Manuel Rocha Junior, n. 7.924 — Art. 100.
Moacir Teixeira Soares, n. 7.999 — Art. 242 C.
Francisco Pereira, n. 8.329 — Art. 248 J.
Patrocínio Bernardo, n. 8.655 — Art. 242 C.
José Martins Diniz, n. 9.155 — Art. 248 L.
Jaír Medeiros, n. 9.351 — Art. 79.
Arnaldo Oliveira Alves, n. 9.776 — Art. 248 L.
Oscar Magalhães, n. 9.969 — Art. 242 C.

Auto experiencia

Afonso Sanchez, n. 39 — Art. 92.

Auto passeio

Primo Viégas, n. 344 — Arts. 82 e 81.
Adolfo Block, n. 531 — Art. 248 L.
Manuel Rodrigues, n. 899 — Art. 248 L.
Emir Nunes de Oliveira, n. 1.509 — Arts. 248 L e 143.
José de Paulo Chaves, n. 1.760 — Art. 242 C.
Jacinto Abitan, n. 3.728 — Art. 248 L.
Manuel Pinto Correia, n. 4.171 — Art. 242 C.
Camil Muaris, n. 4.349 — Art. 102.
Pedro Vivaque, n. 4.694 — Art. 81.
David Gomes Braga, n. 4.953 — Art. 86.
Constantino José da Cunha, n. 5.378 — Art. 86.
João Nunes Figueiredo, n. 5.537 — Art. 248 L.
Everaldo Leite Pereira, n. 6.364 — Art. 248 L.
Hedercridio Martins, n. 6.369 — Art. 248 L.
Martinho Jorge Fernandes, n. 6.542 — Art. 248 L.
José Rodrigues, n. 6.754 — Art. 248 L.
Carlos dos Santos Moraes, n. 7.160 — Art. 86.
José Afonso, n. 7.499 — Art. 248 L.
Manuel Martins Ferreira, n. 8.771 — Art. 92.
Bolívar Caldas Barreto, n. 9.780 — Art. 100.
Domingues Figueiredo, n. 10.472 — Art. 248 L.
José Ferreira, n. 10.975 — Art. 86.
Alane Teles dos Santos, n. 11.129 — Art. 102.
João Tomaz de Almeida, n. 11.824 — Art. 248 E.
Inácio Carras, n. 13.412 — Art. 257.
José Cerqueira da Silva, n. 13.780 — Art. 248 L.
João Baptista Vargas, n. 14.498 — Arts. 257 e 248 A.
Damião Odorico Gomes, n. 14.684 — Art. 86.
Fernando do Nascimento, n. 14.730 — Art. 248 L.

Joaquim Urgal, n. 14.823 — Art. 248 L.
 Manuel Fausto dos Santos, n. 15.081 — Art. 86.
 José Caetano Dias, n. 15.242 — Art. 86.
 Carlos Vieira Cortez, n. 16.020 — Art. 248 L.
 Antônio de Souza Barros, n. 16.242 — Art. 82.
 Eduardo Veiga Giraldez, n. 17.400 — Art. 248 L.
 Silvio Guedes de Carvalho, n. 17.546 — Art. 248 L.
 Francisco Eduardo Magalhães, n. 17.622 — Art. 82.
 Fernando Cockram, n. 17.639 — Art. 102.
 Manuel Correia Batista, n. 17.666 — Art. 86.
 Henriques Lamas, n. 18.029 — Art. 248 L.
 Felipe Medamais, n. 18.115 — Art. 100.
 Adelardo Soares Camby, n. 18.140 — Arts. 248 L e 79.
 Roberto de Souza Coelho, n. 18.242 — Art. 82.
 Carlos de Medeiros Jonsens Ferreira, n. 18.570 — Art. 242 C.
 Jorge Brandão, n. 18.573 — Art. 102.
 Antônio do Vale Honorato, n. 19.334 — Art. 248 L.
 Elsa Rohde Galzer, n. 19.674 — Art. 248 L.
 George Leonardo, n. 20.137 — Art. 102.
 José B. Martins Guimarães, n. 20.323 — Art. 102.
 Antônio Maria Carneiro, n. 21.540 — Art. 248 L.
 João Batista Couto, n. 21.707 — Art. 82.
 Artur Vale, n. 21.771 — Art. 102.
 Francisco Vaz do Vale, n. 22.279 — Art. 85.
 Manuel Joaquim de Almeida, n. 22.290 — Art. 102.
 Roberto Guinaldi, n. 24.650 — Art. 102.

Nota — A falta de pagamento das multas importa na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor, de acordo com o previsto no artigo n. 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1937. — Pelo inspetor Americo Augusto, chefe de seção.

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspeção, dentro do prazo de 48 horas, para responderem por infrações do Regulamento do Tráfego, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:

Matricula indistinta do artigo 366

Onibus:

The Rio de Janeiro Light and Power, ns. 51 e 83 — Artigos 81 e 81.

Mario Bianchi ns. 363 e 924 — Arts. 248 L e 79.
 José Correia Lopes & Comp., n. 283 — Art. 248 L.
 M. P. Salgado, n. 324 — Art. 248 L.
 J. Bento Ferreira, n. 621 — Art. 248 C.
 Vição S. Jorge Ltda., n. 830 — Art. 248 C.
 Martins Jordão & Comp., n. 846 — Art. 248 C.
 J. G. Feldhaus, n. 960 — Art. 248 E.
 Neves & Braner, n. 984 — Art. 248 L.

Autos de carga:

Carlos Teixeira de Vasconcellos Filho, n. 31 — Art. 248 L.
 Antonio Crisóstomo Dantas, n. 187 — Art. 82.
 José dos Santos, n. 317 — Art. 82.
 José Bernardino, n. 924 — Art. 248 L.
 Osvaldo Manoel da Silva, n. 1.732 — Art. 79.
 Francisco Antunes, n. 1.869 — Art. 79.
 José Manoel Leal, n. 2.176 — Art. 314, parágrafo único.
 Vicente Carelli, n. 2.933 — Art. 79.
 Abilio da Fonseca, n. 3.161 — Art. 79.
 Grigolli Ercole Odilon, n. 4.276 — Art. 242 C.
 Camilo Portella, n. 7.523 — Art. 100.
 Oscar Matos de Melo, n. 7.889 — Art. 143.

Autos de passeio:

Alfredo Joaquim de Siqueira, n. 378 — Art. 102.
 Gustavo Henrique Ribeiro de Carvalho, n. 431 — Art. 248 L.
 Henrique de Toledo D. Filho, n. 881 — Arts. 79 e 248 L.
 Antonio Pereira Leal, n. 1.180 — Art. 248 L.
 Luiz Chaloub, n. 1.331 — Art. 242 C.
 Mario Arquias Aché Cordeiro, n. 1.462 — Arts. 257 e 85.
 José Maximino Gomes de Paiva, n. 1.896 — Art. 248 L.
 Angelo Alves Vieira, n. 1.987 — Art. 86.
 José Bispo Pires dos Santos, n. 2.126 — Art. 248 L.
 João da Silva Braga, n. 2.294 — Art. 248 L.
 Osvaldo Carvalho da Costa, n. 2.412 — Art. 102.
 Edgard Belmiro Gomes Vianna, n. 3.012 — Art. 102.
 Salazar Augusto Heitor, n. 3.269 — Art. 86.
 Henrique Carlos Conteville, n. 3.559 — Art. 79.
 José Maria Vilaça de Souza Guedes, n. 4.219 — Art. 102.
 Anesio Ferreira Alfenas, n. 4.344 — Art. 86.
 Ernani Souza Neto, n. 4.899 — Art. 102.
 João Gomes da Silva, n. 5.454 — Art. 81.
 Luiz Alberto Machado de Souza, n. 5.475 — Art. 248 L.
 Herminio Homem da Rocha, n. 5.712 — Art. 86.
 Henrique Luiz Miguez, n. 6.064 — Art. 248 L.
 Eurico de Souza Leão, n. 6.743 — Art. 92.
 Alarico Nogueira da Silva Costa, n. 7.098 — Art. 102.
 Paulo Cardoso Leão, n. 7.501 — Art. 102.

Ilka Ribeiro de Almeida, n. 7.748 — Art. 81.
 Adelino Duarte Reis, n. 8.055 — Art. 248 L.
 Idilho Firmino Leal Paula, n. 8.295 — Art. 102.
 Luiz Gonzaga Tavares, n. 8.321 — Art. 248 L.
 Alvaro José Dias de Miranda, n. 9.505 — Art. 102.
 Alfredo Pereira Alves do Nascimento, n. 9.690 — Art. 79.
 Silvio Agostinho de Pinho, n. 9.883 — Art. 248 L.
 Eider Gomes Ribeiro, n. 9.903 — Art. 83, parágrafo único.
 Joventino Gonçalves Dias, n. 9.976 — Art. 86.
 Antonio Ferreira Pinto da Fonseca, n. 10.102 — Art. 248 L.
 Osvaldo Furtado de Campos, n. 10.233 — Art. 248 L.
 Raquel Fernandes, n. 10.625 — Art. 248 L.
 Vitorino Nunes da Silva, n. 10.853 — Art. 86.
 Osvaldo Baungart, n. 11.191 — Art. 102.
 Manoel Paulo Soares, n. 11.470 — Art. 102.
 Jacinto de Souza Massa Junior, n. 13.095 — Art. 80.
 José Milton de Souza, n. 13.520 — Art. 242 C.
 Deopolis do Nascimento, n. 13.933 — Art. 248 E.
 Antonio Martins, n. 14.015 — Art. 81.
 Carlos da Silva Machado, n. 14.103 — Art. 242 C.
 David Cid Iglesias, n. 14.274 — Art. 248 L.
 Casemiro da Costa, n. 14.346 — Art. 128, parágrafo único.
 Joaquim Paes de Souza, n. 14.674 — Art. 100.
 Alexandre Gaspar Rodrigues, n. 14.725 — Art. 79.
 Francisco José Teles, n. 14.893 — Art. 96.
 Crisóstomo Ribeiro da Silva, n. 15.131 — Art. 79.
 José Alexandre Silva, n. 16.215 — Art. 86.
 Antonio Rodrigues de Carvalho, n. 16.381 — Art. 86.
 Navelo Luciano, n. 16.524 — Art. 248 E.
 Valdemar Martins Rezende, n. 16.544 — Art. 102.
 José Braz, n. 16.591 — Art. 86.
 Jovino Alves Ramos, n. 16.940 — Art. 102.
 Geraldo Ferreira, n. 17.479 — Art. 248 L.
 João Góes, n. 17.697 — Art. 86.
 Julio Ribeiro Vieira, n. 17.765 — Art. 102.
 Silvio José da Costa Rangel, n. 18.343 — Arts. 257 e 85.
 Romualdo dos Santos Araújo, n. 18.518 — Art. 86.
 Atila Nunes de Castro, n. 18.609 — Art. 248 L.
 Diogo Joaquim Correia Valim, n. 19.178 — Art. 102.
 Ernesto Stampa Berg, n. 19.203 — Art. 102.2.
 Werner Hasenclever, n. 20.059 — Art. 102.
 Bernardino Frazão Filho, n. 20.273 — Art. 102.
 Oscar Gabriel, n. 20.414 — Art. 79.
 Léo Pentagua, n. 20.528 — Art. 79.
 Fernando José Timoco, n. 20.544 — Art. 102.
 Carlos Paiva Rezende, n. 20.572 — Art. 102.
 Antonio de Figueiredo, n. 20.688 — Art. 82.
 Osmar José Monteiro, n. 20.972 — Art. 102.
 Renato Vila Verde Pereira, n. 21.071 — Art. 102.2.
 Manoel Pinto da Silva Vale, n. 21.381 — Art. 102.
 Leão Jardim de Oliveira, n. 22.517 — Art. 85.
 José Timóteo Gonzaga, n. 22.777 — Art. 102.
 Jaime Amorim de Lemos, n. 22.818 — Art. 102.
 Alvaro Brandão Cavalcanti, n. 23.067 — Art. 102.
 Mario Miranda Sá Barroso, n. 23.438 — Art. 98.
 Otavio Raimundo Dupont, n. 23.649 — Art. 248 L.
 Mario Altino Correia de Araújo, n. 23.732 — Art. 102.
 Joaquim Guilherme Silveira, n. 23.766 — Art. 102.
 Wellington da Silveira Landim, n. 23.811 — Art. 102.
 Arnaldo Flavio da Rocha Silva, n. 24.216 — Art. 242 C.
 Francisco Xavier Rodrigues de Souza, n. 24.350 — Art. 242 C.
 Manoel Pereira Barboza, n. 24.565 — Art. 81.
 Alvaro Guedes Nogueira, n. 24.541 — Art. 102.
 Paulo Magalhães, n. 24.590 — Art. 248 L.
 Luiz de Azevedo Sodré, n. 24.675 — Art. 102.
 José Pereira Gomes, n. 24.723 — Art. 102.

Nota — A falta de pagamento das multas importa na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor, de acordo com o previsto no art. 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1937. — Pelo inspetor, Americo Augusto, chefe de seção.

SOCIEDADES ANONIMAS

SOCIEDADE ANÔNIMA NACIONAL DE TRANSPORTES AÉREOS

Rua do Ouvidor ns. 165-169 — 8º andar, salas 807-817

Endereço telegráfico "SANTA"

Telefone 42-2671 — Rio de Janeiro

ATA DA 1ª ASSEMBLÉIA GERAL (TAMBÉM 1ª EXTRAORDINÁRIA) DA SOCIEDADE ANÔNIMA NACIONAL DE TRANSPORTES AÉREOS

(Cópia autêntica da ata lançada no livro respectivo, de fls. 1 e fls. 6.)

As treze horas do dia 22 de julho de 1937, na sede social da S. A. N. T. A., à rua do Ouvidor ns. 165-169, 8º andar, salas 806-817, presentes os acionistas Mário Tavares, tenente coronel Listas

Augusto Rodrigues, Francisco Moreira Lamym, tenente Adriano de Andrade Silveira, Dr. Francisco de Paula Pinto Guedes, major João Teixeira Marques, Dr. Aurélio Silva, Davi Correia das Neves, Emílio Pereira, Vítor Hugo Magnamini e Dr. Jorge Medeiros, representando 24.634 ações das cinco mil que constituem o capital social, assumiu a presidência o Dr. Francisco de Paula Pinto Guedes, diretor comercial e substituto eventual do diretor presidente, convidando para servir de secretário o acionista Adriano de Andrade Silveira, declarou abertos os trabalhos mandando proceder a leitura da convocação publicada no *Diário Oficial* de 17, 19 e 21 e no "Jornal do Comércio" de 18, 19 e 22, todos do corrente mês. Feito isto, o presidente declarou que ia inverter a ordem do dia afim de em primeiro lugar, proceder-se à eleição para o cargo de diretor tesoureiro. Colhidos os votos verificou-se ter sido eleito, por 24.534 votos o Sr. Mário Tavares que, com a sua cem ações, votou no Sr. Francisco Lamym.

Em seguida procedeu-se a eleição para preenchimento de uma vaga no conselho fiscal e de dois suplentes d'este, sendo eleitos por unanimidade, o Dr. Francisco Solano Carneiro da Cunha, para fiscal, e os Drs. Herbert Moses e Mário Cabral, para, respectivamente, primeiro e segundo suplentes.

O presidente congratulou-se com os presentes pelo acerto das escolhas feitas, considerando desde logo empossados todos os eleitos.

O Sr. Mário Tavares agradeceu a confiança nele depositada pelos seus pares, prometendo dedicar a S. A. N. T. A., o melhor do seu esforço.

O Dr. Pinto Guedes observou, então, que a assembléia também fora convocada para deliberar o aumento do capital social, nos termos da proposta e da justificação da diretoria, peças estas a cuja leitura mandou proceder, bem como à do parecer do conselho fiscal, concebidas, todas elas, nos seguintes termos: — "Proposta. — Os diretores da Sociedade Anônima Nacional de Transportes Aéreos " S. A. N. T. A.", vêm propor aos Srs. acionistas o aumento do capital social de dez mil contos de réis (10.000:000\$000) por meio de duas

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1937. — A diretoria:

a) Cinco mil contos de réis (5.000:000\$000) de 25.000 (vinte e cinco mil) ações preferenciais de duzentos mil réis (200\$000) cada uma, com o dividendo fixo de 4 % (quatro por cento) anualmente sem direito a voto nas deliberações sociais, resgatáveis no prazo de 20 (vinte) anos, a juízo da assembléia geral.

b) Cinco mil contos de réis (5.000:000\$000) em 25.000 (vinte e cinco mil) ações preferenciais de (duzentos mil réis) 200\$000 cada uma, com o dividendo fixo de 6 % (seis por cento) anualmente, sem direito a voto nas deliberações sociais, resgatáveis no prazo de vinte (20) anos, a juízo da assembléia geral.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1937. — A diretoria.

Lisias Augusto Rodrigues, Francisco de Paula Pinto Guedes, Mario Tavares. "Justificação. — A organização da S. A. N. T. A., excedendo de muito as mais otimistas perspectivas desta diretoria, tocou vivamente a corda patriótica do povo brasileiro, despertando em todos os setores da administração pública e das classes conservadoras, indio entusiasmo e um desejo de efetiva cooperação que muito nos lisonjeia. Sobre tudo, esses sentimentos tiveram exaltação máxima no seio do próprio povo, do qual temos recebidos inequívocas e continuas provas de interesse. Diante de tais fatos, sente esta diretoria crescerem as suas já pesadas responsabilidades, e para delas se desobrigar a contento próprio e dos Srs. acionistas, se faz mister aumentar o capital social para que esta diretoria possa atender às suas pesadas obrigações, dentro das possibilidades financeiras do país.

Seria quasi desnecessário esta imperiosa necessidade aos senhores acionistas, elementos destacados que são das finanças, indústria e comércio nacionais; entretanto, uma explicação sumária não é superflua.

A despesa com a aquisição do material aeronáutico, sobressalentes, maquinarias, ferramentas, é bastante elevada; a quantidade e qualidade da gasolina especial de aviação elevam os preços a uma cifra considerável, tanto mais que o transporte para as regiões do país de difícil acesso, encarece, sobremaneira, os produtos citados, e a S. A. N. T. A. não pode stocká-los, em quantidade suficiente nessas regiões, por motivos fáceis de compreender.

A necessidade de instalação de agências por todo o país e no estrangeiro, oficinas, depósitos de essência, estação de passageiro, etc., cresce os encargos financeiros de modo a levar a Diretoria a propor agora o aumento do capital social.

A necessidade de acrescimento do capital vem ao encontro do desejo de numeras pessoas de conosco colaborar, motivo pelo qual é apresentada a proposta para emissão de uma série de 25.000 (vinte e cinco mil) ações de 200\$000 (duzentos mil réis) cada uma, parte a S. A. N. T. A., que seus fornecedores estejam diretamente interessados nos seus lucros, pensou esta Diretoria fazer uma emissão de 25.000 (vinte e cinco mil) ações de 200\$000 (duzentos mil réis) cada uma, também preferenciais, mas de dividendo fixo anual de apenas 4 % (quatro por cento), para esta classe de tomadores.

A subscrição das novas ações já se acha virtualmente feita, aguçando apenas os varios interessados o momento propício para reutilizá-las.

A Diretoria chama a atenção dos senhores acionistas para o fato de ser proposta emissão de ações preferenciais sem direito a voto nas deliberações sociais, o que vem assegurar plenamente o direito dos que forem companheiros das primeiras horas, que assim continuarão a inspirar os administradores da S. A. N. T. A. na sua árdua tarefa,

Deante das razões expostas julga esta Diretoria plenamente justificada a proposta que ora faz, esperando merecer plena aprovação dos senhores acionistas. Rio de Janeiro, 14 de julho de 1937. — A Diretoria: *Lisias Augusto Rodrigues. — Francisco de Paula Pinto Guedes. — Mario Tavares.*

"Parecer do Conselho Fiscal".

O Conselho Fiscal da Sociedade Anônima Nacional de Transportes Aéreos, tomando em consideração a proposta da Diretoria para aumento do capital social, é de parecer que o mesmo seja aprovado pela assembléia geral, visto como as justificativas com as quais se sugere dito aumento estão perfeitamente compreendidos no artigo 93 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, que consolidou as leis e regulamentos sobre as Sociedades Anônimas. Rio de Janeiro, 15 de julho de 1937. — *João Paretto. — Raulo Tavares. — Ricardo Xavier da Silveira.*

Iniciando a discussão da proposta aludida, o Dr. Jorge Medeiros pediu a palavra, disse que em face dos termos claros e convincentes com os quais a Diretoria trouxera o assunto ao conhecimento dos acionistas, não via como se pudesse oferecer qualquer restrição aos desejos dos administradores, propondo, assim, que fosse aprovado o aumento do capital para 15.000:000\$000, na forma pleiteada e nos termos da proposta, ficando a Diretoria autorizada, a obter subscritores até aquele valor, depois do que deverá ser convocada nova assembléia, afim de que sejam satisfeitas as exigências do artigo 96 da Lei das Sociedades Anônimas. Colhidos os votos, verificou-se ter sido a proposta unanimemente aprovada, declarando o presidente que iria providenciar para a necessária subscrição.

Por último o presidente fez ver a necessidade de ligeiras modificações estatutárias, visando sobretudo, a celeridade de movimentos da Diretoria e melhor ordem nos serviços internos, celeridade e ordem que a rigidez atual de alguns dispositivos dos estatutos não permitia, conforme já se estava verificando na prática.

Por isto, os diretores, por seu intermédio, vinham propor a modificação do art. 10, parágrafo único, afim de que fique redigido da seguinte forma: "Em caso de vaga, por motivo de morte ou renúncia de qualquer dos diretores ou membros do Conselho Fiscal, proceder-se-á dentro de seis meses à eleição para substituto, e a investidura do mesmo, far-se-á pelo prazo que faltar para a terminação do mandato do substituído". Submetido a votação, foi aprovado, unanimemente.

Quanto ao art. 14, n. 2, letra g, também propunha que ficasse redigido por essa forma: "Assinar com o diretor-tesoureiro quaisquer propostas ou contratos em benefício da Sociedade, relativos à sua economia e ao seu patrimônio, excepto em relação aos títulos mercantis, propriamente ditos, que poderão por ele ser aceitos, independentemente da assinatura de qualquer outro diretor. Colhidos os votos, verificou-se ter sido a emenda unanimemente aprovada.

Relativamente ao art. 14, n. 3, letra d, propunha ainda que o mesmo ficasse assim concebido: "Assinar com o diretor-comercial todo o documento ou papel que se referir a obrigação da sociedade não especificada acima, salvos os títulos mercantis propriamente ditos, que poderão ser aceitos apenas pelo diretor-comercial". Também unanimemente foi esta emenda aprovada.

Terminada a ordem do dia, o Sr. Mário Tavares pediu a palavra e disse que tendo sido um dos membros da comissão que avaliou bens e direitos com que entrou para a sociedade um dos seus acionistas e verificando a exploração que se arquitetava em torno do laudo, requeria que da presente ata ficasse constando o pensamento que presidiu à elaboração daquele trabalho, sobre tudo na parte referente à Aeronautica Civil, quando se teve de aludir à colaboração desse órgão do poder público, sendo necessário que se consignasse aqui jamais ter passado pela mente dos peritos o pensamento de que a direção da Aeronautica pudesse fazer qualquer favor de caráter particular, devendo-se salientar que a convicção dos louvados como de todos, a assembléia era de só admitir qualquer atitude da Aeronautica, como de fato é, visando o bem público, o interesse geral do país, sem a preocupação de servir a pessoas determinadas e tendo sempre timbrado aquela diretoria, com elevação de vistas em incentivar os problemas aeronáuticos, procurando resolvê-los com elevação, sem distinguir nessa ajuda valiosa, nacionais e estrangeiros, visando tão somente servir ao Brasil.

Quereria, porém, que essa homenagem fosse extensiva à nossa Aviação Militar, pelos seus objetivos patrióticos e pelo muito que tem feito desbravando os sertões brasileiros, até onde vai fazendo chegar as conquistas da civilização, sem outro interesse que não seja o do bem público.

Estas últimas palavras foram acolhidas por calorosa salva de palmas de todos os presentes, sendo o requerimento aprovado. O Sr. Francisco Lamym, com a palavra declarou que muito embora a assembléia geral de 1º de março do corrente ano, já tenha dado amplos poderes a diretoria ou aos diretores, segundo a competência atribuída a estes nos estatutos, para a realização de operações de crédito até 40.000:000\$000 (quarenta mil contos de réis), destinados a aquisição de aparelhos ou material necessário ao serviço da companhia,

propunha que aquela autorização fosse ratificada pela presente assembléa, nos termos da ata publicada no "Diário Oficial" de 30 de março último.

Posta a votos a proposta, foi aprovada unanimemente.

O major João Teixeira Marques observou, então, que por lei os aviadores brasileiros, deverão ter preferência para os serviços de aviação nas empresas que façam transportes aéreos no território nacional. Entretanto, na deficiência de pessoal técnico convindo que a S. A. N. T. A. encare desde logo o problema, procurando criar o seu pessoal especializado, instituindo um curso para pilotos civis e comerciais, mecânicos e especialistas de aviação, sugestão esta que lhe parecia não poder merecer qualquer impugnação, sobretudo se tiver em vista que a aviação civil e comercial constituem reserva da Aviação Militar.

Entretanto, acrescentou, convém que também realizemos obra de coadjuvação com o governo, aproveitando nesse curso, os alunos saídos das escolas profissionais, federais, estaduais e municipais, preferentemente aqueles que nas referidas escolas tenham obtido os primeiros lugares, quanto á instrução e ao comportamento.

A proposta foi aprovada sem qualquer oposição.

Por último, o tenente-coronel Lísias Augusto Rodrigues pediu que se consignasse na ata um voto de profundo pesar pela morte da aviadora Amélia Earhart e do capitão Frederico Noomam, imolados á causa da civilização, pelo seu arrojo e pela sua bravura.

Como nada mais houvesse a tratar, o presidente suspendeu a sessão por uma hora, afim de ser redigida a presente ata, depois do que, reaberta a assembléa, lida esta ata e não havendo impugnação, foi dada por aprovada, assinando-a todos os presentes, comigo secretário. Rio de Janeiro, 22 de julho de 1937. — Adriano de Andrade Silveira. — Francisco de Paula Pinto Guedes. — Mario Tavares. — Lysias Augusto Rodrigues. — Francisco Moreira Lamym. — João Teixeira Marques, Aurelio Silva. — David Corrêa das Neves. — Emydio Pereira. — Victor Hugo Magnanini. — Dr. Jorge Medeiros.

Era o que se continha na ata aqui fielmente transcrita. Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1937. — Francisco de Paula Pinto Guedes.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Dep. Nacional da Indústria e Comércio

Certidão

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Sociedade Anônima Nacional de Transportes Aéreos "Santa", pelo senhor diretor geral, de 18 de agosto do corrente ano, certifico que foi arquivado nesta repartição, sob n.º 13.391, o seguinte documento: ata de assembléa geral ordinária, realizada em 22 de julho do corrente ano, que procedeu a eleição para o cargo de diretor-tesoureiro, de uma vaga no Conselho Fiscal e de dois suplentes, aprovou a proposta de aumento de capital e alteração dos seus estatutos. Eu, Luis Augusto Alves Feitosa, oficial administrativo, classe I, deste departamento, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1937. — Luis Augusto Alves Feitosa, oficial administrativo classe NI.

Visto. — Francisco de Moura Brandão, oficial administrativo classe K, no impedimento do diretor, de secção.

(C. 6.093—19-8-937—314\$200)

SOCIEDADE ANÔNIMA BRASILEIRA ESTABELECIMENTOS MESTRE E BLATGE

Secção Bancária

BALANCETE EM 31 DE JULHO DE 1937

Ativo	
Letras descontadas	45:512\$606
Contas correntes	1.201:572\$100
Diversas contas	3:613\$200
Títulos em caução	237:954\$300
Títulos em cobrança	8:520\$000
	1.497:172\$200
Passivo	
Capital	100:000\$000
Casa Matriz	1.125:797\$700
Contas correntes	13:087\$200
Diversas contas	11:813\$000
Títulos caucionados	237:954\$300
Títulos depositados	8:520\$000
	1.497:172\$200

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1937. — A. Rocher, contador.
— A. Sabba, diretor-tesoureiro.

(C. 6.095—19-8-37—57\$100)

COMPANHIA CAFÉIRA DE MINAS GERAIS S. A.

QUARTO RELATÓRIO BALANÇO

Exercício 1936|37

Srs. acionistas,

Cumprindo as disposições estatutárias, vimos prestar-vos conta dos negócios sociais no exercício compreendido entre 1º de Julho de 1936 a 30 de Junho de 1937, que houvestes por bem confiar á nossa administração.

Ao iniciarmos nossa gestão, providenciámos, inicialmente, a liquidação das operações do anterior exercício, o que foi realizado em condições satisfatórias.

Ao mesmo tempo, em vista dos resultados deficitários dos dois anteriores exercícios, promovemos a compressão de despesas e, dentro desse espírito, resolvemos determinar, em Setembro, o encerramento das filiais de Santos e Vitória, que embóra viessem preenchendo os principais objetivos de sua existência, exigiam para sua manutenção elevados encargos que, então, reputámos prejudiciais aos interesses da Companhia.

A filial de Santos pôde encerrar suas operações em 30 de setembro, ficando ultimada sua liquidação em 24 de Outubro. A de Vitória, em virtude de seus compromissos de exportação, só pôde ser encerrada, definitivamente, em 31 de Dezembro. Os balanços de liquidação apresentaram os prejuizos de 121:374\$200 para Santos e 154:970\$200 para Vitória, no total de 276:344\$400.

Ultimadas, em outubro, as providências para o fechamento das filiais, demos início ás compras no interior, afim de ficarmos aparelhados para reencetar os negócios de exportação da Companhia, e nomeamos gerente da Companhia o funcionario Sr. Alair Ferreira de Sousa, que vinha exercendo com eficiência, em comissão, igual cargo na filial de Santos.

Verificada desde logo a impossibilidade de, pelos meios normais, procedermos á exportação pelo porto do Rio de Janeiro, em virtude da situação anômala em que foi mantido este mercado durante toda a safra, limitamo-nos a trabalhar com o porto de Angra dos Reis, para o qual encaminhamos a totalidade dos cafés que adquirimos no sul e oeste de Minas, e que, para nos cercarmos de toda garantia, mandamos efetuar, na sua maioria, por intermédio do chefe de nossa secção técnica, Sr. Delfino Mendes Junior.

Na zona da Mata compramos as quotas do sacrificio para liberar nossos despachos de cafés finos, de acôrdo com as disposições regulamentares, e mais alguns lotes corridos que nos eram oferecidos em condições vantajosas para o momento e cuja cobertura providenciávamos logo na Bolsa local.

Apesar do "ensilhamento" promovido em fevereiro último, as nossas operações a termo foram liquidadas satisfatoriamente, com um benefício de 23:028\$400. O saldo devedor balanceado nesta conta resulta da liquidação das operações do exercício anterior e não representa efetivamente prejuizo, pois, os cafés que as mesmas cobriam foram vendidos e exportados com lucro, contabilizado nas respectivas contas. Para maior clareza, reproduzimos á seguir os saldos que apresentaram ditas contas, em apuração separada a que mandamos proceder.

Café a termo	139:180\$400 saldo devedor
Café exportação	104:887\$000 saldo credor
Café conta própria	89:440\$000 saldo credor.

De nossas compras no interior, no total de 111.403 sacas, distribuídas conforme anexo boletim geral do stock, restava-nos, ao terminar o exercício, um saldo de 71.890 sacas, também discriminado no mesmo boletim, sendo 28.995 sacas da quota INCL. — 5.492 sacas destinadas ao Rio de Janeiro, e as restantes 37.403 sacas encaminhadas para Angra dos Reis.

Conforme quadro anexo, verifica-se que as exportações da Companhia atingiram a 49.768 sacas, sendo 18.605 até 31 de Dezembro. As restantes 31.163 sacas, foram exportadas nos últimos seis meses, exclusivamente por Angra dos Reis, e maior movimento não fizemos porque nos faltou mercadoria disponível naquele porto, nas ocasiões em que mais favorável se apresentou o mercado. Concluíamos ter em Angra todos nossos cafés comprados no sul e oeste até 30 de Junho, mas os acidentes ferroviários causados pelas chuvas impediram que á Rede Mineira de Viação fosse possível nos proporcionar transporte mais rápido, apesar dos esforços e boa vontade sempre demonstrados por sua administração e pessoal.

Muito embora esse contratempo, os negócios liquidados durante o ano relatado nos permitiram cobrir os prejuizos com o encerramento das filiais e todas as despesas do exercício, deixando ainda um pequeno saldo de 21:989\$100, levado, para amortização, á conta "Lucros e Perdas".

As avaliações dos stocks de café e sacaria, para efeito do balanço, foram efetuadas com razoável margem, em relação aos preços vigentes no mercado, de sorte que se não sobrevier qualquer imprevisto, sua liquidação proporcionará á sociedade recursos para a cobertura de parte da despesa fixa no próximo exercício.

Para fazer face á movimentação dos negócios sociais, recorremos á usuais operações de crédito garantido, num total de 6.443:837\$700, restando-nos em 30 de Junho um saldo de 1.674:537\$500, a se vender em Julho, em vista de, previdentemente, haveremos distribuído as obrigações de fôrma a evitar atropelos.

As operações de cambio cingiram-se ás normas de cobertura para café pronto para embarque, ficando um saldo de 1.043:770\$000 a ser liquidado com a entrega de cambiais no próximo exercício.

Durante o ano comercial foram lavrados onze termos de transferência de 49.197 ações, sendo 49.127 do extinto Instituto Mineiro do Café ao Estado de Minas Gerais.

Dois assembléias gerais se realizaram no período relatado, uma ordinária e outra extraordinária.

Na primeira, efetuada em 10 de outubro de 1936, foram aprovadas as contas do exercício 1935/36 e eleitos membros efetivos do conselho fiscal os Srs. cel. Antônio de Andrade Ribeiro e Drs. Odilon de Andrade, José Pereira de Faria, Augusto Paulo Pinto e João Pinheiro Filho, e suplentes os Srs. Dr. Teodósio Bandeira Campos, Gabriel José de Oliveira, Manoel Ribeiro Fontes, Alberto Barreto e Rubens do Amaral.

A segunda, realizada em 30 do mesmo mês, foi convocada para tomar conhecimento da renúncia dos diretores eleitos em assembléia de 20 de Junho de 1936 e eleição de seus substitutos. Esta assembléia deliberou aceitar somente a renúncia do diretor presidente, Sr. Inácio Valadares Ribeiro, apenas em virtude dos motivos de ordem particular que a determinaram e que privaram a sociedade de seu operoso concurso, renúncia esta por todos altamente lamentada, preenchendo sua vaga com a transferência do então diretor-superintendente, a deste com a do diretor secretário, e elegendo para este último cargo o Sr. Lindolfo Xavier.

As atas respectivas dessas assembléias foram publicadas no "Diário Oficial" de 14 de Outubro e 5 de Novembro de 1936, e arquivadas sob ns. 12.826 e 12.850 no Departamento Nacional da Indústria e Comércio.

Em linhas gerais, Srs. acionistas, se acham expostas as atividades sociais durante o período relatado e como de nosso dever ficamos á vossa inteira disposição para quaisquer esclarecimentos que julgardes necessários.

Finalizando, devemos recomendar ao vosso conhecimento a leal e dedicada colaboração de todos os funcionários da Companhia, aos quais, em grande parte, se devem os resultados obtidos.

Rio de Janeiro, 17 de Julho de 1937. — *Sylvio Alvares da Silva*, diretor-presidente. — *Lindolfo Xavier*, diretor-secretário. — *Sadoc Ferreira de Sousa*, diretor-superintendente.

RESUMO DO BALANÇO EFETUADO A 30 DE JUNHO DE 1937

Ativo

Caixa:		
Dinheiro em cofre.	19:077\$400	
Bancos — Conta de movimento:		
Idem em depósito.	164:246\$500	
Estampilhas:		
Em caixa.	540\$900	183:864\$800
Café — Conta própria.	4.713:498\$900	
Sacaria.	87:285\$200	4.800:784\$100
Contas correntes:		
Devedoras.	331:093\$300	
Obrigações a receber.	47:317\$500	
Faturas a receber.	214:107\$800	
Cambiais a receber.	270:918\$700	863:467\$300
Bancos — Conta de caução:		
Conh. caucionados.	500:420\$000	
Ações caucionadas.	20:000\$000	
Contratos de câmbio.	1.043:770\$000	1.564:190\$000
Acionistas.	1:000\$000	
Títulos de renda.	8:200\$000	
Móveis e utensílios.	73:649\$000	
Móveis depositados.	7:983\$100	
Instalações.	22:345\$000	103:977\$100
Lucros e perdas:		
Saldo de prejuízos anteriores que se transfere ao exercício vindouro.	1.299:456\$500	
		8.824:939\$800

Passivo

Capital.		5.000:000\$000
Obrigações a pagar.	1.674:537\$500	
Dividendos:		
(1º não reclamado).	900\$000	
Contas correntes:		
(Credoras).	146:430\$100	
Honorários e gratificações.	19:550\$000	
Imposto de renda.	1:403\$600	1.842:821\$200
Conhecimentos caucionados.	500:420\$000	
Caução da diretoria.	20:000\$000	
Câmbio vendido.	1.043:770\$000	1.564:190\$000
Fundo de beneficência.	16:653\$200	
Reserva especial.	401:275\$400	
		8.824:939\$800

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1936. — *Sylvio Alvares da Silva*, presidente. — *Lindolfo Xavier*, secretário. — *Sadoc Ferreira de Sousa*, superintendente. — *Aprigio Costa*, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS", NO PERÍODO DE 1º DE JULHO DE 1936 A 30 DE JUNHO DE 1937

Débito

Saldo do exercício anterior.	1.321:445\$600
A despesas gerais.	387:646\$500
A juros pagos.	36:799\$800
A corretagens.	3:462\$100
A café a termo.	116:152\$000
A instalações.	2:482\$000
A móveis e utensílios.	7:103\$000
A filiais.	276:344\$100
A café conta própria.	2:673\$000
A títulos de renda.	224\$500
A imposto de renda.	1:403\$600
	2.156:036\$800

Crédito

De café conta própria.	185:367\$700
De café exportação.	490:044\$400
De sacaria.	120:005\$400
De comissões recebidas.	8:865\$600
De juros recebidos.	52:297\$200
De Lucros e perdas:	
Saldo desta conta que se transfere ao exercício vindouro a saber:	
Prejuízos do exercício anterior	1.321:445\$600
Menos: lucro apurado neste exercício.	21:989\$100
	1.299:456\$500
	2.156:036\$800

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1937. — *Sylvio Alvares da Silva*, presidente. — *Lindolfo Xavier*, secretário. — *Sadoc Ferreira de Sousa*, superintendente. — *Aprigio Costa*, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Convocado previamente pela diretoria, reuniu-se o conselho fiscal da Companhia Cafeteira de Minas Gerais na respectiva sede, onde lhe foram presentes o relatório dos negócios referentes ao ano comercial de 1936 a 1937, e todos os documentos de receita e despesa da sociedade no dito período.

Tendo examinado minuciosamente os documentos de contabilidade, verificou o conselho fiscal a sua perfeita exatidão, bem como o critério e a prudência com que agiu a diretoria no desenvolvimento dos negócios sociais.

Foi pequeno o lucro líquido do ano comercial, mas é de salientar-se que os lucros resultantes dos negócios da matriz cobriram com vantagem os prejuízos verificados nas filiais que foram fechadas, de Santos e Vitória, passando ainda para o exercício seguinte o avaliado stock de 71.890 sacas de café.

Pelo exame feito, o conselho se convenceu de que, depois de um período de estagnação que a companhia atravessou, está ela se reerguendo promissoramente, podendo dentro em breve apresentar resultados excelentes.

É o conselho fiscal de parecer que sejam aprovadas as contas da diretoria correspondentes ao período de 1 de julho de 1936 a 30 de junho de 1937, e que a ela seja consignado um voto de louvor pelo esforço inteligentemente desenvolvido em favor dos interesses sociais.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1937. — *Odilon de Andrade*. — *Antonio Andrade Ribeiro*. — *João Pinheiro Filho*. — *Augusto Paulo Pinto*. — *José Pereira de Faria*.

CASA BANCIÁRIA MONERÓ

BALANCETE DO MÊS DE JULHO DE 1937

Rio de Janeiro

Ativo

Móveis e utensílios	20.526\$000
Estampilhas	19.790\$600
Planos de apólices	8.836.548\$700
Devedores e credores diversos	126.579\$100
Correspondentes no exterior	16.732\$500
Caixa:	
Em moeda corrente	250.999\$700
Em outras moedas	19.927\$100
No Banco do Brasil	50.285\$600
Em outros bancos	1.806\$300
Títulos em cobrança no exterior	9.610\$600
Diversas contas	164.653\$500

323.018\$700

9.517.459\$700

Passivo

Capital	500.000\$000
Planos de apólices	5.191.506\$400
Devedores e credores diversos	3.729.933\$200
Correspondentes no exterior	47.982\$400
Diversas contas	48.037\$700

9.517.459\$700

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1937. — F. Moneró & Comp. Ltda.
— José Montenegro Brandão, contador.

(C. 6.090—19-8-37—70\$400).

COMPANHIA CRÉDITO IMOBILIÁRIA S. A.

BALANCETE EM 31 DE JULHO DE 1937

Ativo

Títulos Descontados	163.864\$025
Terrenos em Quintino Bocaiuva	149.656\$900
Ações Caucionadas	4.000\$000
Despesas de Organização	1.600\$000
Contas de Dificil Liquidação	126.237\$728
Aval	70.299\$000
Caixa	690\$957
Lucros e Perdas	15.129\$467
Total do Ativo	471.478\$077

Passivo

Capital	50.000\$000
Contas Correntes a Prazo Fixo	174.880\$077
Caução da Diretoria	4.000\$000
Títulos Avaliados	10.299\$000
Obrigações a Pagar	222.000\$000
Redescontos	10.299\$000
Total do Passivo	471.478\$077

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1937. — Alfredo José da Costa e Souza, presidente e contador.

(C. 6.088—19-8-1937—51\$000.)

COMPANHIA IMOBILIÁRIA ITAJUBÁ CARIOCA S/A.

BALANCETE DA SECÇÃO BANCÁRIA, EM 31 DE JULHO DE 1937

Ativo

Caixa	12.096\$900
Letras descontadas	73.326\$200
Contas correntes, s/juros	73.406\$150
Móveis e utensílios	3.000\$000
Diversas contas	9.648\$200
	171.477\$450

Passivo

Capital bancário	50.000\$000
Contas correntes, s/juros	107.178\$600
Diversas contas	14.298\$850
	171.477\$450

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1937. — Lauro Dias, presidente.
— Oscar L. Freire, contador.

(C. 6.139 — 19-8-937 — 42\$800).

COMPANHIA CONSTRUÇÕES OTTINO S/A

RELATORIO DA DIRECTORIA

Senhores accionistas:

Nada tendo ocorrido no exercício próximo passado, que mereça especial menção, viemos, cumprindo, a determinação estatutária, apresentar-vos, para exame e resolução, o balanço acompanhado do parecer do Conselho Fiscal, cujas peças em sua simplicidade e expressão dizem mais do que quaisquer palavras nossas; estando nós, todavia, prontos a vos fornecer todos os esclarecimentos que julgardes necessários.

Tereis ainda de eleger os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para este exercício.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1937. — Remo Antonio Ottino.
— Carlos Afonso Ottino, directores.

Parecer do Conselho Fiscal

Os membros do Conselho Fiscal da Companhia de Construções Ottino, tendo examinado a sua escrita e documentos relativos ao exercício de 1936, e tendo achado tudo na mais perfeita ordem, opinam pela aprovação do balanço, bem como de todos os atos praticados pela diretoria.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1937. — Arthur Martins Sampaio. — Jaime Martins Sampaio. — Zozimo Bastos.

BALANÇO GERAL

(Realizado em 31 de dezembro de 1936)

Activo

Ações caucionadas	20.000\$000
Maquinismos e acessórios	165.000\$000
Móveis e utensílios	7.000\$000
Automóveis e caminhões	46.500\$000
Caixa e Bancos	8.691\$590
Materiais	250.000\$000
Devedores diversos	22.182\$200
Contas correntes	700.067\$060
Obras contratadas	342.800\$000
Diversas contas	10.735\$050
	1.572.975\$900

Passivo

Capital	500.000\$000
Caução da diretoria	20.000\$000
Obrigações a pagar	339.763\$500
Obras a executar	342.800\$000
Contas correntes	50.412\$400
Adiantamentos — Diretoria	320.000\$000
	1.572.975\$900

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1937. — Remo Antonio Ottino, director. — A. M. Sampaio, contador.

(C. 6.137 — 19-8-37 — 85\$700)

LUIZ SIVEIRA NETTO

Operações bancárias

Ativo

Móveis e utensílios	500\$000
Diversas contas	7.263\$200
Obrigações a receber	53.104\$000
Negócio de terceiros	896\$400
Caixa e bancos	19.227\$100
Devedores	110.017\$400
	191.008\$100

Passivo

Capital.....	50:000\$000
Diversas contas.....	12:478\$700
Credores.....	112:478\$400
Fundo de reserva.....	16:092\$000
	191:078\$100

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1937. — *Luiz Silveira Netto*

(C-6.100—19-8-37—12\$800)

COMPANHIA SANTO ANASTÁCIO

Os abaixo assinados diretores da companhia, mandaram levantar balanço geral em 30 de junho de 1937, de acordo com todos os documentos de contabilidade da matriz nesta Capital e da filial em Santo Anastácio.

O balanço é complexo por abranger todos os serviços feitos nas terras da Alta Sorocabana. A companhia sofreu certos prejuízos demonstrados na conta de lucros e perdas por não ter podido, na ocasião levar avante a exploração de algodão nas áreas derrubadas. Essa dificuldade na exploração se verificou sobretudo pela falta de braços e pelo dispêndio no alicciamento de colonos.

A companhia, portanto, abandonou esta exploração no momento, pretendendo, porém, reiniciá-la em outras bases. Os serviços de derrubadas de madeiras e transporte das mesmas, bastante compensadores, precisam também ser feitos de outra forma, que só se puderam verificar pela experiência no local. Esse estudo aprofundado das terras permite agora à companhia reiniciar os serviços em outros moldes. — Companhia Santo Anastácio. — *Eduardo K. Fonseca*, presidente. — *Carlos Rocha Mafra de Laet*, administrador.

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1937

Ativo

Terras, matas & benfeitorias	959:090\$400
Material de transporte	34:235\$400
Móveis e utensílios	4:026\$400
Armamentos	650\$000
Banco Italo Brasileiro	70\$800
Ações em caução	6:000\$000
Devedores em c/o	91:770\$000
Lucros & perdas	270:937\$500
	1.365:780\$500

Passivo

Capital	1.000:000\$000
Depósito da diretoria	6:000\$000
Obrigações a pagar	46:628\$600
Credores em c/o	314:151\$900
	1.366:789\$500

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Débito

Saldo do exercício anterior	262:006\$200
Caução de luz	62\$000
Semoventes	705\$600
Juros & descontos	2:563\$200
Administração	24:000\$000
Despesas gerais	6:896\$600
Madeiras	8:031\$500
Diversas contas	3:672\$300
	307:937\$400

Crédito

Armazém	200\$200
Diversas contas	36:799\$700
Balanço	270:937\$500
	307:937\$400

Companhia Santo Anastácio — *A. F. Silva Quintella*, contador.
— Companhia Santo Anastácio. — *E. K. Fonseca*. — *Carlos Rocha Mafra de Laet*, administrador.

Os abaixo assinados, tendo verificado o balanço da companhia, em 30 de junho de 1937 e os respectivos documentos, são de parecer que o mesmo deve ser aprovado por estar em ordem.

Os membros do conselho fiscal. — *Adhemar Marinho da Cunha*.
— *Francisco Alberto Domingos Machado*. — *Carlos Cidri*.

(C. 6.142 — 19-8-37 — 122\$400)

SOCIEDADES CIVIS

SOCIEDADE EDUCACIONAL BRASILEIRA

ESTRATO DOS ESTATUTOS

Fundada em 17-7-37, nesta Capital (sede e fóro). Sem prazo nem número fixo de sócios, irresponsáveis, subsidiariamente, pelas obrigações sociais. Patrimônio a formar. Seu fim é desenvolver a educação no país. Administrada por Presidente (responsável legal), Secretário e Tesoureiro. Reforma estatutária por 2/3. Dissolvida serão os bens legados a uma escola. — A diretoria.

(C. 6.098 — 19-8-937 — 12\$200)

SOCIEDADE AUXILIADORA DOS PROFISSIONAIS

DE ENFERMAGEM

ESTRATO DOS ESTATUTOS

Fundada em 12-8-37, nesta Capital (sede e fóro). Sem prazo nem número certo de sócios, irresponsáveis pelas obrigações. Patrimônio a formar. Seu fim é auxiliar os enfermeiros. Administrada por Presidente (responsável legal), Secretário e Tesoureiro. Reforma estatutária por 2/3. Dissolvida, irão os bens para o Sindicato. — A diretoria.

(C. 6.097 — 19-8-937 — 12\$200)

CENTRO ESPÍRITA MORADA DE JESUS

ESTRATO DOS ESTATUTOS

Fundado nesta Capital, sua sede e fóro jurídico, por tempo de duração indeterminado e ilimitado número de sócios que não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, capital social a constituir-se, tem por fim a prática do espiritismo codificado por Allan Kardec. Será administrado por uma diretoria composta de: Presidente, Vice-Presidente, 1º, 2º e 3º Secretários, Tesoureiro e Procurador (que é o representante em Juízo), Zelador e Bibliotecário. A dissolução se dará quando não puder preencher seus fins, dando-se a dissolução o saldo do patrimônio terá o destino que a Assembléia de dissolução melhor resolver. Os Estatutos poderão ser modificados quando a prática demonstrar sua necessidade. A diretoria atual consta dos Estatutos. — A diretoria.

(C. 6.094 — 19-8-937 — 21\$400)

ANUNCIOS

Financiadora S. A.

CASA BANCARIA

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados por este edital, todos os acionistas, para a assembléia a realizar-se no dia 23 de agosto do corrente ano, com a seguinte ordem do dia:

- a) aumento do capital social;
- b) alteração dos estatutos. — A diretoria.

(C. 6.131 — 17-8-37 — 36\$700 — 3 vezes)

Companhia de Impressão e Propaganda S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocamos os senhores acionistas desta companhia, na forma da lei e dos respectivos estatutos, para, às 15 horas do dia 1 de setembro próximo futuro, em sua sede social, à rua 13 de Maio ns. 33 e 35, 1º andar, se reunirem em assembléia geral extraordinária, afim de deliberarem sobre a reforma dos mencionados estatutos.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1937. — A diretoria.

(C. 6.126 — 17-8-37 — 39\$800 — 3 vezes)

Companhia das Águas Minerais Salutaris, S. A.

De acordo com o art. 17, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede desta companhia, à praça 15 de novembro n. 20, 6º andar, os documentos a que se refere o mesmo.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1937 — Pela Companhia das Águas Minerais Salutaris, S. A., *Meton Mello*, diretor-gerente.

(C 6.125 — 17-8-37 — 30\$600 — 3 vezes)

A Praça

Antônio Zappa, negociante, estabelecido nesta praça, á rua doutor Moraes Filho n. 6, comunica que de hoje em diante o seu estabelecimento passou para a propriedade de J. Zappa, a quem ficam o ativo e passivo da antiga firma.

Guaratiningueta, 23 de julho de 1937. — *Antonio Zappa*

Concordo. — *J. Zappa*.

Reconheço as firmas supra.

Guaratiningueta, 11 de agosto de 1937. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Oscar Mesquita*, tabelião.

(C 6.081 — 17-8-37 — 36\$700 — 3 vezes)

Acham-se à venda na Tesouraria da Imprensa Nacional:

Tomada de contas (organização dos processos). Novas instruções	1\$000
Sêlo Penitenciário (decreto n. 24.797, de 14-7-1934)	1\$000
Exames de ingresso às escolas superiores (instruções)	1\$000
Naturalização — perda e reanquirição dos direitos políticos e do cidadão	1\$000
Sêlo — Decreto n. 1.137, de 7-10-1937	3\$000
Licenças (legislação geral) 1913 a 1936	1\$000
Lavradores (Registro de)	1\$000

(8 vezes)

Companhia Cafeeira de Minas Gerais, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem, no dia 30 de agosto de 1937, às 16 horas, na sede da companhia, à rua Visconde de Inhaúma n. 39-8º andar, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

a) discussão e aprovação de contas e atos da diretoria, relativos ao exercício financeiro encerrado a 30 de junho último, e votação do parecer do conselho fiscal;

b) eleição dos membros do conselho fiscal e suplentes.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, ficando suspensas as transferências de ações de acordo com a lei.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1937. — *A diretoria*.

(C 5.676 — 29-7-37 — 274\$400 — 15 vezes)

Companhia de Construções Ottino

São convidados os acionistas desta companhia a se reunirem em assembleia geral, no dia 8 de setembro, próximo, às 14 horas, à rua do Catete n. 48, para tomarem conhecimento do relatório da diretoria, parecer do conselho fiscal e contas referentes ao exercício de 1936 e elegem os membros do conselho fiscal e seus suplentes para este ano.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1937. — *A diretoria*.

(C 6.138 — 19-8-37 — 11\$200)

Cordoaria Brasileira, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, às 14 horas do dia 28 do corrente, na sede da Cordoaria Brasileira, S. A., à rua General Câmara n. 35, loja, afim de deliberar sobre a reforma de alguns artigos dos estatutos e sobre outros assuntos de interesse social.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1937. — *A diretoria*.

(C 6.089 — 19-8-37 — 12\$200)

Companhia de Fiação de Algodão

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 30 do próximo mês de setembro, às 16 horas, no escritório da companhia, à rua Mayrink Veiga n. 28, 6º andar, sala 7, afim de tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas da diretoria, referentes ao exercício encerrado em 30 de junho último e procederem à eleição da diretoria, conselho fiscal e respectivos suplentes.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, no local acima indicado, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 1891.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1937. — *A diretoria*.

(C 6.086 — 19-8-37 — 16\$300)

Empresa Mercantil "Alfa", S. A.

CAPITAL 500.000\$000

ASSEMBLÉIA DE CONSTITUIÇÃO

Achando-se assinados os estatutos e subscrito todo o capital social, são convidados os subscritores para se reunirem em assembleia para deliberar sobre a constituição da "Empresa Mercantil "Alfa", S. A.", no dia 24 do corrente, às 13 horas, no escritório do incorporador, à avenida Rio Branco n. 9-3º, salas 310/312.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1937. — O incorporador, *Ronaldo da Fonseca Guimarães*.

(C 6.141 — 19-8-37 — 49\$000 — 3 vezes)

A Praça

Antônio Monteiro, estabelecido à rua Capitão Jesus n. 3, Meier, com o comércio de líquidos e comestíveis, vem declarar à praça cu a quem interessar possa, que tem justo e contratado a venda do dito negócio aos Srs. Amadeu Coelho e Joaquim da Silva Oliveira.

Quem se julgar credor queira apresentar as suas contas no prazo de 10 dias para, depois de conferidas, serem pagas.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1937. — *Antonio Monteiro*.

Confirmamos. — *Amadeu Coelho*. — *Joaquim da Silva Oliveira*.

Reconheço as firmas Antonio Monteiro, Amadeu Coelho e Joaquim da Silva Oliveira.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1937. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Annibal Gomes*, tabelião.

(C 6.091 — 19-8-37 — 52\$000 — 3 vezes)

Aéreo Clube do Brasil**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Segunda convocação**

Por motivo de força maior, avisa-se aos sócios que a assembleia geral ordinária, convocada para o próximo sábado, 21 do corrente, às 17 horas, ficam adiada, por determinação da diretoria, para a sexta-feira seguinte, 27 do corrente, às mesmas horas, na sede da Associação de Empresas Aeroaviárias, à rua 1º de Março n. 101-A, 2º andar.

Nessa reunião, a assembleia geral deliberará, de acordo com os estatutos, com qualquer número de sócios presentes.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1937. — *Claudio Ganns*, 1º secretário.

(C 6.096 — 18-8-37 — 18\$400)

Vendas judiciais

O corretor Paulo Álvares de Sousa, autorizado por alvará do doutor juiz da 2ª Vara de Órfãos desta Capital, venderá em leilão, na Bolsa do dia 27 do corrente, os títulos abaixo, pertencentes ao espólio de finado Eduardo Furtado de Mendonça: .

100 obrigações do Tesouro Nacional, de 500\$000 7 % (1930); 100 obrigações do Tesouro Nacional, de 1:000\$000, 7 % (1932); 40 apólices do Estado de Minas Gerais, de 1:000\$000, 7 % (decreto número 9.625); 100 apólices do Estado de Minas Gerais, de 1:000\$000, 7 % (decreto n. 10.997); 54 apólices diversas emissões de 1:000\$000, 5 %, port; 50 apólices do Estado do Rio Grande do Sul (Encampação do Banco Pelotense); 143 apólices da Prefeitura do Distrito Federal (decreto n. 1.535); 300 apólices da Prefeitura do Distrito Federal (decreto n. 2.097); 566 apólices da Prefeitura do Distrito Federal (decreto n. 3.462, de 1931) e 25 ações da Casa Salathe S. A.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 18 de agosto de 1937. — *Ary de Almeida e Silva*, síndico.

(C 6.092 — 19-8-37 — 21\$400)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas de importância destinada às despesas de porte e registro do Correio não serão atendidas, não se podendo aceitar em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial" selos do Correio, estampilhas do selo adesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importâncias em vales postais.

As "Leis usuais da República", pelo Dr. Tarquínio de Souza, têm o abatimento de 30 %, quando a aquisição for de três ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministério da Justiça n. 1.264, de 8 de agosto de 1904.

A

Ato da Junta Governativa e do Governo Provisório (Índice), 1930 10\$000

Ato do Governo Provisório, organizados por A. D. Ribeiro, 1932 10\$000

Ação Penal (lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a ação penal por denúncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regula o art. 5º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913) 1\$000

Agricultura (Cria o Ministério da) — Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906 1\$000

Água (decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898) — Regulamento para a concessão d'água dos encanamentos públicos 1\$000

Água (Concessão d'água no Distrito Federal) — Decreto número 20.951, de 18 de janeiro de 1933 1\$500

Arquivos do Jardim Botânico do Rio de Janeiro:

Volume III 15\$000

Volume IV 15\$000

Volume V 15\$000

Volume VI 10\$000

Arquivo Nacional (Publicações):

Volume I 10\$000

Volume III 5\$000

Volume IV 5\$000

Volume V 5\$000

Volume VI 8\$000

Volume VII 7\$000

Volume VIII 7\$000

Volume IX 5\$000

Volume X 6\$000

Volume XI 6\$000

Volume XII 6\$000

Volume XIII 3\$000

Volume XIV 3\$000

Volume XV 8\$000

Volume XVI 3\$000

Volume XVII 6\$000

Volume XVIII 3\$000

Volume XX 4\$000

Volume XXI 6\$000

Volume XXIII 8\$000

Volume XXIV 5\$000

Volume XXV 7\$000

Volume XXVI 7\$000

Volume XXVII 6\$000

Volume XXVIII (Ilha da

Trindade) 10\$000

Volume XXIX 10\$000

Volume XXX 8\$000

Volume XXXI 10\$000

Arquivo Nacional:

Tiranias que os holandeses usaram com os moradores do Rio Grande — Lopo Gasto 2\$000

Cartas sobre a prosopopeia — Bento T. Pinto, e Peregrino da América e Nuno Pinheiro 2\$000

Marcelito Dias — Biografia 2\$000

Arquivos do Museu Nacional:

Volume XVII 20\$000

Volume XXIII 20\$000

Volume XXV 20\$000

Arquivos Eleitorais (Alistamento e organização dos)

..... 1\$000

Armazéns Gerais (Regulamento para o estabelecimento de) —

Decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903 1\$000

Anuário de Legislações de Fazenda, por Afonso Duarte Ribeiro:

Ano de 1916 6\$000

Ano de 1917 10\$000

Ano de 1918 8\$000

Ano de 1919 8\$000

Ano de 1920 8\$000

Ano de 1921 10\$000

Ano de 1922 12\$000

Ano de 1923 16\$000

Autorais (Leis de direitos) — Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912 1\$000

Autorais (Direitos) — Decreto n. 4.790, de 2 de janeiro de 1914 1\$000

Arrojadita (Novo mineral), por Djaima Guimarães 2\$000

Atlas pluviométrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Gerais), 1923 3\$500

Idem, Idem (Anuais) 3\$500

Automóveis (Regulamento da Circulação Internacional de) 2\$000

Administração e Contabilidade, por Alfredo Correia 15\$000

Anais do Congresso Constituinte da República — 2ª edição, revista — 1º volume (1891) 20\$000

Anais da Assembléia Constituinte (1934), 1º volume 15\$000

Idem, 2º volume 15\$000

Acidente no Trabalho (decretos ns. 3.724, de janeiro de 1919; 13.493, de 5 de março de 1919, e 13.498, de 12 de março de 1919) 1\$500

Acidentes no Trabalho (decretos ns. 24.657, de 10 de julho de 1934) 2\$000

Acumulações remuneradas — Decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1932 1\$000

Alistamento Eleitoral — Lei número 3.139, de 1916 1\$000

Alistamento e organização dos arquivos eleitorais — Decreto n. 24.129, de 1934 1\$000

Aeronauticas Cíveis (Serviços) — Decreto n. 20.914, de 6 de janeiro de 1932 1\$000

Aspecto antropogeográfico da Constituição, por A. Bezerra 1\$000

Abono Provisório — Decreto n. 183, de 13 de janeiro de 1936 3\$400

Armas, Munições, Explosivos (Fiscalização) — Decreto n. 1.246, de 11 de dezembro de 1936 3\$000

Acre (Organização Administrativa) — Lei n. 191, de 16 de janeiro de 1936 5\$000

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Agosto de 1937

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMÉRCIO

Boletim n. 188

CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Acórdãos

ACÓRDÃO N. 1.447

Processo n. 13.937-35 — termo n. 15.591.

Recurso n. 1.506.

Recorrentes, Sam Rabinovith & Comp.

Recorridos, Carlos Caretti e o D. N. P. I.

Privilegio: "Uma máquina para encanalar tiras metálicas, com dispositivos para tempera sucessiva das varetas resultantes, para aplicação destas no fabrico de guarda-chuva e similares"

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são recorrentes Sam Rabinovith & Comp. e recorridos Carlos Caretti e o D. N. P. I.; acórdam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por voto unânime e na conformidade do parecer do auditor, negar provimento ao recurso, confirmando o despacho que deferiu o pedido.

Conselho de Recursos, 23 de julho de 1937. — Francisco Antonio Coelho. — José Caetano de Oliveira. — Ernesto Lopes da Fonseca Costa. — Godofredo Maciel.

Parecer

Trata-se de privilégio de invenção, matéria sobre a qual é decisiva a opinião dos técnicos. Desde que estes afirmam, em laudos unânimes, a privilegiabilidade do pedido, proponho, de acordo com os laudos técnicos, a confirmação do despacho de fls. 68 v., negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 23 de julho de 1937. — Godofredo Maciel, auditor.

ACÓRDÃO N. 1.448

Processo n. 21.782-35 — termo n. 15.994

Recurso n. 1.507.

Recorrente, Diógenes Lobo da Costa.

Recorrido, o D. N. P. I.

Privilegio: "Um aparelho destinado ao treino do "golf" ou "hockey" (modelo de utilidade)

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente Diógenes Lobo da Costa e recorrido o D. N. P. I.; acórdam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, confirmando, assim, o despacho recorrido, de acordo com o parecer do auditor, de fls. 22.

Conselho de Recursos, 23 de julho de 1937. — Francisco Antonio Coelho. — José Caetano de Oliveira. — Ernesto Lopes da Fonseca Costa. — Godofredo Maciel.

Parecer

Sustentam os técnicos do D. N. P. I., ouvidos a respeito desse pedido de patente de modelo de utilidade, Drs. Ildefonso Albano e Lima Ferreira, que, no caso, se trata de um verdadeiro jogo de azar. Nessas condições, proponho a confirmação do despacho que o indeferiu, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 23 de julho de 1937. — Godofredo Maciel, auditor.

ACÓRDÃO N. 1.449

Processo n. 8.673/36 — Ter. n. 16.771 — Recurso n. 1.508

Recorrente, Casa Domingos Joaquim da Silva, S. A. — Recorrido, D. N. P. I.

Privilegio:

"Um suporte para chapéus, adaptável ao assento das cadeiras de cinema ou teatro, escola, restaurantes ou qualquer recinto de reuniões".

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é recorrente Casa Domingos Joaquim da Silva, S. A., e recorrido o D. N. P. I.; acórdam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por

voto unânime e na conformidade do parecer do auditor, negar provimento ao recurso, confirmando, por seu fundamento, o despacho recorrido.

Conselho de Recursos, 23 de julho de 1937. — Francisco Antonio Coelho. — José Caetano de Oliveira. — Ernesto Lopes da Fonseca Costa. — Godofredo Maciel.

Parecer

Não se tratando de matéria privilegiável, de vez que lhe falta o requisito essencial da novidade, conforme o afirmam os laudos técnicos de fls. 9, 13 e 14, proponho a confirmação do despacho que indeferiu o pedido, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 23 de julho de 1937. — Godofredo Maciel, auditor.

ACÓRDÃO N. 1.450

Processo n. 24.002/35 — Term. n. 16.117 — Recurso n. 1.509

Recorrente, Donato Valença — Recorrido, Alberti & Stadler e o D. N. P. I.

Privilegio:

"Um novo tipo de antena para rádio".

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente Donato Valença e são recorridos Alberti & Stadler e o D. N. P. I.; acórdam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por voto unânime, negar provimento ao recurso, para efeito de confirmar o despacho que deferiu o pedido, na conformidade do parecer do auditor, de fls. 29.

Conselho de Recursos, 23 de julho de 1937. — Francisco Antonio Coelho. — José Caetano de Oliveira. — Ernesto Lopes da Fonseca Costa. — Godofredo Maciel.

Parecer

De acordo com os laudos técnicos dos consultores Lima Ferreira, Mário de Souza e Galiez Filho, que sustentam, unânimes, a privilegiabilidade do pedido, proponho a confirmação do despacho que deferiu, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 23 de julho de 1937. — Godofredo Maciel, auditor.

ACÓRDÃO N. 1.451

Processo n. 8.665/36 — Ter. n. 43.330 — Recurso n. 1.510

Recorrente, La Société Anonyme les Parfumes de Chimène — Recorrido, D. N. P. I.

Marca Chimène

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente La Société Anonyme les Parfumes de Chimène e recorrido o D. N. P. I.; acórdam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por voto unânime e na conformidade do parecer do auditor de fls. 19, não tomar conhecimento do recurso, baixando o autos ao D. N. P. I. para os devidos efeitos.

Conselho de Recursos, 23 de julho de 1937. — Francisco Antonio Coelho. — José Caetano de Oliveira. — Ernesto Lopes da Fonseca Costa. — Godofredo Maciel.

Parecer

Como se viu do relator, e o faz notar em seu parecer (fls. 15 v.) o Dr. procurador da Propriedade Industrial, o despacho de fls. 9, d que aqui se recorre, mandando aguardar a solução do recurso no mero 834, termo n. 33.758, do qual dependia a deste processo, relativo ao termo n. 43.330, é um mero despacho ordinatório ou interlocutório, de que não cabe recurso.

Nessas condições, entendo que não se deve tomar conhecimento de tal recurso, evidentemente sem objeto, devendo o processo baixar ao D. N. P. I., afim de ser ali despachado, de vez que o aludido recurso n. 834, cuja solução se devia aguardar já foi decidido por este Conselho.

Conselho de Recursos, 23 de julho de 1937. — Godofredo Maciel, auditor.

ACÓRDÃO N. 1.452

Processo n. 2.731-36 — termo 41.954.

Recurso n. 1.511.

Recorrente, Instituto de Ciência Aplicada Ltda.; recorridos, Instituto Científico Omnia Ltda. e o D. N. P. I.

Marca — ISO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é recorrente o Instituto de Ciência Aplicada, Ltda. e são recorridos o Instituto Científico Omnia Ltda. e o D. N. Propriedade Industrial acórdam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso, para o efeito de denegar o registro, na conformidade do parecer do auditor, de fls. 28-29.

Conselho de Recursos, 23 de julho de 1937. — *Francisco Antonio Coelho.* — *José Caetano de Oliveira.* — *Ernesto Lopes da Fonseca Castro.* — *Godofredo Maciel.*

Parecer

I — O Instituto de Ciência Aplicada Ltda., estabelecido na capital de São Paulo, ora recorrente, é titular da marca n. 42.950, cujo exemplar se acha anexo, tendo por nome a palavra ISA, formada pelas iniciais do seu próprio nome. Essa marca é genérica, destinada aos preparados farmacêuticos de sua fabricação.

II — Por seu lado, o Instituto Científico Omnia, ora recorrido, também de S. Paulo, também ali fabricante de preparados farmacêuticos, toma das iniciais do seu nome, e, com elas, acompanhadas de certos elementos emblemáticos, compõe a marca representada nos exemplares de fls. 4 a 6, marca mixta, tendo por parte nominativa a palavra ISO, constituída daquelas iniciais.

III — A' primeira vista, dada a disposição capciosa das referidas iniciais, poderia parecer que o nome da marca apresentada aqui a registro, em vez de ISO, é SIO.

Porém os documentos de fls. 15 e 16, e os de fls. 24 v., removem completamente qualquer dúvida a respeito, mostrando, a toda luz, que o verdadeiro nome da marca destinada aqui a produtos farmacêuticos, marca também genérica, do mesmo modo que aquela já registrada, n. 42.950, é, realmente, ISO, e não SIO, como poderia parecer, á primeira vista, e assim parecer ao Arquivo.

IV — Ora, entre ISA, nome da marca genérica já registrada para produtos farmacêuticos, de que é titular o recorrente, e ISO, nome da marca genérica que se propõe registrar e recorrido, para produtos farmacêuticos, a semelhança é manifesta e incontestável.

Dir-se-á que as duas marcas, vistas pelo seu conjunto, são distintas. Não o contesto. Mas, para se distinguir um produto farmacêutico da marca ISA de outro produto farmacêutico da marca ISO é preciso confrontá-las, afim de se lhes notar as diferenças do conjunto.

Porque os nomes são quasi idénticos (ISA e ISO), podendo, sem dúvida, induzir o consumidor a erro ou confusão. E nesse caso, se a lei diz que a usurpação ou imitação se dará, ainda que a semelhança da marca não seja completa, bastando a possibilidade de erro ou confusão de uma com a outra, *sejam quais forem as diferenças*, o que se verificará quando tais diferenças só possam ser reconhecidas mediante exame ou confrontação (decreto n. 16.264, de 1923, art. 80, n. 7, combinado com o art. 116, parágrafo único); entendo que o Conselho deve dar provimento ao recurso, para o efeito de ser o registro afinal denegado.

Conselho de Recurso, 23 de julho de 1937. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACÓRDÃO N. 1.453

Processo n. 3.663-36 — termo 42.139.

Recurso n. 1.512.

Recorrente, Joseph S. Finch and C^o; recorrido, D. N. P. I.

Marca — OLD SCHENLEY

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é recorrente Joseph S. Finch and C^o e recorrido o D. N. P. I.; acórdam os membros do Conselho de Recurso da P. Industrial, por voto unânime, negar provimento ao recurso, confirmando, assim, o despacho que indeferiu o pedido, de acôrdo com o parecer do auditor, de fls. 31.

Conselho de Recursos, 23 de julho de 1937. — *Francisco Antonio Coelho.* — *José Caetano de Oliveira.* — *Ernesto da Fonseca Costa.* — *Godofredo Maciel.*

Parecer

Joseph S. Finch and Company, sociedade anônima norte-americana, pede aqui o registro da marca OLD SCHENLEY, representada nos exemplares de fls. 10 a 12, para assinalar whisky e outras bebidas espirituosas potáveis destiladas (classe 42).

Sucede, porém, que com essa mesma denominação, "Shenley", já existe anteriormente registrada, em nome de outrem, e também para whisky, e bebidas semelhantes, a marca n. 45.386, anêxa.

Nessas condições, havendo possibilidades de confusão entre as duas marcas, ambas com a denominação "Shenley"; propouho a

confirmação do despacho que indeferiu o pedido, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 23 de julho de 1937. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACÓRDÃO N. 1.454

Processo n. 3.564-36 — termo 42.124.

Recurso n. 1.513.

Recorrente, Deutsche Edelstahlwerke Aktiengesellschaft; recorrido, o D. N. P. I.

Marca — MARATHON

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente Deutsche Edelstahlwerke Aktiengesellschaft e recorrido o D. N. P. I.; acórdam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, confirmando, por seu fundamento, o despacho que indeferiu o pedido, na conformidade do parecer do auditor, de fls. 17.

Conselho de Recursos, 23 de julho de 1937. — *Francisco Antonio Coelho.* — *José Caetano de Oliveira.* — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa.* — *Godofredo Maciel.*

Parecer

Propõe-se a recorrente registrar a marca representada nos exemplares de fls. 7 e 8, marca mixta, tendo por elemento verbal a denominação MARATHON, para distinguir artigos da classe, ali discriminados [metais comuns em bruto ou parcialmente trabalhados].

Sucede, porém, que com idéntica denominação, MARATHON, já existe arquivada no Brasil, protegendo artigos da mesma classe, e em nome de outrem, que não a recorrente, a marca internacional n. 64.258, cuja cópia se vê anêxa, em pleno vigor.

Nessas condições, proponho a confirmação do despacho que indeferiu o pedido, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 23 de julho de 1937. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACÓRDÃO N. 1.455

Processo n. 8.337, de 1935 — Termo n. 36.601 — Recurso número 1.514 — Recorrente, Antônio Fessel; recorrido, D. N. P. I.

Marca: "Gastro-Nutrol".

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que é recorrente Antônio Fessel e recorrido o D. N. P. I.; acórdam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial por voto unânime e na conformidade do parecer do auditor, negar provimento ao recurso, confirmando o despacho que indeferiu o pedido.

Conselho de Recursos, 23 de julho de 1937. — *Francisco Antonio Coelho.* — *José Caetano de Oliveira.* — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa.* — *Godofredo Maciel.*

Parecer

I — O registro pedido é da denominação "Gastro-Nutrol", para diferenciar um preparado farmacêutico, o qual foi indeferido de acôrdo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923, por haver o Arquivo apontado, como colidentes, as marcas "Nutrol" e "Gastrol", ambas já registradas em nomes de terceiros para produtos farmacêuticos.

II — Quer a marca registrada — "Gastro-Nutrol" — quer as duas outras já registradas — "Nutrol" e "Gastrol" — são denominativas. E as suas denominações diferem, a meu vêr, distintamente, não sendo preciso confrontá-las para lhes notar as diferenças, notáveis à simples pronúncia de cada uma: "Gastro-Nutrol", "Nutrol" e "Gastrol".

Acresce que o recorrente já é titular das marcas "Hepato-Nutrol" e "Bronco-Nutrol", conforme o declara o Arquivo na informação de fls. 24.

III — Da sorte que não teria dúvida em propor o provimento do recurso, para o efeito de ser o registro também concedido a "Gastro-Nutrol", si outro motivo legal não o impedisse.

Proíbe o decreto n. 16.264, de 1923, no art. 88, parágrafo único, o registro de marcas de preparados farmacêuticos sem a declaração do nome do fabricante, do produto e do lugar da procedência.

Ora, no *clichê* da marca objeto deste pedido, comquanto se declare o nome do proprietário do produto, não está declarado o nome do seu fabricante, que, pelo documento de fls. 17, é a Sociedade Asclépias Ltda., de São Paulo.

Por esse fundamento, entendo que o Conselho deve confirmar o despacho que indeferiu o pedido.

Conselho de Recursos, 23 de julho de 1937. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACÓRDÃO N. 1.456

Processo n. 1.491, de 1936 — Termo n. 41.549 — Recurso número 1.515 — Recorrentes, Filhos Piana; recorridos, Alberto Gomes & Comp. e o D. N. P. I.

Marca: "Guarany".

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente Filhos Piana e são recorridos Alberto Gomes & Comp e o D. N. P. I.; acórdam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso, para o efeito de ser, afinal, denegado o registro, de acôrdo com o parecer do auditor, de fls. 17.

Conselho de Recursos, 23 de julho de 1937. — *Francisco Antonio Coelho*. — *José Caetano de Oliveira*. — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa*. — *Godofredo Maciel*.

Parecer

A marca de que aqui se trata, destinada a chá da índia (classe 4), consiste na denominação "Guarany", com figura de índio.

Havendo, porém, já registrada, em nome de outrem, a marca número 22.19, com a mesma denominação "Guarany" e aquele mesmo emblema de índio, destinada a vários artigos da classe 41; e atendendo a que o decreto n. 16.264, de 1923, proíbe, no art. 80, n. 6, o registro de marca que contiver a reprodução de outra já registrada para produtos ou artigos da mesma classe; proponho o provimento do recurso para o efeito de ser o registro afinal denegado.

Conselho de Recursos, 23 de julho de 1937. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACÓRDÃO N. 1.457

Processo n. 6.756, de 1936 — Termo n. 42.871 — Recurso número 1.516 — Recorrentes, *Fonseca Ribeiro & Comp.*; recorridos, *Laboratório Ariston Ltda.* e o D. N. P. I.

Marca: "Fosfaris".

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são recorrentes *Fonseca Ribeiro & Comp.* e recorridos *Laboratório Ariston Ltda.* e o D. N. P. I.; acordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, confirmando, assim, o despacho que deferiu o pedido, de acordo com o parecer do auditor, de fls. 19.

Conselho de Recursos, 23 de julho de 1937. — *Francisco Antonio Coelho*. — *José Caetano de Oliveira*. — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa*. — *Godofredo Maciel*.

Parecer

Não me parecendo haver possibilidade de confusão, salvo melhor juízo, entre a denominação "Fosfaris", da marca registranda, destinada a produto farmacêutico (classe 3), e a marca "Fosfanil" da recorrente, já registrada para produto da mesma classe; proponho a confirmação do despacho que deferiu o pedido, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 23 de julho de 1937. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACÓRDÃO N. 1.458

Processo n. 3.029-36, termo n. 42.001.

Recurso n. 1.517.

Recorrentes, *Fernandes & Assução*.

Recorridos, *Dr. Raul Leite & Comp.*, e o D. N. P. I.

Marca — FRUTOLAX

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são recorrentes *Fernandes & Assução* e recorridos, *Dr. Raul Leite & Comp.* e o D. N. P. I.; acordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso, para o efeito de ser, afinal, denegado o registro, na conformidade do parecer do auditor, de fls. 19.

Conselho de Recursos, 23 de julho de 1937. — *Francisco Antonio Coelho*. — *José Caetano de Oliveira*. — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa*. — *Godofredo Maciel*.

Parecer

A marca representada nos exemplares de fls. 4 a 6, denominada FRUTOLAX, cujo registro foi concedido para produto farmacêutico (cl. 3), reproduz a marca n. 49.456 já registrada em nome de outrem, para produto daquela mesma classe, e consistente na palavra característica LAX, conforme se vê da cópia anexa.

Nessas condições, atendendo a que o decreto n. 16.264, de 1923, proíbe, no art. 80, n. 6º, o registro de marca que contiver a reprodução de outra já registrada para artigo ou produto da mesma classe; proponho o provimento do recurso para o efeito de ser o registro afinal denegado.

Conselho de Recursos, 23 de julho de 1937. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACÓRDÃO N. 1.459

Processo n. 16.643-35; termo n. 38.779.

Recurso n. 1.518.

Recorrente, *Établissements Rigaud*.

Recorrido, D. N. P. I.

Marca emblemática (Fig. de um vidro de perfume)

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente *Établissements Rigaud* e recorrido o D. N. P. I.; acordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por voto unânime, negar provimento ao recurso, confirmando o despacho que deferiu o pedido, de acordo com o parecer do auditor, de fls. 39.

Conselho de Recursos, 23 de julho de 1937. — *Francisco Antonio Coelho*. — *José Caetano de Oliveira*. — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa*. — *Godofredo Maciel*.

Parecer

A marca de que aqui se trata, como se verifica dos seus exemplares, destinada a artigos de perfumaria, é consistente na representação ou no emblema de um vidro de perfume.

Ora, constituída desse mesmo emblema, um vidro de perfume, já existe arquivada no Brasil, em nome de terceiro, para produtos de perfumarias, a marca internacional n. 24.740, conforme faz certô a cópia fotostática anexa (fls. 35).

Nessas condições, de acordo com o art. 80, n. 7º do decreto número 16.264, de 1923, proponho a confirmação do despacho que indeferiu o pedido, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 23 de julho de 1937. — *Godofredo Maciel*, auditor.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Agêntes oficiais da Propriedade Industrial

INSCRIÇÃO PARA CONCURSO

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 17 de julho de 1937, relativamente à abertura do concurso de habilitação para a matrícula de agentes oficiais da Propriedade Industrial.

Expediente

Expediente do Diretor Geral

Dia 18 de agosto de 1937

Privilégio de invenção

Cesar de França e Silva — Aparelho economizador de combustível de motores de explosão (tremo 17.705). — Deferido de acordo com a maioria dos laudos técnicos.

Registro de marcas

Francisco Picarelli — GYNOVITAN — classe 3 (termo 44.415). — Registre-se.

Francisco Picarelli — GASTROVITAN — classe 3 (termo 44.416). — Registre-se.

Associação de Produtores de Manranas de Chile — ASPROMAN — classe 41 (termo 47.904). — Indeferido por não preencher a requerente as condições estabelecidas no art. 84 do decreto n. 16.204, de 1923.

J. R. Kanitz — MIRU' — classe 48 (termo 48.969). — Registre-se.

Títulos de estabelecimentos

Silvio Duarte dos Santos — FARMÁCIA E DROGARIA IMPÉRIO — classes 2 e 3 (termo 47.897). — Registre-se de acordo com o artigo 32 do decreto n. 24.507 de 1934.

Sociedade Anônima Casa Bancária Brasileira — CASA BANCÁRIA BRASILEIRA — classe 60 (termo 48.129). — Registre-se de acordo com o art. 32 § 1º do decreto n. 24.507, de 1934.

Emmanuel & Hassid — CASA JAQUES — classes 23, 26, 29 e 32 (termo 48.623). — Registre-se de acordo com o art. 32 do decreto n. 24.507 de 1934.

Carlos Yoshiyuki Kato — CASA BRATAC — classes 2, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 15 e 41 (termo 48.719). — Registre-se de acordo com o art. 32 do decreto n. 24.507 de 1934.

S. A. Casa Masetti — CASA MASETTI — classes 10, 13, 14, 15 (termo 48.720). — Registre-se de acordo com o art. 32 do decreto n. 24.507 de 1934.

Schaal & Comp., Ltda. — BOMBONIERE ALEMÁ — classe 42 (termo 48.732). — Registre-se de acordo com o art. 32 do decreto n. 24.507 de 1934.

Nomes comerciais

Empresa Jornal do Comércio S. A. — EMPRESA JORNAL DO COMÉRCIO S. A. — (termo 47.769). — Registre-se, de acordo com os arts. 26 n. 2 e 28 do decreto n. 24.507 de 1934.

Viação Aérea São Paulo S. A. (Vasp) — VIAÇÃO SÃO PAULO S. A. (VASP) — (termo 47.885). — Registre-se de acordo com o arts. 26 n. 2 e 28 do decreto n. 24.507 de 1934.

Exigência

Manufatura Araken Limitada (termo 47.111). — Preste esboços recimentos quanto à inclusão das iniciais constantes do clichê.

Expediente do diretor da Secção de Privilégios de Invenção.

Dia 18 de agosto de 1937

Exigências

Ivo e Joaquim Bosch Tassis (termo 18.151). — Irmãos Janeiro (termo 18.257), F. N. F. Limited e Robert Stewart Erskine Hannay (termo 18.231). — Cumpram a exigência do técnico.

Diversos

Lufs Nepomuceno Costa (19.573-37). — Junte-se e volte ao consultor técnico.

General Electric S. A., (19.469-37). — Junte-se, preliminarmente.

Crima S. A., (19.557-37). — Junte-se.

Stewarts and Lloyd e John Graham Stewarts (20.035-37), Elektro-Osmose Aktiengesellschaft (Graf Schwerin Gesellschaft (20.024 de 1937), Jorge Magnin e Hector Bolognini (20.043-37 — comprovações de uso efetivo). — Deferidos.

Odes Farias (19.509-37). — Junte-se e volte ao assistente técnico.

Expediente do Diretor da Secção de Marcas

Dia 18 de agosto de 1937

Exigências

Continental Motors Corporation (termo 49.252), e America Dinelli & Comp., (termo 49.028). — Satisfaçam a exigência do Arquivo.

Jaime Torres (termo 52.688). — Satisfaza as exigências da informação.

Keen Robinson & Comp., Ltda., (termo 52.053). — Satisfaçam as exigências da informação.

Keen Robison & Comp., Ltda., (termo 52.032). — Prove o uso da marca nos tres anos.

Keen Robison & Comp. Ltda., (termo 52.051). — Apresente o documento referido na informação.

Bromberg & Comp., (termo 49.285). — Satisfaza a exigência. Farmácia e Laboratório Paulista de Homeopatia Dr. Alberto Seabra Limitada (termo 45.180) e Conrado Melcher & Comp., (termo 49.270). — Satisfaçam a exigência do art. 119 do decreto n. 20.377, de 1931.

Établissements Noilly Prat & C.º (termo 49.214), e Société des Usines Chimiques Rhône-Poulenc (49.123). — Satisfaçam a exigência da informação.

Wollgarnfabrik Tittel & Krauger un Sternwoll Spinnerer A. G., (termos 51.391, 51.392, 51.393 e 51.391). — Apresente o certificado de registro da marca no país de origem a satisfaza a exigência do Arquivo.

J. B. Galvão (termo 49.411). — Prove que pôde fazer uso do nome do estabelecimento constante do clichê.

Eduardo Sucena (termo 49.226). — Apresente descrições incluindo todas as indicações do art. 88 parágrafo único do regulamento e prove que pôde fazer uso do nome comercial constante do clichê.

Nicolau Feres (termo 47.394). — Mantenho a exigência.

Joaquim de Souza Alho (termo 46.791). — Mantenho o despacho.

Diversos

Luís Pereira de Luigi (termo 47.396). — Aguarde-se o cumprimento integral do despacho de fls. 12.

NOTICIÁRIO**OPOSIÇÕES**

Ivo e Joaquim Bosch Tassis (19.614, de 10/8/37), apresentaram oposição ao pedido de privilégio depositado sob o n. 18.953, por Vicente Rizzo.

Gustav Tonagel e Georg Kunze (19.472, de 9/8/37), apresentaram oposição ao pedido de privilégio depositado sob o n. 18.747, por Gumerindo Saraiva de Melo.

Marien & Comp. (20.178, de 17/8/37), apresentaram oposição ao registro da marca "A Retificadora", depositada sob o n. 50.584, por Salvador Markowicz.

Francisco Cortez Pinto (20.205, de 17/8/37), apresentou oposição ao registro da marca "Lacto-Symbiosil", depositada sob o numero 52.303.

Georges Guillevic (20.185, de 17/8/37), apresentou oposição ao registro da marca "Pyretone", depositada sob o n. 52.735, por Renato Binelli & Comp.

Georges Guillevic (20.186, de 17/8/37), apresentou oposição ao registro da marca "Salicil", depositado sob o n. 52.254, por Renato Binelli & Comp.

Meridional Tintas & Composições Ltda. (20.173, de 17/8/37), apresentou réplica á opposição oferecida ao registro da marca "Esmalte Lackeolin", depositada sob o n. 51.183.

Meridional Tintas & Composições Ltda. (20.172, de 17/8/37), apresentou réplica á opposição oferecida ao registro da marca "Aluminoide", depositada sob o n. 51.183.

Modesto Carvalho de Araujo (20.187, de 17/8/37), apresentou réplica á opposição ao registro da marca "Água Purgativa Araujo", depositada sob o n. 51.154.

Laboratório Klanter Limitada (20.208, de 17/8/37), apresentou tréplica á réplica á opposição ao registro da marca "Aterosan", depositada sob o n. 47.471.

RECURSOS

Laboratórios Silva Araujo Roussel, S. A. (20.224, de 17/8/37), recorreu do despacho que mandou registrar o título "Farmácia e Drogrua Araujo", depositado sob o n. 45.176.

Mário Guimarães Bellotti (20.254, de 17/8/37), apresentou réplica ao recurso interposto contra o despacho que mandou registrar a marca "Transbronkina", depositada sob o n. 47.142.

NOTIFICAÇÃO

São convidados os Srs. Raul Leite & Comp., a comparecerem a este Departamento, afim de tomarem conhecimento do recurso interposto contra o despacho que mandou renovar a marca "Cerease", depositada sob o n. 49.924.

AVISO AOS REQUERENTES DE PATENTES

Os requerentes de patentes ou seus procuradores abaixo mencionados, são convidados a satisfazer o pagamento das taxas a que se referem os artigos 50, letra "b", 51 letra "d", do decreto n. 16.264, de 19-12-23. A inobservancia do prazo de 30 dias estabelecidos pelo artigo 1º letra "b", do decreto n. 22.990, de 1933, importará no arquivamento definitivo do processo.

Termos — Nomes

- N. 47.767 — Henri Gilles Joseph Lawarree.
- N. 47.768 — Henri Gilles Joseph Lawarree.
- N. 18.090 — E. I. Du Pont de Nemours and Co.
- N. 18.116 — Francisco da Gama Cerqueira e outro.
- N. 18.224 — Angelo Castro Alves.

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO**TERMO DE CONTRATO**

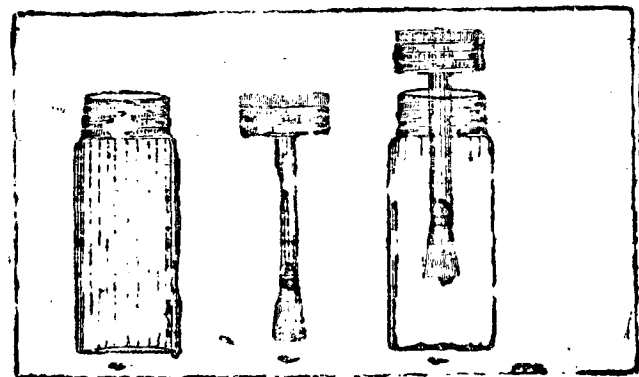
Publicação feita de acôrdo com o art. 41 do Regulamento vigente (decreto n. 16.264, de 1923).

§ 2.º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas oposições no Departamento Nacional de Propriedade Industrial, aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão da patente requerida.

Termo n. 19.202, de 17-8-37.

Domingos de Castro Rodrigues — Rio.

Pontos característicos da invenção de: "um novo modelo de vidro ou recipiente para conter pasta líquida para calçados ou similares", modelo industrial.



Um novo modelo de vidro ou recipiente para conter pasta líquida para calçados ou similares, caracterizado pelo fato de ser constituído de uma parte de vidro ou similar, com o parte superior ou boca roscada, uma outra circular também roscada para a adaptação na boca do recipiente, provida centralmente e fixada por um parafuso de uma haste metálica em cuja extremidade se acha fixado um pequeno pincel destinado a aplicação da pasta líquida sobre calçados ou similares. Tudo como substancialmente descrito representado no desenho anexo.

Térmo n. 19.203, de 17-8-37.

Rádio Corporation of América — Estados Unidos.

Pontos característicos da invenção de: "Um modulador de eletrons para transmissão P. V. F. C." (Privilegio de invenção.)

1 — Aparelho de sinalização incluindo um dispositivo de descarga de eletrons compreendendo dispositivos para produzir uma corrente ou feixe desviável de eletrons, e um sistema de eletrodo de alvo, tendo a sua área separada eletricamente em duas ou mais superfícies efetivas, tendo a linha de separação entre as ditas superfícies e o feitiço convencional de coração formado por duas espirais que se estendem em direções opostas, partindo de um ponto focal comum.

2 — Aparelho de sinalização de acordo com o ponto 1, no qual o sistema de eletrodo de alvo é formado por duas placas ou telas das quais a área efetiva do alvo em uma placa, fica inteiramente dentro da área projetada da outra.

3 — Aparelho de sinalização de acordo com o ponto 1, no qual, o sistema de eletrodo de alvo é formado por três placas ou telas, das quais a área efetiva do alvo de duas placas ou telas, fica inteiramente dentro da área projetada da terceira.

4 — Aparelho de sinalização de acordo com os pontos 1, 2 ou 3, no qual uma das superfícies efetivas que forma o sistema de eletrodo de alvo compreende uma placa ou tela construída com as suas beiradas do feitiço de coração, sendo esta superfície mencionada colocada em frente de uma segunda placa ou tela que se estende por traz da primeira peça suficientemente para fazer com que a dita primeira peça refina uma demarcação efetiva em feitiço de coração na dita segunda peça.

5 — Aparelho de sinalização de acordo com qualquer dos pontos precedentes, incluindo pares de eletrodos desviadores semelhantes junto à trajetória da corrente de eletrons.

6 — Aparelho de sinalização de acordo com qualquer dos pontos precedentes, incluindo um anodo coletor junto ao sistema do eletrodo de alvo.

7 — Aparelho de sinalização de acordo com o ponto 1, incluindo dispositivos para produzir uma onda de potencial de ponta achatada, de uma onda de forma de curva de seno, compreendendo uma fonte de oscilações adaptada para produzir ondas que tenham a dita forma de curva de seno e ligada a um sistema de deslocamento de fase, tendo circuitos de saída nos quais são produzidas ondas representativas da dita fonte porem deslocadas em fase, dispositivos para desviar a corrente ou feixe de eletrons de dispositivo de descarga de eletrons em planos transversais um ao outro, sendo os ditos circuitos de saída do sistema desviador de fase ligados, respectivamente aos ditos dispositivos para desviar o feixe eletrônico em uma trajetória circular e um circuito de saída no qual a onda de ponta achatada é produzida e ligada às superfícies do eletrodo do sistema de eletrodo de alvo.

8 — Aparelho de sinalização de acordo com o ponto 7, no qual a onda de saída de ponta achatada e de frequência constante tem a duração ou sintonização das pontas das ondas variadas, de acordo com as ondas do sinal, modulando-se a amplitude das ondas em forma de curva de seno com as ditas ondas de sinal, procedendo a aplicação de suas componentes de fase separadas aos dispositivos desviadores da corrente ou feixe de eletrons.

A requerente, reivindica, de acordo com a Convenção Internacional, e o art. 38, do regulamento a que se refere o decreto número 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos em 14 de setembro de 1936, sob n. 100.627.

Térmo n. 19.204, de 17-8-37.

Hector Angel Dallachiesa — Argentina:

Pontos característicos da invenção de: "Aperfeiçoamentos em depósitos de água para lavagens de vasos sanitários". (Privilegio de invenção.)

1 — Aperfeiçoamentos em depósitos de água para a lavagem de vasos sanitários, do tipo que compreenda um obturador flutuante que atua como válvula de fechamento e se acha relacionado com uma vareta de empuxo de baixo para cima para provocar o seu deslocamento, que se caracterizam pelo fato do obturador flutuante — o qual se acha relacionado com a vareta de empuxo por simples contacto e sem ligação alguma — ter, fixados às suas paredes, um ou mais membros ou elementos adicionais que se acham por sua vez adaptados às guias fixos ao depósito, guias essas dispostos e calculadas para que o obturador — regido pelos seus membros adicionais — se posse deslocar somente em uma única posição ou em uma única linha reta ou curva, dentro do espaço compreendido entre a sede de fechamento e uma espera de limitação; substancialmente conforme se descreveu para o objeto especificado.

2 — Aperfeiçoamentos em depósitos de água para a lavagem de vasos sanitários, de acordo com o ponto precedente, cujos membros fixados às paredes do obturador flutuante podem ser constituídos por hastes, braços anéis, olhais ou outros elementos que ao se relacionarem com as guias se possam sempre deslocar regidos por essas, admitindo-se que as ditas guias possam ser simplesmente suportes com olhos e aberturas que recebam os membros do obturador, caso em que esses membros devem ser hastes ou elementos semelhantes, ou, vice-versa, possam as guias ser peças lineares que se adaptem aos

membros do obturador os quais, nesse caso, devem ser de forma adequada para que se ajustem às guias, podendo igualmente as guias ser concebidas sobre um eixo de rotação provido, por exemplo, de um braço que constitua o membro preso ao obturador, sendo esse obturador flutuante independente da vareta de empuxo, com a qual só se relaciona por meio da extremidade de empuxo; tal se descreveu para o objeto especificado e de acordo com os desenhos anexos.

Térmo n. 19.205, de 17-8-37.

Hector Angel Dallachiesa — Argentina:

Pontos característicos da invenção de: "Novo depósito de água para a lavagem de vasos sanitários." (Privilegio de invenção.)

1 — "Novo depósito de água para a lavagem de vasos sanitários", do tipo que compreende um obturador flutuante no trajeto para o caso de descarga, que se caracteriza pelo fato do obturador — o qual pode ser fechado ou aberto pela parte interior — se achar preso ou ligado à vareta descendente que se relaciona com a transmissão combinada com o botão ou elemento de comando, e pelo fato dessa vareta ter meios pelos quais a mesma serve de guia e ao mesmo tempo de espera de limitação para o deslocamento ou subida do obturador; substancialmente como se descreveu para o fim especificado.

2 — "Novo depósito de água para a lavagem de vasos sanitários", de acordo com o ponto precedente, cujo obturador flutuante pode-se achar nido fixamente à vareta descendente, ou que, pelo menos, deve ter a vareta encaixada no seu vazio sempre que essa vareta seja conduzida sobre guias para reger por sua vez o obturador, e que tenha esperas ou meios para limitar o deslocamento do obturador independentemente ou em conjunto com a referida vareta; podendo o obturador compreender — além da guia proporcionada pela vareta — uma haste ou meios auxiliares de guia; o conjunto tal como se descreveu para o fim especificado e de acordo com os desenhos anexos.

Térmo n. 19.206, de 17 de agosto de 1937.

Mantelet & Boucher — França.

Pontos característicos da invenção de "um novo tipo de moinho para pimenta, sal, café, açúcar e congêneres." (Privilegio de invenção.)

1 Um moinho para pimenta, sal, açúcar, café e similares constituído por um recipiente cuja abertura é fechada por uma tampa atuando como um órgão de distribuição da substância pulverizada e formando simultaneamente um dos órgãos de moagem, caracterizando-se o invento pelo fato de o órgão de moagem conjugado ser mantido numa posição fixa, em contacto com a tampa, por intermédio do recipiente, enquanto a tampa mantém-se rotativa em relação ao recipiente.

2. Um moinho para pimenta, sal, açúcar, café e similares de acordo com o ponto 1, caracterizado pela particularidade de ser o órgão de moagem constituído por um elemento helicoidal com pás múltiplas, provido de projeções periféricas, destinadas a penetrar nos entalhes correspondentes, feitos na parte propriamente dita do recipiente, ao passo que a parte superior da tampa é mantida rotativa sobre o gargalo do recipiente.

3. Um moinho para pimenta, sal, açúcar, café e congêneres segundo o ponto 1, caracterizado no fato de os órgãos de moagem ser constituído por uma rampa helicoidal dotada de pás periféricas, destinadas a penetrar nas ranhuras longitudinais cavadas na parede interna do recipiente, enquanto a parte superior da tampa é mantida rotativa sobre o gargalo do recipiente.

4. Um moinho para pimenta, sal, açúcar, café e similares conforme as reivindicações 1 a 3, caracterizado pela particularidade de ser a tampa permanentemente rotativa por rebaixamento de sua parte inferior sob um anel do recipiente.

5. Um moinho para pimenta, sal, açúcar e congêneres conforme os pontos 1 a 3, caracterizado por ser a tampa removível por intermédio de ganchos laterais e elásticos.

6. Um moinho para pimenta, sal, açúcar, café e similares de acordo com o ponto 1, com a característica de a parte superior do recipiente constituir os órgãos de moagem conjugados.

7. Um moinho para pimenta, sal, açúcar, café e congêneres conforme os pontos 1 a 6, que se caracteriza pela sua tampa conter órgãos de moagem destinados a cooperar com os órgãos de moagem do recipiente.

8. Um moinho para pimenta, sal, açúcar, café e similares, segundo os pontos 1 a 6, caracterizado pelo fato de serem os órgãos de moagem constituídos por rampas helicoidais cavadas na parte correspondente ao recipiente e separadas por patamares.

9. Um moinho para pimenta, sal, açúcar, café e congêneres de acordo com os pontos 1, 3 e 4, com a característica de ser o órgão de moagem conjugado da tampa constituído por, pelo menos, uma rampa formada no fundo do recipiente obtida de preferência por moldagem.

10. Um moinho para pimenta, sal, açúcar, café e congêneres, segundo o ponto 9, caracterizado pela particularidade de o fundo do recipiente constituir três rampas de moagem.

11. Um moinho para pimenta, sal, açúcar, café e similares de acordo com os pontos 1 e 8 a 10, com a característica de comportar a tampa, em correspondência com o orifício do recipiente, um orifício destinado a ser tapado por um disco removível.

Térmo n. 19.207, de 18 de agosto de 1937.

Benedetto Pastore — Itália.

Pontos característicos da invenção de "Biéla tubular, em fôlha metálica, para cortinas transparentes de fechamento de armazéns e outras aberturas e processo para a sua fabricação. "Privilégio de invenção".

1. Biéla para a conexão das barras paralelas de uma cortina transparente, caracterizada pelo fato de comportar um corpo tubular e dois manguitos de extremidade, nos quais se enfiam duas barras, uma das quais pôde ser fixada ao manguito respectivo.

2. Biéla para cortinas de barras paralelas, como reivindicada em 1, caracterizada pelo fato de ser ela constituída de um pedaço de fôlha metálica, comportando um grande retângulo central e, nas suas extremidades, dois retângulos menores, e no qual se formam quatro entalhes sobre os dois lados comuns do retângulo central e em cada retângulo de extremidade, dobrando-se longitudinalmente o retângulo central para formar o corpo tubular da biéla e dobrando-se transversalmente os retângulos de extremidade para formar os manguitos.

3. Processo para formar a biéla tubular para cortinas de barras paralelas, como reivindicada em 1 e 2, caracterizado pelo fato de que se dobram os retângulos de extremidade, para formar os manguitos, por meio de uma matriz em duas partes, sobre uma das quais se apóia a peça depois de ter levantado o retângulo central e ter dobrado, aproximadamente em ângulo reto com este último, os retângulos de extremidade, e que se dispõem sobre as dobras tornos cilíndricos de diâmetro sensivelmente igual ao pouco superior ao dos manguitos, que se desenfia depois de haver aproximado as duas partes da matriz e formado os manguitos.

4. Processo para formar a biéla tubular para cortinas de barras paralelas, como reivindicado em 1 e 2, caracterizado pelo fato de que os manguitos, obtidos como reivindicado em 3, têm um diâmetro ligeiramente superior ao das barras, e que se dobram as bordas dos manguitos para dentro até o diâmetro das barras por meio de uma matriz em duas secções, apresentando, cada uma, orifício correspondente ao diâmetro dos manguitos e tendos planos inclinados anulares sobre os quais deslizam as bordas dos manguitos, que se dobram para dentro, desde que se aproximam as duas secções da matriz.

5. Biéla tubular, em fôlha metálica, para cortinas transparentes, destinada ao fechamento das janelas e portas e outras aberturas dos armazéns, casas de negócio e semelhantes, e processo para a sua fabricação, tal como foram descritos e representados nos desenhos anexos, para os fins especificados.

Térmo n. 19.208, de 18 de agosto de 1937.

Teikokudenki Kabushikikaisha — Japão.

Pontos característicos da invenção de: "Aparelho para tornar translúcidos globos de vidro". (Privilégio de invenção.)

1 — Um aparelho para tornar translúcidos globos de vidro consistindo na combinação de um agente de combustão contínua de um material facilmente oxidável, provido de uma saída descarregando para cima o fluido fumarento composto de partículas oxidadas, com um suporte de eixo de rotação intermitente, caracterizado pelo fato do gargalo do globo, aberto para baixo, dever coincidir com o orifício de escapamento da câmara de combustão por ocasião da revolução do primeiro, afim de receber o fluido fumarento, e pelo fato de dever ser girado automaticamente a uma alta velocidade depois do globo ter sido cheio com o fluido.

2 — Um aparelho para tornar translúcidos globos de vidro, consistindo na combinação de um agente de combustão contínua compreendendo a câmara de combustão 17, o tanque 18 e o combustor 19, estando a mesa rotativa 1 suportando livremente o suporte de globo, girando intermitentemente o eixo 2 que suporta a mesa, girando o disco 11 em torno do eixo 2, porém, independentemente, e transmitindo o rôto de atrito a rotação do disco 11 ao suporte 3.

Térmo n. 19.209, de 18 de agosto de 1937.

Jesse B. Hawley — Estados Unidos.

Pontos característicos da invenção de: "Meios e método de produzir artigos compostos de fibras; e os artigos assim produzidos. (Privilégio de invenção.)

1 — Um método de produzir um artigo feito de material fibroso, método esse que compreende as fases de depositar uma camada molhada, a qual tem, inicialmente, substancialmente, a forma do artigo acabado, camada essa composta de fibras mantidas em suspensão num meio adequado, sobre um molde poroso, da forma desejada, aplicar-se o lençol assim obtido, em quanto molhado, à superfície de contorno de um molde receptor, rígido, aquecido, comprimir-se esse lençol contra o molde, aquecendo-o, ao mesmo tempo, através desse molde e drenar os fluidos envolvidos do dito lençol, pelo calor e pressão.

2 — Um método de produzir um artigo feito de material fibroso, método esse que compreende as fases de acumular, sobre um molde poroso, da forma desejada, fibras suspensas num meio adequado, para formarem um lençol ou camada molhada, que tem, inicialmente, de modo substancial, a forma final, desejada do artigo, aplicar-se o

lençol assim formado, enquanto molhado, a um cunho compressor, flexível, de forma prefixada, provido de uma cobertura de elementos de drenagem rígidos, espaçados entre si, comprimir-se esse lençol, insuflando-se esse cunho flexível contra a superfície de contorno de um cunho receptor, rígido, aquecido, de modo a comprimir o dito lençol, ao mesmo tempo que é suprido calor a ele, através do cunho aquecido, escapando os fluidos envolvidos pela dita pressão e calor, através dos ditos elementos de drenagem.

3 — Num método de produzir um artigo feito de material fibroso pela acumulação, sobre um molde poroso, da forma desejada, de fibras em suspensão num meio adequado, para formarem uma camada que tem, inicialmente, de modo substancial, a forma final, desejada, do artigo, a fase de comprimir o lençol, enquanto molhado, contra a superfície de contorno de um cunho receptor, rígido, aquecido, para obter-se um artigo resistente e rígido, de textura fibrosa, uniforme.

4 — Num processo de produzir um artigo feito de material fibroso pela acumulação, sobre um molde poroso, da forma desejada, de fibras em suspensão num meio adequado, para formarem uma camada que tem, inicialmente, de modo substancial, a forma final, desejada, do artigo, a fase de comprimir essa camada, enquanto ela retem toda a água que pode reter, sem perder a forma, entre a superfície de contorno de um molde receptor, rígido, aquecido e um cunho flexível, que tem uma cobertura de elementos de drenagem, rígidos, espaçados entre si, em contacto com a dita camada molhada, de modo que os fluidos envolvidos pelo calor e pela pressão dos ditos moldes escapem, através dos ditos elementos de drenagem.

5 — Um cunho acabador, para os artigos mencionados em 1, 2, 3, ou 4, o qual compreende uma parte compressora, flexível, de contorno dado e uma cobertura de elementos de drenagem, espaçados entre si, na dita parte.

6 — Um cunho acabador, para os artigos mencionados em 1, 2, 3, ou 4, o qual compreende uma parte compressora, flexível, de contorno dado e uma cobertura de elementos de drenagem, espaçados entre si, sobre essa parte, constando esses elementos de trechos de pequenas molas helicoidais, dispostos e ligados entre si, de modo a formar uma cobertura porosa, para a dita parte flexível.

7 — Um cunho acabador, para os artigos mencionados em 1, 2, 3, ou 4, o qual compreende uma parte compressora, flexível, de contorno dado e uma cobertura de elementos de drenagem, espaçados entre si, para essa parte flexível, constando esses elementos de uma pequena mola helicoidal, enrolada em espiral, de tal modo, que cubra a superfície de contorno da dita parte flexível e meios de ligar as convoluções da dita mola, de modo a manter as mesmas na relação desejada, uma com as outras.

8 — Um cunho acabador, para os artigos mencionados em 1, 2, 3, ou 4, o qual consta de uma parte compressora, flexível, de contorno dado e uma cobertura, para essa parte, de elementos de drenagem, espaçados entre si, compreendendo esses elementos uma pequena mola helicoidal, enrolada em espiral, de modo a cobrir a superfície de contorno dessa parte flexível e pequenas molas helicoidais, dispostas transversalmente às convoluções da dita mola em espiral e ligadas à mesma de tal modo, que formem uma cobertura, porosa, para a superfície de contorno da dita parte flexível.

9 — Um cunho acabador, para os artigos mencionados em 1, 2, 3, ou 4, o qual consta de uma parte compressora, flexível, de contorno dado e uma cobertura de elementos de drenagem, para essa parte, espaçados uns dos outros, constando esses elementos de um grupo de molas helicoidais, pequenas, distribuídas pela superfície de contorno da dita parte flexível, em relação de espaçamento dada e meios de ligar essas molas entre si, para mantê-las nessa relação.

10 — Um cunho acabador, para os artigos mencionados em 1, 2, 3, ou 4, o qual consta de uma parte flexível, compressora, de contorno dado e uma cobertura, para essa parte, de elementos de drenagem, espaçados entre si, constando esses elementos de pequenas molas helicoidais, distribuídas pela superfície de contorno dessa parte flexível, em dada relação de espaçamento e um grupo de pequenas molas helicoidais, dispostas transversalmente às primeiras e ligadas às mesmas, de modo a mantê-las nessa relação.

11 — Um artigo que compreende um corpo composto de material fibroso, cujas fibras são distribuídas e entrelaçadas igualmente em toda a sua textura, de modo a ter o mesmo densidade uniforme, sendo as fibras dispostas em acumulações entrelaçadas e, normalmente, livres de esforços internos, que possam tender a mudar a forma do dito corpo, dada originalmente ao mesmo.

12 — Um artigo que compreende um corpo composto de material fibroso, cujas fibras foram depositadas e entrelaçadas, inicialmente, substancialmente na forma final desejada do artigo, sendo essas fibras dispostas em condição comprimida, entrelaçadas e regularmente distribuídas nesse corpo e sendo, normalmente, livres de esforços internos, que possam tender a mudar a forma originalmente dada ao artigo.

13 — O artigo reivindicado em 12, tendo, em adição, uma camada integral de pólpia superidratada, a qual forma um revestimento, de textura mais fina do que o restante do artigo.

14 — O artigo reivindicado em 12, tendo, em adição, um stratum integral de fibras pigmentada, entrelaçadas e incorporadas nas fibras superficiais do corpo do artigo.

15 — O método de fabricar artigos de pólpa fibrosa, o qual consiste em chupar, de um banho, pólpa fibrosa, para depositá-la sobre um molde formador, removendo-se o molde, com a pólpa depositada nele, do banho, contendo a pólpa toda a água que pôde reter, comprimindo a mesma num cunho aquecido e aspirando a humidade dela, durante a compressão, num aquecedor.

16 — Um cunho compressor, para compressão de pólpa fibrosa acumulada, o qual compreende uma parte extensível e flexível, um dispositivo de drenagem, feito de arame, cobrindo essa parte e meios de aplicar ao interior dessa parte e tensível pressão fluida, para que a pressão seja aplicada igualmente ao artigo de pólpa fibrosa, em formação.

TERMOS ANTERIORES

Térmo n. 18.396, de 29 de março de 1937.

André Artúr Despinoy — Capital Federal.

Pontos característicos da invenção de "Nova máquina automática, destinada a desfibrar, despolpar e abrir o côco babassu e outros semelhantes".

1.ª — Uma nova máquina automática, destinada a desfibrar, despolpar e abrir o côco babassu e outros semelhantes caracterizando-se pelo fato de se compôr de dispositivos para desfibrar e despolpar ao mesmo tempo, ajustadores automáticos de côcos pelos seus comprimentos, reguladores de pressões, dispositivos para expelir os côcos abertos, percussores com as respectivas alavancas de manejo, freios, centralizadores, bôcas especiais, engrenagens comuns e cônicas, eixos manivela e retos, brêlas, pistões, cilindros, alimentadores, batedores, peneiras, hastes, pulras, rodas dentadas, excêntricos, engates, volantes, molas, mancais, cadeiras e outras peças, como pinos, anéis e transmissões necessárias.

2.ª — Uma nova máquina automática, destinada a desfibrar, despolpar e abrir o côco babassu e outros semelhantes, caracterizando-se como na 1.ª e pelo fato da máquina ser munida de um desfibrador que despolpa os côcos ao mesmo tempo e se compõe de batedor, aspirador, peneira e alimentador.

3.ª — Uma nova máquina automática, destinada a desfibrar, despolpar e abrir o côco babassu e outros semelhantes, caracterizando-se como nas anteriores e pelo fato da máquina ser munida de ajustador, automático de côcos, o qual se compõe de um excêntrico, uma haste de manejo, um anel rosqueado por dentro, um cilindro rosqueado por fora, feito em quatro partes, uma chaveta cilíndrica com orifício por dentro, a qual é ligada á chapa precursora e outras peças, como hastes, moldes espirais e de extensão.

4.ª — Uma nova máquina automática, destinada a desfibrar, despolpar e abrir côco babassu e outros semelhantes, caracterizando-se como nas anteriores e pelo fato de ser munida de regulador de pressão, o qual é formado de uma roda dentada, presa no disco circular, que tem um recorte, dentro do qual se acha um pino fixo num braço, cujo boss está preso no eixo por meio de chaveta.

5.ª — Uma nova máquina automática, destinada a desfibrar, despolpar e abrir o côco babassu e outros semelhantes, caracterizando-se como nas anteriores e pelo fato de ser munida de dispositivos para expedir os côcos abertos, o qual se compõe de um garfo, alavancas, uma roda dentada com a respectiva lingueta.

6.ª — Uma nova, máquina automática, destinada a desfibrar, despolpar e abrir o côco babassu e outros semelhantes, caracterizando-se como nas anteriores e pelo fato de ser munida de percussor com alavanca de manejo e freio. O percussor é cilíndrico, tendo um orifício por dentro também cilíndrico e devido ao chanfros para expelir os côcos abertos, o qual se compõe de um garfo, pelo qual é posto em movimento.

7.ª — Uma nova máquina automática, destinada a desfibrar, despolpar e abrir o côco babassu e outros semelhantes, caracterizando-se como nas anteriores e pelo fato de ser munida de centralizador e a bôca, dentro da qual desliza. O centralizador é um monólito cilíndrico, finalizando num extremo com um anel de diâmetro maior, tendo o outro extremo cortante devido ao chanfro interno. A peça tem por dentro um orifício cilíndrico de dois diâmetros diferentes. A bôca, dentro da qual desliza o centralizador, é feita em duas partes e é munida de uma chapa, que abre e fecha o orifício lateral.

8.ª — Uma nova máquina automática, destinada a desfibrar, despolpar e abrir o côco babassu e outros semelhantes, caracterizando-se como nas anteriores e de acôrdo com a substancial descrição e desenhos anexos.

Térmo n. 18.262 (depósito n. 1.529, de 13 de janeiro de 1937, efetuada na Inspetoria de São Paulo).

Umberto Modenesi — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamentos em rolos de máquinas litográficas".

1.º — Aperfeiçoamentos em rolos de máquinas litográficas, caracterizando-se o rôlo aperfeiçoado por possuir, primeiro, uma camada de feltro ou outro material adequado, que o envolve em toda a sua extensão, de espessura conveniente, costurada em volta do rôlo.

2.º — Aperfeiçoamentos em rolos de máquinas litográficas, como reivindicado sob n. 1, caracterizado ainda o rôlo aperfeiçoado por possuir uma capa tubular de couro, sobre a camada de feltro, envolvendo-a em toda a extensão do rôlo e completamente lizada, de sorte a apresentar uma superfície homogênea, sem rugosidades, costurada nas pontas.

3.º — Aperfeiçoamentos em rolos de máquinas litográficas, como reivindicado em 1 e 2, caracterizado finalmente o rôlo aperfeiçoado por existir entre o chumaco do rôlo propriamente dito e a capa de feltro uma ruela também de couro, tudo como substancialmente descrito e representado nos desenhos anexos.

Térmo n. 17.117, de 6 de julho de 1936.

Oliver Shinnwell — Inglaterra.

Pontos característicos dos melhoramentos introduzidos na invenção de "aperfeiçoamentos relativos a mecanismos batedores e insertores da trama em teares para tecer", que faz objeto do térmo n. 14.900.

1.º — Melhoramentos introduzidos na invenção de "aperfeiçoamentos relativos a mecanismos batedores e insertores da trama em teares para tecer", que fazem objeto do pedido depositado sob número 14.829, de 23 de fevereiro de 1935, conforme o qual o tear para tecelagem, tem uma pista para lançadeiras constante de braços ou dedos, separados, que se estendem desde um suporte situado acima da sala até dentro desta sala, e em que estes braços ou dedos são conformados de modo a formarem um só suporte para a lançadeira, conjugando-se para este fim com os dois lados, dianteiro e trazeiro da mesma lançadeira enquanto ela corre através da sala.

2.º — Um tear como reivindicado no ponto 1.º, em que os braços ou dedos de um dos lados da lançadeira tem projeções que vêm para baixo do bordo trazeiro da lançadeira, ao passo que os braços ou dedos do outro lado da mesma lançadeira proporcionam uma guia para uma nerva ou ranhura dessa lançadeira.

3.º — Um tear como reivindicado no ponto 1.º ou no ponto 2.º compreendendo também um tempereiro por detrás da pista da lançadeira e separado dela, um pente batedor, e um mecanismo para movimentar este pente obrigando-o a elevar-se dentro da sala com os seus dentes em muito próxima contiguidade com os dentes do tempereiro e em alinhamento com eles, para se mover para a frente, abaixo da referida pista da lançadeira, e ir tomar posição em frente desta pista, descendo depois abaixo do nível da sala para voltar, seguindo este nível baixo, na direção do tempereiro.

4.º — Um tear como reivindicado no ponto 1.º ou no ponto 2.º, sem tempereiro e em que há um pente de bater e o mecanismo que move este pente para elevar-lo dentro de sala, por detrás da pista da lançadeira, com os seus dentes entre os fios da urdidura e em próxima contiguidade com os liços, depois que estes liços tenham sido preparados para trazerem todos os fios da urdidura a um só plano, antes da operação de batadura, afim de se mover para a frente, por baixo da pista da lançadeira, e ir tomar posição em frente desta pista, descendo depois abaixo do nível da sala e voltando, neste nível baixo, em direção aos liços.

5.º — Um tear para tecelagem tendo uma pista para lançadeiras, substancialmente como ficou descrito ou como se mostra nos desenhos juntos.

O requerente reivindica, de acôrdo com a Convenção Internacional e o art. 33, do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da Inglaterra, em 6 de julho de 1935, sob n. 19.366, de 1935.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 91 do Regulamento vigente (Dec. n. 16.264, de 1923)
 Ingresso único. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido.
 Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial
 aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Térmo n. 53.823, de 16-8-37 (depósito n. 4.580, de São Paulo de 5-7-37)

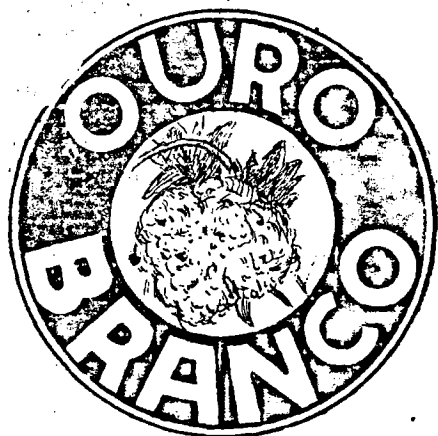
Henrique Hulskemper — São Paulo



Classe 3 — Preparado farmacêutico

Térmo n. 53.824, de 16-8-37 (depósito n. 4.581, de São Paulo de 5-7-37)

Almeida & Comp. Ltda. — Pirajú — Estado de São Paulo



Classe 41 — Leite e derivados, laticínios em geral, especialmente manteiga

Térmo n. 53.825, de 16-8-37 (depósito n. 4.582, de São Paulo de 5-7-37)

Lazarus & Golowin — São Paulo

CRYSANTEMO

Classe 48 — Pó de arroz, sabonetes, loções, extratos, cremes, talco perfumado, óleos perfumados, carmin, corante para os cílios e para os lábios, rouge, lapis para maquiagem, óleos para o cabelo, pomadas para a cutis, essências, extratos, papéis perfumados, água de Colônia, geléias para uso do toucador, petróleo para o cabelo, tinturas, brilhantinas, cosméticos e fixadores para o cabelo, depilatórios, esmaltes para unhas, pentes e escovas para dentes, cabelo, pestana, cílios unhas e sobrancelhas, pastas dentífcias.

Térmo n. 53.826, de 16-8-37 (depósito n. 4.583, de São Paulo de 7-7-37)

Alves Azevedo & Comp. — São Paulo



Classe 41 — Manteiga (Renovação)

Térmo n. 53.827, de 16-8-37 (depósito n. 4.584, de São Paulo de 7-7-37)

S. A. Chianti Ruffino — Brésia — Itália

RUFFINO

Classe 42 — Vinhos, vermouths, chianti, vinhos quindados e bebidas alcoolicas em geral

Térmo n. 53.828, de 16-8-37 (depósito n. 4.585, de São Paulo de 7-7-37)

Manoel Ferreira — São Paulo



Classe 41 — Fermento

Térmo n. 53.829, de 16-7-37 (depósito n. 4.586, de São Paulo de 8-7-37)

Michel Berczovsky — São Paulo



Classe 40 — Móveis de madeira, estofados ou não (exceto os de uso exclusivo de escritório ou de fins técnicos). Móveis de metal estofados ou não (exceto os de uso exclusivo de escritório ou de fins técnicos). Colchões, travesseiros, cobertores e acolchoados para cama e móveis.

Térmo n. 53.831, de 16-8-37, (depósito n. 4.588, de São Paulo de 8-7-37)

Jilly Mathaus — São Paulo

Carbodon

Classe 1 — Desincrustante para máquinas, motores e caldeiras

Térmo n. 53.833, de 16-8-37, (depósito n. 4.590, de São Paulo de 8-7-37)

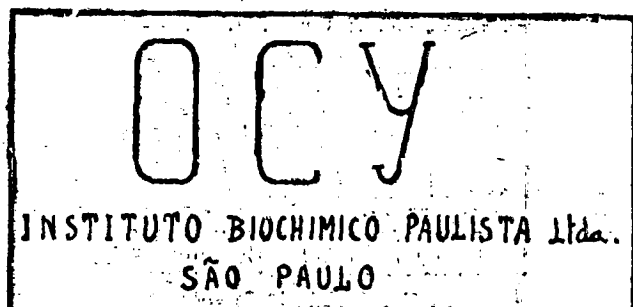
Arnold Benyunes & Comp. — São Paulo

RADIOLIN

Classe 16 — Tinta para pintura e decoração, verniz para pintura e decoração, esmalte para pintura e decoração

Térmo n. 53.834, de 16-8-37

Instituto Biochimico Paulista Ltda. — São Paulo



Classe 3 — Artigos da classe (Marca genérica)

Térmo n. 53.835, de 16-8-37

Instituto Técnico de Propaganda e Controle S. A. — Capital Federal

O POLYATRA

Classe 60 — Jornais, revistas, órgãos de publicidade, anuários, almanques, impressos em geral, boletins e catálogos

Térmo n. 53.836, de 16-8-37

Société Chimie et Atomistique, S. A. — Paris — França

MANDELIUM

Classe 3 — Produtos farmacêuticos

Térmo n. 53.837, de 16-8-37

Société Chimie et Atomistique, S. A. — Paris — França

GYNOPLIX

Classe 3 — Produtos farmacêuticos

Térmo n. 53.838, de 16-8-37

Société Chimie et Atomistique, S. A. — Paris — França

SEPTOPLIX

Classe 3 — Produtos farmacêuticos

Térmo n. 53.839, de 16-8-37

Société des Usines Chimiques Rhone Poulenc, S. A. — Paris — França

ASCABIOL

Classe 3 — Produtos farmacêuticos

Térmo n. 53.841, de 16-8-37

Ulderico Montillo — Capital Federal

"LEBISAN"

Fabricante: Neoterapico Nacional Ltda.

Proprietario: Ulderico Montillo

RIO DE JANEIRO

Classe 3 — Preparado farmacêutico

Térmo n. 53.842, de 16-8-37
J. da Cunha & Irmão — Capital Federal



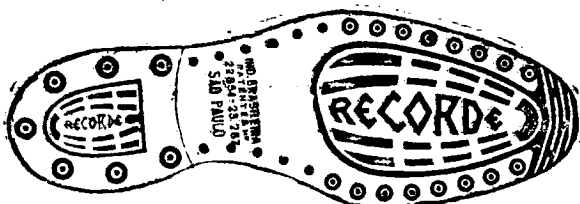
Classe 12 — Caldeirões, panelas, caçarolas, chaleiras, leiteiras, frigideiras, bula, banho Maria de alumínio

Térmo n. 53.843, de 16-8-37
Maria Silva — Porto Alegre — Rio Grande do Sul



Classe 36 — Modeladores, porta seios, porta ligas e cintas para elegância

Térmo n. 53.844, de 16-8-37
Irmãos Daud & Comp. Limitada — São Paulo



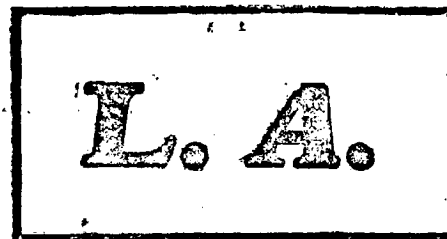
Classe 36 — Sapatos de borracha ou não e qualquer outra espécie de calçados

Térmo n. 53.845, de 16-8-37
R. Altenburg & Comp. Ltda. — Niterói — Estado do Rio

Kalplan
R. Altenburg & Cia. Ltda.
Niterói - G. do R. o.

Classe 3 — Produto farmacêutico medicinal

Térmo n. 53.847, de 16-8-37
Antônio, Xavier de Barros — Capital Federal



Classe 38 — Papel de escrever, blocos de papel, papel para cartas, pastas de papel de cartolina ou de papelão, livros e brochuras não impressos, albums em branco, fichas de cartolina para arquivo e, em especial, envelopes e copos de papel.

Térmo n. 53.848, de 16-8-37
Oliveira Júnior & Comp. Ltda. — Capital Federal

CRÊME DE JUNQUILHO
OLIVEIRA JÚNIOR & C^{IA} L^{DA}
CAPITAL FEDERAL

Classe 3 — Preparado para ser usado na medicina e na farmácia

Térmo n. 53.849, de 16-8-37
Oliveira Júnior & Comp. Ltda. — Capital Federal

AGUA DE JUNQUILHO
OLIVEIRA JÚNIOR & C^{IA} L^{DA}
CAPITAL FEDERAL

Classe 3 — Preparado para ser usado na medicina e na farmácia

Térmo n. 53.850, de 16-8-37
Gerson Monteiro — Penapólis — Estado de São Paulo

ATEQUINA
GERSON MONTEIRO
DENNAPOLIS - EST. S. PAULO

Classe 3 — Preparado para ser usado na medicina e na farmácia

Térmo n. 53.851, de 16-8-37
Renato Palestino, Mammana & Comp. Ltda. — São Paulo

UROFLAVOL
RENATO PALESTINO, MAMMANA & C^{IA} L^{DA}
S. PAULO

Classe 3 — Preparado para ser usado na medicina e na farmácia

Térmo n. 53.852, de 16-8-37

Laboratório Póços de Caldas Limitada — Póços de Caldas —
Estado de Minas**THERMO-SULFUR**

Classe 48 — Loções, tônicos e tinturas para o cabelo; extratos, essências, água de Colônia, pó de arroz, talco e amidos perfumados; cosméticos, cremes e pomadas de toucador, óleo, brilhantina, elixir e pasta dentifrícia, pentes e escovas para dentes e cabelos, esmalte, verniz e pasta para unhas.

Térmo n. 53.853, de 16-8-37
Ancona Lopez & Comp. — São Paul

FITOSSEDAN MASSONE

ANCONA LOPEZ & Cia
SÃO PAULO

Classe 3 — Preparado para ser usado na medicina e na farmácia

Térmo n. 53.854, de 16-8-37

Finlayson, Bousfield & Co. Ltd. — Johnstone, Escócia —
Inglaterra

Classe 25 — Fios de linho e de cânhamo (Renovação)

Térmo n. 53.855, de 16-8-37
Granado & Comp. — Capital Federal

LAXO-CARIOCA

GRANADO & Cia.
RIO DE JANEIRO — BRASIL

Classe 3 — Preparado farmacêutico

Térmo n. 53.856, de 16-8-37

Sociedade Técnica "Serviços de Água" Ltda. — São Paulo

NEUTRO-CLARIFICADOR

Classe 8 — Aparêlhos para purificação de água

Térmos ns. 53.857, 53.858, 53.859, 53.860, 53.861, 53.862, 53.863,
53.864 e 53.865, de 16-8-37

Companhia United Shoe Machinery do Brasil — Capital Federal

"GOODYEAR"

Classe 6 — Artigos da classe (Renovação)
Classe 11 — Artigos da classe (Renovação)
Classe 12 — Artigos da classe (Renovação)
Classe 25 — Artigos da classe (Renovação)
Classe 35 — Artigos da classe (Renovação)
Classe 52 — Artigos da classe (Renovação)
Classe 53 — Artigos da classe (Renovação)
Classe 55 — Artigos da classe (Renovação)

Classe 60 — Substâncias fricativas para afiar, inclusive rodas, papeis e papeis fricativos (Renovação)

Térmo n. 53.866, de 16-8-37

Nestlé and Anglo Swiss Condensed Milk Company — Vevey — Suíça
— e filial nesta Capital**Dexmalton**

Classe 41 — Farinhas alimentícias, açúcar nutritivo, alimentos dietéticos, farinhas para serem empregadas na preparação de substâncias alimentícias e biscoitos.

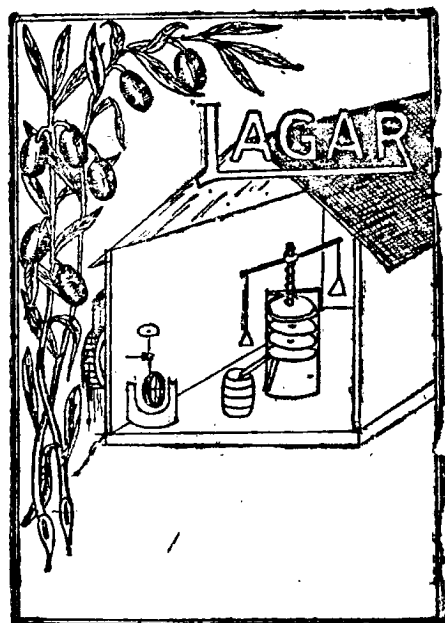
Térmo n. 53.868, de 16-8-37

Sociedade Técnica "Serviços de Água" Ltda. — São Paulo

FENC

Classe 8 — Aprêlhos para tratamento e purificação de água, filtros neutro-clarificadores e esterilizadores para o mesmo fim

Termo n. 53.870, de 16-8-37
José Couto Ferrão — Capital Federal



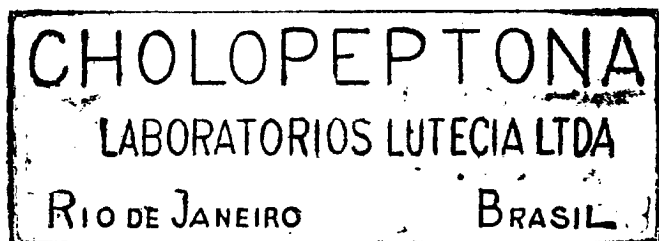
Classe 41 — Azeite e azeitonas

Termo n. 53.872, de 17-8-37
José Júlio Silveira Martins — Capital Federal



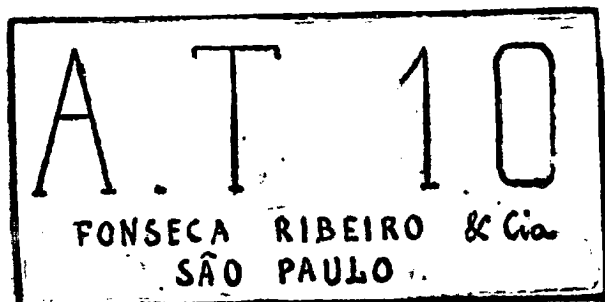
Classe 60 — Publicação periódica

Termo n. 53.873, de 17-8-37
Laboratórios Lútecia Ltda. — Capital Federal



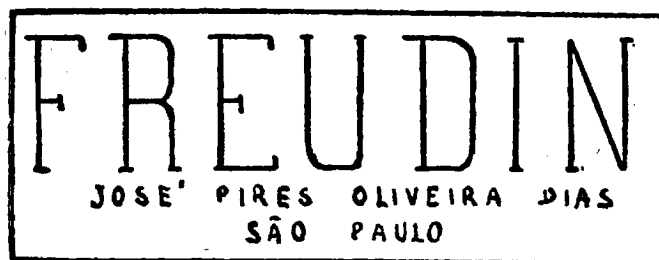
Classe 3 — Produto farmacêutico

Termo n. 53.874, de 17-8-37
Fonseca Ribeiro & Comp. — São Paulo



Classe 3 — Preparado farmacêutico

Termo n. 53.875, de 17-8-37
José Pires Oliveira Dias — São Paulo



Classe 3 — Preparado farmacêutico

Termo n. 53.876, de 17-8-37
Ancona Lopez & Comp. — São Paulo



Classe 3 — Preparado farmacêutico

Termo n. 53.877, de 17-8-37
Alcides de Oliveira Melo — Capital Federal



Classe 60 — Jornal

Termo n. 53.878, de 17-8-37
Eli Lilly And Company — Estados Unidos da América



Classe 3 — Preparado da classe

Termo n. 53.879, de 17-8-37
Eli Lilly And Company — Estados Unidos da América



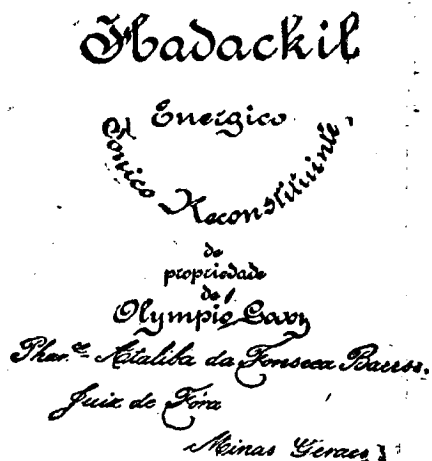
Classe 3 — Preparado da classe

Termo n. 53.880, de 17-8-37
Eli Lilly And Company — Estados Unidos da América



Classe 3 — Preparado da classe

Termo n. 53.881, de 17-8-37
Olimpio Godoi — Juiz de Fora — Estado de Minas Gerais



Classe 3 — Produto farmacêutico

Termo n. 53.882, de 17-8-37
Alberto Bins — Porto Alegre — Rio Grande do Sul



Classe 17 — Penas de escrever

Termo n. 53.883, de 17-8-37
José da Silva Pereira Júnior — Quinta da Mesquita, Alcobaca, Portugal



Classe 42 — Vinhos

Termo n. 53.884, de 17-8-37
Mário Greco — Capital Federal



Classe 2 — Defumador vegetal em comprimidos

Termo n. 53.887, de 17-8-37
Hansa-Lloyd-Goliath-Werke A.-G. — Bremen — Alemanha

Hansa

Classe 21 — Automóveis e motores para automóveis

Termo n. 53.888, de 17-8-37
João C. Hartenstein — São Paulo

ILLUSÃO

Classe 36 — Meias de seda, de algodão e de outros quaisquer tecidos de malha

Termo n. 53.889, de 17-8-37
José Luís Pinto Pereira Martins, Julieta Primavera Peixoto, Leonor Moraes Melo — Capital Federal e Juiz de Fora



Classe 2 — Formicida

TÍTULOS DE ESTABELECIMENTOS

Termo n. 53.830, de 16-8-37, (depósito n. 4.587, de São Paulo de 8-7-37)

H. Mayer — São Paulo

LOJA DAS NOVIDADES

Classes 11, 12 e 50 — Título

Termo n. 53.832, de 16-8-37, (depósito n. 4.589, de São Paulo de 8-7-37)

Arnold Benyunes & Comp. — São Paulo

MINIAS PINTOS
VERNIZES ESMALTES
ARTIGOS PARA PINTURA

CASA DOS PINTORES

Classes 1, 16, 17 e 55 — Título

Térmo n. 53.840, de 16-8-37
Roque Milhonico — Capital Federal

Rapido
São Jorge

Classes 36 e 60 — Título

Térmo n. 53.845, de 16-8-37
Michel A. Maluf — Capital Federal

WONDER

Classes 41, 42 e 43 — Título

Térmo n. 53.867, de 16-8-37
Companhia Fornecedora de Materiais — Capital Federal

COMPANHIA FORNECEDORA DE MATERIAES

Nome comercial

Térmo n. 53.869, de 16-8-37
Companhia Brasil Cinematográfica — Capital Federal

MODA

Classe 60 — Título

Térmo n. 53.871, de 16-8-37
Panificadora Andaraí Ltda. — Capital Federal

PADARIA E
CONFEITARIA
GRAJAHU

Classe 41 — Título

Térmo n. 53.885, de 17-8-37
João de Carvalho Mendes — Capital Federal

ORGANIZAÇÃO JURÍDICA
COMMERCIAL
- E -
ADMINISTRATIVA
CARVALHO MENDES
O ADVOGADO - O PROCURADOR
O CONTADOR - O CORRETOR
AO ALCANCE DE TODOS
ADMINISTRAÇÃO
DE BENS
CAIXA DO CORREIO, 1125
RIO DE JANEIRO

Classe 60 — Título

Térmo n. 53.886, de 17-8-37
Marie Lod — Capital Federal

INSTITUTO DE BELLEZA
Mme. MARIE LOD

Classe 48 — Título

TERMOS ANTERIORES

Térmo n. 46.444, de 18-9-36
Laboratório Americano de Farmacoterapia Ltda. — São Paulo

Lozoprá
Lab. A. de Phar. Ltda
S. Paulo

Classe 3 — Especialidade farmacêutica

Termo n. 46.767, de 30-9-36
Vicente Giraud — Capital Federal

AGITAR O VIDRO



Classe 41 — Molho para dar sabor a comida.

Termo n. 46.829, de 2-10-36
Byington & Comp. — São Paulo



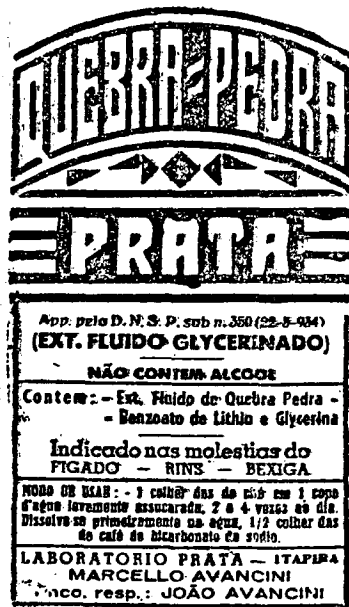
Classe 17 — Para mesas, e gavetas com separadores, para escritórios

Termo n. 47.380, de 26-10-36
Nicolau Mader & Comp. — Curitiba — Estado do Paraná

S. LUIS
CURITIBA
PARANA - BRASIL

Classe 41 — Herva mate

Termo n. 47.759, de 13-11-36
Marcelo Avancini — Itapira — São Paulo



Classe 3 — Preparado farmacêutico

Termo n. 47.839, de 17-11-36
Carino de Barros Quitete — Campos — Estado do Rio de Janeiro



Classe 42 — Cognac

Termo n. 48.076, de 26-11-36
Dolder, Keller & Comp. — Capital Federal



Classe 17 — Máquinas de calcular e de escrever para escritório

Termo n. 48.157, de 1-2-36

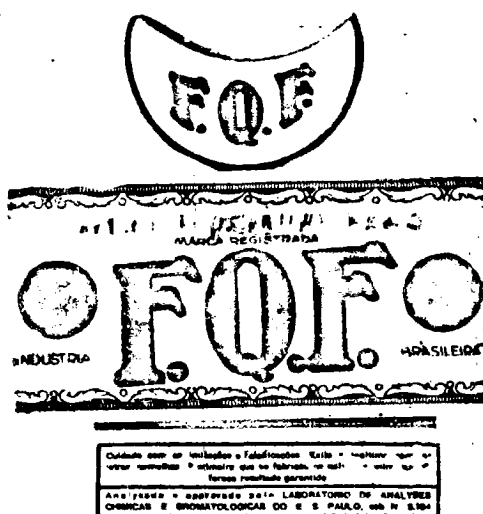
Empresa Rio Grandense de Mate Limitada — Porto Alegre — Rio Grande do Sul



Classe 41 — Herva mate

Termo n. 48.246, de 5-12-36

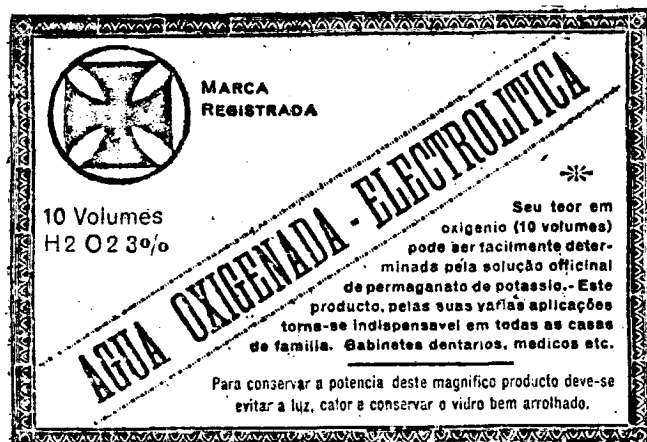
D. da Vale & Comp. — Araraquara — Estado de São Paulo



Classe 42 — Bebida (aperitivo)

Termo n. 48.961, de 7-1-37

Oliveira Queiroz & Comp. Ltda. — São Paulo



Classe 3 — Água oxigenada (Renovação)

Termo n. 51.395, de 11-5-37

Parfumerie Röger & Gallat — França



Classe 48 — Produtos de perfumaria, sahoaria, arrebiques, acessórios e utensílios de toucador, a saber: (perfumes, essências, estratos, água de colônia, água para o embelezamento da pele, água de quina, água de rosas, água de alfavema, gua para maquilage, carmin, rouges, batons, lapis para maquilage, cosméticos, almiscar, óleos perfumados para pele, óleos de babosa, óleos para o cabelo, óleos perfumados para o toucador, pó de arrô, talco perfumado, sabões perfumados e sabonetes, amônia e sais para o banho, crêmes e pomadas para o embelezamento da pele, arrebiques, dentifrícios, vinagres aromáticos, glicerina perfumada para uso do toucador, petróleos para uso do toucador, pomadas, tinturas, loções, brilhantinas, bandolinas, fixadores para o cabelo, pestanas, cílios e bigodes, depitatórios, desodorantes, vernizes, esmaltes, pastas, tijolos e pós para unhas, arminhos, pompons, pentes, escôvas para dentes, cabelos, pestanas, cílios, sobrancelhas e unhas).

Termo n. 52.750, de 30-6-37

Companhia Antártica Paulista — São Paulo



Classes 42 e 43 — Cervejas, vinhos, aguardentes, licôres, aperitivos, fernet, whisky, kummel, vermouth, cognac, brandy, rhum, kirsch, bitter, vinho quinado, pippement, gin, punch, genebra, curação e amargos de Angostura; águas minerais naturais e artificiais, gazosas, sílfes, refrescos, xaropes, soda-limonada, ginger-ale, guaraná, águas arleziadas e bebidas espumantes sem álcool.

Preço do número de hoje \$706

IMPRENSA NACIONAL — INDÚSTRIA DO JORNAL
PRAÇA MARECHAL ARROBA — PONTA DO CALNEUÇO